

RELATÓRIO E CONTAS

31 de dezembro de 2020

RELATÓRIO E CONTAS 2020

ÍNDICE

(SECÇÕES INCLUÍDAS NO PRESENTE DOCUMENTO)

RELATÓRIO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE

RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO NÃO FINANCEIRA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E NOTAS ANEXAS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E NOTAS ANEXAS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO

31 de dezembro de 2020



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
ENQUADRAMENTO ECONÓMICO	5
EVOLUÇÃO BOLSISTA	6
ATIVIDADE DO GRUPO	8
ANÁLISE FINANCEIRA	10
GESTÃO DE RISCO	14
EVENTOS SUBSEQUENTES	15
PERSPETIVAS FUTURAS	16
PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO INDIVIDUAL	17
DISPOSIÇÕES LEGAIS	18
CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.º 245, 1, AL. C) DO CÓDIGO DE VALORES MOBILIÁRIOS	24
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	24
ANEXO I	25

Senhores acionistas

O Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A. (daqui em diante “Cofina” ou “Sociedade” ou “Grupo”), em observância das disposições legais e estatutárias aplicáveis, apresenta o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2020, tendo, ao abrigo do número 6 do art.º 508.º – C do Código das Sociedades Comerciais (C.S.C.), optado por apresentar um Relatório de Gestão Único, que dando cumprimento a todas as exigências legais aplicáveis, permitirá uma análise completa prática e integrada da informação aí disponibilizada.

INTRODUÇÃO

Segundo dados do INE, a economia portuguesa terá contraído 7,6% em 2020, em consequência da grave crise pandémica que teve repercussões a nível social, económico e financeiro. Na área dos media, especialmente da imprensa escrita, continuamos a assistir a quebras nas vendas de produtos e no investimento publicitário.

A Cofina arrancou o ano 2020 excecionalmente bem, tanto ao nível do segmento imprensa, como ao nível do segmento televisão.

Com o início do confinamento iniciado em meados de março, a Cofina viu os seus resultados seriamente ameaçados, especialmente no segmento de imprensa, tanto na venda de publicações e produtos de marketing alternativo, como nas receitas de publicidade. No segundo semestre, foi possível reequilibrar os resultados, tendo o segmento de imprensa registado um EBITDA ao nível do valor obtido no segundo semestre de 2019.

De acordo com os dados disponibilizados pela Associação Portuguesa para o Controlo de Tiragem e Circulação (APCT), para o ano de 2020, o “Correio da Manhã” mantém-se na liderança como jornal diário mais vendido em Portugal, registando uma média de cerca de 58 mil exemplares vendidos por edição durante o período em análise. Nas newsmagazines, a revista “Sábado” conseguiu ser a revista com maior circulação em papel no decorrer do ano. De acordo com os dados disponibilizados por esta entidade certificadora, a “Sábado” conseguiu estancar um pouco a erosão registada na circulação impressa paga, sendo a líder do mercado, com 31 mil exemplares vendidos por edição. Refira-se que, apesar das quebras generalizadas na circulação paga do segmento em que se insere, o “Correio da Manhã” tem vindo a manter a sua liderança ano após ano e a revista “Sábado” tem conseguido afirmar a sua quota de mercado e manter-se extremamente competitiva.

No segmento televisão, a CMTV consolidou e aumentou a liderança nos canais por subscrição. As receitas totais da CMTV ascenderam a cerca de 8,5 milhões de Euros, o que corresponde a um crescimento de 11,3%. O EBITDA do segmento TV foi de cerca de 3 milhões de Euros, o que ilustra um crescimento de 25,8% face ao período homólogo do ano anterior. Em 2020, a CMTV registou um share médio diário de 4,22% sendo o quarto canal mais visto em Portugal.

ENQUADRAMENTO ECONÓMICO

O ano de 2020 foi atípico, onde uma grave crise pandémica teve repercussões a nível social, económico e financeiro. Comportamentos e atitudes que não faziam de todo parte do nosso quotidiano, como “distanciamento social”, “confinamento” ou “medidas de restrição”, passaram a ser o novo normal. Esta nova realidade teve forte impacto na evolução dos negócios e na rentabilidade dos mesmos, o que levou a níveis de recessão global não vistos desde a Segunda Guerra Mundial. As estimativas da variação anual do PIB a preços constantes (em %) da economia mundial avançadas pelas principais entidades mundiais rondam os -4%. Comunidade Europeia e Banco Mundial: -4,3%; OCDE: -4,2%; Fundo Monetário Internacional: -3,5%.

Para 2021, o processo de vacinação é indispensável para retomar níveis económicos pré-pandémicos. A vacina parece fortemente suportar as estimativas do crescimento do PIB (a preços constantes) da economia mundial. A OCDE avança com projeções na ordem dos 4,25% para 2021 e 3,75% em 2022. Já o Banco Mundial aponta para uma variação anual do PIB a preços constantes de 4%, enquanto o FMI vai mais longe, com uma previsão na ordem dos 5,5%.

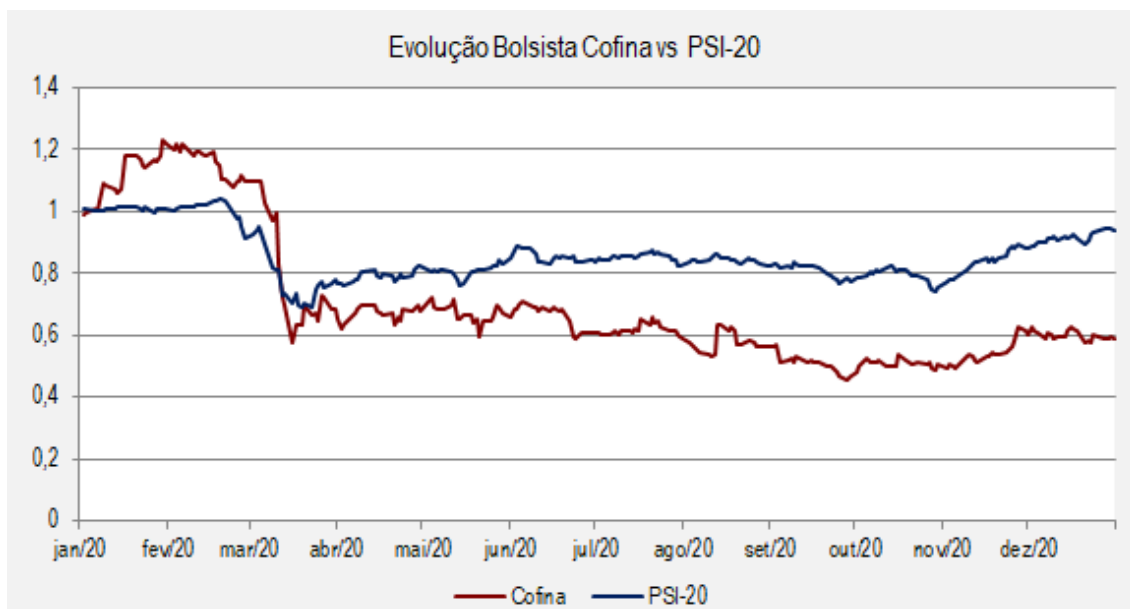
Após sete anos consecutivos de crescimento, a economia europeia registou em 2020 uma queda. Após um segundo trimestre fortemente afetado pelo confinamento, o terceiro trimestre cresceu mais do que esperado, alcançando níveis de 12,6% q/q comparativamente com uma previsão de 6,4% q/q em setembro (Eurostat). Como um todo, a economia europeia no ano de 2020 terá caído 6,8%. Para os próximos dois anos, é expectável uma moderada recuperação do PIB na ordem dos 4,7% em 2021 e dos 4,4% em 2022. Relativamente à inflação da Zona Euro, esta encerrou 2020 nos 0,3%. Para 2021 e 2022, a Fitch Ratings avança com estimativas na ordem dos 0,8% e 1,3%. Já as previsões da Comissão Europeia estimam que a taxa de desemprego na Zona Euro suba de 7,5% em 2019 para 8,3% em 2020 e 9,4% em 2021, antes de descer para 8,9% em 2022.

Em Portugal, a atividade económica também foi severamente afetada. As mais recentes projeções do INE avançam com uma contração histórica de 7,6% em 2020. Para os próximos anos, as estimativas avançadas rondam os 3,9% e 4,5%, para 2021 e 2022, respetivamente. No entanto, estas projeções assumem que as restrições serão gradualmente retiradas a partir do primeiro trimestre de 2021, cenário que deve ser sempre acautelado. Adicionalmente, 2020 ficou marcado por uma ligeira deflação de 0,1%. As projeções do Banco de Portugal (BdP) para os próximos anos apontam para uma inflação de 0,3% em 2021, 0,9% em 2022 e 1,1% em 2023. Já as estimativas do BdP para a taxa de desemprego avançam com valores na casa dos 7,2% em 2020, 8,8% em 2021 e 8,2% em 2022 (valores em % da população ativa).

Fonte: IMF - Informação de Mercados Financeiros, Relatório de Enquadramento Macroeconómico em 2020 e Cenário para 2021, 11 de fevereiro de 2021

EVOLUÇÃO BOLSISTA

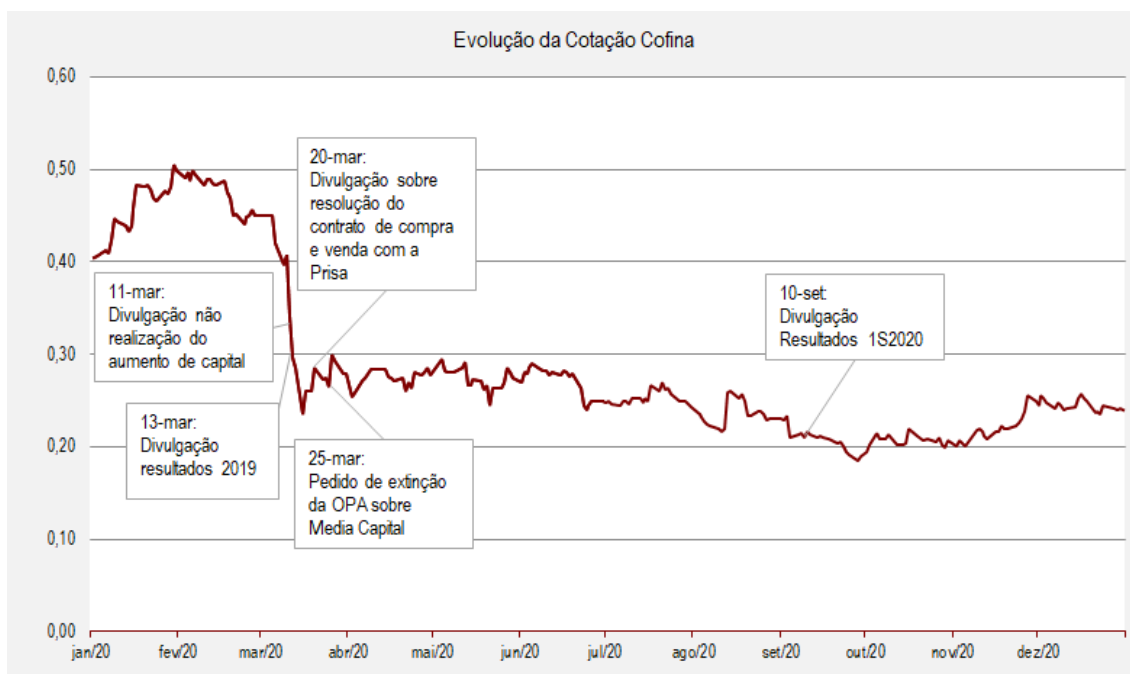
(Nota: O PSI-20 foi considerado como um índice com valor inicial idêntico ao do título em análise, de forma a possibilitar uma melhor comparação das variações das cotações.)



No final de 2020 as ações da Cofina encerraram a 0,24 Eur/ação sendo a correspondente capitalização bolsista de 24,6 milhões de Euros.

No ano de 2020, as ações da Cofina foram transacionadas a uma cotação máxima de 0,505 Euros e a uma cotação mínima de 0,185 Euros. No total, foram transacionadas cerca de 28,7 milhões de ações, o que equivale a 28% do capital emitido.

Seguem os principais eventos que marcaram a evolução da cotação das ações da Cofina durante 2020:



- A 11 de março de 2020, a Cofina informou o mercado que, terminado o período de oferta pública de subscrição, o apuramento dos resultados mostrava que o número de ações subscritas não atingiu o total de ações objeto da oferta pública;
- No comunicado relativo ao anúncio da performance do Grupo no exercício de 2019, divulgado a 13 de março de 2020, a Cofina apresentou um resultado líquido consolidado de 7,2 milhões de Euros. As receitas operacionais¹ cifraram-se nos 88,0 milhões de Euros e o EBITDA² fixou-se nos 16,8 milhões de Euros. Nesse dia as ações encerraram a cotar nos 0,285 Euros por ação;
- A 20 de março de 2020, na sequência de eventos anteriores previamente comunicados, a Cofina notificou o mercado que a resolução do Contrato de compra e venda com a Prisa produzia os seus efeitos;
- No comunicado divulgado a 25 de março de 2020, a Cofina informou o mercado que tinha apresentado à CMVM um requerimento em que se solicitava que se considerasse extinto o procedimento da oferta pública de aquisição das ações representativas do capital social da Media Capital;
- No dia 10 de setembro, o Grupo comunicou ao mercado os resultados do primeiro semestre de 2020, tendo registado receitas operacionais¹ de 34,0 milhões de Euros. O EBITDA² atingiu os 4,2 milhões de Euros e a margem de EBITDA foi 12,4%. O resultado líquido fixou-se em -1,3 milhões de Euros e a dívida líquida nominal³ nos 44,1 milhões de Euros.

¹ Receitas operacionais = Vendas + Prestações de Serviços + Outros rendimentos

² EBITDA = Resultado antes de impostos, Resultados relativos a empresas associadas e empreendimentos conjuntos, Gastos financeiros, Rendimentos financeiros e Amortizações e depreciações

³ Dívida líquida nominal: Outros empréstimos (valores nominais) + Empréstimos bancários (valores nominais) – Caixa e equivalentes de caixa

ATIVIDADE DO GRUPO

O Grupo Cofina desenvolve a sua atividade essencialmente na área dos *media* e conteúdos.

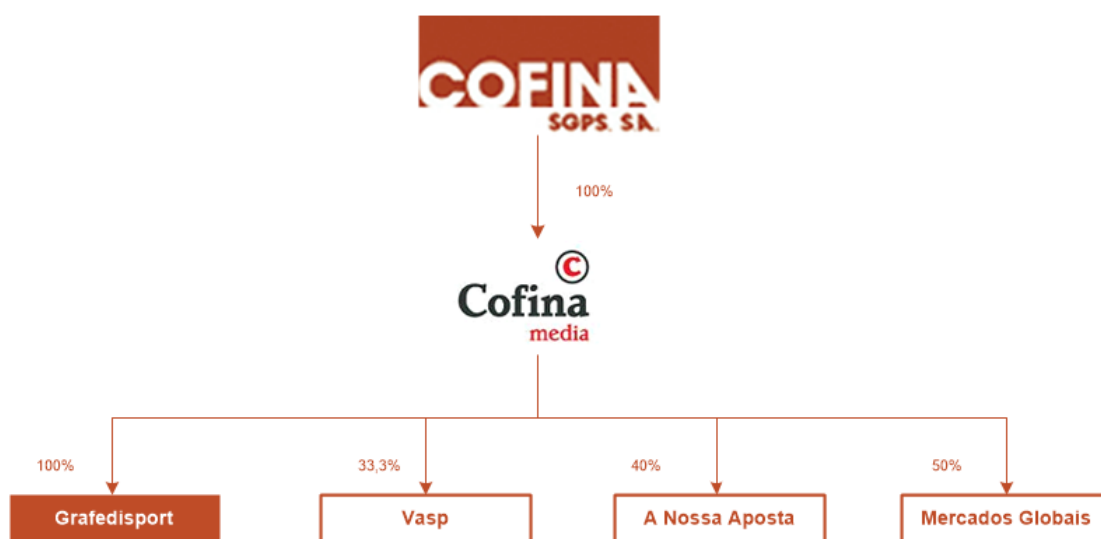
A subsidiária chave nesta área de negócio é a Cofina Media, S.A..

O Grupo Cofina por intermédio da sua subsidiária, Cofina Media, edita/explora os seguintes produtos editados em papel: jornal diário generalista “Correio da Manhã”, jornal diário desportivo “Record”, jornal económico “Jornal de Negócios”, jornal gratuito “Destak”, jornal gratuito “Mundo Universitário”, revista semanal generalista “Sábado”, revista semanal de televisão “TV Guia”, canal de televisão distribuído em todas as plataformas de cabo “Correio da Manhã TV” (CMTV), organização e gestão de eventos e exploração dos vários produtos nas plataformas digitais, bem como outros produtos digitais, como por exemplo a Flash e a Máxima.

Na Cofina Media, e no segmento televisão, a CMTV consolidou e aumentou a liderança nos canais por subscrição.

Na imprensa escrita verificou-se a tendência de uma redução do número de exemplares vendidos e no investimento publicitário. Na área de jogo onde a Cofina Media está presente através de uma participação de 40% na “A Nossa Aposta”.

Em 31 de dezembro de 2020 o organigrama das participações do Grupo Cofina era como segue:



O Correio da Manhã continua a ser o jornal diário mais vendido em Portugal. De acordo com a APCT (Associação Portuguesa para o Controlo de Tiragem e Circulação), vendeu em 2020 uma média por edição de cerca de 58 mil exemplares, atingindo um share de 56% no segmento dos diários generalistas.

A TV Guia, revista do segmento de televisão obteve em 2020 cerca de 38 mil exemplares vendidos por edição, continuando a aumentar o seu share no segmento de revistas de televisão de 34% em 2019 para 36% em 2020.

Apesar do contexto adverso que caracteriza o sector de Imprensa, em particular neste ano motivado pela pandemia Covid-19, em termos de quota de mercado a Cofina Media continuou a manter a liderança nos vários segmentos onde os seus principais produtos se inserem.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Relatório de Gestão

Destaque para o desempenho do canal “Correio da Manhã TV” que no ano de 2020 registou um share médio de 4,22% (4,1% em 2019), sendo o canal com maior audiência no cabo e o quarto maior canal português, atrás das Free to Air (SIC, TVI e RTP 1).

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Relatório de Gestão

ANÁLISE FINANCEIRA

A informação financeira apresentada foi preparada de acordo com os princípios de reconhecimento e mensuração das Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotado na União Europeia (IFRS-UE).

(milhares de euros)	Resultados recorrentes			Custos não recorrentes	Imparidade de Goodwill	Total		
	2020	2019	Var (%) 2020/2019	2020	2020	2020	2019	Var (%) 2020/2019
Receitas operacionais (a)	71 444	88 024	-18,8 %			71 444	88 024	-18,8 %
Circulação	33 276	41 969	-20,7 %			33 276	41 969	-20,7 %
Publicidade	22 208	27 563	-19,4 %			22 208	27 563	-19,4 %
Produtos de marketing alternativo e outros	15 960	18 492	-13,7 %			15 960	18 492	-13,7 %
Receitas por segmentos	71 444	88 024	-18,8 %			71 444	88 024	-18,8 %
Imprensa	55 911	73 195	-23,6 %			55 911	73 195	-23,6 %
TV	15 533	14 829	4,7 %			15 533	14 829	4,7 %
Custos operacionais (b)	(57 548)	(71 252)	-19,2 %	(1 961)	(1 894)	(61 403)	(71 252)	-13,8 %
EBITDA (c)	13 896	16 772	-17,1 %	(1 961)	(1 894)	10 041	16 772	-40,1 %
Margem EBITDA (d)	19,5 %	19,1 %	+0,4 p.p.			14,1 %	19,1 %	-5,0 p.p.
Imprensa	9 181	12 789	-28,2 %			9 181	12 789	-28,2 %
Margem EBITDA Imprensa (e)	16,4 %	17,5 %	-1,1 p.p.			16,4 %	17,5 %	-1,1 p.p.
TV	4 715	3 983	18,4 %			4 715	3 983	18,4 %
Margem EBITDA TV (f)	30,4 %	26,9 %	+3,5 p.p.			30,4 %	26,9 %	+3,5 p.p.
Amortizações e depreciações	(3 414)	(3 594)	-5,0 %	—	—	(3 414)	(3 594)	-5,0 %
EBIT (g)	10 482	13 178	-20,5 %	(1 961)	(1 894)	6 627	13 178	-49,7 %
Margem EBIT (h)	14,7 %	15,0 %	-0,3 p.p.			9,3 %	15,0 %	-5,7 p.p.
Resultados Financeiros (i)	(2 366)	(2 722)	-13,1 %	(578)	—	(2 944)	(2 722)	8,2 %
Resultados antes de impostos	8 116	10 456	-22,4 %	(2 539)	(1 894)	3 683	10 456	-64,8 %
Imposto sobre o rendimento	(2 627)	(3 306)	-20,5 %	533	—	(2 094)	(3 306)	-36,7 %
Resultado líquido consolidado do exercício	5 489	7 150	-23,2 %	(2 006)	(1 894)	1 589	7 150	-77,8 %

- (a) Receitas Operacionais = Vendas + Prestações de Serviços + Outros rendimentos
- (b) Custos operacionais = Custo das vendas + Fornecimentos e serviços externos + Gastos com o pessoal + Provisões e perdas por imparidade + Outros gastos
- (c) EBITDA = Receitas Operacionais - Custos operacionais
- (d) Margem EBITDA = EBITDA / Receitas Operacionais
- (e) Margem EBITDA Imprensa = EBITDA Imprensa / Receitas por segmentos Imprensa
- (f) Margem EBITDA TV = EBITDA TV / Receitas por segmentos TV
- (g) EBIT = EBITDA - Amortizações e depreciações
- (h) Margem EBIT = EBIT / Receitas Operacionais
- (i) Resultados Financeiros = Resultados relativos a empresas associadas e empreendimentos conjuntos + Rendimentos financeiros - Gastos financeiros

Em termos anuais, as receitas totais da Cofina ascenderam a 71,4 milhões de Euros, o que corresponde a um decréscimo de 18,8% em relação ao período homólogo do ano anterior. As receitas de circulação e as receitas de publicidade registaram decréscimos de 20,7% e de 19,4%, respetivamente. As receitas associadas a marketing alternativo e outros recuaram 13,7%.

Durante o período em análise foram registados um conjunto de custos não recorrentes, na sua maioria associados a custos de transação da operação de aquisição do capital social do Grupo Média Capital, SGPS, S.A. por parte da Cofina, SGPS, S.A., os quais ascenderam a cerca de 2 milhões de Euros. O Grupo registou imparidades de Goodwill no montante de aproximadamente 1,9 milhões de Euros.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Relatório de Gestão

O EBITDA do Grupo excluindo custos não recorrentes e imparidades de Goodwill foi de aproximadamente 13,9 M€ (-17,1%). O EBITDA registado em 2020, incluindo os custos não recorrentes e as imparidades de Goodwill foi de 10,0 milhões de Euros (-40,1%).

O resultado líquido do exercício ascendeu a, aproximadamente 1,6 milhões de Euros, um decréscimo de 77,8% face ao ano anterior. Excluindo custos não recorrentes e as imparidades de Goodwill, o resultado líquido seria de 5,5 milhões de Euros.

Em 31 de dezembro de 2020, a dívida líquida nominal⁴ da Cofina era de 40,1 milhões de Euros o que corresponde a uma redução de aproximadamente 4,8 milhões de Euros relativamente à dívida líquida nominal registada a 31 de dezembro de 2019, a qual era de 44,9 milhões de Euros.

Note-se que a dívida líquida nominal a 31 de dezembro de 2020 inclui o caucionamento de um montante de 10 milhões de Euros no contexto do contrato de compra e venda celebrado em 20 de setembro de 2019 com a Promotora de Informaciones, S.A. para a aquisição de 100% do capital social e direitos de voto da Vertix, SGPS, S.A. e indiretamente de 94,69% do capital social e direitos de voto da Grupo Média Capital, SGPS, S.A., constituído em 2019.

De seguida, são apresentados alguns indicadores dos principais segmentos de negócio:

Segmento Televisão

(milhares de euros)	2020	2019	Var (%) 2020/2019
Receitas Operacionais (a)	15 533	14 829	4,7 %
Publicidade	7 036	5 846	20,4 %
Fees de presença e outros	8 497	8 983	-5,4 %
Custos operacionais (b)	10 818	10 846	-0,3 %
EBITDA (c)	4 715	3 983	18,4 %
Margem EBITDA (d)	30,4 %	26,9 %	+3,5 p.p.

a. Receitas Operacionais = Vendas + Prestações de Serviços + Outros rendimentos

b. Custos operacionais = Custo das vendas + Fornecimentos e serviços externos + Gastos com o pessoal + Provisões e perdas por imparidade + Outros gastos

c. EBITDA TV = Receitas operacionais - Custos operacionais

d. Margem EBITDA = EBITDA TV / Receitas Operacionais

As receitas totais da CMTV ascenderam a cerca de 15,5 milhões de Euros, o que corresponde a um crescimento de 4,7%. As receitas provenientes de "Fees de presença e outros" atingiram 8,5 milhões de Euros (-5,4%), enquanto que as receitas de publicidade registaram um crescimento de 20,4%, tendo atingido 7 milhões de Euros.

O EBITDA do segmento TV foi de 4,7 milhões de Euros, o que ilustra um crescimento de 18,4% face ao EBITDA TV registado no período homólogo do ano anterior.

Em 2020, a CMTV registou um share médio diário de 4,22% sendo o quarto canal mais visto em Portugal.

⁴ Dívida líquida nominal: Outros empréstimos (valores nominais) + Empréstimos bancários (valores nominais) – Caixa e equivalentes de caixa

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Relatório de Gestão

Segmento de Imprensa

(milhares de euros)	2020	2019	Var (%) 2020/2019
Receitas Operacionais (a)	55 911	73 195	-23,6 %
Circulação	33 276	41 969	-20,7 %
Publicidade	15 172	21 717	-30,1 %
Produtos de marketing alternativo e outros	7 463	9 509	-21,5 %
Custos operacionais (b)	46 730	60 406	-22,6 %
EBITDA (c)	9 181	12 789	-28,2 %
Margem EBITDA (d)	16,4 %	17,5 %	+ 0,8 p.p.

(a) Receitas Operacionais = Vendas + Prestações de Serviços + Outros rendimentos

(b) Custos operacionais = Custo das vendas + Fornecimentos e serviços externos + Gastos com o pessoal + Provisões e perdas por imparidade + Outros gastos

(c) EBITDA Imprensa = Receitas operacionais - Custos operacionais

(d) Margem EBITDA = EBITDA Imprensa / Receitas Operacionais

O segmento de imprensa da Cofina, que engloba todas as publicações em papel e as receitas provenientes do mercado digital, foi o mais afetado pela crise pandémica.

As receitas totais foram de cerca de 55,9 milhões de Euros, o que representa um decréscimo de 23,6% face ao período homólogo do ano anterior. As receitas provenientes de publicidade e as receitas associadas à circulação registaram um decréscimo de 30,1% e de 20,7%, respetivamente. As receitas associadas aos produtos de marketing alternativo e outros registaram uma diminuição de 21,5%.

Os custos operacionais foram de 46,7 milhões de Euros, registando uma contração de 22,6%, tendo o EBITDA ascendido a cerca de 9,2 milhões de Euros.

ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELOS MEMBROS NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Durante o exercício de 2020, os administradores não executivos da Sociedade atuaram de forma eficaz nas funções de acompanhamento e monitorização da atividade dos membros executivos.

Em 2020, à semelhança de anos anteriores, os membros não executivos do Conselho de Administração participaram ativamente e de forma regular nas reuniões do Conselho de Administração, tendo discutido as matérias em análise e manifestado a sua posição relativamente às diretrizes estratégicas do Grupo e às áreas de negócio. Sempre que se revelou necessário, aqueles membros mantiveram um contacto estreito e direto com os responsáveis operacionais e financeiros do Grupo. No exercício de 2020, e no desenrolar das reuniões do Conselho de Administração, os Administradores executivos prestaram todas as informações que foram requeridas pelos membros não executivos do Conselho de Administração.

GESTÃO DE RISCO

A Gestão do Risco tem um papel vital na estrutura de gestão do Grupo. É nosso entendimento que a gestão do risco é um potenciador da criação de valor.

Para uma descrição mais abrangente dos riscos relacionados com as atividades do Grupo, consulte as secções anexas do Relatório de Governo da Sociedade, Demonstrações Financeiras Consolidadas e notas anexas, Demonstrações Financeiras Individuais e notas anexas e Relatório de Informação não financeira.

EVENTOS SUBSEQUENTES

No dia 14 de fevereiro, o Grupo Cofina comunicou ao mercado, que a sua participada Cofina Media, S.A (“Cofina Media”) acordou adquirir, em 12 de fevereiro de 2021, 111.000 ações representativas de 16,67% do capital social da Vasp – Distribuidora de Publicações, S.A. (“VASP”), no exercício parcial do direito de preferência que lhe cabia como já acionista da VASP. A concretizar-se tal aquisição, sujeita à não oposição da Autoridade da Concorrência, a Cofina Media passará a deter 50% do capital social da VASP, sendo os remanescentes 50% do capital da Sociedade detidos pela Global Media (33,33%) e pela Páginas Civilizadas (16,67%).

No dia 6 de março de 2021, o Grupo Cofina comunicou ao mercado ter sido notificada, em 2 de março de 2021, do Relatório de Avaliação do Grupo Média Capital, SGPS, S.A. elaborado pelo auditor independente designado pela CMVM, relatório esse que fixa o montante unitário da contrapartida em € 0,725 (setenta e dois cêntimos e cinco décimas de cêntimo) por ação.

Em linha com a alínea a) do ponto (iv) da Alteração ao Anúncio Preliminar de Lançamento de Oferta Pública Voluntária de Aquisição de Ações representativas do capital social da Grupo Média Capital, SGPS, S.A., na sequência de modificação da oferta, nos termos do artigo 128.º do Código dos Valores Mobiliários divulgado ao mercado no passado dia 12 de Agosto de 2020, era condição de lançamento que o auditor independente designado pela CMVM para o cálculo da contrapartida da oferta, não fixasse um valor unitário de contrapartida que excedesse o montante de € 0,415 (quarenta um cêntimos e cinco décimas de cêntimo) por ação, pelo que, no passado dia 6 de março de 2021, o Grupo Cofina informou o mercado sobre a sua intenção de não renunciar a tal condição.

Remetemos ainda para as considerações divulgadas na nota 35 Eventos Subsequentes no Anexo das demonstrações financeiras consolidadas.

PERSPETIVAS FUTURAS

À data deste comunicado, o país continua sob o “Estado de Emergência”, tendo sido anunciado, há poucos dias, um plano de desconfinamento.

A gestão do Grupo Cofina vai continuar a implementar todas as medidas necessárias para ajustar o nível de custos ao nível de receitas estimado.

No entanto, estando o ano de 2021 a ser marcado por uma ambiciosa campanha de vacinação à escala global, será de antecipar que, após a inoculação da percentagem da população suficiente para atingir o nível de imunidade de grupo, se verifique um forte crescimento económico, com as normais consequências positivas no setor de media.

Por outro lado, o Grupo Cofina está consistentemente a analisar oportunidades de crescimento.

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO INDIVIDUAL

A Cofina, SGPS, S.A., na qualidade de holding do Grupo, registou nas suas demonstrações financeiras individuais em 31 de dezembro de 2020, preparadas de acordo com os princípios de reconhecimento e mensuração das Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia, um resultado líquido de 6.179.202 Euros, para o qual, nos termos legais e estatutários, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral a seguinte aplicação:

Reservas livres

6 179 202

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ações próprias

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 66.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que em 31 de dezembro de 2020 a Cofina não detinha ações próprias, não tendo adquirido ou alienado ações próprias durante o ano.

Ações detidas pelos órgãos sociais da Cofina

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais informa-se que em 31 de dezembro de 2020, os administradores da Cofina detinham as seguintes ações:

Paulo Jorge dos Santos Fernandes ^(a)	14 235 474
João Manuel Matos Borges de Oliveira ^(b)	15 400 000
Domingos José Vieira de Matos ^(c)	12 395 257
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira ^(d)	10 277 248
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça ^(e)	20 488 760

(a) – As 14.235.474 ações correspondem ao total das ações da COFINA - SGPS, S.A. detidas pela sociedade ACTIUM CAPITAL, S.A., da qual o administrador Paulo Jorge dos Santos Fernandes é administrador e acionista dominante.

(b) – As 15.400.000 ações correspondem ao total das ações da COFINA – SGPS, S.A. detidas pela sociedade CADERNO AZUL S.A., da qual o administrador João Manuel Matos Borges de Oliveira é também administrador.

(c) – As 12.395.257 ações correspondem ao total das ações da COFINA – SGPS, S.A. detidas pela sociedade LIVREFLUXO, S.A., da qual o administrador Domingos José Vieira de Matos é administrador e acionista dominante.

(d) – As 10.277.248 ações correspondem ao total das ações da COFINA – SGPS, S.A. detidas pela sociedade VALOR AUTÊNTICO, S.A., da qual o administrador Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista dominante.

(e) – As 20.488.760 ações correspondem ao total das ações da COFINA – SGPS, S.A. detidas pela sociedade PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A., da qual a administradora Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça é administradora e acionista dominante.

Em 31 de dezembro de 2020, o Revisor Oficial de Contas, os membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral não possuíam ações representativas do capital social da Cofina.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Relatório de Gestão

Participação no Capital da Sociedade

Nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 16.º e 20.º do Código de Valores Mobiliários e no Artigo 448º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que as sociedades e/ou pessoas singulares que têm uma participação social qualificada que ultrapasse os 2%, 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 33% e 50% dos direitos de voto, e de acordo com as notificações recebidas na sede da sociedade até 31 de dezembro de 2020, são como segue:

	Nº ações detidas em 31-dez-2020	% capital social com direito de voto
Santander Asset Management		
Através do Fundo Santander Ações Portugal	2 069 459	2,02 %
Através do Fundo Santander PPA	107 964	0,11 %
Total imputável	2 177 423	2,12 %
GNB - Sociedade Gestora de Fundos de Investimentos		
Através do Fundo NB - Portugal Ações	2 203 152	2,15%
Total imputável	2 203 152	2,15%
Credit Suisse Group AG		
Directamente	5 039 060	4,91 %
Total imputável	5 039 060	4,91 %
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira		
Através da sociedade Valor Autêntico, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	10 277 248	10,02 %
Total imputável	10 277 248	10,02 %
Domingos José Vieira de Matos		
Através da sociedade Livrefluxo, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	12 395 257	12,09 %
Total imputável	12 395 257	12,09 %
Paulo Jorge dos Santos Fernandes		
Através da sociedade Actium Capital, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	14 235 474	13,88 %
Total imputável	14 235 474	13,88 %
João Manuel Matos Borges de Oliveira		
Através da sociedade Caderno Azul, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	15 400 000	15,01 %
Total imputável	15 400 000	15,01 %
Ana Rebelo Carvalho Menéres de Mendonça		
Através da sociedade Promendo Investimentos, S.A. (da qual é acionista dominante e administradora)	20 488 760	19,98 %
Total imputável	20 488 760	19,98 %

A Cofina não foi notificada de quaisquer participações acima de 20% dos direitos de voto.

Política de Diversidade – Alínea r) do número 1 do artigo 245.º-A do C.V.M.

A política de diversidade não é um tema novo no seio do Grupo Cofina. Não só no Conselho de Administração, mas também nas posições de *senior and middle-management*, que o Grupo, desde há já vários anos tem vindo a definir e implementar políticas que se têm vindo a materializar numa maior paridade de género.

A Sociedade, desde cedo, potenciou a assunção de cargos de topo por mulheres, como é exemplo a eleição, já em 2009, da Dra. Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça, tendo sido eleitas, em 2020, a Dra. Laurentina da Silva Martins e a Dra. Alda Maria Farinha dos Santos Delgado, num conselho composto atualmente, por oito membros.

Adicionalmente, a COFINA publicou, durante o ano de 2020, o Plano para a Igualdade de Género, a executar durante o ano de 2021, e que tem como objetivo fundamental, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, contribuir, ainda mais, para alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens, promovendo a eliminação da discriminação em função do sexo e fomentando a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

De igual forma, a COFINA prosseguiu a sua atuação em observância estrita das imposições legais, nomeadamente aquando da eleição de novos membros para integrarem os órgãos sociais, a propósito do início de um novo mandato, o que aconteceu na Assembleia Geral Anual, realizada em 30 de abril de 2020.

Importa destacar que o Conselho de Administração da Cofina, eleito em abril de 2020 para o mandato correspondente ao triénio 2020/2022 é composto por oito membros, de entre os quais cinco homens e três mulheres, representando assim 37,5% da composição daquele órgão. Esta percentagem é superior à composição do triénio anterior, correspondente ao triénio 2017/2019, que era de 20% (e, portanto, ainda antes da entrada em vigor da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto).

Os membros que integram o Conselho de Administração e que se encontram em exercício de funções têm revelado, e têm já provas dadas nesse sentido, serem titulares das características individuais (nomeadamente competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência, como já referido) para o exercício pleno e cabal das funções que lhes estão atribuídas de uma forma alinhada com os interesses da Sociedade e dos seus Acionistas, desde logo pela sua senioridade e experiência.

Por outro lado, mas não menos relevante, a COFINA considera que o equilíbrio de género no seio do seu órgão de gestão, e que é anterior à entrada em vigor da Lei, demonstra que a política de diversidade não é um tema novo no Grupo que, fiel a princípios de verdadeira meritocracia, desde há largos anos que atribui cargos de topo na sua gestão, a mulheres.

O Conselho de Administração, sem perder o fio condutor da meritocracia, promove políticas de diversidade a vários níveis, tais como:

- Instruções à área de recursos humanos para que:
 - as políticas de progressão na carreira, avaliação de desempenho e revisões salariais sejam definidas tendo por base preocupações de promoção da diversidade;
 - nos processos de recrutamento, procurem promover essa diversidade, apresentando sempre listas de potenciais trabalhadores a recrutar suficientemente representativas de ambos os géneros.
- Instruções às áreas operacionais para que as equipas multidisciplinares formadas no âmbito dos mais variados projetos sejam constituídas tendo sempre por base a preocupação de uma equilibrada representatividade.

Na Cofina existe a convicção de que um equilíbrio de género saudável contribui decisivamente para que as equipas sejam mais ecléticas, auto-desafiadoras e proativas, pelo que a promoção dessa diversidade é um designio do Grupo.

Esta matéria encontra-se desenvolvida no Ponto 15 do Relatório de Governo da Sociedade.

Informação não Financeira

Conforme requerido pela Diretiva 2017/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, transposta pelo direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 89/2017 de 28 de julho, o Grupo deve prestar informação sobre matérias não financeiras. Tal informação deverá ser suficiente para uma compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das suas atividades, referentes, no mínimo, às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno.

A informação não financeira prevista no Decreto-Lei n.º 89/2017 está incluída no capítulo da informação não financeira referente ao período de 2020.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não queremos concluir sem agradecer aos nossos parceiros e aos nossos colaboradores pela confiança demonstrada na nossa organização. Gostaríamos ainda de agradecer ao Conselho Fiscal pelo acompanhamento continuado das nossas operações.

Porto, 7 de abril de 2021

O Conselho de Administração

Paulo Jorge dos Santos Fernandes – Presidente

João Manuel Matos Borges de Oliveira

Domingos José Vieira de Matos

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça

Laurentina da Silva Martins

Alda Maria Farinha dos Santos Delgado

Luís Manuel Castilho Godinho Santana

ANEXOS AO RELATÓRIO DE GESTÃO

31 de dezembro de 2020



DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.º 245, 1, AL. C) DO CÓDIGO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Os signatários individualmente declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais e demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento foram elaborados em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) tal como adotadas pela União Europeia, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e passivo, da situação financeira e dos resultados consolidados e individuais da Cofina, SGPS, S.A. e das empresas incluídas no perímetro de consolidação, e que o Relatório de Gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira da Cofina, SGPS, S.A. e das empresas incluídas no perímetro de consolidação, e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os membros do Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A. declaram assumir a responsabilidade pela presente informação e asseguram que os elementos nela inscritos são verídicos e que não existem omissões que sejam do seu conhecimento.

Nos termos do art.º 210.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social (aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro), informamos que não existem dívidas vencidas perante o Estado, nomeadamente perante a Segurança Social.

ANEXO I

1. Conselho de Administração

Qualificações, experiência e cargos exercidos noutras sociedades pelos membros do Conselho de Administração:

Paulo Jorge dos Santos Fernandes

Foi um dos fundadores da Cofina, tendo estado diretamente envolvido na gestão do Grupo desde a sua criação. É licenciado em Engenharia Electrónica pela Universidade do Porto, tendo posteriormente concluído um MBA na Universidade Nova de Lisboa.

É acionista da Sociedade desde 1990 tendo igualmente sido nomeado administrador desde a mesma data.

Desenvolve as suas atividades na área dos *Media*, Internet e indústria da pasta de papel. Presentemente é CEO da Cofina, Vice-Presidente da Altri, SGPS, S.A., da qual é fundador, acionista e membro do Conselho de Administração.

É também membro do Conselho da Administração da Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

Para além das Empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1982/1984	Adjunto do Diretor de Produção da CORTAL
1986/1989	Diretor Geral da CORTAL
1989/1994	Presidente do Conselho de Administração da CORTAL
1995	Administrador da CRISAL - CRISTAIS DE ALCOBAÇA, S.A.
1997	Administrador do Grupo Vista Alegre, S.A.
1997	Presidente do Conselho de Administração da ATLANTIS - Cristais de Alcobaca, S.A.
2000/2001	Administrador da SIC

Ao longo da sua carreira, desempenhou ainda funções em diversas associações:

1989/1994	Presidente da FEMB (Fédération Européene de Mobilier de Bureau) para Portugal
1989/1990	Presidente da Assembleia Geral Assoc. Industr. Águeda
1991/1993	Membro do Conselho Consultivo Assoc. Ind. Portuense
Desde 2005	Membro do Conselho Superior da Associação do Antigos Alunos de MBA
2013/2016	Presidente da Mesa do Conselho Fiscal do BCSD
Desde 2006	Membro do Conselho Consultivo em Engenharia e Gestão do IST
Desde 2016	Membro do Conselho da CELPA – Associação da Indústria Papeleira

Em 31 de dezembro de 2020, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- A Nossa Aposta – Jogos e Apostas On-Line, S.A. (b)
- Actium Capital, S.A. (a)
- Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
- Articulado – Actividades Imobiliárias, S.A. (a)
- Cofihold, S.A. (a)
- Cofihold II, S.A. (a)
- Cofina Media, S.A.
- Elege Valor, Lda. (a)
- F. Ramada II Imobiliária, S.A. (a)
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A. (a)
- Ramada Aços, S.A. (a)
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
- Santos Fernandes & Vieira Matos, Lda. (a)
- Sociedade Imobiliária Porto Seguro – Investimentos Imobiliários, S.A. (a)

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Anexos aos Relatório de Gestão

Em 31 de dezembro de 2020, as outras empresas onde desempenha funções de fiscalização são:

– Físio Share - Gestão De Clínicas, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2020, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

(b) – sociedades associadas do Grupo Cofina, motivo pelo qual não consolidam nas demonstrações financeiras do Grupo pelo método integral

João Manuel Matos Borges de Oliveira

Foi um dos fundadores da Cofina, desempenha funções de administração da Empresa desde a sua constituição. É licenciado em Engenharia Química pela Universidade do Porto, tendo concluído o MBA do INSEAD. Desempenha funções nas áreas de media e indústria, bem como na definição estratégica do Grupo. É acionista da Sociedade desde 1990 tendo igualmente sido nomeado administrador desde a mesma data.

Para além das Empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1982/1983	Adjunto do Diretor de Produção da Cortal
1984/1985	Diretor de Produção da Cortal
1987/1989	Diretor de Marketing da Cortal
1989/1994	Diretor Geral da Cortal
1989/1995	Vice-presidente do Conselho de Administração da Cortal
1989/1994	Administrador da Seldex
1996/2000	Administrador não executivo da Atlantis, S.A.
1997/2000	Administrador não executivo da Vista Alegre, S.A.
1998/1999	Administrador da Efacec Capital, SGPS, S.A.
2008/2015	Presidente do Conselho Fiscal da Porto Business School
2008/2011	Administrador não executivo da Zon Multimédia, SGPS, S.A.
2011/2013	Membro do ISCTE-IUL CFO Advisory Forum

Em 31 de dezembro de 2020, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
- Caderno Azul, S.A. (a)
- Cofina Media, S.A.
- Cofihold, S.A. (a)
- Cofihold II, S.A. (a)
- Elege Valor, Lda. (a)
- F. Ramada II Imobiliária, S.A. (a)
- Indaz, S.A. (a)
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A. (a)
- Ramada Aços, S.A. (a)
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
- Sociedade Imobiliária Porto Seguro – Investimentos Imobiliários, S.A. (a)
- Universal – Afir, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2020, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Anexos aos Relatório de Gestão

Domingos José Vieira de Matos

Foi um dos fundadores da Cofina, tendo estado diretamente envolvido na gestão do Grupo desde a sua criação. É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, tendo iniciado atividades de gestão em 1978. É acionista da Sociedade desde 1990 tendo igualmente sido nomeado administrador desde a mesma data.

Para além das Empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1978/1994	Administrador da Cortal, S.A.
1983	Sócio-Fundador da Promede – Produtos Médicos, S.A.
1998/2000	Administrador da Electro Cerâmica, S.A.

Em 31 de dezembro de 2020, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
- Cofihold, S.A. (a)
- Cofihold II, S.A. (a)
- Elege Valor, Lda. (a)
- F. Ramada II Imobiliária, S.A. (a)
- Livrefluxo, S.A. (a)
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A. (a)
- Ramada Aços, S.A. (a)
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
- Santos Fernandes & Vieira Matos, Lda. (a)
- Sociedade Imobiliária Porto Seguro – Investimentos Imobiliários, S.A. (a)
- Universal - Afir, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2020, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Anexos aos Relatório de Gestão

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

É licenciado em Gestão Financeira pelo Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto.

Em 2000 concluiu o Executive MBA no Instituto Empresarial Portuense em parceria com a ESADE-Business School de Barcelona, atualmente Católica Porto Business School. Em 2009 fez o Curso de Avaliação de Empresas na EGE- Escola de Gestão Empresarial. É administrador da Sociedade desde maio de 2009.

Para além das empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1986/2000	Assessor de gerência de FERÁGUEDA, Lda.
1992	Gerente da Bemel, Lda.
1997/1999	Assistente de Direção da GALAN, Lda.
1999/2000	Adjunto de Direção do Departamento de Serras e Ferramentas da F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.
2000	Diretor do Departamento de Serras e Ferramentas de F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.
2006	Administrador da Universal Afir, Aços Especiais e Ferramentas, S.A.
2009	Administrador da F. Ramada - Investimentos, S.G.P.S., S.A.
2014	Administrador da Altri, S.G.P.S., S.A.

Em 31 de dezembro de 2020, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
- Cofihold, S.A. (a)
- Cofihold II, S.A. (a)
- F. Ramada II Imobiliária, S.A. (a)
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A. (a)
- Ramada Aços, S.A. (a)
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
- Sociedade Imobiliária Porto Seguro – Investimentos Imobiliários, S.A. (a)
- Universal - Afir, S.A. (a)
- Valor Autêntico, S.A. (a)
- 1 Thing, Investments, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2020, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Anexos aos Relatório de Gestão

Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça

É licenciada em Economia pela Universidade Católica Portuguesa em Lisboa tendo sido nomeada administradora da Sociedade em maio de 2009.

Para além das empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1995	Jornalista na área de economia do jornal Semanário Económico
1996	Departamento Comercial do Citibank
1996	Administradora da Promendo, S.A.
2009	Administradora da PROMENDO, S.G.P.S., S.A.

Em 31 de dezembro de 2020, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
- Cofihold, S.A. (a)
- Cofihold II, S.A. (a)
- F. Ramada II Imobiliária, S.A. (a)
- Promendo Investimentos, S.A. (a)
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A. (a)
- Ramada Aços, S.A. (a)
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2020, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Anexos aos Relatório de Gestão

Laurentina da Silva Martins

Com formação em Finanças e Administração no Instituto Superior do Porto está ligada ao grupo Altri desde a sua constituição. Foi nomeada administradora do Grupo Altri em abril de 2009.

A sua experiência profissional inclui:

1965	Adjunta da Direção Financeira da Companhia de Celulose do Caima, S.A.
1990	Diretora Financeira da Companhia de Celulose do Caima, S.A.
2001	Administradora da Cofina Media, S.G.P.S., S.A.
2001	Administradora da Caima Energia – Empresa de Gestão e Exploração de Energia, S.A.
2004	Administradora da Grafedisport – Impressão e Artes Gráficas, S.A.
2005	Administradora da Silvicaima – Sociedade Silvícola do Caima, S.A. (atual Altri Florestal, S.A.)
2006	Administradora da EDP – Produção Bioelétrica, S.A.

Em 31 de dezembro de 2020, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2020, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Anexos aos Relatório de Gestão

Alda Maria Farinha dos Santos Delgado

É licenciada em Gestão e Administração de Empresas pelo Instituto Superior de Línguas e Administração. Foi nomeada administradora da Sociedade em abril de 2020.

Experiência profissional:

1979 – 1987	Técnica Administrativa da Rui Romano, Lda.
1987 – 1996	Controller Financeiro da Companhia de Celulose do Caima, S.A.
1996 – 2001	CFO das empresas do Grupo Cofaco
Desde 2012	Administradora da Cofina Media, SA e CFO do Grupo Cofina Media

Em 31 de dezembro de 2020, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- A Nossa Aposta, Jogos e Apostas On-Line, S.A.(b)
- AGE COP – Associação para a Gestão da Cópia Privada (a)
- Cofina Media, S.A.
- Grafedisport – Impressão e Artes Gráficas, S.A.
- Paper Prime, S.A. (a)
- Trevipapel – Transformação e Corte de Papel, S.A. (a)
- VASP – Distribuidora de Publicações, S.A. (b)
- Visapress – Gestão de Conteúdos dos Media, CRL. (a)

Em 31 de dezembro de 2020, as outras empresas onde desempenha funções de fiscalização são:

- Observatório da Comunicação (OberCom) (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2020, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

(b) – sociedades associadas do Grupo Cofina, motivo pelo qual não consolidam nas demonstrações financeiras do Grupo pelo método integral

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Anexos aos Relatório de Gestão

Luís Manuel Castilho Godinho Santana

Com formação em Marketing para Jornais pela Sociedade Espanhola de Marketing, da Universidade de Navarra e em Gestão pela Universidade Nova de Lisboa – Curso Geral de Gestão. Realizou também um Curso Superior de Tradutores e Interpretes do Instituto Superior de Línguas e Administração.

Foi nomeado administrador da Sociedade em abril de 2020.

A sua experiência profissional inclui:

1979 – 1986	Delegado de Publicidade no jornal “Correio da Manhã”
1986 – 1989	Chefe do Departamento de Vendas Diretas
1989 – 1990	Diretor de Vendas do Jornal “Correio da Manhã” - Gestão do Departamento de Vendas a nível nacional
1990 – 2002	Diretor Comercial do jornal “Correio da Manhã” - Gestão dos Departamentos de Publicidade, Vendas e Marketing
Desde 2002	Administrador da Cofina Media

Em 31 de dezembro de 2020, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- A Nossa Aposta – Jogos e Apostas On-line, S.A.(b)
- Cofina Media, S.A., S.A.
- Grafedisport – Impressão e Artes Gráficas, S.A.

(b) – Sociedade associada do Grupo Cofina, motivo pelo qual não consolida nas demonstrações financeiras do Grupo pelo método integral

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Anexos aos Relatório de Gestão

2. Conselho Fiscal

Qualificações, experiência e cargos exercidos noutras sociedades pelos membros do Conselho de Fiscal:

Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha Da Costa

Habilitações:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 1981
Formação complementar em gestão e análise económico financeira de empresas na Universidade Católica Portuguesa - Escola de Direito do Porto em 1982 e 1983

Experiência profissional:

Inscrito na Ordem dos Advogados desde 1983
Presidente do conselho geral e de supervisão de sociedade aberta desde 1996 até 2010
Presidente do Conselho Fiscal do Banco Português de Investimento S.A. desde 2016 e da BPI Private Equity – Sociedade de Capital de Risco, S.A. desde 2018 até agosto de 2019, data em que ambas as sociedades se extinguíram por fusão no Banco BPI, S.A.
Presidente da mesa da assembleia-geral de diversas sociedades cotadas e não cotadas em bolsa
Exercício contínuo da advocacia desde 1983, com especial dedicação ao direito comercial e das sociedades, fusões e aquisições, investimento estrangeiro e contratos internacionais
Co-autor do capítulo sobre Portugal no "Handbuch der Europäischen Aktien-Gesellschaft" – Societas Europaea – de Jannot / Frodermann, publicado por C.F. Müller Verlag

Outros cargos em exercício:

Presidente do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Presidente do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
Vogal da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Vogal da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE, S.G.P.S., S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE Vinhos, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE Distribuição S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da Sandeman & CA, S.A. (a)
Presidente da Comissão de Remunerações da SOGRAPE S.G.P.S., S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da Adriano Ramos Pinto, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da Aquitex – Acabamentos Químicos Têxteis, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da Stow Ovar Manufacturing, S.A. (a)
Cônsul honorário da Bélgica no Porto (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2020, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Anexos aos Relatório de Gestão

António Luís Isidro de Pinho

Habilitações:

Licenciado em Economia, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (I.S.C.T.E.), (1973 – 1978)

Licenciado em Organização e Administração de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (I.S.C.T.E.), (1986 – 1989)

Revisor Oficial de Contas, desde 1987

Membro da Ordem dos Economistas, da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas e da Associação Portuguesa de Consultores Fiscais.

Experiência profissional:

35 anos de experiência profissional centrada na área da auditoria externa e interna e na direção financeira de diversas Empresas.

Início da atividade profissional em 1976 na Lacticoop, como estagiário.

Ingresso na Gremetal, em janeiro de 1979, como quadro do departamento financeiro da empresa, que participou na construção da refinaria de Sines.

Cumprimento do serviço militar obrigatório entre março de 1980 e dezembro de 1981

Quadro da Arthur Andersen & Co de Janeiro de 1982 até dezembro de 1986, desempenhando na fase final as funções de Manager de Auditoria.

De 1987 a 1991, integração nos quadros do grupo SOPORCEL, com funções de Auditor Interno, de Diretor Financeiro da Emporsil (empresa do grupo) e de responsável pelo seu Departamento de Aquisição de Terras.

De 1991 a 1996 membro da Direção Executiva da SOCTIP, gráfica líder no seu segmento de mercado com cerca 200 trabalhadores, tendo a seu cargo o pelouro da área administrativa e financeira e da empresa.

De 1996 até à data exerce funções de Revisor Oficial de Contas em full-time, tendo inicialmente, entre outubro de 1997 e novembro de 2008, integrado os quadros da Moore Stephens, como sócio da A. Gonçalves Monteiro & Associados, SROC, sociedade que foi posteriormente transformada na Kreston & Associados - SROC, Lda.

Exerce atualmente funções de Fiscal Único, membro do Conselho Fiscal ou de Auditor Externo, em várias empresas de dimensão significativa e de diferentes sectores de atividade, sendo, como Sócio-gerente da Kreston & Associados - SROC, Lda, responsável pela revisão legal das contas de diversas empresas industriais, comerciais e de serviços

Além das funções técnicas de Auditor, exerce também o cargo de responsável pelo Controlo de Qualidade da firma e de controlador-relator da Comissão de Controlo de Qualidade da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Outros cargos em exercício:

Vogal do Conselho Fiscal da Altri, SGPS, S.A. (a)

Vogal do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2020, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

Ana Paula dos Santos Silva e Pinho

Habilitações:	Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto Revisor Oficial de Contas (ROC n.º 1 374) Pós-graduação em Finanças e Fiscalidade – Porto Business School Pós-graduação em Direito Fiscal – Faculdade de Direito da Universidade do Porto
Experiência profissional:	Entre setembro de 2001 e setembro de 2010, colaboradora do departamento de Auditoria da Deloitte & Associados, SROC, S.A. (inicialmente como membro do staff e desde setembro de 2007 como Manager) Entre outubro de 2010 e outubro de 2019, Corporate Centre do Grupo Altri com responsabilidades ao nível do reporte de informação financeira, consolidação de contas e fiscalidade Desde novembro de 2019, responsável pela equipa de Contabilidade do centro de serviços partilhados da Sonae MC

Outros cargos em exercício:

Vogal do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)

Vogal do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2020, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Anexos aos Relatório de Gestão

André Seabra Ferreira Pinto

Habilitações:

Licenciatura em Economia na Universidade Portucalense
Revisor Oficial de Contas (ROC n.º 1.243)
MBA Executivo - Escola de Gestão do Porto – University of Porto Business School

Experiência profissional:

Entre setembro de 1999 e maio de 2008, colaborador do departamento de Auditoria da Deloitte & Associados, SROC, S.A. (inicialmente como membro do staff e desde setembro de 2004 como Manager)
Entre junho de 2008 e dezembro de 2010, Senior Manager do departamento de Corporate Finance - Transaction Services da Deloitte Consultores
Entre janeiro de 2011 e março de 2013, diretor financeiro das empresas do Grupo WireCoWorldGroup em Portugal (a)
Desde abril de 2013, administrador (CFO) do Grupo Mecwide (a)
Administrador da MWIDE, SGPS, S.A., bem como das restantes empresas integrantes do Grupo Mecwide (a)
Gerente das sociedades Together We Change Investments, LDA., Virtusai, LDA. e Apparently Relevant, Lda. (a)

Outros cargos em exercício:

Vogal da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Vogal da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
Suplente do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Suplente do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2020, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Anexos aos Relatório de Gestão

3. Comissão de Remunerações

Qualificações, experiência e cargos exercidos noutras sociedades pelos membros da Comissão de Remunerações:

João da Silva Natária

Habilitações: Licenciatura em Direito pela Universidade de Lisboa

Experiência profissional:

1979	Diretor-Geral da Filial de Luanda/Viana da F. Ramada, por nomeação conjunta da Administração e do Ministério da Indústria de Angola
1983	Diretor do Departamento de Poliéster e Botões da F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.
1984/2000	Diretor de Recursos Humanos da F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.
1993/1995	Administrador da Universal – Aços, Máquinas e Ferramentas, S.A.
2000/2018	Advogado em nome individual especializado em Direito do Trabalho e Direito da Família Reformado

Outros cargos em exercício:

- Presidente do Conselho Fiscal da Celulose Beira Industrial (CELBI), S.A. (a)
- Presidente da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
- Presidente da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2020, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha Da Costa

Habilitações:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 1981
Formação complementar em gestão e análise económico financeira de empresas na Universidade Católica Portuguesa - Escola de Direito do Porto em 1982 e 1983

Experiência profissional:

Inscrito na Ordem dos Advogados desde 1983
Presidente do conselho geral e de supervisão de sociedade aberta desde 1996 até 2010
Presidente do Conselho Fiscal do Banco Português de Investimento S.A. desde 2016 e da BPI Private Equity – Sociedade de Capital de Risco, S.A. desde 2018 até agosto de 2019, data em que ambas as sociedades se extinguíram por fusão no Banco BPI, S.A.
Presidente da mesa da assembleia-geral de diversas sociedades cotadas e não cotadas em bolsa
Exercício contínuo da advocacia desde 1983, com especial dedicação ao direito comercial e das sociedades, fusões e aquisições, investimento estrangeiro e contratos internacionais
Co-autor do capítulo sobre Portugal no "Handbuch der Europäischen Aktien-Gesellschaft" – Societas Europaea – de Jannot / Frodermann, publicado por C.F. Müller Verlag

Outros cargos em exercício:

Presidente do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Presidente do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
Vogal da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Vogal da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE, S.G.P.S., S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE Vinhos, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE Distribuição S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da Sandeman & CA, S.A. (a)
Presidente da Comissão de Remunerações da SOGRAPE S.G.P.S., S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da Adriano Ramos Pinto, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da Aquitex – Acabamentos Químicos Têxteis, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da Stow Ovar Manufacturing, S.A. (a)
Cônsul honorário da Bélgica no Porto (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2020, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Anexos aos Relatório de Gestão

André Seabra Ferreira Pinto

Habilitações:

Licenciatura em Economia na Universidade Portucalense
Revisor Oficial de Contas (ROC n.º 1.243)
MBA Executivo - Escola de Gestão do Porto – University of Porto Business School

Experiência profissional:

Entre setembro de 1999 e maio de 2008, colaborador do departamento de Auditoria da Deloitte & Associados, SROC, S.A. (inicialmente como membro do staff e desde setembro de 2004 como Manager)
Entre junho de 2008 e dezembro de 2010, Senior Manager do departamento de Corporate Finance - Transaction Services da Deloitte Consultores
Entre janeiro de 2011 e março de 2013, diretor financeiro das empresas do Grupo WireCoWorldGroup em Portugal (a)
Desde abril de 2013, administrador (CFO) do Grupo Mecwide (a)
Administrador da MWIDE, SGPS, S.A., bem como das restantes empresas integrantes do Grupo Mecwide (a)
Gerente das sociedades Together We Change Investments, LDA., Virtusai, LDA. e Apparently Relevant, Lda. (a)

Outros cargos em exercício:

Vogal da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Vogal da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
Suplente do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Suplente do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2020, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Anexos aos Relatório de Gestão

Artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, Artigo 14.º n.º 7 do Regulamento da CMVM n.º 05/2008 e Artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Abril

Divulgação de ações e outros títulos detidos por membros do Conselho de Administração e por Dirigentes, bem como por pessoas com estes estreitamente relacionadas, nos termos do Artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, e de transações sobre os mesmos efetuados no decurso do exercício:

Membro do Conselho de Administração	Nº ações detidas em 31-dez-2019	Aquisições	Alienações	Nº ações detidas em 31-dez-2020
Paulo Jorge dos Santos Fernandes (imputação via ACTIUM CAPITAL, S.A.)	14 235 474	—	—	14 235 474
João Manuel Matos Borges de Oliveira (imputação via CADERNO AZUL, S.A.)	15 400 000	—	—	15 400 000
Domingos José Vieira de Matos (imputação via LIVREFLUXO, S.A.)	12 395 257	—	—	12 395 257
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira (imputação via VALOR AUTÊNTICO, S.A.)	10 277 248	—	—	10 277 248
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça (imputação via PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A.)	20 488 760	—	—	20 488 760



RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE

31 de dezembro de 2020

GOVERNO DA SOCIEDADE

A COFINA, SGPS, S.A. (daqui em diante abreviadamente designada por “**COFINA**” ou “**Sociedade**”) apresenta, de seguida, aos seus Acionistas, clientes, fornecedores e demais *stakeholders* e à sociedade em geral, o Relatório de Governo da Sociedade (“**Relatório**”).

O modelo de Relatório é o que consta do Regulamento n.º 4/2013 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“**CMVM**”), e a informação dele constante cumpre todas as exigências legais aplicáveis, nomeadamente, mas sem limitar, o artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários (**CVM**).

Ao longo do exercício de 2020, a COFINA continuou o processo de adaptação da sua estrutura ao cumprimento do Código de Governo das Sociedades do *Instituto Português de Corporate Governance* (“**IPCG**”) de 2018 (“**Código de Governo das Sociedades do IPCG**”).

A COFINA proporciona, permanentemente, elevados níveis de formação às suas equipas, de forma a assegurar que as decisões são tomadas com base em critérios de sustentabilidade e que o trabalho desenvolvido pelas mesmas tem o seu foco no alcance dos objetivos.

A COFINA está convicta de que a evolução dos resultados que tem vindo a demonstrar numa área de negócio com condições de mercado exigentes e muitas vezes adversas, traduzem a adequação e atingimento dos objetivos que têm vindo a ser definidos.

O compromisso da COFINA para com os seus Acionistas e o mercado em geral é, pois, inequívoco: melhorar de forma permanente o trabalho que desenvolve e apresentar resultados de excelência.

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de capital

1. *Estrutura de capital*

O capital social da COFINA é de € 25.641.459,00, integralmente subscrito e realizado e está representado por 102.565.836 ações, sem valor nominal. As ações representativas do capital social da Sociedade são nominativas e escriturais.

Da totalidade dos direitos de voto emitidos, 80,16% são, tanto quanto é do conhecimento da Sociedade, por referência a 31 de dezembro de 2020, imputados aos titulares de participações qualificadas listados em II.7.

A totalidade das ações representativas do capital social está admitida à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, gerido pela *Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.*

2. *Restrições à transmissibilidade das ações e à titularidade de ações*

Os Estatutos da Sociedade não incluem qualquer restrição quanto à sua transmissibilidade ou titularidade e não existem acionistas titulares de direitos especiais. Assim, as ações da COFINA são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais aplicáveis.

3. *Ações próprias*

A Sociedade não detém quaisquer ações próprias em carteira, por referência a 31 de dezembro de 2020.

4. *Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos*

Não existem acordos significativos celebrados pela COFINA que incluam quaisquer cláusulas de mudança de controlo (inclusivamente na sequência de uma oferta pública de aquisição), i.e., que entrem em vigor, sejam alterados, determinem pagamentos, assunção de encargos ou cessem nessas circunstâncias ou em caso de mudança da composição do órgão de administração, assim como não existem quaisquer condições específicas que limitem o exercício de direitos de voto pelos acionistas da Sociedade, suscetíveis de interferir no êxito de Ofertas Públicas de Aquisição.

Alguns contratos de financiamento das subsidiárias da COFINA, e apenas destas, contêm as normais cláusulas tipo de reembolso antecipado em caso de alteração de controlo acionista das mesmas.

5. *Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas*

A COFINA não adotou quaisquer medidas defensivas.

6. *Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto*

Desconhece-se a existência de quaisquer acordos parassociais tendo por objeto a Sociedade.

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Participações qualificadas

Em 31 de dezembro de 2020, e de acordo com as notificações recebidas pela Sociedade, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 16.º, 20.º e 248.º-B do CVM e no artigo 448.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), informa-se que as sociedades e/ou pessoas singulares que detêm uma participação social qualificada que ultrapasse os 2%, 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 33% e 50% dos direitos de voto, são como segue:

	Nº ações detidas em 31-dez-2020	% capital social com direito de voto
Santander Asset Management		
Através do Fundo Santander Ações Portugal	2 069 459	2,02 %
Através do Fundo Santander PPA	107 964	0,11 %
Total imputável	2 177 423	2,12 %
GNB - Sociedade Gestora de Fundos de Investimentos		
Através do Fundo NB - Portugal Ações	2 203 152	2,15 %
Total imputável	2 203 152	2,15 %
Credit Suisse Group AG		
Directamente	5 039 060	4,91 %
Total imputável	5 039 060	4,91 %
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira		
Através da sociedade Valor Autêntico, S.A (da qual é accionista dominante e administrador)	10 277 248	10,02 %
Total imputável	10 277 248	10,02 %
Domingos José Vieira de Matos		
Através da sociedade Livrefluxo, S.A. (da qual é accionista dominante e administrador)	12 395 257	12,09 %
Total imputável	12 395 257	12,09 %
Paulo Jorge dos Santos Fernandes		
Através da sociedade Actium Capital, S.A. (da qual é accionista dominante e administrador)	14 235 474	13,88 %
Total imputável	14 235 474	13,88 %
João Manuel Matos Borges de Oliveira		
Através da sociedade Caderno Azul, S.A. (da qual é accionista dominante e administrador)	15 400 000	15,01 %
Total imputável	15 400 000	15,01 %
Ana Rebelo Carvalho Menêres de Mendonça		
Através da sociedade Promendo Investimentos, SA (da qual é accionista dominante e administradora)	20 488 760	19,98 %
Total imputável	20 488 760	19,98 %

Esta matéria encontra-se igualmente tratada no Relatório Anual de Gestão.

A informação atualizada sobre participações qualificadas está acessível em http://www.cofina.pt/investors/shareholder-structure.aspx?sc_lang=pt-PT

8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

As ações e obrigações detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização na Sociedade e em sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade, diretamente ou através de pessoas relacionadas, encontram-se divulgadas em anexo ao Relatório Anual de Gestão nos termos exigidos pelo artigo 447.º do CSC e pelo artigo 14.º do Regulamento 5/2008 da CMVM.

9. Poderes do Conselho de Administração relativos a aumentos do capital

O Conselho de Administração não dispõe de quaisquer poderes especiais, tendo as competências e poderes que lhe são conferidos pelo CSC e pelos Estatutos da Sociedade.

Por deliberação tomada em Assembleia Geral realizada a 29 de janeiro de 2020, foi conferido ao Conselho de Administração o poder de aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, definindo os seus termos e características, desde que sejam respeitadas as seguintes condições:

- a) O montante global máximo do(s) aumento(s) do capital social não poderá exceder oitenta e cinco milhões de Euros e cinco cêntimos;
- b) O(s) aumento(s) opera(m) pela emissão de novas ações, que podem ser de uma ou mais categorias permitidas por lei ou pelos Estatutos, com ou sem prémio de emissão;
- c) O conselho de Administração fixará as condições da(s) emissão(ões), bem como os termos do exercício da preferência dos acionistas na respetiva subscrição, salvo em caso de ser aplicável limitação ou supressão deliberada pela Assembleia Geral;
- d) A atribuição preferencial não subscrita pelos acionistas pode ser oferecida à subscrição de terceiros, nos termos permitidos na lei e na deliberação de emissão do Conselho de Administração;
- e) Esta autorização compreende deliberações do Conselho de Administração de um ou mais aumentos de capital, por novas entradas em dinheiro, com o limite referido em a) acima;
- f) A deliberação de aumento no exercício desta autorização será necessariamente precedida de prévio parecer favorável do Conselho Fiscal, nos termos prescritos na Lei.

10. Relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

Não existem relações significativas de natureza comercial a referir que tenham sido estabelecidas, diretamente, entre os titulares de participações qualificadas, e a Sociedade e que a esta tenham sido notificadas.

A informação sobre os negócios entre a Sociedade e as partes relacionadas pode ser consultada na nota 29 do Anexo às Contas Consolidadas e na nota 20 do Anexo às contas individuais da Sociedade referentes a transações com partes relacionadas.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato

A mesa da Assembleia Geral da COFINA é constituída, em observância do disposto no artigo 11.º dos Estatutos da Sociedade e do artigo 374.º do CSC, por um presidente e por um secretário eleitos em Assembleia Geral, pelos acionistas da Sociedade, para cada mandato correspondente a três anos, coincidente com o mandato dos órgãos sociais.

A 31 de dezembro de 2020, a Mesa da Assembleia Geral era composta pelos seguintes membros, em exercício do segundo mandato:

Presidente: Manuel Eugénio Pimentel Cavaleiro Brandão

Secretária: Maria Conceição Henriques Fernandes Cabaços

O mandato em curso corresponde ao triénio que se iniciou em 2020 e termina em 2022.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

Na COFINA não existem quaisquer limitações estatutárias ao exercício do direito de voto.

O capital social da Sociedade é integralmente representado por uma única categoria de ações, correspondendo a cada ação um voto, não existindo, assim, limitações estatutárias ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por qualquer acionista.

A Sociedade não emitiu ações preferenciais sem direito a voto.

A participação dos acionistas em Assembleia Geral depende da comprovação da qualidade de acionista por referência à “Data do Registo” nos termos legais aplicáveis e definidos no Aviso Convocatório não estabelecendo a Sociedade qualquer exigência adicional face às exigências impostas por lei.

Importa ainda referir que, em linha com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º-C, do CVM, o exercício dos direitos de participação e votação em Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à data de registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.

Os acionistas individuais e as pessoas coletivas poderão fazer-se representar por quem designarem para o efeito mediante documento de representação escrito, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por carta entregue na sede social até ao final do terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral.

Um acionista pode ainda, nos termos legais aplicáveis, designar diferentes representantes em relação às ações de que seja titular em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo do princípio da unidade de voto e da votação em sentido diverso legalmente prevista para os acionistas a título profissional.

Os acionistas da Sociedade podem votar por correspondência em relação a todas as matérias sujeitas à apreciação da Assembleia Geral, por declaração escrita, com a identificação do acionista, quando pessoa singular, pelo envio de cópia certificada do seu cartão de cidadão, o que é solicitado em observância do n.º 2 do artigo 5.º, da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, e, quando pessoa coletiva, pela assinatura devidamente reconhecida, nos termos legais aplicáveis.

De acordo com os Estatutos da Sociedade, a declaração de se pretender exercer o voto por correspondência deve ser entregue na sede social, até ao final do terceiro dia útil anterior ao dia designado para a reunião, com identificação do remetente, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

Sem prejuízo de monitorizar em permanência a adequação do seu modelo e de dar resposta imediata a qualquer solicitação que lhe seja dirigida em sentido diverso, a COFINA tem vindo a incentivar a participação física dos seus acionistas, por si diretamente ou através de representantes, nas suas assembleias gerais por considerar que as mesmas são o momento, por excelência, para o contacto entre os seus Acionistas com a equipa de gestão, aproveitando a presença dos membros que integram os demais órgãos sociais, nomeadamente o Conselho Fiscal e

o Revisor Oficial de Contas, bem como os membros da Comissão de Remunerações. Esta interação tem-se revelado profícua no seio da Sociedade.

Neste sentido, a Sociedade não desencadeou ainda os mecanismos necessários ao exercício do direito de voto por via eletrónica, nem à participação dos acionistas na assembleia por meios telemáticos. Estas modalidades de voto e de participação nunca foram solicitadas à Sociedade por qualquer Acionista, pelo que se considera que a ausência de tais formas de votação e de participação não consubstanciam qualquer constrangimento ou restrição ao exercício do direito de voto e de participação em Assembleia Geral.

De referir, ainda, que a Sociedade divulga, dentro dos prazos legais aplicáveis, e em todos os locais impostos por lei, a convocatória das Assembleias Gerais, que contém informação sobre a forma de habilitação dos acionistas para participação e exercício do direito de voto, bem como sobre procedimentos a adotar para o exercício do voto por correspondência ou para designação de representante.

A Sociedade divulga ainda, nos termos legais aplicáveis, as propostas de deliberação, as informações preparatórias exigidas por lei, as minutas de carta de representação e de boletins de voto para o exercício do voto por correspondência, tudo no sentido de garantir, promover e incentivar a participação dos acionistas, por si ou por representantes por si designados, nas Assembleias Gerais.

Neste contexto, a Sociedade está convicta de que o modelo vigente promove e incentiva, nos termos amplamente descritos neste Relatório, a participação dos Acionistas em Assembleia Geral.

13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Valores Mobiliários

Não existe qualquer limitação no número de votos que pode ser detido ou exercido por um único acionista ou grupo de acionistas.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada

De acordo com os Estatutos da Sociedade, as deliberações sociais são tomadas por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem do capital social representado na assembleia, exceto quando seja exigida por lei uma diferente maioria.

Numa segunda convocatória, a Assembleia Geral pode deliberar independentemente do número de acionistas presentes e do capital social que representem.

O quórum deliberativo da Assembleia Geral está em conformidade com o disposto no CSC.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

A COFINA adota o modelo de governo denominado monista, que contempla um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do CSC e de um Revisor Oficial de Contas, em observância do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 413.º do CSC, por remissão do n.º 3 já mencionado artigo 278.º.

O Conselho de Administração é, assim, o órgão responsável pela gestão dos negócios da Sociedade na prossecução do objeto social, determinando a sua orientação estratégica, sem prejuízo do acompanhamento e avaliação desta pelo Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências.

A Sociedade monitoriza em permanência a adequação do modelo adotado, o qual se tem revelado perfeitamente adequado à dimensão e estrutura da Sociedade, e base essencial à boa performance do Grupo.

Em matéria de política de diversidade importa referir que é um tema que não é novo para o Grupo COFINA. Na verdade, e tendo em consideração que a atividade desenvolvida pelas empresas do Grupo, a Sociedade, desde cedo, potenciou a assunção de cargos de topo por mulheres, como é exemplo a eleição, já em 2009, da Dra. Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça, tendo sido eleitas em 2020 a Dra. Laurentina da Silva Martins e a Dra. Alda Maria Farinha dos Santos Delgado, num conselho composto atualmente, por oito membros.

Num período temporal em que não existia qualquer imposição legal, já a COFINA se encontrava a trilhar um caminho de evolução crescente, tendo uma representatividade de género considerada expressiva na sua organização.

E é assim porque a COFINA assenta a sua cultura em critérios de verdadeira meritocracia.

Adicionalmente, a COFINA publicou, durante o ano de 2020, o Plano para a Igualdade de Género, a executar durante o ano de 2021, e que tem como objetivo fundamental, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, contribuir, ainda mais, para alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens, promovendo a eliminação da discriminação em função do sexo e fomentando a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

De igual forma, a COFINA prosseguiu a sua atuação em observância estrita das imposições legais, nomeadamente aquando da eleição de novos membros para integrarem os órgãos sociais, a propósito do início de um novo mandato, o que aconteceu na Assembleia Geral Anual, realizada em 30 de abril de 2020.

Os membros que integram o Conselho de Administração e que se encontram em exercício de funções têm revelado e têm já provas dadas nesse sentido, serem titulares das características individuais (nomeadamente competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência, como já referido) para o exercício pleno e cabal das funções que lhes estão atribuídas de uma forma alinhada com os interesses da Sociedade e dos seus Acionistas, desde logo pela sua senioridade e experiência.

Por outro lado, mas não menos relevante, a COFINA considera que o equilíbrio de género no seio do seu órgão de gestão, e que é anterior à entrada em vigor da Lei, demonstra que a política de diversidade não é um tema novo no Grupo que, fiel a princípios de verdadeira meritocracia, desde há largos anos que atribui cargos de topo na sua gestão, a mulheres.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração

A eleição de membros para integrarem o Conselho de Administração da Sociedade cabe aos Acionistas, por deliberação tomada em Assembleia Geral. Os membros são eleitos para mandatos correspondentes a períodos de três anos, podendo a sua reeleição ser deliberada por uma ou mais vezes.

O Conselho de Administração é constituído por um número par ou ímpar de membros, no mínimo de três e no máximo de doze, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral.

O posicionamento de mercado que o Grupo tem vindo a conquistar e os resultados apresentados ao mercado comprovam que a equipa de gestão da Sociedade tem realizado suas funções com rigor e competência.

Ainda em matéria de eleição de membros para integrarem o Conselho de Administração, importa referir a regra estatutária constante do artigo 15.º dos Estatutos, nos termos da qual na Assembleia Geral eleitoral proceder-se-á à eleição isolada de um administrador, entre pessoas propostas em listas subscritas por grupos de acionistas desde que nenhum desses grupos possua ações representativas de mais de vinte por cento e de menos de dez por cento do capital social. Cada uma das listas referidas anteriormente deverá propor pelo menos duas pessoas elegíveis por cada um dos cargos a preencher, sendo uma delas designada como suplente. Nenhum acionista poderá subscrever

mais do que uma das referidas listas. Havendo mais de uma lista, a votação incidirá sobre o conjunto delas. A Assembleia Geral não poderá proceder à eleição de quaisquer outros administradores enquanto não tiver sido eleito um administrador, em conformidade com o acima exposto, salvo se não forem apresentadas tais listas. Faltando administrador eleito, será chamado o respetivo suplente e, na falta deste, realizar-se-á nova eleição, à qual serão aplicadas, com as necessárias adaptações, as regras acima descritas.

17. Composição do Conselho de Administração

O Conselho de Administração composto atualmente por oito membros, é o órgão responsável pela gestão dos negócios da Sociedade na prossecução do objeto social, determinando a sua orientação estratégica, atuando sempre da forma que considerar que melhor defende os interesses da Sociedade, na criação permanente de valor para os seus acionistas e demais *stakeholders*.

Em 31 de dezembro de 2020 este órgão era composto pelos seguintes elementos:

- Paulo Jorge dos Santos Fernandes – Presidente
- João Manuel Matos Borges de Oliveira – Vogal
- Domingos José Vieira de Matos – Vogal (não executivo)
- Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira – Vogal (não executivo)
- Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça – Vogal (não executiva)
- Laurentina da Silva Martins – Vogal (não executiva)
- Alda Maria Farinha dos Santos Delgado – Vogal (não executiva)
- Luís Manuel Castilho Godinho Santana – Vogal (não executivo)

Todos os membros do Conselho de Administração foram eleitos na Assembleia Geral realizada no dia 30 de abril de 2020 para o triénio 2020/2022.

NOME	PRIMEIRA NOMEAÇÃO	DATA DE TERMO DO MANDATO
Paulo Jorge dos Santos Fernandes	1990	31 de dezembro de 2022
João Manuel Matos Borges de Oliveira	1990	31 de dezembro de 2022
Domingos José Vieira de Matos	1990	31 de dezembro de 2022
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira	maio de 2009	31 de dezembro de 2022
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça	maio de 2009	31 de dezembro de 2022
Laurentina da Silva Martins	abril de 2020	31 de dezembro de 2022
Alda Maria Farinha dos Santos Delgado	abril de 2020	31 de dezembro de 2022
Luís Manuel Castilho Godinho Santana	abril de 2020	31 de dezembro de 2022

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Em 31 de dezembro de 2020, o Conselho de Administração, composto por oito membros, incluía seis membros não executivos: Domingos José Vieira de Matos, Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira, Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça, Laurentina da Silva Martins, Alda Maria Farinha dos Santos Delgado e Luís Manuel Castilho Godinho Santana.

Tomando em consideração o perfil pessoal, o percurso e a experiência profissional dos membros que integram o Conselho de Administração da COFINA, considera-se que o número de administradores não executivos, em relação ao número total de membros que integram o órgão, se revela adequado e equilibrado face à natureza e dimensão da Sociedade. Neste sentido, a COFINA considera que os administradores não executivos são em número suficiente para garantir um acompanhamento efetivo, bem como uma verdadeira supervisão e fiscalização, à atividade desenvolvida pelos executivos, sobretudo tendo em conta que a Sociedade desenvolveu mecanismos tendentes a permitir aos administradores não executivos tomadas de decisão independentes e informadas, nomeadamente através de:

- Disponibilidade dos administradores executivos para o fornecimento, aos administradores não executivos, de toda a informação adicional que entendam relevante ou necessária, bem como para proceder a estudos e análises mais aprofundados em relação a todas as matérias que sejam objeto de deliberação ou que, não o sendo, estejam em análise, de alguma forma, na Sociedade;
- Envio prévio e atempado, a todos os membros que integram o Conselho de Administração, das convocatórias das reuniões daquele órgão, incluindo ordem de trabalhos, mesmo que provisória, da reunião, acompanhadas da demais informação e documentação relevante;
- Disponibilização dos livros de atas, registos, documentos e restantes antecedentes de operações realizadas na Sociedade ou nas subsidiárias, para examinação, bem como, disponibilização e promoção de um canal direto de obtenção de informação junto dos administradores e responsáveis operacionais e financeiros das várias empresas que integram o grupo, sem que seja necessária qualquer intervenção dos administradores executivos nesse processo.

A Sociedade tal como noutras, nesta matéria, também leva a cabo em permanência uma avaliação à adequação do modelo vigente tendo concluído que o mesmo se tem vindo a revelar adequado e eficiente.

Acrescente-se que o relatório de gestão inclui, no seu capítulo “*Atividade desenvolvida pelos membros não-executivos do Conselho de Administração*”, uma descrição da atividade desenvolvida pelos administradores não executivos durante o exercício de 2020.

O Conselho de Administração inclui um membro independente. Trata-se da Dra. Laurentina Martins.

Assim, a COFINA considera verificados, em relação a esta Administradora, na íntegra os critérios de independência previstos quer no ponto 18.1. do Anexo ao Regulamento da CMVM número 4/2013, o que classifica esta administradora como administradora independente, quer os critérios de independência insitos na recomendação III.4 do Código de Governo das Sociedades do IPCG.

19. Qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração

A informação curricular dos membros que integram o Conselho de Administração é apresentada no anexo I ao presente Relatório.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

Em 31 de dezembro de 2020, o Presidente do Conselho de Administração Paulo Jorge dos Santos Fernandes é administrador e acionista dominante da ACTIUM CAPITAL, S.A., sociedade detentora de uma participação de 13,88% do capital da COFINA.

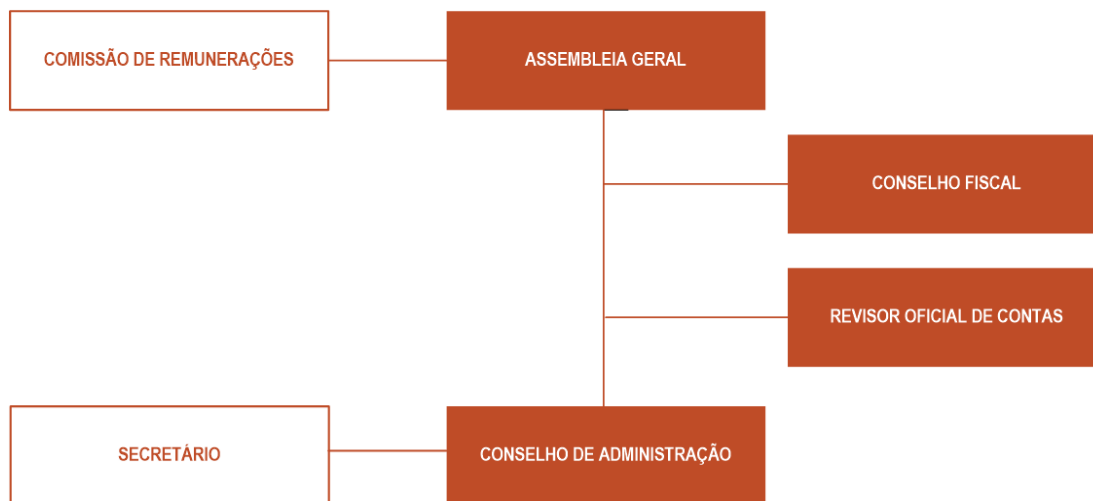
O administrador João Manuel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista da CADERNO AZUL, S.A., sociedade detentora de uma participação de 15,01% do capital da COFINA.

O administrador Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista dominante da VALOR AUTÊNTICO, S.A., sociedade detentora de uma participação de 10,02% do capital da COFINA e é irmão do administrador João Manuel Matos Borges de Oliveira.

O administrador Domingos José Vieira de Matos é administrador e acionista dominante da LIVREFLUXO, S.A., sociedade detentora de uma participação de 12,09% do capital da COFINA.

A administradora Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça é administradora e acionista dominante da Promendo Investimentos, S.A., sociedade detentora de uma participação de 19,98% do capital da COFINA.

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade



De acordo com a estrutura atual de Governo da Sociedade, o Conselho de Administração é o órgão responsável pela gestão dos negócios da Sociedade na prossecução do objeto social, determinando a sua orientação estratégica, atuando sempre da forma que considerar que melhor defende os interesses da Sociedade, na criação permanente de valor para os seus acionistas e demais *stakeholders*. O Conselho de Administração é constituído atualmente por oito membros, eleitos em Assembleia Geral, dos quais um presidente e sete vogais, sendo seis deles não executivos.

O Conselho de Administração, no exercício das funções que lhe estão cometidas, estabelece uma iteração permanente com o Conselho Fiscal e com o Revisor Oficial de Contas, colaborando com o órgão de fiscalização de forma transparente e rigorosa, em observância dos respetivos regulamentos de funcionamento e das melhores práticas de govorno societário.

Não existe limitação ao número máximo de cargos acumuláveis pelos administradores em órgãos de administração de outras sociedades, pelo que os membros do Conselho de Administração da COFINA, integram, na maioria dos casos, os órgãos de administração das subsidiárias mais relevantes do grupo, assegurando um acompanhamento próximo e permanente das respetivas atividades.

O Conselho de Administração da COFINA incentiva todas as direções e áreas operacionais a criar equipas multidisciplinares, com vista ao desenvolvimento de projetos de relevo no Grupo, multidisciplinaridade essa que permite assegurar a identificação de questões e a análise das formas de resolução das mesmas sob as diferentes perspetivas, garantindo-se uma visão mais transversal sobre os temas em análise. A COFINA acredita que o estabelecimento de canais de comunicação ágeis e eficazes entre as direções da Sociedade, entre estas e as áreas operacionais e de todas estas com os conselhos de administração de cada subsidiária e da própria Sociedade é a forma de melhor executar os projetos, identificar os riscos associados, desenvolver os mecanismos necessários à sua mitigação, numa perspetiva verdadeiramente abrangente e analisada sob diversos pontos de vista.

A COFINA acredita que um fluxo de informação eficaz dentro da organização é a única forma que permite assegurar um igualmente adequado fluxo de informação das equipas multidisciplinares aos órgãos sociais e, conseqüentemente, destes em relação aos acionistas, aos investidores, aos demais *stakeholders*, analistas financeiros e ao mercado em geral.

Em observância desta política do Grupo, que está perfeitamente alinhada com a Recomendação I.1.1. do Código de Govorno das Sociedades do IPCG, a COFINA tem assegurado a divulgação, rigorosa e tempestiva de informação ao mercado, através do Sistema de Difusão de Informação da CMVM (SDI da CMVM), garantindo o acesso a essa

informação, aos seus acionistas, demais *stakeholders* e ao mercado em geral, no mesmo momento e com o mesmo nível de detalhe.

Em linha com o que se acaba de expor, a COFINA apresenta de seguida as Comissões e/ou departamentos da Sociedade e respetivas competências e atribuições:

Comissão de Remunerações

O Conselho de Administração considera que, face à sua estrutura organizativa e à dimensão e complexidade da Sociedade (conforme, em detalhe, se explicita no ponto 28 *infra*), a única comissão especializada que se revela necessária é a Comissão de Remunerações.

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela avaliação de desempenho e aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e dos demais órgãos sociais. É a esta comissão que cabe, em observância do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19, de junho e da Recomendação V.2.3. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, elaborar a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais bem como, através da elaboração de uma proposta de aprovação, a submetê-la ao escrutínio do órgão deliberativo por excelência para esta matéria, que é a Assembleia Geral.

Merecendo a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral, cabe a esta comissão pugnar pela aplicação da mesma, monitorizando a sua permanente adequação à realidade da Sociedade.

Em termos de gestão corporativa, a COFINA destaca as seguintes áreas:

Área de Corporate Finance

A área de *Corporate Finance* da COFINA, dada a sua visão integrada e transversal a nível de todas as sociedades do grupo, é responsável, por um lado, pela definição de estratégias e políticas de gestão financeira e, por outro, por assegurar o *interface* com os mercados de capitais, de dívida e bancários. Cabe-lhe ainda o desenvolvimento dos mecanismos necessários à implementação das estratégias e políticas de gestão financeiras delineadas.

Área de Planeamento e Controlo de Gestão

A área de planeamento e controlo de gestão da COFINA presta apoio na implementação das estratégias corporativas e/ou dos negócios, seguidas pelo grupo. Esta área prepara e analisa a informação de gestão a nível de todas as sociedades do grupo, bem como ao nível consolidado, seja mensal, trimestral, semestral e anual, monitorizando desvios em relação ao orçamento e propondo as necessárias medidas corretivas. Assume ainda a responsabilidade pela construção de planos de negócio, integrando as equipas de trabalho multidisciplinares criadas para este efeito, atividades que vai desenvolvendo a par com a permanente realização de estudos técnicos e de *benchmark* dos negócios existentes, de modo a monitorizar a performance da COFINA tendo em conta a sua posição estratégica no mercado.

Área de Jurídico & Compliance

A área legal da COFINA presta apoio jurídico em todas as áreas de atividade do grupo, monitorizando e garantindo, por um lado, a legalidade das atividades desenvolvidas, e assegurando, por outro, as relações com a *Euronext Lisbon*, com a CMVM e com os acionistas sempre que em causa estejam matérias legais. Esta área é igualmente responsável pelo acompanhamento da política de governo das sociedades com vista ao cumprimento das melhores práticas neste domínio. Cabe-lhe ainda a responsabilidade da elaboração e/ou análise de contratos que permitam maximizar a segurança e reduzir riscos legais e custos potenciais, a gestão dos aspetos relativos à propriedade intelectual e industrial usados pelo grupo, tais como marcas e patentes, logotipos, domínios e direitos de autor, exercendo ainda as funções de secretariado societário numa permanente monitorização de conformidade jurídica, apoiando o Conselho de Administração na implementação das suas estratégias.

Área de Relações com Investidores

A área de relações com investidores da COFINA estabelece a relação entre o grupo e a comunidade financeira, divulgando permanentemente informação relevante e atualizada sobre a atividade do mesmo. Cabe-lhe ainda prestar apoio ao Conselho de Administração no fornecimento de informação atualizada sobre o mercado de capitais, bem como, prestar apoio à gestão das relações institucionais da COFINA, estabelecendo contato permanente com

investidores institucionais, acionistas e analistas e representando o grupo em associações, fóruns ou eventos (nacionais ou internacionais).

Área de Controlo de Gestão a Nível das Subsidiárias

Acrescente-se que as empresas operacionais do Grupo COFINA possuem órgãos próprios de controlo de gestão que exercem a sua atividade a todos os níveis das empresas participadas, elaborando relatórios mensais periodicamente reportados aos respetivos Conselhos de Administração.

Os administradores da COFINA centram a sua atividade, essencialmente, na gestão das participações do grupo e na definição das suas linhas estratégicas. As decisões relativas a matérias estruturantes para a atividade do Grupo são tomadas pelo Conselho de Administração enquanto órgão colegial composto pela totalidade dos seus membros, executivos e não executivos, no normal desempenho das suas funções.

A gestão corrente das sociedades operacionais é desempenhada pela administração de cada uma das subsidiárias, as quais integram igualmente, por regra, alguns dos administradores da COFINA, para além de outros administradores com competências e pelouros especificamente definidos.

Importa referir que o exercício de cargos de administração por parte dos administradores da Sociedade nas sociedades subsidiárias materializa-se num aprofundado conhecimento do negócio, perto das operações e das pessoas o que leva a que as decisões tomadas ao nível da *holding* do grupo, a COFINA, sejam assim ainda mais conscientes e informadas.

A COFINA acredita que quanto mais profundo é o conhecimento dos administradores da Sociedade, sobre as especificidades e subtilidades do negócio, mais acertadas são as decisões em relação às linhas estratégicas e, consequentemente, ao sucesso das decisões ao nível da administração de topo.

Deste modo, e tendo em consideração o desenvolvimento da atividade dos membros do Conselho de Administração, quer na COFINA, quer nas respetivas subsidiárias, o organigrama funcional pode ser apresentado do seguinte modo:

COFINA, SGPS, S.A. Paulo Fernandes João Borges de Oliveira Domingos Matos Pedro Borges de Oliveira Ana Mendonça Laurentina Martins Alda Delgado Luís Santana	
COFINA MEDIA Paulo Fernandes João Borges de Oliveira Luís Santana Alda Delgado	GRAFEDISPORT Luís Santana Alda Delgado

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração

O regulamento de funcionamento do Conselho de Administração encontra-se disponível para consulta na página na internet da Sociedade (www.cofina.pt) (separador “Acerca da Cofina”, secção “Governo da Sociedade”).

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas

Os Estatutos da Sociedade estabelecem, no seu artigo 17.º, que o Conselho de Administração reunirá sempre que for convocado pelo seu presidente, por iniciativa deste ou a pedido de quaisquer dois administradores e, pelo menos, uma vez por trimestre.

O quórum necessário à realização de qualquer reunião do Conselho de Administração considera-se constituído desde que a maioria dos seus membros esteja presente ou devidamente representada.

Durante o ano de 2020, o Conselho de Administração reuniu oito vezes, com uma assiduidade de 100% em todas as reuniões.

As reuniões do Conselho de Administração são marcadas e preparadas com antecedência, e atempadamente disponibilizada documentação referente às matérias constantes da respetiva ordem de trabalhos, no sentido de assegurar a todos os seus membros as condições necessárias ao exercício das suas funções e à adoção de deliberações de forma amplamente informada.

De igual modo as respetivas convocatórias e posteriormente as atas das reuniões, são enviadas ao presidente do Conselho Fiscal.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Em linha com o que se refere no ponto 21 supra, a Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela avaliação de desempenho e aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e demais órgãos sociais.

É a esta comissão que cabe, em observância do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, e da Recomendação V.2.3. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, elaborar a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais bem como, através da elaboração de uma proposta de aprovação, a submetê-la ao escrutínio do órgão deliberativo por excelência para esta matéria, que é a Assembleia Geral.

Pelo menos um membro da Comissão de Remunerações deve estar presente nas Assembleias Gerais Anuais onde se delibera sobre a Declaração sobre Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais, de forma a assegurar o esclarecimento de quaisquer questões que, sobre a mesma, aí se possam levantar. Na Assembleia Geral Anual realizada em 2020, encontrava-se presente um dos membros daquela comissão, a saber, Pedro Pessanha.

Merecendo a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais, plasmada na referida Declaração, a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral, cabe a esta comissão pugnar pela aplicação da mesma, monitorizando a sua permanente adequação à realidade da Sociedade.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos

A avaliação de desempenho dos administradores executivos tem por base critérios pré-determinados, assentes em indicadores de desempenho objetivamente fixados para cada mandato, os quais se encontram alinhados com a estratégia de médio/longo prazo de desempenho da Sociedade e de crescimento do negócio.

A remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração inclui uma componente variável de médio prazo e destina-se a alinhar de forma mais vinculada os interesses dos administradores executivos com os dos acionistas, visando aumentar a consciencialização sobre a importância do respetivo desempenho para o sucesso global da Sociedade e será calculado cobrindo o período correspondente a um mandato, tendo como base critérios objetivos e pré-determinados, a saber: (i) retorno total para o acionista (remuneração de ação mais dividendo

distribuído); (ii) somatórios dos resultados líquidos consolidados dos 3 anos (2020 a 2022); e; (iii) evolução dos negócios da Sociedade.

O valor total da componente de médio prazo não pode ser superior a 50% da remuneração fixa auferida durante o período dos 3 anos.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

O compromisso dos administradores da COFINA com a natureza e exigência das funções que assumiram é total. Neste sentido, a gestão de topo do Grupo é uma gestão presente, próxima das pessoas e do negócio.

As suas atividades profissionais, a indicação de outras empresas onde desempenham funções de administração e a indicação de outras atividades relevantes exercidas pelos mesmos, é apresentada no anexo I ao presente Relatório.

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

O Conselho de Administração considera que, face à estrutura organizativa e à dimensão e complexidade da Sociedade (conforme, em detalhe, se explicita no ponto 28 *infra*), a única comissão especializada que se revela necessária é a Comissão de Remunerações.

A COFINA tem assim formalmente constituída uma Comissão de Remunerações, eleita pela Assembleia Geral para o mandato correspondente ao triénio que se iniciou em 2020 e que termina em 2022, cuja composição é a seguinte:

- João da Silva Natária – Presidente
- André Seabra Ferreira Pinto – Vogal
- Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa – Vogal

A Comissão de Remunerações dispõe de um regulamento de funcionamento válido para o mandato em curso, aprovado em sede de reunião dessa mesma comissão, regulamento esse que se encontra disponível para consulta no website da Sociedade (www.cofina.pt) (separador “Acerca da Cofina”, secção “Governo da Sociedade”).

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s)

A COFINA, conforme já amplamente referido ao longo do presente Relatório, monitoriza em permanência a adequação do modelo vigente. Nesse sentido, dessa monitorização permanente tem resultado a conclusão de que, em virtude da sua estrutura organizativa, face à reduzida dimensão do Conselho de Administração, que é composto por oito membros, se afigura desnecessária uma designação formal de uma Comissão Executiva no seio do Conselho de Administração.

No entanto, e tal como referido no ponto 18 do presente Relatório, dos oito membros que integram o Conselho de Administração, dois desempenham funções de cariz executivo – mais prático ou operacional – observando o seguinte:

- envio prévio e atempado, a todos os membros que integram o Conselho de Administração, das convocatórias das reuniões daquele órgão, incluindo ordem de trabalhos, mesmo que provisória, da reunião, acompanhadas da demais informação e documentação relevante;
- disponibilidade para o fornecimento, aos administradores ditos não executivos, de toda a informação adicional que entendam relevante ou necessária, bem como para proceder a estudos e análises mais aprofundados em

relação a todas as matérias que sejam objeto de deliberação ou que, não o sendo, estejam em análise, de alguma forma, na Sociedade, e ainda,

(iii) disponibilização dos livros de atas, registos, documentos e restantes antecedentes de operações realizadas na Sociedade ou nas subsidiárias, para examinação, bem como, disponibilização e promoção de um canal direto de obtenção de informação junto dos administradores e responsáveis operacionais e financeiros das subsidiárias do grupo, sem que seja necessária qualquer intervenção dos administradores ditos executivos nesse processo.

Desta forma, considera a Sociedade estarem garantidas as condições necessárias para que as decisões relativas a matérias estratégicas sejam, tal como são tomadas pelo Conselho de Administração enquanto órgão colegial composto pela totalidade dos seus membros, executivos e não executivos, no normal desempenho das suas funções, de forma esclarecida e informada, totalmente focada na criação de valor para os acionistas.

Não obstante, e tal como se refere supra, o Conselho de Administração tem refletido regularmente sobre a adequação da sua estrutura organizativa, tendo vindo sempre a resultar dessas reflexões a conclusão da conformidade de tal estrutura com as melhores práticas de governo das sociedades, o que se tem vindo a materializar no desempenho positivo da Sociedade.

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

Em linha com o que se refere nos pontos 21 e 24 *supra*, a Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela avaliação de desempenho e aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e demais órgãos sociais.

É a esta comissão que cabe, em observância do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, e da Recomendação V.2.3. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, elaborar a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais bem como, através da elaboração de uma proposta de aprovação, submetê-la ao escrutínio do órgão deliberativo por excelência para esta matéria, que é a Assembleia Geral.

Merecendo a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral, cabe a esta comissão pugnar pela aplicação da mesma, monitorizando a sua permanente adequação à realidade da Sociedade.

Secretário da Sociedade

O Secretário da Sociedade tem as seguintes competências:

- (i) Apoiar o Presidente da Mesa da Assembleia Geral na convocação das Assembleias Gerais, zelando pela receção da informação que, para efeitos de participação e votação na mesma, é dirigida à Sociedade na pessoa do Presidente da Mesa;
- (ii) Zelar pelas atas e pela lista de presenças das Assembleias Gerais de Acionistas;
- (iii) Apoiar e supervisionar a preparação dos documentos de suporte às Assembleias Gerais;
- (iv) Preparar a documentação necessária à convocação das reuniões do Conselho de Administração, supervisionando a sua expedição tempestiva e a sua efetiva receção por parte de todos os administradores;
- (v) apoiar o fluxo de informação entre o Conselho de Administração e o Órgão de Fiscalização;
- (vi) Preparar respostas a acionistas nos termos da lei e em matérias para as quais tenha competência ou obter respostas internas, das áreas relevantes, para assegurar a prestação de informação aos Acionistas; e
- (vii) Assegurar o registo tempestivo das deliberações sociais junto da Conservatória do Registo Comercial.

As funções de secretariado da Sociedade foram exercidas de forma regular durante o exercício de 2020.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado

O Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas são, no modelo de governo adotado, os órgãos de fiscalização da Sociedade.

31. Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro

O Conselho Fiscal é designado pela Assembleia Geral para mandatos de um ano, renovável por uma ou mais vezes. É composto por três membros e um ou dois suplentes, assumindo, em pleno, as funções que lhe estão atribuídas por lei, nas quais se inclui a proposta de designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em observância do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 413.º do CSC, bem como da alínea b) do número 2 do artigo 420.º do CSC.

Em 31 de dezembro de 2020, este órgão era composto pelos seguintes membros:

- Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa – Presidente
- António Luís Isidro de Pinho – Vogal
- Ana Paula dos Santos Silva e Pinho – Vogal
- André Seabra Ferreira Pinto – Suplente

O membro do Conselho Fiscal Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa foi eleito, pela primeira vez, em abril de 2014, para o mandato que se iniciou em 2014 e cessou em 2016, tendo sido reeleito, em abril de 2017, para um segundo mandato (triénio que se iniciou em 2017 e que cessou em 2019) e, em abril de 2020, para um terceiro mandato (de um ano). Já o membro António Pinho foi eleito pela primeira vez, em Abril de 2017, para o triénio que se iniciou em 2017 e que cessou em 2019, tendo cumprido em 2020 o seu segundo mandato (de um ano). O membro Ana Paula dos Santos Silva e Pinho foi eleito em Abril de 2020, tendo cumprido o seu primeiro mandato (de um ano). O membro suplente do Conselho Fiscal André Seabra Ferreira Pinto foi eleito, pela primeira vez, em abril de 2014, para o mandato que se iniciou em 2014 e cessou em 2016. Em abril de 2017 foi eleito suplente e em abril de 2020 foi eleito suplente.

32. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do art.º 414.º, n.º 5 do CSC

Como órgão colegial que é, a aferição da independência do Conselho Fiscal é feita a todos aqueles que o compõem, aferindo-se a independência de cada um dos seus membros de acordo com a definição que é dada nos termos do n.º 5 do artigo 414.º e incompatibilidade de acordo com a definição do n.º 1 do artigo 414.º-A, ambos do CSC.

Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal da Sociedade cumprem assim as regras de incompatibilidade e de independência acima identificadas, não se encontrando em nenhuma das situações de incompatibilidade previstas na lei. Esta conformidade é declarada pelos respetivos membros em declaração que individualmente subscrevem e entregam na Sociedade

33. Qualificações profissionais de cada um dos membros do Conselho Fiscal e outros elementos curriculares relevantes

Todos os membros que integram o Conselho Fiscal da COFINA dispõem da formação, competência e da experiência necessárias ao pleno exercício das funções, em linha com o disposto no n.º 4 do artigo 414.º do CSC e

no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro. O Presidente deste órgão está adequadamente apoiado pelos restantes membros do Conselho Fiscal.

No Anexo I ao presente Relatório são apresentadas as qualificações profissionais e as demais atividades exercidas pelos membros do Conselho Fiscal.

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal

O regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal está disponível para consulta no *website* da Sociedade (www.cofina.pt), separador “Acerca da Cofina”, secção “Governo da Sociedade”.

35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas de cada membro do Conselho Fiscal

Durante o ano de 2020 o Conselho Fiscal da Sociedade reuniu seis vezes, não tendo existido ausências. As correspondentes atas encontram-se registadas no livro de atas do Conselho Fiscal.

36. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas

Os membros do Conselho Fiscal assumiram um compromisso com a Sociedade, que têm vindo a cumprir de forma escrupulosa e que se materializa num nível de disponibilidade totalmente consentâneo com os interesses da Sociedade.

A informação relativa a outros cargos exercidos, qualificações e experiência profissional dos membros do Conselho Fiscal encontra-se detalhada no Anexo I.

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

É da competência do Conselho Fiscal aprovar previamente a prestação de serviços distintos dos serviços de auditoria a contratar ao Auditor Externo.

Como nota prévia, importa referir que o próprio Conselho de Administração, quando pondera a possibilidade de contratar serviços adicionais ao Auditor Externo ou ao Revisor Oficial de Contas, assegura, antes de comunicar a sua decisão ao Conselho Fiscal, que àqueles ou a entidades que integram a sua rede, não são contratados serviços que, nos termos da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio, possam pôr em causa a sua independência.

Concluindo o Conselho de Administração que estão reunidas as condições para apresentar o tema ao Conselho Fiscal, este analisa, de forma prévia e aprofundada, o âmbito de tais serviços adicionais a prestar pelo Auditor Externo e pelo Revisor Oficial de Contas, tomando uma decisão favorável se, da análise levada a cabo resultar que: *(i)* a contratação dos serviços adicionais não coloca em causa a independência do Auditor Externo; *(ii)* está assegurado um equilíbrio saudável entre os normais serviços de auditoria e os serviços adicionais cuja prestação está a ser alvo de análise e que *(iii)* os serviços adicionais cuja prestação se propõe não configuram serviços cuja prestação estava vedada nos termos do n.º 8 do artigo 77.º da Lei n.º 140/2015, de 9 de setembro. Nesta sua análise o Conselho Fiscal analisa ainda se *(iv)* os serviços adicionais serão prestados em cumprimento dos níveis de qualidade em vigor no Grupo e tendo sempre como pano de fundo o objetivo de que a prestação dos mesmos, caso venha a ocorrer, não ponha em causa a independência que se lhe exige no exercício das funções de auditoria.

Importa referir a este propósito que a Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A., antes de aceitar a adjudicação dos serviços realiza, igualmente, um rigoroso *assessment* interno para aferir que os serviços que se propõe prestar não afetem, em nenhuma circunstância, os critérios de independência que se propôs cumprir aquando da aceitação da eleição para o exercício das funções.

A Sociedade considera assegurado, assim, um triplu grau de controlo, na verificação do não comprometimento dos critérios de independência, aquando da decisão de contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo.

Importa acrescentar que o Conselho Fiscal recebe ainda, anualmente, a declaração de independência do Auditor Externo e do Revisor Oficial de Contas na qual são descritos os serviços prestados por este e por outras entidades da mesma rede, respetivos honorários pagos, eventuais ameaças à sua independência e as medidas de salvaguarda para fazer face às mesmas.

Todas as potenciais ameaças à independência do Auditor Externo, quando existam, assim como as respetivas medidas de salvaguarda são avaliadas e discutidas, de forma aberta e transparente, entre o Conselho Fiscal e o Auditor Externo.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

A fiscalização da Sociedade compete ao Conselho Fiscal que exerce na COFINA as responsabilidades, tal como previstas no artigo 420º do CSC e no seu Regulamento.

O Conselho Fiscal, na execução das suas funções estatutárias e legalmente atribuídas, tem, nomeadamente, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a administração da Sociedade;
- b) Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- c) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela Administração;
- d) Convocar a Assembleia Geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- e) Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna;
- f) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da Sociedade ou outros;
- g) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da Sociedade;
- h) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de Sociedade;
- i) Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- j) Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- k) Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- l) Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

Para o desempenho destas funções, o Conselho Fiscal:

- a) Obtém da Administração, as informações necessárias ao exercício da sua atividade, designadamente à evolução operacional e financeira da empresa, às alterações de composição do seu portfólio, termos das operações realizadas e conteúdo das deliberações tomadas;
- b) Acompanha o sistema de gestão de risco e controlo interno, elaborando anualmente um relatório de apreciação e recomendações dirigido à Administração, caso existam matérias que o justifique;
- c) Recebe, com uma antecedência mínima de cinco dias sobre a data da sua reunião, os documentos de prestação de contas, individuais e consolidadas, e os respetivos relatórios da Administração, analisando, designadamente, as principais variações, as transações relevantes e os correspondentes procedimentos contabilísticos e esclarecimentos obtidos da Administração, nomeadamente através do Conselho de Administração e do auditor externo, e emite as suas apreciações e deliberações;

- d) Presta conhecimento à Administração das verificações, fiscalizações e diligências que tenha efetuado e do resultado das mesmas;
- e) Assiste às Assembleias Gerais, bem como às reuniões do Conselho de Administração para que seja convocado ou em que se apreciem as contas do exercício;
- f) Efetua anualmente uma autoavaliação da sua atividade e desempenho, incluindo a revisão do respetivo regulamento, tendo em vista o desenvolvimento e implementação de melhorias no seu funcionamento;
- g) Desenvolve os demais deveres de vigilância que lhe são impostos por lei.

O Conselho Fiscal representa ainda a Sociedade, junto do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços e a respetiva remuneração, zelando igualmente para que sejam asseguradas, dentro do grupo, as condições adequadas à prestação daqueles serviços.

O Conselho Fiscal é o primeiro destinatário dos relatórios emitidos pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, bem como, o interlocutor do Grupo no relacionamento com aquelas entidades, cabendo-lhe ainda pronunciar-se sobre projetos relevantes e planos de trabalhos e sobre a adequação dos recursos afetos à execução desses projetos.

O Conselho Fiscal é, assim, responsável por elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório e contas e propostas apresentadas pela administração e fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de risco e de controlo interno.

O Conselho Fiscal, em articulação com o Conselho de Administração, analisa e supervisiona regularmente a elaboração e divulgação da informação financeira, prestando todo o apoio necessário e assumindo expressamente esse compromisso de que não haja acesso, por parte de terceiros, indevido e intempestivo, à informação relevante.

Adicionalmente, o órgão de fiscalização é chamado a intervir para emitir parecer sempre que em causa esteja a realização de transações entre administradores da COFINA e a própria Sociedade ou entre a COFINA e sociedades que consigo se encontrem numa relação de domínio ou de grupo em que o interveniente é administrador, nos termos do artigo 397.º do CSC. Esta intervenção do Conselho Fiscal será solicitada independentemente do nível de materialidade da operação em causa.

O Auditor Externo, por sua vez, e enquanto parte do órgão de fiscalização da Sociedade, no âmbito do processo de auditoria anual, analisa **(i)** o funcionamento de mecanismos de controlo interno e reporta deficiências identificadas; **(ii)** verifica se os principais elementos dos sistemas de controlo interno e gestão de risco implementados na Empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira são apresentados e divulgados na informação anual sobre o Governo das Sociedades e **(iii)** emite uma certificação legal das contas e Relatório de Auditoria, na qual atesta se aquele relatório divulgado sobre a estrutura e as práticas de governo societário inclui os elementos referidos no artigo 66.º-B do CSC na sua atual redação ou, não incluindo, assegurando que essa informação consta de relatório separado igualmente disponibilizado aos acionistas, se cumpre as disposições do artigo 245.º-A do CVM, se obedece à estrutura do Regulamento n.º 4/2013 da CMVM e ainda se contempla na informação constante do mesmo, uma declaração sobre o cumprimento do Código de Governo das Sociedades do IPCG.

Durante o exercício de 2020, o Revisor Oficial de Contas acompanhou o desenvolvimento da atividade da Sociedade e procedeu aos exames e verificações por si considerados necessários à revisão e certificação legal das contas, em interação com o Conselho Fiscal, contando sempre com a colaboração plena, no sentido de celeridade e expedita, do Conselho de Administração no acesso às informações solicitadas.

Em linha com o que se acaba de referir, o Revisor Oficial de Contas pronunciou-se sobre a atividade por si desenvolvida no exercício de 2020, informação que fez constar do seu relatório anual de auditoria, o qual será sufragado pelos Acionistas em Assembleia Geral Anual.

O órgão de fiscalização monitoriza e assegura o cumprimento por parte da COFINA e das suas subsidiárias, da legislação aplicável a cada momento de modo a poder avaliar os níveis de *compliance* do Grupo nesta matéria, que tem classificado como elevados e alinhados com os interesses da Sociedade e dos seus Acionistas.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O revisor oficial de contas da Sociedade é a Ernst & Young Audit & Associados, SROC S.A., representada por Rui Manuel da Cunha Vieira.

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

A Ernst & Young Audit & Associados, SROC S.A. é responsável pela revisão oficial de contas da Sociedade e das sociedades do Grupo desde 2017, tendo sido eleita para um primeiro mandato, sob proposta do Conselho Fiscal, na Assembleia Geral de 26 de abril de 2017 até 2019, e para um segundo mandato anual em abril de 2020.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

O revisor oficial de contas é, simultaneamente, Auditor Externo da Sociedade conforme detalhado nos pontos abaixo.

V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art.º 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM

O Auditor Externo da Sociedade, designado para os efeitos do artigo 8.º do CVM, é a Ernst & Young Audit & Associados, SROC S.A., registada sob o n.º 2016480 na CMVM, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

O Auditor Externo foi eleito pela primeira vez em 2017 e cumpriu em 2020 o seu segundo mandato (de um ano), tal como o sócio que o representa.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções

No que respeita à rotação do Auditor Externo, a Sociedade não tinha estabelecida, até à data de entrada em vigor do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, uma política de rotação do Auditor Externo baseada num número pré-determinado de mandatos, tendo em conta, designadamente, o facto de tal política de rotação não constituir uma prática comum ou habitual e por a Sociedade, na monitorização permanente da adequação e justeza do modelo vigente, não ter nunca identificado situações de perda de independência ou qualquer outras situações que pudessem aconselhar a adoção de uma política formal que exigisse tal rotação.

A entrada em vigor do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em 1 de Janeiro de 2016, veio consagrar um novo regime aplicável à rotação dos revisores oficiais de contas aplicável às sociedades cujas ações se encontram admitidas à negociação em mercado regulamentado, como é o caso da Sociedade, pelo que o Conselho Fiscal iniciou, durante o ano de 2016, um processo de seleção com vista à eleição de um novo ROC que, cumprindo todas as exigências legais ao nível de competências técnicas e de independência, pudesse a sua eleição ser proposta em Assembleia Geral Anual, o que veio a acontecer na Assembleia Geral Anual de 2017.

Neste sentido, a Sociedade não dispõe de uma política formal, interna, que disponha sobre a rotatividade do Auditor Externo, considerando-a desnecessária, porquanto cumpre as imposições legais, nesta matéria, em toda a sua extensão.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

O Conselho Fiscal, no exercício das suas funções, acompanha, ao longo do exercício, o desempenho das funções do Auditor Externo, bem como efetua anualmente uma avaliação da independência do mesmo. Adicionalmente, o Conselho Fiscal promove, sempre que necessário ou adequado em função dos desenvolvimentos da atividade da Sociedade ou de exigências legais ou de mercado, uma reflexão sobre a adequação do Auditor Externo ao nível que exige para o exercício das suas funções.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Foi prestado durante o exercício de 2020, pelo Auditor Externo, um serviço distinto do de auditoria, em concreto, foram prestados serviços de garantia de fiabilidade no âmbito do prospeto para aumento de capital. O referido serviço foi aprovado Conselho Fiscal, o qual avaliou e concluiu que o desempenho de tal serviço não afetava a independência do Auditor Externo, elemento esse primordial para a consideração da prestação desse serviço. Salvaguardado esse primeiro critério, o Conselho Fiscal entendeu autorizá-lo em virtude de a sua prestação corresponder ao interesse da Sociedade, dada a experiência, especialização e qualidade do prestador na matéria em apreço, a reconhecida qualidade dos serviços e o conhecimento das diversas áreas da Sociedade e do seu Grupo.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:

	31.12.2020		31.12.2019	
<u>Pela Sociedade</u>				
Valor dos serviços de revisão de contas anuais (€)	2 000	3,3 %	1 020	1,7 %
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	33 750	35,6 %	—	0,0 %
<u>Por entidades que integram o Grupo</u>				
Valor dos serviços de revisão de contas anuais (€)	59 000	62,3 %	59 020	98,3 %
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	—	0,0 %	—	0,0 %
<u>Total</u>				
Valor dos serviços de revisão de contas anuais (€)	61 000	64,4 %	60 040	100,0 %
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	33 750	35,6 %	—	0,0 %
	<u>94 750</u>		<u>60 040</u>	

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da sociedade

As alterações estatutárias seguem os termos legais aplicáveis, constantes em particular do CSC, os quais exigem a maioria de dois terços dos votos emitidos para a aprovação dessa deliberação.

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade

O Conselho Fiscal é o órgão ao qual deverão ser dirigidas quaisquer comunicações de irregularidades, por parte de qualquer Colaborador, Parceiro, Fornecedor ou qualquer outro *Stakeholder*.

O Grupo COFINA dispõe de um mecanismo específico para a comunicação de irregularidades que consubstanciem violações de natureza ética ou legal com impacto significativo nos domínios da contabilidade, da luta contra a corrupção e do crime bancário e financeiro (*Whistleblowing*), que salvaguarda a confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que seja solicitada.

Se ao Conselho de Administração chegar algum pedido de esclarecimento ou manifestação de preocupação relacionado com o sistema de *Whistleblowing*, remetê-lo-á este órgão, de imediato, para o Conselho Fiscal.

O reporte ao Conselho Fiscal de qualquer irregularidade ou indício de irregularidade, deverá ser efetuado através de carta em envelope fechado com a menção da sua confidencialidade, para a seguinte morada: Rua Manuel Pinto de Azevedo, número 818, 4100-320 Porto. Só serão aceites e tratadas denúncias anónimas a título excecional.

Importa referir que, ao longo do exercício de 2020 não foram reportadas ao Conselho Fiscal da Sociedade quaisquer comunicações de irregularidades.

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

A gestão de risco, enquanto pedra basilar dos princípios de bom governo da sociedade, é uma área considerada fundamental na COFINA, que promove a consciencialização permanente de todos os seus colaboradores, nos diferentes níveis da organização, inculcando-lhes tal responsabilidade em todas os processos de tomada de decisão.

A gestão de risco é levada a cabo numa lógica de criação de valor, com uma identificação clara das situações que constituem uma ameaça suscetível de afetar os objetivos do negócio.

A gestão ambiental, assente em critérios de sustentabilidade, e a Responsabilidade Social assumem um papel cada vez mais determinante no seio da organização, sendo que a gestão do risco é monitorizada, também nestas áreas, com cada vez maior acuidade.

A gestão de risco, apesar de não se consubstanciar num departamento formalmente constituído, está assegurada no Grupo COFINA, ao nível de cada uma das direções, que estão suficiente e aprofundadamente conscientes da necessidade de identificação e quantificação do risco associado a todas as decisões, com critérios bem definidos que lhes permitem ajuizar, de modo autónomo e em cada caso concreto, se o risco pode ser assumido pela direção ou se a decisão da sua assunção, desde logo por critérios de materialidade ou de exposição do Grupo, deve ser levada a Conselho de Administração da sociedade em causa, seja a COFINA, seja qualquer uma das suas

subsidiárias. Desta forma, as equipas operacionais do Grupo atuam tendo por base critérios claros de *(i)* níveis de assunção de risco e quem deverá tomar a decisão de os assumir ou não e *(ii)* da identificação de formas de mitigação dos mesmos.

A gestão de riscos é, assim, assegurada por todas as direções da COFINA, com base na seguinte metodologia, que inclui várias etapas:

- Numa primeira fase são identificados e priorizados, os riscos internos e externos que podem afetar de forma materialmente relevante a prossecução dos objetivos estratégicos do Grupo;
- Os responsáveis operacionais das várias direções do Grupo identificam os fatores de risco e eventos que podem afetar as operações e atividades da COFINA, assim como eventuais processos e mecanismos de controlo;
- Adicionalmente, o impacto e a probabilidade de ocorrência de cada fator de risco são ponderados e, consoante o nível de exposição, é avaliada a necessidade de resposta ao risco; e
- As ações de mitigação de risco são acompanhadas e o nível de exposição aos fatores críticos é constantemente monitorizado.

Cabe ao Conselho de Administração decidir, a cada momento, qual o nível de exposição assumido pelo Grupo nas suas diferentes atividades e, sem prejuízo da delegação de funções e responsabilidades, definir limites globais de risco e assegurar que as políticas e procedimentos de gestão de risco são seguidos.

Na monitorização do processo de gestão de risco o Conselho de Administração, enquanto órgão responsável pela estratégia da COFINA, tem o seguinte quadro de objetivos e responsabilidades:

- Conhecer os riscos mais significativos que afetam o Grupo;
- Assegurar a existência, no interior do Grupo, de níveis apropriados de conhecimento dos riscos que afetam as operações e forma de os gerir;
- Assegurar a divulgação da estratégia de gestão de risco a todos os níveis hierárquicos;
- Assegurar que o Grupo tem capacidade de minimizar a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos no negócio; e
- Assegurar que o processo de gestão de risco é adequado e que se mantém uma monitorização rigorosa dos riscos com maior probabilidade de ocorrência e impacto nas operações do Grupo;
- Assegurar uma comunicação permanente com o Conselho Fiscal, dando-lhe a conhecer o nível de exposição do risco assumido e solicitando, sempre que necessário, os pareceres deste órgão que considerar necessários à tomada de decisões conscientes e informadas, assegurando que os riscos identificados e as políticas definidas, são analisados sob as perspetivas multidisciplinares que norteiam a atuação do grupo.

As subsidiárias gerem os riscos, dentro dos critérios e delegações estabelecidos.

O Conselho Fiscal acompanha e fiscaliza, em permanência, o desempenho do grupo nesta matéria.

Com base nesta metodologia, a COFINA tem vindo a concluir que tem conseguido garantir uma maior consciência na tomada das decisões em todos os níveis da organização, atendendo à responsabilidade inerente de cada *player* interno, o que contribui para que as pessoas se sintam mandatadas, verdadeiramente envolvidas e com uma participação ativa no desempenho da Sociedade.

A COFINA, como já por diversas vezes referiu ao longo deste Relatório, monitoriza, em permanência, a adequação do seu modelo também nesta matéria de gestão de risco, tendo concluído, até à data, que o mesmo que se tem vindo a revelar totalmente adequado face à sua estrutura organizativa.

51. *Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade*

Cabe ao Conselho Fiscal avaliar o funcionamento dos mecanismos de gestão de risco, e é a este órgão que são reportados os procedimentos de controlo considerados adequados à respetiva mitigação. É, assim, responsabilidade deste órgão a supervisão das ações desencadeadas na Sociedade nestas matérias e a verificação

periódica de que os riscos efetivamente incorridos pela Sociedade são consistentes com o definido pelo Conselho de Administração.

O Auditor Externo, no exercício das suas funções, verifica a adequação dos mecanismos e procedimentos em causa assegurando o reporte das suas conclusões ao Conselho Fiscal.

Ao Conselho de Administração cabe a responsabilidade de monitorizar tais mecanismos e procedimentos.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

A gestão do risco é assegurada, na COFINA, por todas as direções e unidades operacionais, nos termos amplamente descritos no ponto 51 *supra*. A COFINA, como já por diversas vezes referiu também ao longo deste relatório, monitoriza, em permanência, a adequação do seu modelo também nesta matéria de gestão de risco, tendo concluído, até à data, que o mesmo que se tem vindo a revelar totalmente adequado face à estrutura organizativa da Sociedade.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

O Conselho de Administração considera que o Grupo se encontra exposto aos riscos normais decorrentes da sua atividade, nomeadamente ao nível das suas unidades operacionais. Destacam-se os seguintes fatores de risco financeiro, que se encontram detalhados e analisados no Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas:

1. Risco de mercado:
 - 1.1 risco de taxa de juro;
 - 1.2 risco de taxa de câmbio.
2. Risco de liquidez;
3. Risco de crédito;
4. Risco de capital.

Para além dos riscos financeiros acima identificados, importa ter em consideração que o Grupo também se encontra exposto a riscos legais, fiscais e regulatórios.

A COFINA, bem como o seu negócio, dispõem de assessoria legal, fiscal e regulatória permanente, que funciona em articulação com as áreas de negócio, assegurando, preventivamente, a proteção dos interesses do Grupo no cumprimento escrupuloso das disposições legais aplicáveis às áreas de negócio da Sociedade.

Esta assessoria é igualmente apoiada a nível nacional e internacional por prestadores de serviços externos que a COFINA contrata de entre firmas de reconhecida reputação e de acordo com elevados critérios de competência, rigor e profissionalismo.

No entanto, a COFINA e as suas participadas podem vir a ser afetadas por alterações legais ocorridas tanto em Portugal como na União Europeia ou em outros países onde desenvolve as suas atividades. A COFINA não controla, naturalmente, tais alterações que, caso ocorram, poderão ter um impacto adverso nos negócios do Grupo podendo, consequentemente, prejudicar ou impedir o alcance dos objetivos estratégicos.

A postura do Grupo é de colaboração permanente com as autoridades no respeito e observância das disposições legais.

Por último, o Grupo encontra-se, ainda, exposto a riscos de mercado em matéria de concorrência e clientes:

a) Concorrência

Risco relacionado com a entrada de novos concorrentes ou reposicionamento dos atuais e com as ações que estes possam levar a cabo para conquistar mercado (introdução de novos produtos, serviços, etc.). A incapacidade em competir em áreas como o preço, gama de produtos, qualidade e serviço podem ter efeitos bastante adversos nos resultados financeiros do Grupo. De forma a minimizar este risco, a COFINA efetua constante *benchmarking* das ações da sua concorrência e investe em novos formatos e produtos de forma a oferecer aos seus clientes uma proposta sempre inovadora.

b) Clientes

Um fator fundamental de risco no setor dos *media* é a propensão dos consumidores a variarem os seus padrões de consumo, dependendo sobretudo de fatores sociais e económicos.

Os consumidores alteram frequentemente as suas preferências e expectativas, o que exige uma contínua adaptação e melhoria da oferta. Para antecipar as tendências de mercado e do consumidor, o Grupo analisa regularmente informação sobre os comportamentos dos leitores, tendo por base estudos de mercado e de opinião de entidades independentes com elevada reputação no mercado.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

Tal como descrito no ponto 52, o Conselho de Administração é o órgão responsável pela definição das políticas estratégicas gerais do Grupo, incluindo a política de gestão de risco, encontrando-se devidamente suportado pelas equipas de gestão das subsidiárias, que asseguram não só a monitorização permanente, como o reporte, ao Conselho de Administração da COFINA, das situações detetadas, no sentido de assegurar um controlo permanente e efetivo de risco.

O processo de identificação e avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos na COFINA funciona do seguinte modo:

São identificados os riscos que o Grupo enfrenta no normal desempenho da sua atividade. Em relação a todos os riscos identificados com materialidade relevante, é medido o impacto no desempenho financeiro e no valor do Grupo. Posteriormente é feito um estudo comparativo do valor em risco com os custos dos instrumentos de cobertura, se disponíveis e, em consequência, é monitorizada a evolução dos riscos identificados e dos instrumentos de cobertura, o que decorre, mais ou menos, no respeito pela seguinte metodologia:

- Numa primeira fase são identificados e priorizados os riscos internos e externos que podem afetar de forma materialmente relevante a prossecução dos objetivos estratégicos do Grupo;
- Os responsáveis operacionais das várias unidades operacionais do Grupo identificam os fatores de risco e eventos que podem afetar as operações e atividades da COFINA, assim como eventuais processos e mecanismos de controlo;
- Adicionalmente, o impacto e a probabilidade de ocorrência de cada fator de risco são ponderados e consoante o nível de exposição é avaliada a necessidade de resposta ao risco; e
- As ações de mitigação de risco são acompanhadas e o nível de exposição aos fatores críticos é constantemente monitorizado.

A Sociedade tem vindo a implementar estratégias adicionais de gestão de risco que visam garantir, essencialmente, que os sistemas e procedimentos de controlo e as políticas instituídas permitem responder às expectativas dos órgãos de gestão, acionistas e demais *stakeholders*.

De entre essas estratégias destacam-se as seguintes:

- Os sistemas e procedimentos de controlo e as políticas instituídas estão de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis e são efetivamente aplicadas;
- A informação financeira e operacional é completa, fiável, segura e reportada periódica e atempadamente;
- Os recursos da COFINA são usados de forma eficiente e racional; e

- O valor para o acionista é maximizado e a gestão operacional adota as medidas necessárias para corrigir aspetos reportados.

Decorrido que esteja todo este processo, a decisão, nesta matéria, cabe ao Conselho de Administração, na sua qualidade de órgão executivo atuando nos termos que considerar que, em cada momento, melhor asseguram os interesses da Sociedade e dos seus Acionistas.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

Quanto ao controlo de risco no processo de divulgação de informação financeira apenas um número muito restrito de colaboradores da COFINA está envolvido no processo de divulgação de informação financeira.

Todos aqueles que estão envolvidos no processo de análise financeira da Sociedade são considerados como tendo acesso a informação privilegiada, estando especialmente informados sobre o conteúdo das suas obrigações bem como sobre as sanções decorrentes do uso indevido da referida informação.

As regras internas aplicáveis à divulgação da informação financeira visam garantir a sua tempestividade e impedir a assimetria do mercado no seu conhecimento.

O sistema de controlo interno nas áreas da contabilidade e preparação e divulgação de informação financeira assenta nos seguintes elementos chave:

- A utilização de princípios contabilísticos, detalhados ao longo das notas às demonstrações financeiras, constitui uma das bases do sistema de controlo;
- Os planos, procedimentos e registos da Sociedade e suas subsidiárias permitem uma garantia razoável que apenas são registadas transações devidamente autorizadas e que essas transações são registadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites;
- A informação financeira é analisada, de forma sistemática e regular, pela gestão das unidades operacionais, garantindo uma monitorização permanente e o respetivo controlo orçamental;
- Durante o processo de preparação e revisão da informação financeira, é estabelecido previamente um calendário de encerramento de contas e partilhado com as diferentes áreas envolvidas, e todos os documentos são revistos em profundidade;
- Ao nível das demonstrações financeiras individuais das várias empresas do grupo, os registos contabilísticos e a preparação das demonstrações financeiras são assegurados pelos serviços administrativos e contabilísticos. As demonstrações financeiras são elaboradas pelos técnicos oficiais de contas e revistas pela direção financeira de cada subsidiária. Depois da aprovação, os documentos são enviados para o Auditor Externo, que emite a sua Certificação Legal de Contas;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas com periodicidade trimestral pela equipa de consolidação. Este processo constitui um elemento adicional de controlo da fiabilidade da informação financeira, nomeadamente, garantindo a aplicação uniforme dos princípios contabilísticos e dos procedimentos de corte de operações assim como a verificação dos saldos e transações entre empresas do grupo;
- As demonstrações financeiras consolidadas anuais são preparadas sob a supervisão da direção financeira. Os documentos que constituem o relatório anual são enviados para revisão e aprovação do Conselho de Administração. Depois da aprovação, os documentos são enviados para o Auditor Externo, que emite a sua Certificação Legal de Contas e o Relatório de Auditoria; e
- O processo de preparação da informação financeira individual e consolidada e o Relatório de Gestão é gerido pelo Conselho de Administração e supervisionado pelo Conselho Fiscal. Trimestralmente, estes órgãos analisam as demonstrações financeiras consolidadas da Sociedade.

No que se refere aos fatores de risco que podem afetar materialmente o reporte contabilístico e financeiro salientamos a utilização de estimativas contabilísticas que têm por base a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras bem como o conhecimento e experiência de eventos passados e/ou presentes. Salientamos igualmente os saldos e as transações com partes relacionadas: no Grupo COFINA os

saldos e transações com entidades relacionadas referem-se essencialmente às atividades operacionais correntes das empresas do grupo, bem como à concessão e obtenção de empréstimos remunerados a taxas de mercado.

O Conselho de Administração, em articulação com o Conselho Fiscal, analisa e supervisiona regularmente a elaboração e divulgação da informação financeira, no sentido de obviar o acesso, indevido e extemporâneo, de terceiros, à informação relevante.

IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

Em observância das disposições legais aplicáveis, bem como dos regulamentos da CMVM nesta matéria, a COFINA assegura, sempre em primeira mão, a divulgação os seus acionistas e ao mercado em geral, de todas as informações relativas ao negócio das empresas do grupo que se enquadram no conceito de informação privilegiada.

Desta forma a COFINA tem vindo a assegurar, de forma permanente e tempestiva, a divulgação de informação aos seus acionistas e ao mercado em geral, no preciso momento em que a mesma assume a natureza de informação privilegiada.

A Sociedade dispõe de um Gabinete de Apoio ao Investidor do qual fazem parte, o Representante para as Relações com o Mercado e o *Investor Relations*.

Os contactos com vista à obtenção de informações por parte de investidores poderão ser efetuados pelas seguintes vias:

Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818
4100-320 Porto
Tel: + 351 22 834 65 00
Fax: + 351 22 834 65 09
Email: sede@cofina.pt

Através da sua página oficial na Internet (www.cofina.pt), a COFINA disponibiliza informação financeira relativamente à sua atividade individual e consolidada, bem como das suas subsidiárias. Este *website* é igualmente utilizado pela empresa para divulgação de comunicados efetuados à imprensa com indicação sobre quaisquer fatos relevantes para a vida societária, os quais são sempre objeto de divulgação prévia no Sistema de Divulgação de Informação da CMVM. Nesta página encontram-se igualmente disponíveis os documentos de prestação de contas do Grupo dos últimos exercícios. A generalidade da informação é disponibilizada no *website* da Sociedade em português e inglês.

57. Representante para as relações com o mercado

As funções de Representante para as Relações com o Mercado são desempenhadas por Miguel Valente e as funções de *Investor Relations* por Ricardo Mendes Ferreira.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

Sempre que necessário, o Representante para as Relações com o Mercado assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação trimestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Todas as informações solicitadas por parte dos investidores são analisadas e respondidas num prazo máximo de cinco dias úteis.

V. Sítio de Internet

59. Endereço(s)

A COFINA tem disponível uma página na Internet com a informação sobre a Sociedade e o Grupo. O endereço é www.cofina.pt.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

www.cofina.pt \ investidores \ perfil empresarial

61. Local onde se encontram os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

www.cofina.pt \ investidores \ estatutos
www.cofina.pt \ acerca da cofina \ governo da sociedade \ arquivo

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso

www.cofina.pt \ acerca da cofina \ governo da sociedade \ arquivo
www.cofina.pt \ investidores \ contactos ir
www.cofina.pt \ investidores \ gabinete de apoio ao investidor

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais

www.cofina.pt \ investidores \ relatórios financeiros
www.cofina.pt \ investidores \ calendário financeiro

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

www.cofina.pt \ investidores \ assembleias gerais

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes

www.cofina.pt \ investidores \ assembleias gerais

D. REMUNERAÇÕES

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais em representação dos acionistas, de acordo com a política de remuneração aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral.

II. Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A COFINA tem, atualmente, definida uma Comissão de Remunerações, eleita em assembleia geral de acionistas para integrar um mandato de três anos, com início em 2020 e termo em 2022, e cuja composição é a seguinte:

- João da Silva Natária – Presidente
- André Seabra Ferreira Pinto – Vogal
- Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa – Vogal

Todos os membros da Comissão de Remunerações são independentes em relação aos membros do Conselho de Administração e a qualquer outro grupo de interesses.

Quanto à identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para prestar apoio a esta Comissão, importa referir que cabe nas suas atribuições a autonomia de, a expensas da Sociedade e em observância de critérios de razoabilidade no que a esta matéria diz respeito, contratar prestadores de serviços externos que, com independência, possam levar a cabo avaliações, estudos e a elaboração de relatórios que possam coadjuvar aquela comissão no exercício pleno e cabal das suas funções, nos termos melhor explicitados no ponto 68 *infra*.

Esta comissão deve apoiar-se em estudos de *benchmarking* em matéria política retributiva, assegurando que a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais está alinhadas com as melhores práticas em uso em empresas de igual relevo e dimensão.

Em 2020 não considerou esta comissão necessária a contratação de quaisquer pessoas ou entidades para apoiar as suas tomadas de decisão.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações

A experiência e qualificações profissionais dos membros da Comissão de Remunerações estão espelhados nos *currículos* disponíveis no website da Sociedade em www.cofina.pt, separador “Investidores”, Secção “Assembleias Gerais/2020/Currículos”.

A COFINA considera que a experiência e percurso profissionais dos membros que integram a Comissão de Remunerações são plenamente adequados ao exercício das funções que lhe estão acometidas, permitindo-lhes exercê-las com o rigor e com a eficácia que se exige. Sem prejuízo das qualificações dos demais membros, faz sentido destacar o Dr. João da Silva Natária, pela elevada experiência e conhecimentos específicos de que dispõe em matéria de avaliação e de política remuneratória.

Adicionalmente, e em complemento do que já se referiu no ponto 67 *supra*, sempre que tal se revela necessário, aquela comissão recorre a recursos especializados, internos ou externos, para suportar as suas deliberações.

Nessas situações, a Comissão de Remunerações decide livremente a contratação, pela COFINA, dos serviços de consultadoria considerados necessários ou convenientes, tendo o cuidado de assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à COFINA ou às suas subsidiárias, sem autorização expressa da Comissão de Remunerações.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho

Tal como estipulado na Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, é submetida anualmente à apreciação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização.

A política de remuneração e compensação dos órgãos sociais da COFINA, aprovada na Assembleia Geral de 30 de abril de 2020, obedece aos seguintes princípios:

PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA COFINA

A Política de Remuneração dos Órgãos Sociais da COFINA assenta no pressuposto de que a competência, a dedicação, a disponibilidade e a performance são os elementos determinantes de um bom desempenho, e que só com um bom desempenho é possível assegurar o necessário alinhamento com os interesses da sociedade e dos seus acionistas.

Tendo em vista o interesse, a cultura e a estratégia de longo prazo da Sociedade, a Política de Remuneração dos Órgãos Sociais da COFINA visa:

- Atrair e reter os melhores profissionais para as funções a desempenhar, proporcionando as necessárias condições de estabilidade no exercício das funções;
- Premiar o desempenho, mediante uma remuneração adequada aos mecanismos de defesa dos interesses dos Acionistas, desincentivando a assunção excessiva de riscos, ao prever mecanismos de diferimento da remuneração variável;
- Premiar o foco na melhoria contínua, na produtividade e na criação de valor de longo prazo para os acionistas;
- Premiar a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética de atividades relevantes da Sociedade.

A Política está assente em critérios que visam a sustentabilidade da Sociedade, está alinhada com o benchmarking comparável e, cumprindo os requisitos legais, assenta nos seguintes vetores:

Natureza das funções desempenhadas

As funções desempenhadas e as responsabilidades assumidas por cada membro são, necessariamente, tidas em consideração na definição da remuneração. Não estão na mesma posição todos os membros entre si o que impõe uma definição cuidadosamente casuística. Na avaliação do nível de responsabilidade deve-se considerar o tempo de dedicação, a exigência imposta pelas áreas sob a sua supervisão e as funções desempenhadas nas subsidiárias.

A situação económica da Sociedade

A definição das remunerações tem que ser compatível com a dimensão e capacidade económica da Sociedade, não deixando de se assegurar a adequada e justa remuneração.

Critérios de mercado

A observância de regras de mercado é essencial para retribuir adequadamente, em condições de mercado, a atividade desenvolvida e os resultados obtidos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A remuneração global fixa do Conselho de Administração, nela se incluindo a remuneração que as sociedades participadas paguem aos membros que integrem o Conselho de Administração, não pode exceder os € 1.100.000,00 Euros por ano.

1) Administradores Não Executivos

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração corresponde a uma retribuição mensal fixa, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações, tendo carácter exclusivamente fixo.

A remuneração individual de qualquer administrador não executivo não pode ultrapassar os 80.000 euros/ano, tendo carácter exclusivamente fixo.

2) Administração Executiva

A remuneração dos Administradores Executivos da COFINA integra duas componentes:

- a. Componente fixa, valor pago mensalmente.
- a. Componente variável, que inclui um prémio variável de médio prazo.

A componente variável destina-se a alinhar de forma mais vincada os interesses dos administradores executivos com os dos acionistas e será calculada cobrindo o período completo de um mandato, correspondente ao período compreendido entre 2020 e 2022, tendo como base:

- Retorno total para o acionista (valorização de ação mais dividendo distribuído)
- Somatório dos resultados líquidos dos 3 anos (2020 a 2022)
- Evolução dos negócios do Grupo

O valor total da componente de médio prazo não pode ser superior a 50% da remuneração fixa auferida durante o período dos 3 anos.

CONSELHO FISCAL

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será baseada em valores anuais fixos, em níveis considerados adequados para funções similares.

ASSEMBLEIA GERAL

A remuneração da mesa da Assembleia Geral será exclusivamente fixa e seguirá as práticas de mercado.

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas terá uma remuneração fixa adequada ao exercício das suas funções e de acordo com a prática do mercado, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

NÚMERO DE AÇÕES E OPÇÕES CONCEDIDAS

Não se encontra em vigor nem está prevista qualquer forma de remuneração em que haja lugar à atribuição de ações ou opções, ou qualquer outro sistema de incentivos em ações ou opções.

COMPENSAÇÃO PELA CESSAÇÃO DE FUNÇÕES ANTES OU NO TERMO DOS RESPECTIVOS MANDATOS E RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Em caso de cessação antecipada do termo do mandato dos membros do Conselho de Administração, genericamente, não existem condições compensatórias adicionais às legalmente estabelecidas, exceto no caso de existência de contrato de administração que, sobre esta matéria, possa contemplar condições particulares.

Não existem na Sociedade mecanismos que prevejam a possibilidade de solicitar a restituição, a administradores, de remuneração variável.

Não foram pagas, em 2020, quaisquer indemnizações a ex-membros do Conselho de Administração, ou membros dos demais órgãos sociais, por cessação das suas funções.

ABRANGÊNCIA DOS PRINCÍPIOS

Os princípios a que obedecem as políticas de remuneração e compensação constantes da presente declaração abrangem não só o conjunto das remunerações pagas pela COFINA mas também as remunerações que aos seus membros do Conselho de Administração sejam pagas por sociedades por ela direta ou indiretamente controladas.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

A política de remuneração dos administradores executivos visa assegurar uma contrapartida adequada e rigorosa do desempenho e contribuição de cada administrador para o sucesso da organização, alinhando os interesses dos administradores executivos com os dos Acionistas e da Sociedade. Adicionalmente, a política de remuneração prevê uma componente variável de médio prazo, indexada ao desempenho da Sociedade, destinada a alinhar de forma mais vinculada os interesses dos administradores executivos com os dos Acionistas e com os interesses de longo prazo da Sociedade.

As propostas de remuneração dos administradores executivos são elaboradas, tendo em conta: *(i)* as funções desempenhadas na COFINA e nas diferentes subsidiárias; *(ii)* a responsabilidade e o valor acrescentado pelo desempenho individual; *(iii)* o conhecimento e a experiência acumulada no exercício da função; *(iv)* a situação económica da Empresa; *(v)* a remuneração auferida em empresas do mesmo setor e outras sociedades cotadas na *Euronext Lisbon*. Em relação a este último aspeto, a Comissão de Remunerações tem em consideração, nos limites da informação acessível, todas as sociedades nacionais de dimensão equivalente, designadamente cotadas na *Euronext Lisbon*, e também sociedades de outros mercados internacionais com características equivalentes à COFINA.

71. Referência à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

Na Assembleia Geral de 30 de abril de 2020 foi aprovada a política de remunerações conforme detalhado no ponto 69 acima, a qual prevê uma componente variável.

Não estão previstos mecanismos que impeçam os administradores executivos de celebrar contratos que coloquem em causa a razão de ser da remuneração variável. Contudo, a Comissão de Remunerações tem em conta estes fatores nos critérios de determinação da remuneração variável.

A Sociedade não celebrou quaisquer contratos com membros do Conselho de Administração que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração, nem tem conhecimento de que existam contratos idênticos celebrados com terceiros.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Não existe atualmente qualquer remuneração variável cujo pagamento tenha sido diferido no tempo.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações

A COFINA não tem em vigor nem está prevista qualquer forma de remuneração em que haja lugar à atribuição de ações ou qualquer outro sistema de incentivos em ações.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções

A COFINA não tem em vigor nem está prevista qualquer forma de remuneração em que haja lugar à atribuição de direitos sobre opções.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

A COFINA não tem qualquer sistema de prémios anuais ou outros benefícios não pecuniários para além da remuneração variável, nos termos descritos *supra*.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais

A COFINA não tem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os membros dos órgãos de administração e fiscalização.

IV. Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

As remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração da COFINA durante o ano de 2020, no exercício das suas funções, incluíram apenas remunerações fixas e foram pagas diretamente pela COFINA e não por qualquer das suas subsidiárias, com exceção dos Administradores Alda Delgado e Luís Santana, os quais, por também serem Administradores da subsidiária integralmente detida COFINA MEDIA, auferiram remunerações fixas e variáveis exclusivamente nesta subsidiária. O montante ascendeu a 263.333,40 Euros repartido como segue: Paulo Fernandes – 80.000 Euros; João Borges de Oliveira – 80.000 Euros; Domingos Matos – 28.000 Euros; Pedro Borges de Oliveira – 28.000 Euros; Ana Mendonça – 28.000 Euros; Laurentina Martins – 19.333,40 euros.

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

As remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração foram integralmente pagas pela COFINA e não por qualquer das suas subsidiárias, com exceção dos Administradores Alda Delgado e Luís Santana, os quais, por também serem Administradores da subsidiária integralmente detida COFINA MEDIA, auferiram remunerações fixas e variáveis exclusivamente nesta subsidiária, repartido como segue: Alda Delgado - 259.003 Euros; Luís Santana - 287.479.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos

Durante o exercício não foram pagas quaisquer remunerações a título de participação nos lucros ou sob a forma de prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Durante o exercício não foram pagos nem são devidos quaisquer montantes relativos a indemnizações a administradores cujas funções tenham cessado.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta por um montante anual fixo baseado na situação da COFINA e nas práticas correntes de mercado em sociedade de igual relevo e dimensão. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020 a remuneração dos membros do Conselho Fiscal ascendeu a 31.620 Euros distribuída como segue: Pedro Pessanha – 12.000 Euros; António Pinho – 8.310 Euros; Ana Paula Pinho – 5.540 Euros; Guilherme Monteiro – 2.770 Euros.

A remuneração auferida pelo revisor oficial de contas encontra-se descrita no ponto 47 acima.

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral

A remuneração do presidente da mesa da Assembleia-Geral relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 ascendeu a 7.000 Euros e a remuneração da secretária da mesa ascendeu a 3.000 Euros.

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

A política de remunerações mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes da COFINA, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do CVM, que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade. Não se encontram igualmente previstos acordos com os administradores no sentido de assegurar qualquer compensação em caso de não recondução no mandato.

VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações ('stock options')

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários

A COFINA não possui qualquer plano de atribuição de ações ou de opções sobre ações aos membros dos órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores.

86. Caracterização do plano

A COFINA não possui qualquer plano de atribuição de ações ou de opções sobre ações de aquisição de ações.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da Sociedade.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes

Não aplicável conforme exposto acima.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas, quando existem, e quando assumem uma relevância material, cumprem todas as exigências legais, nomeadamente, a obtenção prévia de parecer favorável do órgão de fiscalização da Sociedade.

O órgão de fiscalização da Sociedade tem acesso aos termos da potencial operação a realizar, com um nível rigoroso de detalhe, podendo ainda solicitar todos os esclarecimentos e informações adicionais que considere adequados ou necessários.

O seu parecer é, naturalmente, vinculativo.

Por outro lado, a Sociedade pauta a sua atuação, em todos os domínios e em especial neste, por critérios de rigor e transparência.

A Sociedade aprovou, por deliberação do Conselho de Administração do dia de 24 novembro de 2020, após parecer prévio do Conselho Fiscal do dia 18 de novembro de 2020, o Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse, e que se encontra disponível no sítio da Sociedade (http://www.cofina.pt/about-cofina/corporate-governance/governance.aspx?sc_lang=pt-pt).

Importa ainda referir que a Sociedade presta, pelo menos trimestralmente, ao Conselho Fiscal todas as informações que este solicite, incluindo nomeadamente o reporte sobre transações com partes relacionadas, nunca tendo estado em causa a realização de qualquer transação que pudesse pôr em causa o rigor e a transparência que pauta a atuação da Sociedade, sem que tivesse sido observado o procedimento de solicitação de parecer prévio ao Conselho Fiscal.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

No exercício de 2020 não foram realizados quaisquer outros negócios ou transações comerciais significativas entre a Sociedade e os titulares de participações qualificadas, e que tenham sido objeto de notificação à Sociedade.

Refira-se, adicionalmente, que não se concretizaram quaisquer negócios ou transações com membros do Conselho Fiscal.

As transações levadas a cabo pela Sociedade com sociedades em relação de domínio ou de Grupo não assumem materialidade digna de registo, tendo, no entanto, sido efetuadas em condições normais de mercado e, sendo todas elas enquadráveis da atividade corrente da Sociedade, não merecem ser alvo de divulgação separada.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação

As transações com administradores da COFINA ou com sociedades que estejam em relação de grupo ou domínio com aquela em que o interveniente seja administrador, independentemente do montante, estão sempre sujeitas à autorização prévia do Conselho de Administração, no pressuposto de que tenha sido emitido parecer favorável do órgão de fiscalização, nos termos prescritos pelo artigo 397.º do CSC.

As transações com partes relacionadas, quando existem, e quando assumem uma relevância material, cumprem todas as exigências legais, nomeadamente, a obtenção prévia de parecer favorável do órgão de fiscalização da Sociedade.

Em 2020 não foi necessário o Conselho Fiscal emitir qualquer parecer dado que não ocorreram transações passíveis de serem sujeitas à apreciação daquele órgão.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas

A informação sobre os negócios com partes relacionadas pode ser consultada na nota 29 das Notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas e na nota 20 das Notas anexas às demonstrações financeiras individuais da Sociedade.

PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de governo das sociedades adotado

O presente relatório de governo da Sociedade apresenta a descrição da estrutura de governo societário vigente na COFINA, apresentando ainda as políticas e as práticas cuja adoção, na vigência de tal modelo, se revelam necessárias e adequadas para garantir uma governação alinhada com as melhores práticas nesta matéria.

A avaliação apresentada cumpre as exigências legais do artigo 245.º-A do CVM bem como divulga, à luz do princípio *comply or explain*, o grau de observância das Recomendações do IPCG integradas no Código de Governo das Sociedades do IPCG, uma vez ser este o Código de Governo da Sociedade adotado pela Sociedade.

São igualmente cumpridos os deveres de informação exigidos pela Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, assim como pelo artigo 447.º do CSC, pelo Regulamento n.º 5/2008 da CMVM, de 2 de outubro de 2008, e pelo Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril.

Todas as disposições legais mencionadas no presente Relatório e as Recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG, poderão ser consultadas em www.cmvm.pt e <https://cgov.pt/images/ficheiros/2018/codigo-pt-2018-ebook.pdf>, respetivamente.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A COFINA tem vindo a incentivar e a promover todas as ações tendentes à adoção das melhores práticas de *Corporate Governance*, pautando a sua política por elevados padrões éticos e de responsabilidade social, ambiental e com decisões cada vez mais assentes em critérios de sustentabilidade.

A gestão integrada e eficaz do grupo é um desígnio do Conselho de Administração da COFINA que, estimulando a transparência no relacionamento com os investidores e com o mercado, tem pautado o seu desempenho pela busca permanente da criação de valor, na promoção dos legítimos interesses dos acionistas, dos colaboradores da Sociedade e demais *Stakeholders*.

Para efeitos de cumprimento do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 245.º-A do CVM, elencam-se, de seguida as Recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG a cujo cumprimento a Sociedade se propôs.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Governo da Sociedade

RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	OBSERVAÇÕES
Capítulo I — Parte Geral		
Princípio geral: O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades, bem como do mercado de capitais, e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado das sociedades.		
I.1. Relação da sociedade com investidores e informação		
<i>Princípio:</i> As sociedades e, em particular, os seus administradores devem tratar de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação		
Recomendação		
I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral	Adotada	Parte 1, pontos 21, 22, 38, 59 a 65
I.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade		
<i>Princípios:</i>		
<i>I.2.A As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de governo e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas</i>		
<i>I.2.B As sociedades devem ser dotadas de estruturas decisórias claras e transparentes e assegurar a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões</i>		
<i>I.2.C As sociedades asseguram que o funcionamento dos seus órgãos e comissões é devidamente registado, designadamente em atas, que permitam conhecer não só o sentido das decisões tomadas, mas também os seus fundamentos e as opiniões expressas pelos seus membros</i>		
Recomendações		
I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição	Adotada	Parte 1, pontos 16, 19, 26, 33 e 36
I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões	Adotada	Parte 1, pontos 22, 27, 29, 34 e 61
I.2.3. A composição e o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade	Adotada	Parte 1, ponto 61

<p>I.2.4. Deve ser adotada uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmissor, sempre que esta seja solicitada</p>	<p>Adotada</p>	<p>Parte 1, ponto 38 e 49</p>
<p>I.3. Relação entre órgãos da sociedade</p>		
<p><i>Princípio:</i> <i>Os membros dos órgãos sociais, mormente os administradores, deverão criar as condições para que, na medida das responsabilidades de cada órgão, seja assegurada a tomada de medidas ponderadas e eficientes e, de igual modo, para que os vários órgãos da sociedade atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções</i></p>		
<p>Recomendações</p>		
<p>I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos</p>	<p>Adotada</p>	<p>Parte 1, ponto 18, 38 e 61</p>
<p>I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões</p>	<p>Adotada</p>	<p>Parte 1, pontos 18, 23, 28, 38</p>
<p>I.4. Conflitos de interesses</p>		
<p><i>Princípio:</i> <i>Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade. Deve garantir-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão</i></p>		
<p>Recomendações</p>		
<p>I.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social</p>	<p>Adotada</p>	<p>Parte 1, ponto 20</p>
<p>I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem</p>	<p>Adotada</p>	<p>Parte 1, ponto 20</p>
<p>I.5. Transações com partes relacionadas</p>		

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Governo da Sociedade

Princípio:

Pelos potenciais riscos que comportam, as transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização

Recomendações

<i>1.5.1. O órgão de administração deve divulgar, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas</i>	Adotada	Parte 1, ponto 89
<i>1.5.2. O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas, incluindo as transações objeto de análise, com periodicidade pelo menos semestral</i>	Adotada	Parte 1, ponto 89

Capítulo II — Acionistas e Assembleia Geral		
<i>Princípios:</i>		
<i>II.A O adequado envolvimento dos acionistas no governo societário constitui um fator positivo de governo societário, enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do fim social</i>		
<i>II.B A sociedade deve promover a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões societários e de reflexão sobre a sociedade.</i>		
<i>II.C A sociedade deve implementar meios adequados para a participação e o voto à distância dos acionistas na assembleia</i>		
Recomendações		
II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto	Adotada	Parte 1, ponto 12
II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei	Adotada	Parte 1, ponto 14
II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão	Parcialmente Adotada	Parte 1, ponto 12 clarificação sobre recomendação parcialmente adotada infra
II.4. A sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via eletrónica	Parcialmente Adotada	Parte 1, ponto 12 clarificação sobre recomendação parcialmente adotada infra
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione	Recomendação não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores	Adotada	Parte 1, pontos 4 e 84
Capítulo III — Administração Não Executiva e Fiscalização		
<i>Princípios:</i>		
<i>III.A Os membros de órgãos sociais com funções de administração não executiva e de fiscalização devem exercer, de modo efetivo e criterioso, uma função fiscalizadora e de desafio à gestão executiva para a plena realização do fim social, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade</i>		

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Governo da Sociedade

III.B A composição do órgão de fiscalização e o conjunto dos administradores não executivos devem proporcionar à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais

III.C. O órgão de fiscalização deve desenvolver uma fiscalização permanente da administração da sociedade, também numa perspetiva preventiva, acompanhando a atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para a sociedade

Recomendações

III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	Não adotada	Clarificação sobre recomendação não adotada infra
III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação	Adotada	Parte 1, ponto 18
III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos	Adotada	Parte 1, ponto 18

<p>III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço, mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <p>Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade;</p> <p>Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</p> <p>Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;</p> <p>Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</p> <p>Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;</p> <p>Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas</p>	<p>Não adotada</p>	<p>Clarificação sobre recomendação não adotada infra</p>
<p>III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).</p>	<p>Recomendação não aplicável</p>	<p>Clarificação sobre recomendação não aplicável infra</p>
<p>III.6. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração</p>	<p>Adotada</p>	<p>Parte 1, pontos 15 e 38</p>

<p>III.7. As sociedades devem dispor de comissões especializadas em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, e de tal não ser proibido por lei, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão de competência nas referidas matérias</p>	<p>Adotada</p>	<p>Parte 1, Pontos 27 e 29</p>
<p>Capítulo IV — Administração Executiva</p>		
<p>Princípios:</p>		
<p><i>IV.A Como forma de aumentar a eficiência e a qualidade do desempenho do órgão de administração e o adequado fluxo de informação para este órgão, a gestão corrente da sociedade deve pertencer a administradores executivos com as qualificações, competências e a experiência adequadas à função. À administração executiva compete gerir a sociedade, prosseguindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável</i></p>		
<p><i>IV.B Na determinação do número de administradores executivos, devem ser ponderados, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração executiva, a dimensão da empresa, a complexidade da sua atividade e a sua dispersão geográfica.</i></p>		
<p>Recomendações</p>		

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Governo da Sociedade

IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra
IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais	Adotada	Parte 1, pontos 21 e 28
IV.3. No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo prazo da sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral	Adotada	Parte 1, ponto 21, 50 e 54
Capítulo V — Avaliação de Desempenho, Remunerações e Nomeações		
V.1 Avaliação anual de desempenho		
<i>Princípio:</i>		
<i>A sociedade deve promover a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio</i>		
Recomendações		
V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra

V.2 Remunerações		
<i>Princípio:</i>		
V.2.A A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas — tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de sustentabilidade, de promoção do mérito e de transparência na sociedade		
V.2.B Os administradores devem receber uma remuneração: que retribua adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade; que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas e promova a atuação sustentável da sociedade; e que premeie o desempenho.		
Recomendações		
V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais	Adotada	Parte 1, pontos 66, 67 e 68
V.2.2. A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão	Adotada	Parte 1, pontos 66, 67 e 68
V.2.3. Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações	Recomendação não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
V.2.4 A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas	Adotada	Parte 1, ponto 24
V.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções	Adotada	Parte 1, ponto 67
V.2.6. A comissão de remunerações deve assegurar que aqueles serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da comissão	Adotada	Parte 1, ponto 67

V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos	Adotada	Parte 1, pontos 69 a 76
V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, necessariamente, à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade	Não adotada	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos	Recomendação não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
V.2.10. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra
V.3 Nomeações		
<i>Princípio:</i>		
<i>Independentemente do modo de designação, o perfil, conhecimentos e currículo dos membros dos órgãos sociais e dos quadros dirigentes devem adequar-se à função a desempenhar</i>		
Recomendações		
V.3.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato	Adotada	Parte 1, pontos 16, 19, 22, 29, 31 e 33
V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações	Recomendação não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes	Recomendação não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género	Recomendação não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
Capítulo VI — Controlo Interno		
<i>Princípio:</i>		
<i>Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade deverá instituir um sistema de gestão e controlo de risco e de auditoria interna que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida</i>		

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Governo da Sociedade

Recomendações		
VI.1. O órgão de administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a fixação de limites em matéria de assunção de riscos	Adotada	Parte 1, pontos 21, 51 a 54
VI.2. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração	Adotada	Parte 1, ponto 51
VI.3. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários	Adotada	Parte 1, pontos 27, 29, 38 e 50 a 55
VI.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Parte 1, pontos 37, 38 e 50
VI.5. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades	Adotada	Parte 1, pontos 37, 38 e 50
VI.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento	Adotada	Parte 1, pontos 50 a 55
VI.7. A sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido	Adotada	Parte 1, pontos 38 e 50 a 55
Capítulo VII — Informação Financeira		
VII.1 Informação Financeira		
<i>Princípios:</i>		

<i>VII.A. O órgão de fiscalização deve, com independência e de forma diligente, assegurar-se de que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro, para a gestão de riscos, para o controlo interno e para a auditoria interna</i>		
<i>VII.B. O órgão de fiscalização deve promover uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas</i>		
Recomendações		
VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada	Adotada	parte 1, pontos 34 e 38
VII.2 Revisão Legal de Contas e Fiscalização		
Princípio:		
<i>Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre o relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas e a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem</i>		
Recomendações		
VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Adotada	parte 1, pontos 34, 37, 38 e 42 a 47
VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços	Adotada	parte 1, pontos 37 e 38
VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito	Adotada	parte 1, pontos 37 e 38

- **Recomendação II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para o exercício do direito de voto por correspondência, incluindo por via eletrónica**

Como referido no ponto 12 da Parte 1 do presente Relatório, a Sociedade implementou os meios necessários para assegurar o direito de voto por correspondência.

No que se refere ao voto por via eletrónica, a Sociedade não desencadeou ainda os mecanismos necessários à sua implementação (i) porque essa modalidade nunca lhe foi solicitada por qualquer acionista e (ii) por considerar que tal circunstância não consubstancia qualquer constrangimento ou restrição ao exercício do direito de voto por parte dos acionistas, exercício esse que a Sociedade promove e incentiva.

A COFINA tem vindo a incentivar a participação física dos seus acionistas, por si diretamente ou através de representantes, nas suas Assembleias Gerais por considerar que as mesmas são o momento, por excelência, para o contacto entre os seus Acionistas com a equipa de gestão, aproveitando a presença dos membros que integram os demais órgãos sociais, nomeadamente o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como os membros da Comissão de Remunerações. Esta iteração tem-se revelado profícua no seio da Sociedade.

- **Recomendação II.4. A sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via eletrónica**

Como referido no ponto 12 da Parte 1 do presente Relatório, a Sociedade implementou os meios necessários para assegurar o direito de voto por correspondência.

No que se refere à possibilidade de realização da Assembleia Geral por meios telemáticos, a Sociedade não desencadeou ainda os mecanismos necessários à sua implementação porque (i) essa modalidade nunca lhe foi solicitada por qualquer acionista, (ii) os custos de implementação dos meios telemáticos são elevados e (iii) tal circunstância não consubstancia qualquer constrangimento ou restrição ao exercício do direito de voto por parte dos acionistas, exercício esse que a Sociedade promove e incentiva.

Remetendo e reforçando para o que se acabou de referir no ponto anterior, a COFINA tem vindo a incentivar a participação física dos seus acionistas, por si diretamente ou através de representantes, nas suas assembleias gerais por considerar que as mesmas são o momento, por excelência, para o contacto entre os seus Acionistas com a equipa de gestão, aproveitando a presença dos membros que integram os demais órgãos sociais, nomeadamente o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como os membros da Comissão de Remunerações. Esta iteração tem-se revelado profícua no seio da Sociedade.

Desta forma, entende-se que estão já assegurados todos os meios necessários e adequados a assegurar a participação na Assembleia Geral.

- **Recomendação II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione**

Os Estatutos da Sociedade não preveem qualquer limitação ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas

- **Recomendação III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (lead independent director) para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.**

Atendendo à dimensão e à estrutura da Sociedade, tendo sobretudo em conta a concentração da respetiva estrutura de capital e o número total de administradores que integram o Conselho, que é de apenas 6, e tendo ainda em conta a performance de atuação do atual presidente do Conselho que se tem revelado perfeitamente adequada e alinhada com os interesses da Sociedade e dos seus acionistas, a COFINA considera que a designação de um Lead Independent Director apenas para efeitos de cumprimento de um critério meramente formal não acrescentaria valor relevante.

- **Recomendação III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência.**

Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- (i) Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade;**
- (ii) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;**
- (iii) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;**
- (iv) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;**
- (v) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;**
- (vi) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas**

A sociedade não dispõe de um terço de administradores independentes, mas considera que a sua estrutura de Gestão está alinhada com as melhores práticas na medida em que tem estabelecidos mecanismos tendentes a permitir aos administradores não executivos, tomadas de decisão independentes e informadas, tais como:

- Envio prévio e atempado, a todos os membros que integram o Conselho de Administração, das convocatórias das reuniões daquele órgão, incluindo ordem de trabalhos, mesmo que provisória, da reunião, acompanhadas da demais informação e documentação relevante;
- Disponibilidade dos administradores executivos para o fornecimento, aos administradores não executivos, de toda a informação adicional que entendam relevante ou necessária, bem como para proceder a estudos e análises mais aprofundados em relação a todas as matérias que sejam objeto de deliberação ou que, não o sendo, estejam em análise, de alguma forma, na Sociedade;
- Disponibilização dos livros de atas, registos, documentos e restantes antecedentes de operações realizadas na Sociedade ou nas subsidiárias, para examinação, bem como, disponibilização e promoção de um canal direto de obtenção de informação junto dos administradores e responsáveis operacionais e financeiros das várias empresas que integram o Grupo, sem que seja necessária qualquer intervenção dos administradores executivos nesse processo.

A Sociedade ponderou e refletiu sobre este circunstancialismo considerando, por um lado, o modelo societário adotado e, por outro, a composição e o modo de funcionamento dos seus órgãos sociais como um todo, (nomeadamente o Conselho de Administração enquanto órgão colegial, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, com a independência que lhes é inerente) tendo concluído que a eventual designação, por razões meramente formais, de administradores independentes, não traria valias significativas para o desempenho da Sociedade, ou para um (eventual) melhor funcionamento do modelo adotado, considerando que quer aquele, quer este, que se têm vindo a revelar positivos, pertinentes, adequados e eficientes.

Acrescente-se que o relatório de gestão inclui, no seu capítulo “Atividade desenvolvida pelos membros não-executivos do Conselho de Administração”, uma descrição da atividade desenvolvida pelos administradores não executivos durante o exercício de 2020.

- **Recomendação III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (cooling-off period)**

A Sociedade não tem nenhum administrador na circunstância descrita.

- **Recomendação IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos executivos e do exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo**

A COFINA, considerando a sua estrutura organizativa, e a reduzida dimensão do Conselho de Administração que é composto por oito membros, entende desnecessária uma designação formal de uma Comissão Executiva no seio do Conselho de Administração.

No entanto, e tal como referido no ponto 28 do presente Relatório, dos 8 membros que integram o Conselho de Administração, 2 desempenham funções de cariz executivo - mais prático ou operacional -, pelo que se considera que estão garantidas as condições necessárias para que as decisões relativas a matérias estratégicas sejam, tal como são, tomadas pelo Conselho de Administração enquanto órgão colegial composto pela totalidade dos seus membros, executivos e não executivos, no normal desempenho das suas funções, de forma esclarecida e informada, totalmente focada na criação de valor para os acionistas.

- **Recomendação V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade**

A avaliação do desempenho do Conselho de Administração, é submetida à apreciação da Assembleia Geral nos termos da lei, tendo por referência o cumprimento do plano estratégico e orçamento da Sociedade, a sua gestão de riscos, funcionamento interno e as suas relações com os demais órgãos da Sociedade. O Conselho de Administração não elege um momento para, formalmente, proceder de forma documentada a essa autoavaliação, mas essa autoavaliação é feita regularmente, num órgão que reúne, pelo menos 12 vezes por ano, e que leva a cabo um acompanhamento tão próximo e regular da atividade da sociedade, que traduz a justeza e adequação da atuação do órgão.

Adicionalmente, e como previsto no CSC (artigo 376.º), a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração da Sociedade.

- **Recomendação V.2.3. Para cada mandato, a comissão de remunerações ou assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações**

A política de remunerações aprovada não prevê um sistema de benefícios de pensões ou pagamento compensações.

- **Recomendação V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, necessariamente, à**

confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade

A Comissão de Remunerações da Sociedade não definiu uma remuneração variável cujo pagamento tenha sido diferido no tempo.

- **Recomendação V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos**

A componente variável da retribuição da Sociedade não contempla a atribuição de opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações.

- **Recomendação V.2.10. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor**

A política de remuneração aprovada pela Assembleia Geral sob proposta da Comissão de Remunerações estabelece que a remuneração individual de qualquer administrador não executivo tem carácter exclusivamente fixo.

- **Recomendação V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações**

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações, pelas razões elencadas nos pontos 27, 29 e 67 da Parte I deste Relatório.

- **Recomendação V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes**

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações, pelas razões elencadas nos pontos 27, 29 e 67 da Parte I deste Relatório.

- **Recomendação V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género**

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações, pelas razões elencadas nos pontos 27, 29 e 67 da Parte I deste Relatório.

3. Outras informações

Em linha com o que vem sendo dito, a COFINA gostaria de fazer notar que, das sessenta recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG, é muito significativo, o que se materializa numa gestão diligente e cautelosa, absolutamente focada na criação de valor para a Sociedade e, consequentemente, para os acionistas.

RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO NÃO FINANCEIRA

31 de dezembro de 2020



REPORTE SOCIAL E AMBIENTAL – GRUPO COFINA

Este capítulo pretende dar resposta aos requisitos de prestação de informação sobre matérias não financeiras conforme requerido pela Diretiva 2014/95/EU, transposta pelo direito nacional pelo Decreto de Lei nº 89/2017, dando assim uma perspetiva da dimensão ambiental e socioeconómica da atividade do Grupo Cofina.

Crê-se que a informação aqui apresentada reflete de forma equilibrada a realidade do Grupo nestes domínios, atendendo aos principais impactos e riscos da atividade desenvolvida, e que proporciona uma visão mais abrangente da atividade e desempenho às partes interessadas.

Neste sentido e para aferir o conteúdo do presente capítulo foi efetuada uma análise dos requisitos de reporte da referida diretiva, à luz das orientações do guia que lhe está associado, sendo aqui focados os que foram considerados mais importantes, atendendo a uma análise que teve em consideração referenciais de sustentabilidade, relatórios de pares e uma reflexão interna de relevância baseada no grau de impacto. As necessidades de informação dos investidores e demais partes interessadas foram indiretamente consideradas por esta análise através das fontes consultadas.

Em concertação com os resultados da análise acima referida são apresentados vários indicadores que espelham o desempenho do Grupo Cofina nestes domínios.

NEGÓCIO

O Grupo Cofina desenvolve a sua atividade essencialmente na área dos *media* e conteúdos.

Os produtos e serviços, bem como, a Estratégia do Grupo, podem ser vistos em pormenor no capítulo “Atividade do Grupo” e “Perspetivas futuras” do presente Relatório e Contas.

O ritmo acelerado e a presente necessidade de responder à evolução e aos desafios dos *media*, determina uma constante atualização de novos sistemas de produção, distribuição e consumo. No entanto, esta necessidade trás consigo novas preocupações de responsabilidade social e ambiental, que serão mencionadas no decorrer deste capítulo.

RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS-CHAVE

Comunicar e ouvir as partes interessadas, entre Colaboradores, Clientes, Fornecedores e outras partes interessadas que podem afetar o negócio da Cofina, ou que podem ser afetados por ele, é muito importante para ajudar o Grupo a compreender os seus pontos de vista, assim como para poder transmitir a sua mensagem e objetivos.

Deste modo têm sido desenvolvidos os indispensáveis canais de comunicação com as suas partes interessadas-chaves, nomeadamente, os seus Clientes e Consumidores, Colaboradores, bem como, com os Fornecedores, Parceiros e Prestadores de Serviços e Organismos Oficiais.



SATISFAÇÃO DOS CLIENTES

Com vista à satisfação do Cliente, a Cofina não procura apenas solucionar os problemas, mas também antecipar as tendências de mercado e do consumidor, através da análise dos comportamentos dos leitores e espectadores, tendo por base estudos de mercado e de opinião de entidades independentes.

Os processos de pedidos de reclamação de Clientes constituem uma forma de detetar problemas e/ou insatisfações de produtos e serviços que constituem o portefólio da Cofina. O Cliente deverá solicitar o livro de reclamações, onde descreve de forma clara e completa os factos que o motivam e os elementos relativos à sua identificação. Após o seu preenchimento será reencaminhado obrigatoriamente à entidade de controlo de mercado competente ou à entidade reguladora do setor, ficando a aguardar uma resposta num prazo máximo de 10 dias uteis.

Em 2020 foram registados 2 processos de reclamação formal, ambas concluídas dentro do prazo máximo estipulado por lei.

GESTÃO DOS ASPETOS AMBIENTAIS

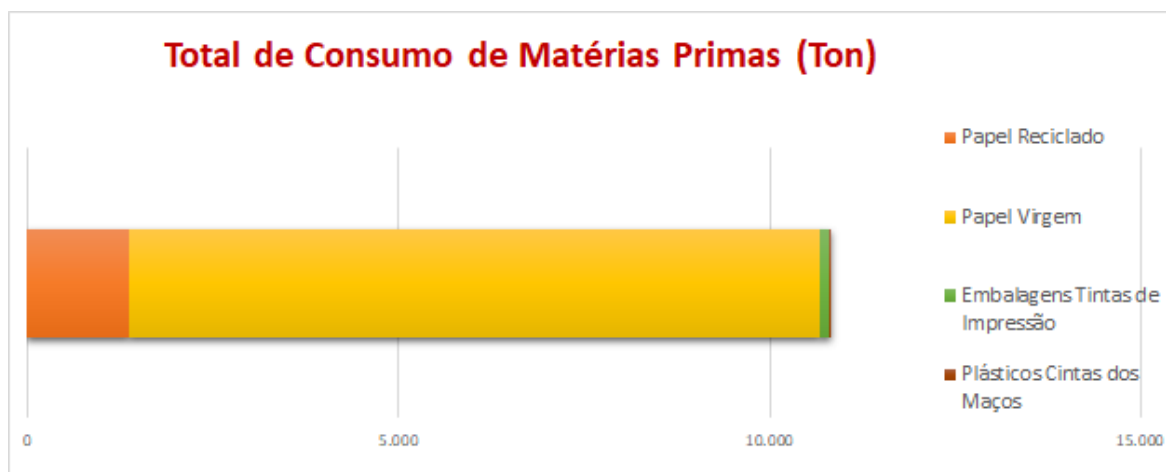
O Grupo Cofina reconhece que as empresas têm um papel relevante na defesa do ambiente, no entanto, considera também que a atividade que desenvolve é pouco agressiva em termos ambientais face a outros setores.

De entre as atividades desenvolvidas, aquela que representa um maior impacto direto ambiental, é a atividade de impressão de jornais, assegurada dentro do Grupo. As variáveis de maior impacto ambiental são o consumo de eletricidade, papel e resíduos produzidos. Associados à atividade de distribuição de publicações também são relevantes os resíduos inerentes aos exemplares devolvidos.

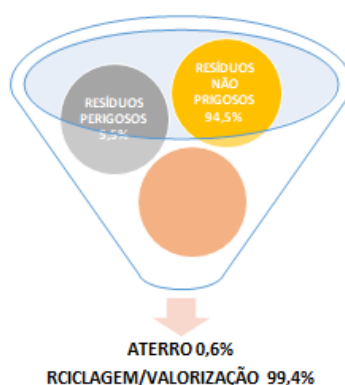
Os resultados alcançados, em 2020, nos indicadores ambientais, relativos aos processos de produção, distribuição e consumo refletem o empenho do Grupo na procura de soluções e medidas de poupança aliadas ao cumprimento das obrigações de conformidade legal. A Cofina não tem uma política ambiental formalmente definida, mas dispõe de uma prática adequada à salvaguarda dos riscos de *compliance* ambiental.

O consumo de eletricidade totalizou 3.063.000 kWh, equivalente a 11.028 GJ, correspondendo a 335 mil Euros. Esta é a única fonte de energia relevante no âmbito das empresas do Grupo Cofina.

Este ano, foram contabilizadas cerca de 10.827 mil toneladas de consumo de matérias-primas, dos quais 10.687 referentes a papel, 133,9 tons de embalagens de tintas de impressão e 6,62 ton de plásticos utilizados nas cintas dos maços. Manteve-se a prática de incorporação de materiais provenientes de reciclagem, sendo que o consumo de papel representa atualmente 13% de fibra reciclada (1.389 ton) e 87% de fibra virgem (9.298 ton). Atualmente a fibra de papel reciclado tem vindo a perder lugar para outro tipo de alternativa ambientalmente mais responsável, a fibra de papel reciclado tem vindo a perder lugar para outro tipo de alternativa ambientalmente mais responsável, a fibra de papel certificado. Justamente por isso, a Cofina tem vindo a substituí-lo por uma fibra 100% virgem certificada FSC e PEFC, que é proveniente de uma floresta gerida de forma responsável tanto do ponto de vista ecológico como do social.



A Cofina assume práticas de gestão interna e de encaminhamento final de resíduos para destino mais adequado, com preferência pela reciclagem/valorização dos resíduos em detrimento do envio para aterro ou outra solução de destino final. A percentagem de reciclagem/valorização global de resíduos em 2020 foi 99,0%, com especial destaque para a reciclagem/valorização de aproximadamente 2.981 toneladas de papel de exemplares das publicações impressas recolhidos junto dos pontos de venda.



Apesar deste setor de atividade não ser considerado como grande consumidor de água, há algumas etapas/fases do processo de impressão que podem apresentar consumos com alguma expressividade, como por exemplo, o processo de limpeza da impressão “offset”. Existe também o consumo de água para outros fins, como por exemplo, o uso de água para fins sanitários. Em 2020, o consumo total de água foi de 6.266 mil m³, correspondendo a cerca de 22 mil Euros.

Tem sido prioridade aquando da remodelação/renovação das infraestruturas, a substituição da iluminação por lâmpadas LED (Light Emitting Diode), contribuindo para melhorias significativas, relativamente ao consumo de eletricidade, e também nas condições de trabalho dos Colaboradores. Estas ações têm vindo a ser efetuadas gradualmente, não apenas em 2020, mas ao longo dos últimos anos.

Outra melhoria significativa no que toca ao consumo de papel e consumo energético na área administrativa e editorial tem sido a otimização das impressões, através da autorização personalizada, que acaba com os desperdícios e reimpressões desnecessárias.

O poder de influenciar um ambiente positivo interno

A eficiência operacional com reflexo na otimização da utilização de recursos é potenciada por padrões corretos de utilização. Com o objetivo de recordar os colaboradores da importância da redução dos consumos no Grupo Cofina, utilizam-se os espaços das copas colocando-se mensagens de alerta e de boas práticas ambientais, como o gesto simples de desligar as luzes ou fechar a torneira da água quando não são necessárias, assim como a separação de resíduos.

O poder de influenciar um ambiente positivo externo

O Grupo Cofina reconhece que o maior impacto que as empresas de media podem ter em termos ambientais é o de influenciar a sociedade através da produção e disseminação de conteúdos educativos que possam sensibilizar, mobilizar e aumentar o conhecimento da população relativamente a estas matérias.

GESTÃO DOS ASPETOS SOCIOECONÓMICOS

COLABORADORES E GESTÃO LABORAL

O modelo de gestão de recursos humanos da Cofina está orientado para uma cultura empresarial que promove a motivação e o envolvimento dos colaboradores, bem como, a sua orientação para a obtenção de resultados. Não está definida uma política formal de gestão dos recursos humanos, o que não invalida que as prioridades de gestão não estejam bem definidas. Em 2020, a gestão de recursos humanos manteve a prioridade no investimento nos seus ativos humanos, quer através do desenvolvimento de planos de formação ajustados às necessidades individuais e das equipas, como, na finalização do Modelo de Avaliação de Desempenho com o propósito de o colocar em prática em 2021, tendo sempre presente a necessidade de responder à evolução e aos desafios dos media.

A direção de recursos humanos zela por uma prática de gestão dos recursos humanos onde a salvaguarda dos riscos de conformidade com a lei laboral é uma premissa base e a compatibilização entre os desafios de um setor intelectual e emocionalmente exigente, com a harmonia de cada colaborador e da equipa são acautelados por diversas iniciativas que visam o espírito de equipa e a motivação.

A aplicação da lei laboral portuguesa assegura uma prática alinhada com as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O Grupo Cofina é constituído por um universo de 713 colaboradores (57,64% homens e 42,36% mulheres), distribuídos maioritariamente entre os 30 e os 50 anos (57,22%), sendo que 19,64% estão entre os 18 e os 29 anos e 23,14% entre os 50 e 65 anos. Este universo inclui efetivos e contratados, que se traduz 48,72% de admissões homens e 51,28% em mulheres). A maioria dos Colaboradores encontra-se em regime de tempo integral, com uma taxa de rotatividade de 16% (8% homens e 9% mulheres).

O quadro de “Caraterização de Recursos Humanos” reflete a diversidade e igualdade de oportunidades no Grupo Cofina. É visível a existência de colaboradores do género feminino no Cargo Administração (33,3%), no Cargo de Direção (25%) e de Técnico Especializado (52,1%). Adicionalmente, é importante referir que mais de 50% dos Colaboradores do género feminino possuem formação superior (Bacharelato, Licenciatura e Mestrado). Adicionalmente pode ser consultado o Relatório de Governo da Sociedade para mais informação sobre esta matéria.

Quadro de Caracterização de Recursos Humanos

	TOTAL	HOMENS		MULHERES	
		N.º	%	N.º	%
INDICADORES LABORAIS					
NÚMERO DE COLABORADORES	713	411	57,6 %	302	42,4 %
VÍNCULO CONTRATUAL					
EFETIVOS (SEM TERMO)	713	397	55,7 %	293	41,1 %
CONTRATADOS (TERMO CERTO)	13	6	46,2 %	7	53,8 %
CONTRATADOS A TERMO INCERTO (SUBSTITUIÇÃO DE BAIXAS)	12	10	83,3 %	2	16,7 %
ADMISSÕES E SAÍDAS					
TAXA DE ROTATIVIDADE	16,0 %	0	8,0 %	0	9,0 %
ADMISSÕES	39	19	48,7 %	20	51,3 %
SAÍDAS	84	40	47,6 %	44	52,4 %
FAIXA ETÁRIA					
< 30 ANOS	140	76	54,3 %	64	45,7 %
30 A 50 ANOS	408	236	57,8 %	172	42,2 %
> 50 ANOS	165	99	60,0 %	66	40,0 %
CATEGORIA PROFISSIONAL					
ADMINISTRAÇÃO	3	2	66,7 %	1	33,3 %
CARGO DIREÇÃO	40	30	75,0 %	10	25,0 %
CARGO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO	119	57	47,9 %	62	52,1 %
CARGO OPERÁRIO GRÁFICO	35	35	100,0 %	0	0,0 %
JORNALISTAS	280	171	61,1 %	109	38,9 %
CARGO TÉCNICO E OPERACIONAL	236	116	49,2 %	120	50,8 %
HABILITAÇÕES LITERÁRIAS					
ENSINO BÁSICO	72	46	63,9 %	26	36,1 %
ENSINO SECUNDÁRIO	287	222	77,4 %	65	22,6 %
BACHARELATO	45	22	48,9 %	23	51,1 %
LICENCIATURA	337	171	50,7 %	166	49,3 %
MESTRADO	37	15	40,5 %	22	59,5 %

COMPENSAÇÃO E BENEFÍCIOS

Como elemento chave para reter os melhores profissionais, a Cofina tem implementado um conjunto de políticas de compensação e benefícios nas áreas da saúde, educação e lazer/bem-estar.



SEGURO DE SAUDE E DE VIDA

Os Colaboradores no ativo dispõem de um plano de saúde possibilitando-lhes o acesso a serviços médicos, em estabelecimentos de saúde da rede contratada. Em paralelo o Grupo possui nas suas instalações de Lisboa um gabinete médico que para além de permitir consultas de medicina do trabalho, legalmente previstas, o mesmo é também usado para consultas de medicina curativa. Os benefícios do seguro de saúde poderão ser extensíveis a familiares diretos do Colaborador, bem como a assistência médica ao domicílio. O Grupo proporciona a todos os colaboradores um Seguro de Vida que assegura a cobertura dos riscos de morte e invalidez total e permanente.

CONSULTAS DE NUTRIÇÃO

Atenta ao bem-estar dos nossos profissionais foi estabelecida uma parceria com uma empresa especializada na área de nutrição com o objetivo de estabelecer planos nutricionais e acompanhar um conjunto de profissionais identificados, a título experimental.

Mediante a análise dos resultados obtidos iremos, monitorizando os mesmos, verificar a necessidade e pertinência de alargar o âmbito destas consultas a um maior numero de profissionais.

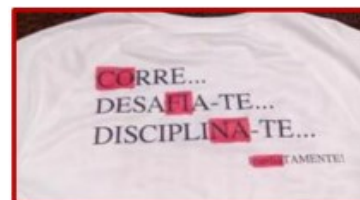
PROTOCOLOS

A Cofina tem parcerias e protocolos celebrados com diversas instituições que permitem o acesso a condições especiais para os colaboradores e familiares, nomeadamente, Galp Frota Business, clínicas dentárias, *Health Clubs*, Instituições Bancárias e Seguros.

PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER

A Cofina promove iniciativas que compreendem atividades desportivas individuais ou em grupo que tem como objetivo incentivar a prática desportiva e promover atividades de lazer, saúde e bem-estar dos colaboradores.

Em 2015, nasceu o grupo de corrida “Cofina Runners” que partilha a motivação, a experiência ou superação, de que correr em grupo pode ser mais gratificante e divertido, do que fazê-lo sozinho. Além da promoção do desporto e dos cuidados de saúde, este grupo tem outro objetivo, a coesão, a promoção do espírito de equipa e o conhecimento entre colegas. O lema do grupo é “**Corre.. Desafia-te.. e Disciplina-te. Imediatamente!**”. Esta atividade foi interrompida devido a pandemia.



EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Dentro das instalações da Cofina existem copas para os colaboradores fazerem as suas refeições completas ou ligeiras, equipadas com frigorífico, micro-ondas, máquinas de *vending* com produtos diversos, máquina de café/chá, entre outros, para seu uso próprio. No passado um dos refeitórios sofreu ampliações e renovações, de forma a proporcionar um melhor bem-estar aos utilizadores e em 2020 foram decorados todos estes espaços com imagens e mensagens com ideias sobre alimentação saudável.



A parceria estabelecida com uma empresa de catering mantém-se activa, disponibilizando aos colaboradores uma alimentação saudável, tipo caseiro, procurando oferecer uma nova alternativa às soluções apresentadas internamente e ao redor do edifício Sede. Em 2020 esta parceria foi interrompida em virtude da pandemia e pelo facto de a maior parte das nossas equipas se encontrarem em teletrabalho. Será retomada assim que estiverem reunidas as condições para este serviço,

O ano 2020 foi um ano que nos obrigou, por motivos associados à pandemia, a fazer uma pausa em algumas iniciativas que queremos em 2021 retomar.

ENVOLVIMENTO E MOTIVAÇÃO

Para além de todas as práticas e iniciativas no sentido de promover o cumprimento dos objetivos e estratégias do Grupo surgem em paralelo, práticas e ações que visam potenciar o equilíbrio entre o trabalho e a vida pessoal do colaborador. Desta forma, surgem as seguintes iniciativas:

- **Projeto "+Cofina"** - Foi promovido no ano de 2018, o início de um processo que visava a construção de um Modelo de Avaliação de Desempenho com a colaboração de todos os profissionais com responsabilidade de gestão na Cofina. No decorrer de 2019 foi explicado, a todos os profissionais do Grupo, o modelo que resultou dos contributos de todos os atrás referidos.
- Entre novembro e dezembro de 2019 foi feito um teste piloto ao Modelo de Avaliação de Desempenho, onde foram testados quer os conceitos que a própria aplicação que será usada, que envolveu 80 profissionais.
- Deste piloto resultaram contributos que permitiram melhorar substancialmente o modelo, que possibilitará em 2021, uma aplicação já a todo o grupo. Este projecto foi interrompido em 2020 pelo motivo já explicitado atrás (pandemia)
- **CELEBRAÇÃO DOS ANIVERSÁRIOS DAS PUBLICAÇÕES** - Com vista assinalar e ajudar a promover o espírito de equipa e o sucesso do Grupo Cofina, sempre que as publicações comemoram mais um ano de vida, o Grupo reúne-se para celebrar com um bolo de aniversário que é partilhado na redação nesse mesmo dia.
- **CELEBRAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER** - O Dia internacional da mulher é comemorado anualmente a 8 de março, e de forma a homenagear as mulheres que representam o Grupo Cofina, é oferecida uma lembrança. Em 2020, a oferta de uma compota alusiva ao dia.
- **RASTREIO VISUAL** – Foi disponibilizado a todos os colaboradores a possibilidade de efetuarem um rastreio visual nas instalações da Cofina sem necessidade de recorrerem a serviços no exterior.
- **CELEBRAÇÃO DA PÁSCOA** – São distribuídas a cada colaborador um pacote de amêndoas, um ovo de chocolate ou outro produto alusivo à Festa Pascal. Em 2020 e porque nos encontrávamos no início de pandemia não foi efectuada qualquer celebração.
- **CELEBRAÇÃO DIA DE ANIVERSÁRIO DO COLABORADOR** – Todos os Colaboradores têm dispensa no seu dia de aniversário, sem que este seja reduzido aos dias de férias.
- **NATAL NA COFINA** - O Natal é sempre uma época especial, sobretudo para as crianças, e de forma a celebrar esta época festiva, a Cofina tem presenteado com eventos que assinalam a quadra natalícia, conjuntamente com a oferta de um Bolo Rei, e de presentes para os filhos dos funcionários até 12 anos conjuntamente com alguma atividade lúdica para as crianças, por exemplo, teatro, cinema ou circo.
- Em 2020 e em virtude de nos encontrarmos em situação pandémica não fizemos a habitual celebração do natal nas nossas instalações. Em vez disso atribuímos um cartão presente a cada funcionário cujo valor foi duplicado em relação ao habitualmente oferecido.

IMAGENS QUE MOSTRAM O ENVOLVIMENTO PERMANENTE DAS EQUIPAS (E FAMÍLIA) NAS ATIVIDADES E EVENTOS QUE PROMOVEMOS



Na Decoração de Natal, da responsabilidade da equipa de Recursos Humanos e apoiada por voluntários que se envolvem nas atividades



Porque a Família dos nossos funcionários é importante para a Cofina, é oferecido a cada criança um presente de Natal.



No âmbito do Projeto "+Cofina". Um objetivo, trabalho de equipa, a superação.



Os aniversários, o bolo partilhado com a equipa, um discurso de apoio, agradecimento e incentivo

SEGURANÇA NO TRABALHO

A preocupação com a segurança na atividade dos seus Colaboradores é um tema privilegiado na política do Grupo. O Grupo Cofina conta com o apoio de uma empresa Prestadora de Serviços de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional para garantir a correta gestão dos riscos associados às principais atividades desenvolvidas. Este serviço inclui sessões de sensibilização e prevê a realização de um simulacro de evacuação nos locais onde os Colaboradores desenvolvem habitualmente a sua atividade. Para além desta parceria, a Cofina mantém um grupo de socorristas, qualificados e habilitados a fazer o suporte básico de vida, em situação de emergência. Esta equipa de socorristas é constituída por colaboradores internos da Cofina, elementos que recebem com regularidade formação nesta área de intervenção. Paralelamente são realizadas reuniões com carácter regular com o objetivo de partilhar experiências de intervenção no terreno, bem como, discutir novas ideias, reporte de situações menos corretas e efetuar o planeamento de diversas ações.

O Grupo monitoriza e avalia os acidentes de trabalho existentes anualmente e desenvolve medidas corretivas. Monitorizando e analisando as queixas dos nossos profissionais decorrentes da sua atividade profissional, concluímos que os repórteres de imagem fazem um esforço físico acrescido decorrente da sua atividade. Analisada a situação, adquiriu o Grupo equipamentos de suporte das câmaras que permitiu uma melhor distribuição do esforço físico, prevenindo lesões músculos esqueléticas. Este equipamento continua a ser utilizado pelos Repórteres de imagem havendo uma avaliação muito positiva do referido EPI (equipamentos de proteção individual).

O ano 2020 foi um ano extremamente difícil no que toca à prevenção de doença sobretudo pelo risco associado à Covid-19. Desde o primeiro dia que a Cofina definiu o seu Plano de Contingência de prevenção para a doença investindo na prevenção, quer pela disponibilização de equipamentos de proteção individual - máscaras, luvas e toalhetes desinfetantes, quer pela colocação de grande parte das suas equipas em regime de teletrabalho e rotação de equipas em espelho, pela testagem de pessoas potencialmente em risco, bem como através de diversas ações de reforço de limpeza e higienização dos diversos espaços dos diversos locais de trabalho do Grupo Cofina. Foi também respeitado, é importante referir, o cumprimento dos normativos legais que tornam o teletrabalho obrigatório em países que têm filhos menores de 3 anos bem como o decreto lei que prevê o teletrabalho (ainda em vigor) em trabalhadores que têm doenças associadas. Esta análise foi sempre acompanhada pelo nosso médico da medicina de trabalho.



No decorrer do ano de 2019 foi lançado o desafio para se desenvolver em 2020, de levantamento de candidatos para um novo conjunto de profissionais que possam vir a constituir um novo grupo de socorristas por forma a garantir que, em caso de emergência, seja útil. A receptividade a este desafio foi a melhor e irá o Grupo constituir em 2021 mais um grupo de formação para novos socorristas. Esta formação acabou por não se concretizar uma vez que entrámos em situação pandémica, tendo sido adiada para 2021.

Quadro de Acidentes de Trabalho

	Nº DE TOTAL ACIDENTES	Nº DIAS PERDIDOS	ÍNDICE DE FREQUENCIA	ÍNDICE DE SEVERIDADE
TOTAL	2	87	0,36	0,02

Índice de severidade: $Tg = (N^{\circ} \text{ de dias perdidos} / N^{\circ} \text{ horas efetivamente trabalhadas}) \times 1.000$

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Iniciou-se, em outubro de 2018, o processo de construção de um Modelo de Avaliação de Desempenho de uma forma estruturada. Foi efetuado um workshop onde estiveram presentes os profissionais com responsabilidades de gestão com o objetivo de construir o Modelo de Avaliação de Desempenho para todos os Colaboradores da Organização, à medida dos objetivos e das expectativas do Grupo.

O desenvolvimento do modelo implicou para além do workshop um conjunto de reuniões com os elementos de gestão que tiveram como objetivo o contributo, o envolvimento e partilha de todos na construção de um modelo ajustado à realidade da nossa organização, identificando aquelas que seriam as competências a avaliar para cada Direção/Área Corporativa.

Desenvolvido o modelo, o mesmo foi explicado a todos os profissionais do Grupo, incluindo os profissionais que se encontram nas delegações. Partilhado o Modelo e desmitificadas as questões envolvidas num processo desta natureza foi criado um grupo piloto, que de novembro a dezembro de 2019 testou o modelo e o “software” de suporte ao mesmo, o que permitiu identificar e corrigir alguns aspetos.

Em 2019 este modelo foi testado, quer na sua vertente prática quer na sua vertente aplicacional, isto é, testando a aplicação que servirá de base ao Modelo de Avaliação de Desempenho de todo o Grupo bem como os seus conceitos, através de um teste piloto composto por focos grupo que foi composto por profissionais de todas as áreas. Foi ainda nesse ano testado o software e o modelo que servirá de base a todo o processo de gestão de desempenho, tendo as sugestões surgidas no âmbito deste projeto piloto sido incorporadas em 2020 quer no modelo quer na plataforma conduzindo a uma versão final do Modelo de Avaliação de Desempenho.

Este focos grupo permitiu que se melhorasse a aplicação do Modelo de Avaliação de Desempenho, bem como, corrigir lacunas detetadas nesta aplicação experimental.

Será aplicado no decorrer do ano de 2021 o Modelo de Avaliação de Desempenho desenvolvido e já testado, a toda a população de profissionais do Grupo Cofina.

A aplicação do modelo foi interrompida em 2020 por decisão da Administração e da direção de recursos humanos e motivado pela situação de pandemia que o País atravessava, não sendo considerado o ano mais oportuno para colocar em prática um projecto com esta relevância e que implicaria um acompanhamento muito grande das equipas. No decorrer de 2021 será aplicado o modelo, já com os inputs entretanto incorporados, a todos os profissionais da Cofina.

Para além da avaliação do desempenho, consideramos a existência de um segundo objetivo, a identificação de planos de melhoria individual, criando assim, condições para uma gestão de recursos humanos mais eficiente.

Este novo modelo irá certamente refletir-se na taxa de absentismo. Em 2020, a taxa de absentismo foi de 7,78% correspondendo a 430.915 horas não trabalhadas.

FORMAÇÃO

Uma das prioridades do Grupo Cofina consiste no investimento contínuo em formação e qualificação dos seus Colaboradores.

A Cofina aposta na formação interna e externa de componentes gerais e técnicas (peças jornalísticas, direitos de televisão), mas também nas competências comportamentais de gestão e liderança. O Grupo mantém uma parceria com a UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA para a realização de uma Pós Graduação em Jornalismo Televisivo e Multiplataforma criando condições para receber estágios remunerados dos melhores alunos desta formação.

Estas ações de formação são calendarizadas no Plano de Formação, através do levantamento de necessidades de formação realizado a cada Diretor de área/departamento do Grupo e de acordo com o budget aprovado para o seu efeito.

A repartição de formação por género evidencia uma dispersão pouco expressiva, considerando 44% para o género feminino e 56% para o género masculino.

Quadro Média de Horas Formação

	TOTAL	HOMENS		MULHERES	
		Nº	%	Nº	%
FORMAÇÃO INTERNA E EXTERNA					
NÚMERO DE FORMANDOS	168	94	56,0 %	74	44 %
NÚMERO DE HORAS DE FORMAÇÃO	1 940	1 940	56,4 %	846	43,6 %
MÉDIA DE HORAS DE FORMAÇÃO	11,54	11,64	—	11,40	—

RETENÇÃO DE TALENTOS

Com o objetivo de apoiar a decisão no que respeita às opções de carreira, dando oportunidade aos jovens de contactarem com a realidade do dia-a-dia desta atividade profissional, a Cofina dá continuidade a protocolos com instituições (Politécnicos, Escolas Profissionais, entre outras) através de estágios curriculares. Estes estágios têm vindo a destacar-se não só pelo aumento considerável de candidaturas, mas também pelo interesse e disponibilidade das diversas áreas da Cofina em acolherem os jovens talentos. É de salientar que estes estágios curriculares são uma fonte de recrutamento externo do Grupo Cofina.

DIREITOS HUMANOS, CONDUTA ÉTICA E COMBATE À CORRUPÇÃO E SUBORNO

Os direitos humanos contribuem diretamente para o crescimento económico mais inclusivo e sustentável do País.

A legislação nacional tem inerente a salvaguarda dos direitos humanos fundamentais. Do ponto de vista da gestão interna, a atuação do Grupo Cofina pauta-se pela salvaguarda da legislação, não existindo nenhuma política ou medida de monitorização concreta implementada exceto no que respeita ao código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio, o qual foi desenvolvido durante o ano de 2017 e aplicado aos novos contratos. Este código será posteriormente aditado aos contratos anteriores à sua entrada em vigor.

Tendo em conta o enquadramento legal nacional e o tipo de atividade, onde não é exetável a existência de abusos grosseiros aos direitos humanos, não estão tipificados riscos genéricos que se considerem elevados no plano da gestão interna dos recursos humanos, exceto na eventualidade de uma deslocação de um colaborador para áreas de risco de violação destes direitos, o que não se tem verificado.

Há no entanto algumas particularidades inerentes à atividade e a sua relação com a sociedade que se prendem com uma conduta ética e respeitadora dos direitos humanos e que está ligada a aspetos como a salvaguarda da independência editorial, objetividade, liberdade de expressão, privacidade e proteção das fontes, representação dos

interesses e proteção de grupos minoritários e vulneráveis na gestão de conteúdos, proteção e promoção da diversidade cultural, que são fundamentais na promoção e defesa de direitos e por isso, o Grupo Cofina reconhece e tem vindo a conviver com estas preocupações. Também aqui o Grupo Cofina zela pelo cumprimento das obrigações legais que lhe competem por este tipo de direitos e é inerente ao quadro legal nacional e à garantia de cumprimento do mesmo.

Todos os conteúdos e toda a comunicação do Correio da Manhã (CM) e da CMTV privilegiam noções de igualdade, independentemente de credos religiosos, de raças e de estratos sociais. Destacamos algumas iniciativas do Grupo, nomeadamente a tradução em língua gestual de um número determinado de horas por semana, que vai ao encontro das diretivas da Entidade Reguladora para a Comunicação (ERC) e persegue o fito de garantir os direitos de todos os espectadores e respetiva acessibilidade aos conteúdos, bem como as campanhas que defendem causas, em 2020 a pandemia impossibilitou algumas iniciativas que estavam programadas. Porém o acompanhamento permanente de toda a informação sobre a doença e das medidas de prevenção e combate à Covid-19 foram nota marcante da atuação social da Cmtv ao longo de todo o ano.

Foram desenvolvidas um conjunto de informação pedagógica na área da Saúde, devido à pandemia.

Em termos de responsabilidade social, essa foi a principal concretização – e, no caso vertente, uma das tarefas mais importantes dos últimos anos para a vida em comunidade.

A corrupção e suborno é um risco inerente a qualquer atividade económica, sendo a atuação ética um pressuposto que o Grupo projeta em todos e cada colaborador, não dispondo, contudo, de nenhum mecanismo específico de monitorização ou salvaguarda deste aspeto.

INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE

A Cofina apoia iniciativas de solidariedade social e de ajuda a grupos de risco. Em 2020 a pandemia de Covid-19 limitou, em muito, as interações com o comunidade, mesmo assim elas permanecem no espírito do empresa.

Destacamos a seguir algumas das iniciativas de investimento social e ambiental, concretizadas ao longo do ano de 2020:

AÇÕES DE APOIO À COMUNIDADE



PARTICIPAÇÃO EM CORRIDAS SOLIDÁRIAS

A selecção das corridas para os atletas do Grupo Cofina Runners tem como primeiro critério de selecção o apoio a causas solidárias.



INICIATIVA RECOLHA DE SANGUE

A Cofina em colaboração com o *Instituto Português de Sangue e de Transplantação*, promove com frequência, nas suas instalações, campanhas de recolha de sangue.



CONSIGNAÇÃO IRS

Fruto de uma parceria com a Associação Salvador, é proposto aos Colaboradores a consignação de 0,5% do IRS a favor desta Instituição.



INICIATIVA "VIVA A VIDA "

A iniciativa "*Viva a Vida*", é um alerta à baixa natalidade em Portugal que conta com o Alto Patrocínio de sua excelência o Presidente da Republica Portuguesa.

Semanalmente são publicados suplementos com as fotografias de todos os bebés nascidos nos concelhos onde nascem menos de 33 bebés/ano, bem como, as dificuldades e oportunidades com que se deparam. O Correio da Manhã oferece a estes bebés um "Cabaz de Nascimento".

O evento é de carácter anual e é alvo de cobertura noticiosa. Em 2020 apenas ocorreu na edição em papel do jornal Correio da Manhã.

AÇÕES NO ÂMBITO DE ESCOLAS / EMPRESAS E OUTRAS



VISITAS DE ESTUDO ÀS INSTALAÇÕES DA EMPRESA

No âmbito da relação Escola/Empresa, a Cofina proporciona a jovens provenientes das diferentes escolas e universidades, o seu crescimento e desenvolvimento profissional através de visitas de estudo às instalações/áreas do Grupo Cofina, visto como um momento alto para dar a conhecer a sua estratégia, desenvolvimento e formação e com o objetivo de auxiliar nas suas escolhas profissionais.



CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ANÚNCIOS

Tal como em anos anteriores, o Grupo Cofina apoia e financia anúncios através da inserção gratuita na imprensa (páginas nas revistas semanais), na CMTV (2 spots até 20 segundos por dia ao longo de uma semana) e de formato digital (200.000 impressões) com o objetivo de apoiar e divulgar diversas áreas/atividades de cariz social. Destacam-se pela sua importância na comunidade, a campanha Unidos contra o desperdício do "Banco Alimentar contra a fome" a APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima", a "Liga Portuguesa Contra o Cancro", a "Make a Wish", entre outros.

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
CONSOLIDADAS
E NOTAS ANEXAS**

31 de dezembro de 2020

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

COFINA, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	Notas	31.12.2020	31.12.2019
ATIVOS NÃO CORRENTES			
Ativos fixos tangíveis	6	2 079 102	2 628 257
Goodwill	5	82 083 180	83 977 180
Ativos intangíveis	8	277 441	294 027
Ativos sob direito de uso	7.1	9 117 036	11 185 493
Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas	4	2 407 918	3 226 471
Outros investimentos financeiros	4	10 005 510	10 015 510
Outros ativos não correntes		85 638	66 252
Ativos por impostos diferidos	10	841 107	763 981
Total de ativos não correntes		106 896 932	112 157 171
ATIVOS CORRENTES			
Inventários	11	1 020 274	1 450 074
Clientes	12	5 238 047	6 294 057
Ativos de contratos com clientes	13	3 130 363	4 355 623
Outros dívidas de terceiros	14 e 15	305 203	435 153
Outros ativos correntes	16	742 992	1 223 963
Caixa e equivalentes de caixa	17	15 347 683	7 122 371
Total de ativos correntes		25 784 562	20 881 241
TOTAL DO ATIVO		132 681 494	133 038 412
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital social	18	25 641 459	25 641 459
Prémios de emissão de ações	18	15 874 835	15 874 835
Reserva legal	18	5 409 144	5 409 144
Outras reservas	18	(3 119 307)	(10 268 757)
Resultado líquido atribuível aos acionistas da Empresa-mãe		1 588 955	7 149 450
Total do capital próprio atribuível aos acionistas da Empresa-mãe		45 395 086	43 806 131
Interesses que não controlam		—	—
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		45 395 086	43 806 131
PASSIVO			
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Passivos da locação	7.2	9 353 004	10 949 593
Provisões	20	959 000	650 000
Total de passivos não correntes		10 312 004	11 599 593
PASSIVO CORRENTE			
Empréstimos bancários	17 e 19	3 432 605	12 671
Outros empréstimos	19	51 848 141	52 074 236
Passivos da locação	7.2	1 902 978	2 130 774
Fornecedores	21	5 615 823	8 336 586
Passivos de contratos com clientes	22	2 257 761	3 282 531
Imposto sobre o rendimento	10 e 14	3 864 845	3 656 326
Outros dívidas a terceiros	23	2 615 729	2 758 089
Outros passivos correntes	24	5 436 522	5 381 475
Total de passivos correntes		76 974 404	77 632 688
TOTAL DO PASSIVO		87 286 408	89 232 281
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		132 681 494	133 038 412

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

COFINA, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS RESULTADOS POR NATUREZAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	31.12.2020	31.12.2019
Vendas	25, 29 e 32	33 275 818	41 969 042
Prestações de serviços	25, 29 e 32	22 208 139	27 562 941
Outros rendimentos	25, 29 e 32	15 960 038	18 491 991
Custo das vendas	11	(6 075 087)	(9 469 504)
Fornecimentos e serviços externos	26	(26 473 432)	(35 436 124)
Gastos com pessoal	27	(26 085 626)	(27 183 975)
Amortizações e depreciações	6, 7.1, 8 e 32	(3 414 659)	(3 594 048)
Provisões e perdas por imparidade	20	(2 084 000)	1 110 237
Outros gastos		(684 483)	(272 776)
Resultados relativos a investimentos	28	(818 553)	(208 419)
Gastos financeiros	28	(2 125 140)	(2 520 467)
Rendimentos financeiros	28	—	6 782
		Resultado antes de impostos	
		3 683 015	10 455 680
Impostos sobre o rendimento	10	(2 094 060)	(3 306 230)
Resultado líquido consolidado do exercício		1 588 955	7 149 450
Atribuível a:			
Detentores de capital próprio da empresa-mãe	31	1 588 955	7 149 450
Interesses que não controlam		—	—
		1 588 955	7 149 450
Resultados por ação:			
Básico	31	0,02	0,07
Diluído	31	0,02	0,07

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

COFINA, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>31.12.2020</u>	<u>31.12.2019</u>
Resultado líquido consolidado do exercício	31	1 588 955	7 149 450
Outro rendimento integral do exercício		—	—
Total do rendimento integral consolidado do exercício		<u>1 588 955</u>	<u>7 149 450</u>
Atribuível a:			
Detentores de capital próprio da empresa-mãe		1 588 955	7 149 450
Interesses que não controlam		—	—

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

COFINA, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Montantes expressos em Euros)

Atribuível aos Acionistas da Empresa-Mãe

Notas	Capital social	Prémios de emissão de ações	Reserva legal	Reservas de conversão cambial	Outras reservas	Resultado líquido	Total	Interesses que não controlam	Total do Capital próprio
Saldo em 1 de janeiro de 2019	25 641 459	15 874 835	5 409 144	—	(15 577 084)	6 653 405	38 001 759	—	38 001 759
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício de 2018:									
Transferência para reserva legal e resultados transitados	—	—	—	—	6 653 405	(6 653 405)	—	—	—
Impacto da aplicação da IFRS 16	—	—	—	—	(1 345 078)	—	(1 345 078)	—	(1 345 078)
Outras variações	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rendimento integral do exercício	—	—	—	—	—	7 149 450	7 149 450	—	7 149 450
Saldo em 31 de dezembro de 2019	25 641 459	15 874 835	5 409 144	—	(10 268 757)	7 149 450	43 806 131	—	43 806 131
Saldo em 1 de janeiro de 2020	25 641 459	15 874 835	5 409 144	—	(10 268 757)	7 149 450	43 806 131	—	43 806 131
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício de 2019:									
Transferência para reserva legal e resultados transitados	—	—	—	—	7 149 450	(7 149 450)	—	—	—
Outras variações	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rendimento integral do exercício	—	—	—	—	—	1 588 955	1 588 955	—	1 588 955
Saldo em 31 de dezembro de 2020	25 641 459	15 874 835	5 409 144	—	(3 119 307)	1 588 955	45 395 086	—	45 395 086

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

COFINA, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

	Notas	2020	2019	
Atividades operacionais:				
Recebimentos de clientes		77 790 526	96 405 069	
Pagamentos a fornecedores		(39 556 584)	(53 518 523)	
Pagamentos ao pessoal		(25 583 166)	(26 928 248)	
Outros recebimentos/pagamentos relativos à atividade operacional		(382 326)	(259 431)	
Pagamento de Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas		(2 060 507)	(4 998 222)	10 700 645
<i>Fluxos gerados pelas atividades operacionais (1)</i>		<u>10 207 943</u>	<u>(4 998 222)</u>	<u>10 700 645</u>
Atividades de investimento:				
Recebimentos provenientes de:				
Ativos fixos tangíveis		4 649	70 000	
Juros e proveitos similares		—	8 617	
Prestações suplementares		—	1 000 000	1 078 617
Pagamentos relativos a:				
Ativos intangíveis		(393 371)	(466 282)	
Ativos fixos tangíveis		(389 782)	(1 711 836)	
Investimentos Financeiros		—	(10 010 000)	
Empréstimos concedidos		—	(783 153)	(12 188 118)
<i>Fluxos gerados pelas atividades de investimento (2)</i>		<u>(778 504)</u>	<u>(11 999 271)</u>	<u>(11 109 501)</u>
Atividades de financiamento:				
Recebimentos provenientes de:				
Empréstimos obtidos		229 649 262	229 649 262	101 973 097
Pagamentos respeitantes a:				
Juros e custos similares		(1 371 849)	(1 200 132)	
Passivos da locação	7.2	(2 658 807)	(2 534 445)	
Prestações suplementares		—	(1 000 000)	
Empréstimos obtidos		(230 242 667)	(234 273 323)	(100 901 244)
<i>Fluxos gerados pelas atividades de financiamento (3)</i>		<u>(4 624 061)</u>	<u>(96 166 667)</u>	<u>1 071 853</u>
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	17	7 109 700		6 446 703
Varição de caixa e seus equivalentes: (1)+(2)+(3)		4 805 378		662 997
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	17	<u>11 915 078</u>		<u>7 109 700</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Cofina, SGPS, S.A. (“Cofina” ou “Empresa”) é uma sociedade anónima, com sede na Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, no Porto sendo a Empresa-Mãe de um grupo de empresas que se detalha na Nota 4 e designado por “Grupo Cofina”, o qual desenvolve a sua atividade na área dos Media, essencialmente dedicado à imprensa escrita, estando as suas ações cotadas em Bolsa de Valores (“Euronext Lisbon”).

O Grupo Cofina possui títulos de referência nos segmentos em que se insere (nomeadamente, Imprensa e Televisão), editando os jornais “Correio da Manhã”, “Record”, “Jornal de Negócios”, “Destak”, bem como, as revistas “Sábado” e “TV Guia”. Adicionalmente, desde o exercício de 2013, o Grupo Cofina passou a incorporar no seu *portfolio* de atividades o canal Televisivo “CMTV”.

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Cofina são apresentadas em Euros (com arredondamento às unidades), sendo esta a divisa utilizada pelo Grupo nas suas operações e como tal considerada a moeda funcional.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão no dia 7 de abril de 2021. A sua aprovação final está ainda sujeita a concordância da Assembleia Geral de Acionistas, sendo expectativa do Grupo e do Conselho de Administração que as mesmas serão aprovadas sem alterações significativas.

EVENTOS SIGNIFICATIVOS: COVID-19

Desde o início da pandemia, o Grupo tem vindo a avaliar e a monitorizar os desenvolvimentos da pandemia, ao nível dos fatores de risco que, no seu entendimento, são relevantes e que podem afetar as áreas de negócio quer em termos operacionais, de investimento ou financeiros. Tendo, desde logo, procedido à implementação de um conjunto de medidas de prevenção, controlo e vigilância desta pandemia, e tendo sido desenvolvidos planos de prevenção/contingência que abrangem toda a organização. De entre as ações implementadas no âmbito do processo de monitorização e avaliação dos desenvolvimentos da pandemia, destacamos os seguintes:

- Nos últimos anos, a Cofina tem vindo a implementar um plano que visa preparar o Grupo para a realidade futura, garantindo a sua sustentação e níveis de rentabilidade adequados. De forma a gerir os impactos da pandemia, o Grupo reforçou as medidas de contenção de custos, das quais se destacam, revisão das tiragens dos produtos (ou seja, número de exemplares impressos), redução do número de páginas, redução dos custos editoriais, redução de ações de marketing, cessação temporária da distribuição do jornal Destak (gratuito) e implementação de medidas de contenção de outros custos (que não relacionados com a proteção dos nossos Colaboradores). Estas ações consubstanciaram-se numa redução de custos face ao exercício de 2019, o que auxiliou no processo de controlo dos impactos na atividade decorrentes da pandemia.
- O Grupo Cofina, procedeu à implementação de um conjunto de medidas de prevenção, controlo e vigilância desta infeção. Em resultado das diversas ações implementadas pelo Grupo Cofina, à data de 31 de dezembro de 2020, verificou-se um impacto na demonstração dos resultados no montante de 130 mil euros (incluindo gastos com equipamentos de proteção individual, entre outros).
- No que diz respeito à gestão do risco de liquidez, é do entendimento da Cofina que os contratos de financiamento estabelecidos, bem como o histórico relevante de atividade com as instituições financeiras com as quais tem uma relação de parceria sem histórico de incumprimento, permitem ao Grupo gerir eventuais necessidades adicionais de fundos para manutenção da atividade neste período de incerteza. A 31 de dezembro de 2020, o Grupo tem linhas de crédito consolidadas disponíveis (nomeadamente, contas correntes caucionadas, descobertos bancários e cash-poolings) no valor de, aproximadamente, 15,1 milhões de euros. Adicionalmente, o Grupo apresenta na rubrica Caixa e Equivalentes de Caixa um valor de, aproximadamente, 15,3 milhões de euros (Nota 3. b)).

Apesar das medidas acima referidas, durante o exercício de 2020 decorrente da pandemia verificou-se uma quebra na circulação, pelo conseqüente encerramento de pontos de venda de publicações ao público e pela inexistência de eventos desportivos, pelo período em que as medidas do Governo, tendo como objetivo o isolamento social, estiverem em vigor. Bem como, a quebra ao nível da publicidade em todos os produtos.

Segmento Imprensa:

O ano de 2020 iniciou de forma estável neste segmento. De acordo com as perspetivas do Grupo, a quebra de circulação foi parcialmente compensada pelo efeito do aumento do preço de capa de alguns produtos. A partir de meados de março, com o confinamento imposto pela COVID-19 e com o conseqüente encerramento de muitos pontos de venda a situação decorrente

do estado de emergência a situação alterou-se substancialmente. No segundo semestre verificou-se uma retoma gradual das vendas pelo efeito do desconfinamento parcial.

Dada a relação de forte parceria com os Fornecedores, não temos verificado até à data qualquer constrangimento no fornecimento de matérias-primas ou no fornecimento de serviços.

Durante o ano de 2020, não se verificou neste segmento, uma deterioração na capacidade de cobrança junto dos Clientes.

Segmento Televisão:

O desempenho do canal CMTV em termos de share entre os exercícios de 2019 e 2018, apresentou uma evolução significativa medida pelo incremento do share médio anual de 3,61% em 2018 para 4,10% em 2019. Em 2020, a CMTV registou um share médio diário de 4,22% sendo o quarto canal mais visto em Portugal.

Fruto do referido incremento, os primeiros dois meses do ano de 2020 apresentaram um desempenho positivo em termos de publicidade. No entanto com o desenrolar da pandemia, verificou-se uma quebra na publicidade associada às diversas tipologias de atividade.

Durante o ano de 2020, não se verificou neste segmento, uma deterioração na capacidade de cobrança junto dos Clientes.

Colaboradores:

Assegurar o bem-estar permanente de todos os Colaboradores, das suas famílias e da comunidade, sempre foi e continuará a ser uma prioridade do Grupo Cofina.

O Grupo Cofina juntamente com o departamento de recurso humanos, procedeu à implementação de um conjunto de ações preventivas acrescidas para proteger a saúde e segurança dos Colaboradores, tendo por base as recomendações da Direção Geral de Saúde para fazer face à pandemia.

Estas medidas têm de forma contínua sido ajustadas face à evolução da pandemia, sendo basilar para efeitos de contenção dos impactos da pandemia entre os nossos Colaboradores e a Comunidade local. De entre as muitas medidas implementadas destacamos as abaixo:

Os Colaboradores são informados por email das medidas e ações já implementadas pelo Grupo, dos quais elencamos as abaixo:

- Distribuição de material informativo sobre os procedimentos de utilização de máscaras e medição de temperatura;
- Afixação e distribuição de material informativo sobre o vírus, principais sintomas e procedimentos a adotar em caso de casos suspeitos;
- Aquisição dos equipamentos de proteção individual – máscaras, luvas e toalhetes disponíveis em kit criado para o efeito;
- Criação de condições para a existência de teletrabalho em situações que se justifique como medida preventiva.

O Conselho de Administração da Cofina quer endereçar formalmente a todos os seus Colaboradores um agradecimento especial, pela forma absolutamente exemplar e digna de registo como todos se empenharam no sentido de ultrapassar esta fase que atravessamos.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas anexas encontram-se descritas abaixo. Estas políticas foram aplicadas de forma consistente nos períodos comparativos.

Adicionalmente, não ocorreram alterações significativas nas principais estimativas utilizadas pelo Grupo na preparação das demonstrações financeiras consolidadas.

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia ("IFRS-UE") em vigor para o exercício económico iniciado a 1 de janeiro de 2020. Estas correspondem às Normas Internacionais de Relato Financeiro, emitidas pelo International Accounting Standards

Board (“IASB”) e interpretações emitidas pelo IFRS Interpretations Committee (“IFRS - IC”) ou pelo anterior Standing Interpretations Committee (“SIC”), que tenham sido adotadas pela União Europeia à data de publicação de contas.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade da Empresa, suas subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas operarem em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, o Conselho de Administração concluiu que dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos da empresa, suas subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas, ajustados no processo de consolidação, no pressuposto da continuidade das operações. Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas o Grupo tomou por base o custo histórico, modificado, quando aplicável, pela mensuração ao justo valor.

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com as IFRS-UE requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adotar pela Entidade, com impacto significativo no valor contabilístico dos ativos e passivos, assim como nos rendimentos e gastos do período. Apesar de estas estimativas serem baseadas na melhor experiência do Conselho de Administração e nas suas melhores expectativas em relação aos eventos e ações correntes e futuras, os resultados atuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou áreas em que os pressupostos e as estimativas sejam significativos são apresentadas na Nota 2.4.

Adicionalmente, para efeitos de relato financeiro, a mensuração a justo valor é hierarquizada em três níveis (Nível 1, 2 e 3), os quais têm em consideração, nomeadamente, se os dados utilizados são observáveis em mercado ativo e a significância dos mesmos ao nível da valorização dos ativos / passivos ou na divulgação destes.

O justo valor é a quantia pela qual um ativo pode ser trocado ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso, numa transação em que não exista relacionamento entre elas, independentemente de esse preço poder ser diretamente observável ou estimado utilizando outras técnicas de valorização. Ao estimar o justo valor de um ativo ou passivo, o Grupo considera as características que os participantes do mercado também teriam em consideração quando valorizassem o ativo ou passivo na data de mensuração.

Os ativos que são mensurados a justo valor após o reconhecimento inicial são agrupados em 3 níveis de acordo com a possibilidade de observar no mercado o seu justo valor:

Nível 1: o justo valor é determinado com base em preços de mercado ativo para idênticos ativos/passivos;

Nível 2: o justo valor é determinado com base em técnicas de avaliação. Os principais inputs dos modelos de avaliação são observáveis no mercado; e

Nível 3: o justo valor é determinado com base em modelos de avaliação, cujos principais inputs não são observáveis no mercado.

(i) Adoção de normas e interpretações novas, emendadas ou revistas

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2020:

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas a referências à Estrutura Conceptual nas Normas IFRS	1-jan-20	Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.
Emenda à IAS 1 e IAS 8 – Definição de material	1-jan-20	Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.
Emenda à IFRS 3 – Definição de negócio	1-jan-20	Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.
Emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 – reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform)	1-jan-20	Corresponde a emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 relacionadas com o projeto de reforma das taxas de juro de benchmark (conhecido como “IBOR reform”), no sentido de diminuir o impacto potencial da alteração de taxas de juro de referência no relato financeiro, nomeadamente na contabilidade de cobertura.
Emenda à norma IFRS 16 – Locações – “Covid 19 Related Rent Concessions”	1-jun-20	Esta emenda introduz um expediente prático opcional pelo qual os locatários ficam dispensados de analisar se as concessões de renda, tipicamente suspensões ou reduções de renda, relacionadas com a pandemia “COVID-19” correspondem a modificações contratuais.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras do Grupo no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

(ii) Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas ("endorsed") pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 –Fase 2 -reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform)	1-jan-21	Corresponde a emendas adicionais às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7, emitidas em 27 de agosto de 2020, relacionadas com a segunda fase do projeto de reforma das taxas de juro de <i>benchmark</i> (conhecido como "IBOR reform"), referente às alterações das taxas de juro de referência e os impactos ao nível de modificações de ativos financeiros, passivos financeiros e passivos de locação, contabilidade de cobertura e divulgações.
Emenda à norma IFRS 4 Contratos de Seguros – diferimento de IFRS 9	1-jan-21	Corresponde a emenda à norma IFRS 4 que prolonga o diferimento de aplicação da IFRS 9 para exercícios iniciais em ou após 1 de janeiro de 2023.

Estas emendas apesar de aprovadas ("endorsed") pela União Europeia, não foram adotadas pelo Grupo em 2020, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

(iii) Normas e interpretações novas, emendadas ou revistas não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontravam ainda aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas às normas IFRS 3, IAS 16, IAS 37 e Melhoramentos anuais 2018-2020	1-jan-22	Estas emendas correspondem a um conjunto de atualizações às diversas normas mencionadas, nomeadamente - IFRS 3 - atualização da referência à estrutura concetual de 2018; requisitos adicionais para análise de obrigações de acordo com norma IAS 37 ou IFRIC 21 na data de aquisição; e clarificação explícita que ativos contingentes não são reconhecidos numa combinação de negócio. - IAS 16 – proibição de dedução ao custo de um ativo tangível de proveitos relacionados com a venda de produtos antes do ativo estar disponível para uso - IAS 37 – clarificação que custos de cumprimento de um contrato correspondem a custos diretamente relacionados com o contrato - Melhoramentos anuais 2018-2020 correspondem essencialmente a emendas em 4 normas, IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41
IFRS 17 - Contratos de Seguros	1-jan-23	Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.
Emenda à norma IAS 1 Apresentação das demonstrações financeiras – Classificação de passivos como correntes e não correntes	1-jan-23	Esta emenda publicada pelo IASB clarifica a classificação dos passivos como correntes e não correntes analisando as condições contratuais existentes à data de reporte.

Estas normas não foram ainda adotadas (“endorsed”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Grupo no exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras anexas.

2.2 PRINCÍPIOS DE CONSOLIDAÇÃO

Os princípios de consolidação adotados pelo Grupo Cofina na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas são os seguintes:

a) Empresas subsidiárias incluídas na consolidação

As empresas em que o Grupo detém controlo, isto é, em que cumulativamente preenche as seguintes condições: i) tem poder sobre a participada; ii) está exposta a, ou tem direito sobre, resultados variáveis por via do seu relacionamento com a participada; e iii) tem capacidade de utilizar o seu poder sobre a participada para afetar o montante dos seus resultados

(definição de controlo utilizada pelo Grupo), foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas anexas pelo método de consolidação integral.

O capital próprio e o resultado líquido destas empresas correspondente à participação de terceiros nas mesmas, são apresentados separadamente na demonstração da posição financeira consolidada e na demonstração dos resultados consolidada, na rubrica “Interesses que não controlam”. As empresas do Grupo incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral encontram-se detalhadas na Nota 4.

O rendimento integral total é atribuído aos proprietários da empresa-mãe e dos interesses que não controlam, mesmo que isso resulte num saldo deficitário ao nível dos interesses que não controlam.

Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos nas demonstrações dos resultados desde a data de tomada de controlo ou até à data da cedência de controlo.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das subsidiárias para adequar as suas políticas contabilísticas às usadas pelo Grupo. As transações, os saldos, fluxos de caixa e os dividendos distribuídos entre empresas do Grupo são eliminados no processo de consolidação, bem como, os ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo. Perdas não realizadas são também eliminadas, quando não evidenciem uma situação de imparidade do ativo transferido.

b) Investimentos financeiros em empreendimentos conjuntos e associadas

Os investimentos financeiros em empreendimentos conjuntos são investimentos em entidades objeto de acordo conjunto por todos ou por parte dos seus detentores, tendo as partes que detêm o controlo conjunto do acordo direitos sobre os ativos líquidos da entidade. O controlo conjunto é obtido por disposição contratual e existe apenas quando as decisões associadas têm que ser tomadas por unanimidade das partes que partilham controlo.

Nas situações em que o investimento ou o interesse financeiro e o contrato celebrado entre as partes permite que a entidade detenha controlo conjunto direto sobre os direitos de detenção do ativo ou obrigações inerentes aos passivos relacionados com esse acordo, considera-se que tal acordo conjunto não corresponde a um empreendimento conjunto, mas sim a uma operação conjuntamente controlada.

Os investimentos financeiros em empresas associadas são investimentos em que o Grupo exerce uma influência significativa, mas nas quais não detém controlo ou controlo conjunto. A influência significativa (presumida quando os direitos de voto se encontram entre 20% a 50%) é o poder de participar nas decisões de política financeira e operacional da entidade, sem, todavia, exercer controlo ou controlo conjunto dessas políticas.

Os investimentos financeiros em empreendimentos conjuntos e em empresas associadas são registados pelo método da equivalência patrimonial.

De acordo com o método da equivalência patrimonial, estas participações financeiras são inicialmente contabilizadas pelo custo de aquisição. As participações financeiras são posteriormente ajustadas pelo valor correspondente à participação do Grupo no rendimento integral (incluindo o resultado líquido do exercício) dos empreendimentos conjuntos e das associadas, por contrapartida de outro rendimento integral do Grupo ou de ganhos ou perdas do exercício conforme aplicável. Adicionalmente, os dividendos destas empresas são registados como uma diminuição do valor do investimento, e a parte proporcional nas variações dos capitais próprios é registada como uma variação do capital próprio do Grupo.

As diferenças entre o preço de aquisição e o justo valor dos ativos e passivos identificáveis dos empreendimentos conjuntos e das associadas na data de aquisição, se positivas são reconhecidas como Goodwill e mantidas no valor de investimento financeiro em empreendimentos conjuntos e associadas. Se essas diferenças forem negativas são registadas como rendimento do exercício na rubrica “Resultados relativos a investimentos”, após reconfirmação do justo valor atribuído (Nota 2.2.c)).

É efetuada uma avaliação dos investimentos em empreendimentos conjuntos e em associadas quando existem indícios de que o ativo possa estar em imparidade, sendo registadas como gasto as perdas por imparidade que se demonstrem existir. Quando as perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores deixam de existir são objeto de reversão.

Quando a proporção do Grupo nos prejuízos acumulados do empreendimentos conjuntos e associada excede o valor pelo qual o investimento se encontra registado, o investimento é reportado por valor nulo, exceto quando o Grupo tenha

assumido compromissos para com o empreendimento conjunto e associada, registando nesses casos uma provisão para fazer face a essas obrigações.

Os ganhos não realizados em transações com os empreendimentos conjuntos e associadas são eliminados proporcionalmente ao interesse do Grupo nas referidas entidades por contrapartida do investimento nessa mesma associada. As perdas não realizadas são similarmente eliminadas, mas somente até ao ponto em que a perda não evidencie que o ativo transferido esteja em situação de imparidade.

As políticas contabilísticas dos empreendimentos conjuntos e associadas são alteradas, sempre que necessário, de forma a garantir, que as mesmas são aplicadas de forma consistente por todas as empresas do Grupo.

Os investimentos financeiros em empreendimentos conjuntos e associadas encontram-se detalhados na Nota 4.

c) Concentrações de atividades empresariais e Goodwill

As diferenças entre o preço de aquisição dos investimentos financeiros em empresas subsidiárias, acrescido do valor dos interesses que não controlam, e o montante atribuído ao justo valor dos ativos e passivos identificáveis dessas empresas à data da sua aquisição, quando positivas são registadas na rubrica "Goodwill" e quando negativas, após uma reavaliação do seu apuramento, são registadas diretamente na demonstração dos resultados.

As diferenças entre o preço de aquisição dos investimentos financeiros em empreendimentos conjuntos e associadas e o montante atribuído ao justo valor dos ativos e passivos identificáveis dessas empresas à data da sua aquisição, quando positivas, são mantidas na rubrica "Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas" e, quando negativas, após uma reconfirmação do justo valor atribuído, são registadas diretamente na demonstração dos resultados, na rubrica "Resultados relativos a investimentos".

As diferenças entre o custo de aquisição dos investimentos em subsidiárias sediadas no estrangeiro e o justo valor dos ativos e passivos identificáveis dessas subsidiárias à data da sua aquisição, são registadas na moeda de reporte dessas filiais, sendo convertidas para a moeda de reporte do Grupo (Euro) à taxa de câmbio em vigor na data da demonstração da posição financeira. As diferenças cambiais geradas nessa conversão são registadas na rubrica "Reserva de conversão cambial" incluída na rubrica "Outras reservas".

O Grupo, numa base de transação a transação (para cada concentração de atividades empresariais), opta por mensurar qualquer interesse sem controlo na empresa adquirida ou pelo justo valor ou pela parte proporcional dos interesses sem controlo nos ativos líquidos identificáveis da adquirida. Até 1 de janeiro de 2010, os interesses sem controlo eram valorizados exclusivamente de acordo com a proporção do justo valor dos ativos e passivos adquiridos.

O valor dos pagamentos contingentes futuros é reconhecido como passivo no momento da concentração empresarial de acordo com o seu justo valor, sendo que qualquer alteração ao valor reconhecido inicialmente é registada em contrapartida do valor de "Goodwill", mas apenas se ocorrer dentro do período de mensuração (12 meses após a data de aquisição) e se estiver relacionada com factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição, caso contrário deverá ser registada por contrapartida da demonstração dos resultados, a menos que esse pagamento contingente esteja classificado como capital próprio, sendo que neste caso não deve ser remensurado e, apenas aquando da sua liquidação, será reconhecido o impacto em capital próprio.

Transações de compra ou venda de interesses em entidades já controladas, sem que tal resulte em perda de controlo são tratadas como transações entre detentores de capital afetando apenas as rubricas de capital próprio sem que exista impacto na rubrica "Goodwill" ou na demonstração dos resultados.

Quando a combinação de negócios é efetuada em fases, o justo valor na data de aquisição anterior dos interesses detidos é remensurado para o justo valor na data em que o controlo é obtido, por contrapartida de resultados do período em que o controlo é atingido, afetando a determinação do Goodwill ou de alocação do preço de compra.

No momento em que uma transação de venda gerar uma perda de controlo, deverão ser desreconhecidos os ativos e passivos dessa entidade, e qualquer interesse retido na entidade alienada deverá ser remensurado ao justo valor, e a eventual perda ou ganho apurada com a alienação é registada na demonstração dos resultados.

O Grupo testa anualmente a existência de imparidade do Goodwill. Os valores recuperáveis das unidades geradoras de fluxos de caixa são determinados com base no cálculo dos valores de uso. Estes cálculos exigem o uso de pressupostos

que são efetuados com base em estimativas de circunstâncias futuras cuja ocorrência poderá vir a ser diferente da estimada. As perdas por imparidade do Goodwill não podem ser revertidas.

d) Conversão de demonstrações financeiras de entidades em moeda estrangeira

Os ativos e passivos das demonstrações financeiras de entidades estrangeiras incluídas na consolidação são convertidos para Euros utilizando as taxas de câmbio à data da demonstração da posição financeira e os gastos e rendimentos bem como os fluxos de caixa são convertidos para Euros utilizando a taxa de câmbio média verificada no exercício. A diferença cambial resultante é registada na rubrica "Reserva de conversão cambial" incluída na rubrica de capital próprio "Outras reservas".

O valor do Goodwill e ajustamentos de justo valor resultantes da aquisição de entidades estrangeiras são tratados como ativos e passivos dessa entidade e transpostos para Euros de acordo com a taxa de câmbio em vigor no final do exercício.

Sempre que uma participação numa entidade estrangeira é alienada, a diferença cambial acumulada é reconhecida na demonstração dos resultados como um ganho ou perda na alienação, no caso de existir perda de controlo, ou transferido para interesses que não controlam, no caso de não haver perda de controlo.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o Grupo não detinha entidades estrangeiras incluídas na consolidação.

2.3 PRINCIPAIS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

Os principais critérios de reconhecimento e mensuração seguidos pelo Grupo Cofina na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas são as seguintes:

a) Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas. Os ativos fixos intangíveis só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis pelo Grupo e se possa medir razoavelmente o seu valor.

As despesas de investigação incorridas com novos conhecimentos técnicos são reconhecidas na demonstração dos resultados quando incorridas.

As despesas de desenvolvimento para as quais o Grupo demonstre capacidade para completar o seu desenvolvimento e iniciar a sua comercialização e/ou uso e relativamente às quais seja provável que o ativo criado venha a gerar benefícios económicos futuros, são capitalizadas. As despesas de desenvolvimento que não cumpram estes critérios são registadas como gasto no período em que são incorridas.

Os custos internos associados à manutenção e ao desenvolvimento de software são registados como gastos na demonstração dos resultados quando incorridos, exceto na situação em que estes gastos estejam diretamente associados a projetos para os quais seja provável a geração de benefícios económicos futuros para o Grupo. Nestas situações os gastos são capitalizados como ativos intangíveis.

As amortizações são calculadas, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado (genericamente 3 a 5 anos).

b) Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis adquiridos até 1 de janeiro de 2004 (data de transição para as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia), encontram-se registados ao seu "deemed cost", o qual corresponde ao custo de aquisição ou ao custo de aquisição reavaliado de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal até àquela data, deduzido das amortizações acumuladas e de perdas por imparidade acumuladas.

Os ativos fixos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes amortizações e das perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são calculadas, após os bens estarem em condições de serem utilizados, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

As taxas de amortização utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada:

	<u>Anos</u>
Edifícios e outras construções	10
Equipamento básico	2 a 15
Equipamento de transporte	2 a 10
Equipamento administrativo	2 a 10
Outros ativos fixos tangíveis	3 a 10

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos fixos tangíveis são registadas como gasto do exercício em que são incorridas.

Os ativos fixos tangíveis em curso representam ativos fixos tangíveis ainda em fase de construção, encontrando-se registados ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade. Estes ativos são amortizados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam em condições de serem utilizados.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas "Outros rendimentos" ou "Outros gastos".

c) Direitos de uso

O Grupo avalia, no início de cada acordo, se o acordo é, ou contém, uma locação. Isto é, se transmite o direito de uso de um ativo ou ativos específicos por um determinado período de tempo em troca de uma contrapartida.

Grupo como locatário

O Grupo aplica o mesmo método de reconhecimento e mensuração a todas as locações, exceto para as locações de curto prazo e locações associadas a ativos de baixo valor. O Grupo reconhece um passivo relativo aos pagamentos da locação e um ativo identificado como direito de uso do ativo subjacente.

(i) Ativos sob direito de uso

À data de início da locação (isto é, data a partir da qual o ativo está disponível para uso), o Grupo reconhece um ativo relativo ao direito de uso. Os "Ativos sob direito de uso" são mensurados ao custo, deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas, ajustado pela remensuração do passivo da locação. O custo compreende o valor inicial da responsabilidade de locação ajustado por quaisquer pagamentos de locação feitos em ou antes da data de início, além de quaisquer custos diretos iniciais incorridos, assim como uma estimativa dos custos de desmantelamento e remoção do ativo subjacente (caso aplicável), deduzido de qualquer incentivo concedido (caso aplicável).

O ativo sob direito de uso é depreciado utilizando o método de depreciação linear, com base no prazo da locação.

Se a propriedade do ativo se transmitir para o Grupo no final do prazo da locação, ou o custo incluir uma opção de compra, as depreciações são calculadas tendo em conta a vida útil estimada do ativo.

Os Ativos sob direito de uso são ainda sujeitos a perdas por imparidade.

(ii) Passivos da locação

À data de início da locação, o Grupo reconhece um passivo mensurado ao valor presente dos pagamentos de rendas a efetuar ao longo do acordo. Os pagamentos de locação incluídos na mensuração do passivo de locação incluem os pagamentos fixos, deduzidos de quaisquer incentivos já recebidos (caso aplicável) e pagamentos variáveis associados a um índice ou taxa. Os pagamentos incluem ainda, caso aplicável, o preço de exercício de uma opção de compra, que será exercida pelo Grupo com uma certeza razoável, e pagamentos de penalizações por terminar o contrato, se os termos da locação refletirem a opção de exercício do Grupo.

O passivo da locação é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método do juro efetivo, sendo remensurado quando se verificam alterações nos pagamentos futuros derivados de uma alteração da taxa ou índice, bem como das possíveis modificações dos contratos de locação.

Pagamentos variáveis que não estejam associados a quaisquer índices ou taxas são reconhecidos como gasto do exercício, no exercício em que ocorre o evento ou condição que leva ao pagamento.

Para o cálculo do valor presente dos pagamentos futuros da locação, o Grupo usa a sua taxa de juro incremental à data de início da locação, uma vez que a taxa de juro implícita ao contrato não é prontamente determinável. Após essa data, o montante do passivo da locação é aumentado por acréscimo de juros e reduzido por pagamentos de rendas efetuados. Adicionalmente, o valor é remensurado se ocorrer alguma alteração nos termos do acordo, no valor das rendas (e.g., alterações dos pagamentos futuros causadas por uma alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos) ou uma alteração da avaliação de uma opção de compra associada ao ativo subjacente.

(iii) Locações de curto prazo e locações de baixo valor

O Grupo aplica a isenção de reconhecimento às suas locações de curto prazo de ativos (i.e., locações com prazos de 12 meses ou inferiores e não contêm uma opção de compra). O Grupo aplica igualmente a isenção de reconhecimento a locações de ativos considerados de baixo valor. Os pagamentos de rendas de locações de curto prazo e de baixo valor são reconhecidos como gasto do exercício, ao longo do período da locação.

d) Imparidade dos ativos não correntes, exceto Goodwill

É efetuada uma avaliação de imparidade dos ativos do Grupo à data de cada demonstração da posição financeira e sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indique que o montante pelo qual o ativo se encontra registado possa não ser recuperável.

Sempre que o montante pelo qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada na demonstração dos resultados na rubrica "Provisões e perdas por imparidade".

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos gastos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o ativo pertence.

Quando as perdas por imparidade, reconhecidas em exercícios anteriores, deixem de existir, são objeto de reversão. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica "Provisões e perdas por imparidade". Esta reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não se tivesse registado em exercícios anteriores.

e) Encargos financeiros com empréstimos obtidos

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são geralmente reconhecidos como custo na demonstração dos resultados do exercício de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Os encargos financeiros de empréstimos obtidos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de ativos fixos tangíveis são capitalizados, fazendo parte do custo do ativo. A capitalização destes encargos começa após o início da preparação das atividades de construção ou desenvolvimento do ativo e é interrompida quando aqueles ativos estão disponíveis para utilização ou no final da construção do ativo ou quando o projeto em causa se encontra suspenso.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 não existiram encargos financeiros com empréstimos obtidos capitalizados.

f) Inventários

As mercadorias e as matérias-primas, subsidiárias e de consumo são valorizadas ao custo médio de aquisição, deduzido do valor dos descontos de quantidade concedidos pelos fornecedores, o qual é inferior ao respetivo valor de mercado.

As diferenças entre o custo e o respetivo valor de realização dos inventários, no caso de este ser inferior ao custo, são registadas como gasto na rubrica "Provisões e perdas por imparidade".

g) Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, o Grupo (i) tenha uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, (ii) seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e (iii) o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa do Conselho de Administração a essa data.

As provisões para gastos de reestruturação são reconhecidas pelo Grupo sempre que exista um plano formal e detalhado de reestruturação e que o mesmo tenha sido comunicado às partes envolvidas.

Quando uma provisão é apurada tendo em consideração os fluxos de caixa necessários para liquidar tal obrigação, a mesma é registada pelo valor atual dos mesmos.

h) Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na demonstração consolidada da posição financeira do Grupo quando este se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo seu justo valor. Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão dos ativos e passivos financeiros (que não sejam ativos ou passivos financeiros mensurados pelo justo valor através da demonstração dos resultados) são adicionados ou deduzidos ao justo valor do ativo ou passivo financeiro, conforme o caso, no reconhecimento inicial.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos ou passivos financeiros reconhecidos pelo justo valor através da demonstração dos resultados são reconhecidos imediatamente na demonstração consolidada dos resultados.

Ativos financeiros

Todas as compras e vendas de ativos financeiros são reconhecidas à data da assinatura dos respetivos contratos de compra e venda, independentemente da data da sua liquidação financeira. Todos os ativos financeiros reconhecidos são mensurados subsequentemente ao custo amortizado ou, ao seu justo valor, dependendo do modelo de negócio adotado pelo Grupo e das características dos seus fluxos de caixa contratuais.

No momento inicial, os ativos são classificados e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao justo valor através do outro rendimento integral e ao justo valor através dos resultados.

A classificação inicial dos ativos financeiros depende das características contratuais dos fluxos de caixa e do modelo de negócio que o Grupo adota para os gerir. Com exceção das contas a receber de clientes que não contêm uma componente financeira significativa e para as quais o Grupo adota o expediente prático, o Grupo mensura no momento inicial um ativo financeiro ao seu justo valor adicionado, no caso de um ativo não classificado como de justo valor através dos resultados, dos custos de transação.

As contas a receber de clientes que não contêm uma componente financeira significativa e para as quais o Grupo adota o expediente prático são mensuradas ao preço da transação determinado de acordo com a IFRS 15.

De forma a ser possível que um ativo financeiro seja classificado e mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através do outro rendimento integral, ele deve proporcionar fluxos de caixa que representem apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros ("solely payments of principal and interest (SPPI)") sobre o capital em dívida. Esta avaliação, conhecida como o teste dos "fluxos de caixa apenas de reembolsos de capital e pagamentos de juros", é realizada para cada instrumento financeiro.

O modelo de negócio estabelecido para a gestão dos ativos financeiros diz respeito ao modo como o Grupo gere os ativos financeiros com vista a obter os fluxos de caixa. O modelo de negócio pode ser concebido para obter os fluxos de caixa contratuais, para alienar os ativos financeiros ou ambos.

Classificação de ativos financeiros

(i) Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida e contas a receber)

Os instrumentos de dívida de rendimento fixo e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo é mantê-lo de forma a receber os seus fluxos de caixa contratuais; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um instrumento financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

Para os ativos financeiros que não sejam adquiridos ou originados com imparidade (ou seja, ativos com imparidade no reconhecimento inicial), a taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo fees e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do instrumento na sua quantia escriturada bruta na data do seu reconhecimento inicial.

O custo amortizado de um ativo financeiro é o montante pelo qual o mesmo é mensurado no reconhecimento inicial deduzido dos reembolsos de capital, mais a amortização acumulada, utilizando o método da taxa de juro efetiva, de qualquer diferença entre esse montante inicial e o montante do seu reembolso, ajustado por eventuais perdas por imparidade.

A receita associada aos juros é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados na rubrica "Rendimentos financeiros", através do método da taxa de juro efetiva, para os ativos financeiros registados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração dos resultados. A receita de juros é calculada aplicando-se a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta do ativo financeiro.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são mensurados subsequentemente através do método do juro efetivo e são sujeitos a imparidade. Os ganhos e perdas são registados nos resultados quando o ativo é desreconhecido, modificado ou esteja em imparidade.

(ii) Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral (instrumentos de dívida)

Os instrumentos de dívida e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente a justo valor através de outro rendimento integral:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo prevê quer o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais, quer a sua alienação; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

No caso dos instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através do outro rendimento integral, os juros obtidos, as diferenças de câmbio e as perdas e reversões de imparidade são registadas nos resultados e calculadas do mesmo modo dos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. As alterações de justo valor remanescentes são registadas no outro rendimento integral.

No momento do desreconhecimento, as alterações no justo valor acumuladas no outro rendimento integral são transferidas (recicladas) para os resultados.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 não existem ativos financeiros nestas condições.

(iii) Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral (instrumentos de capital)

No reconhecimento inicial, o Grupo pode efetuar uma escolha irrevogável (instrumento financeiro a instrumento financeiro) de designar determinados investimentos em instrumentos de capital próprio (ações) a justo valor através do outro rendimento integral quando eles satisfazem a definição de capital prevista na IAS 32 Instrumentos financeiros: Apresentação e não são detidos para negociação. A classificação é determinada instrumento a instrumento.

A designação a justo valor através de outro rendimento integral não é permitida se o investimento for mantido para efeitos de negociação ou se resultar de uma contraprestação contingente reconhecida no âmbito de uma concentração de atividades empresariais.

Um instrumento de capital é mantido para negociação se:

- ele for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo;
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que o Grupo administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- se for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação. Posteriormente, são mensurados ao seu justo valor com os ganhos e perdas decorrentes da sua variação reconhecidos no outro rendimento integral. No momento da sua alienação, o ganho ou a perda acumulado gerado com estes instrumentos financeiros não é reclassificado para a demonstração consolidada dos resultados, mas sim transferido somente para a rubrica de "Resultados transitados".

Os dividendos associados a investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados no momento em que são atribuídos / deliberados, a menos que os mesmos representem claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Os dividendos são registados na demonstração consolidada dos resultados na rubrica "Rendimentos financeiros".

Na primeira aplicação da IFRS 9, o Grupo designou os investimentos em instrumentos de capital próprio que não eram mantidos para negociação como valorizados ao justo valor através de resultados.

(iv) Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados

Os ativos financeiros que não cumpram os critérios para serem mensurados pelo custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados ao justo valor através da demonstração dos resultados. Estes ativos incluem ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros designados no momento de reconhecimento inicial como mensurados ao justo valor através dos resultados, ou os ativos financeiros que obrigatoriamente têm de ser mensuradas ao justo valor.

Os ativos financeiros registados ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados pelo justo valor apurado no final de cada período de relato, sendo os respetivos ganhos ou perdas reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados, exceto se fizerem parte de uma relação de cobertura.

Imparidade de ativos financeiros

O Grupo reconhece um ajustamento para as perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não mensurados ao justo valor através dos resultados. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos e todos os fluxos de caixa que o Grupo espera receber, descontados a uma taxa próxima da taxa de juro efetiva original. Os fluxos de caixa que se esperam vir a receber incluem os fluxos de caixa resultantes de colaterais detidos ou de outras garantias de crédito que sejam parte integrante dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em dois estágios: (i) para as situações onde não tenha existido um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas incidem sobre perdas que possam vir a ser incorridas de incumprimentos que sejam de possível ocorrência nos próximos 12 meses; (ii) para as situações onde tenha existido um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, a perda por imparidade é calculada para todas as perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo, independentemente de quando ocorra o incumprimento.

Para as contas a receber de clientes e contas a receber relativas a contratos com clientes, o Grupo adota a abordagem simplificada na determinação das perdas de crédito esperadas.

Assim, o Grupo não monitoriza alterações no risco de crédito, mas ao invés reconhece uma perda por imparidade baseada na perda de crédito esperada ao longo da duração do ativo, a cada data de relato. O Grupo estabeleceu uma matriz de imparidade baseada os créditos que foram perdidos no passado, ajustada por fatores prospetivos específicos dos devedores e do ambiente económico.

O Grupo considera que um ativo financeiro está em incumprimento quando está vencido há mais de 180 dias. Porém, em certos casos, o Grupo pode também considerar que um ativo financeiro está em incumprimento quando exista informação interna e externa que indique que é improvável que o Grupo venha a receber a totalidade do crédito sem que tenha de acionar as garantias que possua. Além disso, o Grupo mantém imparidades reconhecidas em exercícios anteriores em resultado de eventos passados específicos e com base em saldos específicos analisados de forma casuística.

Um ativo financeiro é desreconhecido quando não há uma expectativa razoável de vir a recuperar os fluxos de caixa contratuais.

Desreconhecimento de ativos financeiros

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte do ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros ativos) é desreconhecido (ou seja, removido da Demonstração da Posição Financeira) quando:

- Os direitos contratuais a receber fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
- O Grupo transferiu os seus direitos contratuais a receber fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro ou assumiu uma obrigação de pagar os fluxos de caixa recebidos na sua totalidade num curto prazo no âmbito de um acordo no qual o Grupo i) não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original; ii) está proibido pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e iii) o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos; e
- O Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou o Grupo não transferiu nem reteve substancialmente todos os ativos e benefícios do ativo, mas transferiu o controlo sobre o ativo.

Quando o Grupo transfere os seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou é parte de um acordo que pode possibilitar o desreconhecimento, avalia se, e em que extensão, foram retidos os riscos e benefícios associados à titularidade do ativo.

Quando não foram transferidos nem retidos substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade de um ativo, nem transferido o controlo do ativo, o Grupo continua a reconhecer o ativo transferido na medida do seu envolvimento continuado. Nesse caso, o Grupo também reconhece o passivo correspondente. O ativo transferido e o passivo correspondente são mensurados numa base que reflete os direitos e obrigações que o Grupo reteve.

Se o envolvimento continuado do Grupo assumir a forma de garantia prestada sobre o ativo transferido, a medida do envolvimento continuado é a menor entre o valor contabilístico original do ativo e a quantia máxima da retribuição recebida que o Grupo pode vir a pagar.

Consequentemente, os saldos de clientes titulados por letras descontadas e não vencidas e as contas a receber cedidas em factoring à data de cada demonstração da posição financeira, com exceção das operações de "factoring sem recurso" (e para as quais seja inequívoco que são transferidos os riscos e benefícios inerentes a estas contas a receber) são reconhecidas nas demonstrações financeiras do Grupo até ao momento do seu recebimento.

(v) Passivos financeiros e instrumentos de capital próprio

Classificação como passivo financeiro ou como instrumento de capital próprio

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados como passivo ou como capital próprio de acordo com a substância contratual da transação.

Capital próprio

São considerados pelo Grupo instrumentos de capital próprio aqueles em que o suporte contratual da transação evidencie que o Grupo detém um interesse residual num conjunto de ativos após dedução de um conjunto de passivos.

Os instrumentos de capital próprio emitidos pelo Grupo são reconhecidos pelo montante recebido, líquido dos custos diretamente atribuíveis à sua emissão.

A recompra de instrumentos de capital próprio emitidos pelo Grupo (ações próprias) é contabilizada pelo seu custo de aquisição como uma dedução ao capital próprio. Os ganhos ou perdas inerentes à alienação de ações próprias são registados na rubrica "Outras reservas".

Passivos financeiros

Após o reconhecimento inicial, todos os passivos financeiros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração dos resultados.

Os passivos financeiros são registados ao justo valor através da demonstração dos resultados quando:

- o passivo financeiro resultar de uma contraprestação contingente decorrente de uma concentração de atividades empresariais;
- quando o passivo for devido para negociação; ou
- quando o passivo for designado para ser registado a justo valor através da demonstração dos resultados.

Um passivo financeiro é classificado como devido para negociação se:

- for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo; ou
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que o Grupo administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- se for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os passivos financeiros registados ao justo valor através da demonstração consolidada dos resultados são mensurados pelo seu justo valor com os respetivos ganhos ou perdas decorrentes da sua variação reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados, exceto se estiverem afetos a operações de cobertura.

Passivos financeiros mensurados subsequentemente ao custo amortizado

Os passivos financeiros que não são designados para registo ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado utilizando-se o método da taxa de juro efetiva.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo fees e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do passivo financeiro na sua quantia escriturada na data do seu reconhecimento inicial.

Tipologias de passivos financeiros

Os empréstimos sob a forma de emissões de papel comercial são classificados como passivos não correntes quando têm garantia de colocação por um período superior a um ano e é intenção do Conselho de Administração do Grupo utilizar essa fonte de financiamento igualmente por um período superior a um ano.

Após o reconhecimento inicial, os empréstimos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado através da utilização do método do juro efetivo. Ganhos e perdas são registados na demonstração dos resultados quando os passivos são desreconhecidos e através da amortização decorrente do método do juro efetivo. O custo amortizado é calculado tendo em conta qualquer desconto ou prémio na aquisição e os honorários e outros custos que sejam parte integral da taxa de juro efetiva. O efeito do juro efetivo é registado nos gastos financeiros na demonstração dos resultados.

Os outros passivos financeiros referem-se, essencialmente, a passivos da locação, as quais são inicialmente registadas pelo seu justo valor. Estes passivos financeiros são, subsequentemente ao seu reconhecimento inicial, mensurados pelo custo amortizado, através do método da taxa de juro efetiva.

Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo desreconhece passivos financeiros quando, e somente quando, as obrigações do Grupo são liquidadas, canceladas ou expiraram.

A diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro desreconhecido e a contraprestação paga ou a pagar é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados.

Quando o Grupo troca com um determinado credor um instrumento de dívida por outro com termos substancialmente diferentes, essa troca é contabilizada como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro.

De igual forma, o Grupo contabiliza as modificações substanciais nos termos de uma responsabilidade existente, ou em parte dela, como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro.

Caso a modificação não seja substancial, a diferença entre: (i) a quantia escriturada do passivo antes da modificação; e (ii) o valor presente dos fluxos de caixa futuros após a modificação é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados como um ganho ou perda da modificação.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o respetivo valor líquido é apresentado na demonstração da posição financeira consolidada se existir um direito presente de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas e existe a intenção de ou liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

Instrumentos financeiros derivados e contabilidade de cobertura

Quando entende relevante o Grupo utiliza instrumentos financeiros derivados, tais como contratos *forward* de taxas de câmbio e *swaps* de taxas de juros para cobrir os seus riscos de câmbio e de juro, respetivamente.

Tais instrumentos financeiros derivados são inicialmente registados ao justo valor na data em que o derivado é contratado e são subsequentemente mensurados ao justo valor. As alterações de justo valor destes instrumentos são reconhecidas em capitais próprios na rubrica "Reservas de cobertura", sendo transferidas para resultados no mesmo período em que o instrumento objeto de cobertura afeta resultados.

Os derivados são apresentados no ativo quando o seu justo valor é positivo e no passivo quando o seu justo valor é negativo.

Em termos de contabilidade de cobertura, as coberturas são classificadas como:

- Cobertura de justo valor quando a finalidade é cobrir a exposição a alterações de justo valor de um ativo ou passivo registado ou de um compromisso do Grupo não registado.
- Cobertura de fluxos de caixa quando a finalidade é cobrir a exposição à variabilidade dos fluxos de caixa decorrente de um risco específico associado à totalidade ou a uma componente de um ativo ou passivo registado ou a uma transação prevista de ocorrência altamente provável ou o risco de câmbio associado a um compromisso do Grupo não registado.

No início da relação de cobertura, o Grupo formalmente designa e documenta a relação de cobertura para a qual pretende aplicar a contabilidade de cobertura bem como a finalidade de gestão e estratégia dessa cobertura.

A documentação inclui a identificação do instrumento de cobertura, o item ou transação coberto, a natureza do risco a ser coberto e o modo como o Grupo avalia se a relação de cobertura cumpre com os requisitos de contabilidade de cobertura (incluindo a sua análise das fontes de ineficácia da cobertura e a forma como determina a taxa de cobertura). O relacionamento de cobertura é qualificável para contabilidade de cobertura se satisfaz todos os seguintes requisitos de eficácia da cobertura:

- (i) Existe uma relação económica entre o item coberto e o instrumento de cobertura;
- (ii) O efeito do risco de crédito não domina as alterações de valor que resultam dessa relação económica; e
- (iii) O rácio de cobertura do relacionamento de cobertura é o mesmo que o que resulta da quantidade do item coberto que uma entidade cobre efetivamente e da quantidade do instrumento de cobertura que a entidade utiliza efetivamente para cobrir essa quantidade do item coberto.

Os relacionamentos de cobertura que satisfaçam os critérios de elegibilidade acima, são contabilizados, como segue:

Cobertura de justo valor

A alteração no justo valor do instrumento de cobertura é registada na demonstração dos resultados. A alteração no justo valor do item coberto atribuível ao risco coberto é registada como parte do valor contabilístico do item coberto e também é registada na demonstração dos resultados.

Para cobertura de justo valor de itens mensurados ao custo amortizado, qualquer ajustamento ao valor contabilístico é amortizado na demonstração dos resultados pelo período remanescente da cobertura usando o método do juro efetivo. A amortização através do método do juro efetivo inicia-se quando existe o ajustamento e nunca mais tarde do momento no qual o item coberto deixa de ser ajustado pelas alterações no justo valor atribuíveis ao risco que está sendo coberto.

Se o item coberto é desreconhecido, o justo valor por amortizar é registado imediatamente na demonstração dos resultados.

Quando um compromisso não registado é designado como item coberto, as alterações acumuladas subsequentes no justo valor do compromisso do Grupo atribuíveis ao risco coberto são reconhecidas como um ativo ou passivo e o correspondente ganho ou perda registado na demonstração dos resultados.

Cobertura de fluxos de caixa

A parcela eficaz do ganho ou perda no instrumento de cobertura é reconhecida no Outro rendimento integral na reserva de cobertura de fluxos de caixa, enquanto que a parcela ineficaz é reconhecida imediatamente na demonstração dos resultados. A reserva de cobertura de fluxos de caixa é ajustada para o menor dos valores entre o ganho ou perda acumulada no instrumento de cobertura e a alteração acumulada no justo valor do item coberto.

O Grupo usa contratos de *forward* de taxas de câmbio para cobrir a exposição ao risco cambial em transações esperadas e compromissos assumidos. A parcela ineficaz relacionada com os contratos de taxas de câmbio é reconhecida na demonstração de resultados.

O Grupo designa apenas o elemento à vista dos contratos *forward* como instrumento de cobertura. O elemento *forward* é reconhecido no Outro rendimento integral e acumulado numa componente separada de capital próprio.

As quantias acumuladas no Outro rendimento integral são contabilizadas em função da natureza da relação de cobertura respetiva. Se a relação de cobertura subsequentemente se traduz no registo de um item não financeiro, a quantia acumulada é removida da componente separada de capital próprio e incluída no custo inicial ou valor contabilístico do ativo ou passivo coberto. Tal não é um ajustamento de reclassificação e não deve ser registado no Outro rendimento integral do período. Isto também é aplicável quando uma transação esperada coberta de um ativo não financeiro ou de um passivo não financeiro se converte num compromisso do Grupo sujeito a contabilidade de cobertura.

Para quaisquer outras coberturas de fluxos de Caixa, a quantia acumulada no Outro rendimento integral é reclassificada para a demonstração dos resultados como um ajustamento de reclassificação no mesmo período ou períodos durante os quais os fluxos de caixa cobertos afetam a demonstração dos resultados.

Se a contabilidade de cobertura de fluxos de caixa for interrompida, a quantia acumulada no Outro rendimento integral deve permanecer se se esperar que os fluxos de Caixa futuros cobertos ainda ocorram. Caso contrário, a quantia acumulada é reclassificada imediatamente para a demonstração dos resultados como um ajustamento de reclassificação. Após a interrupção, assim que os fluxos de caixa coberto ocorram, qualquer quantia acumulada remanescente no Outro rendimento integral deve ser contabilizada de acordo com a natureza da transação subjacente como descrito acima.

Durante o exercício de 2020 e 2019 não foram contratados instrumentos financeiros derivados de cobertura de risco de taxa de juro, nem de taxa de câmbio.

i) Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, vencíveis a menos de três meses, e que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor.

Ao nível da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” compreende também os descobertos bancários incluídos na rubrica do passivo corrente “Empréstimos bancários”.

j) Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração consolidada dos fluxos de caixa é preparada de acordo com a IAS 7, através do método direto.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais (que englobam os recebimentos de clientes, pagamentos a fornecedores, pagamentos a pessoal e outros relacionados com a atividade operacional), de financiamento (que incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, passivos da locação e pagamento de dividendos) e de investimento (que incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos em empresas participadas e recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e da venda de ativos fixos tangíveis).

k) Ativos e passivos contingentes

Os passivos contingentes são definidos pelo Grupo como (i) obrigações que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo do Grupo ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um fluxo de recursos que afete benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Grupo, sendo os mesmos objeto de divulgação, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota, caso este em que não são sequer objeto de divulgação.

Os ativos contingentes são possíveis ativos que surgem de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controlo do Grupo.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Grupo, sendo unicamente objeto de divulgação quando é provável a existência de um benefício económico futuro.

l) Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento do exercício é calculado com base nos resultados tributáveis das empresas incluídas na consolidação e considera a tributação diferida.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base nos resultados tributáveis das empresas incluídas na consolidação de acordo com as regras fiscais em vigor.

As empresas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo Cofina pelo método integral sedeadas em Portugal são tributadas segundo o regime especial de tributação de grupos de sociedades, de acordo com o art.º 69º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.

O Grupo reconhece o ganho com incentivos fiscais ao investimento sob a forma de descontos à coleta de acordo com os critérios estabelecidos na “IAS 12 – Imposto sobre o rendimento” para reconhecimento de ganhos com créditos fiscais. Deste modo, o ganho é reconhecido no momento em que é obtido o direito a utilizar o mesmo, sendo reconhecido um “ativo por imposto diferido” caso não seja possível utilizar no exercício a totalidade daqueles créditos fiscais e seja expectável que no futuro a empresa gere resultados suficientes que permitam a sua utilização.

Os impostos diferidos são calculados com base no método da responsabilidade da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os impostos diferidos ativos e passivos são calculados e anualmente avaliados utilizando as taxas de tributação em vigor ou substancialmente em vigor à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

A mensuração dos ativos e passivos por impostos diferidos:

- É efetuada de acordo com as taxas que se espera que sejam de aplicar no período em que o ativo for realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas fiscais aprovadas à data da demonstração da posição financeira; e
- Reflete as consequências fiscais decorrentes da forma como o Grupo espera, à data da demonstração da posição financeira, recuperar ou liquidar a quantia escriturada dos seus ativos e passivos.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão. No final de cada período é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

Não são reconhecidos impostos diferidos relativos às diferenças temporárias associadas aos investimentos em associadas e interesses em empreendimentos conjuntos por se considerar que se encontram satisfeitas, simultaneamente, as seguintes condições:

- O Grupo é capaz de controlar a tempestividade da reversão da diferença temporária; e
- É provável que a diferença temporária não se reverte no futuro previsível.

Os impostos diferidos são registados como gasto ou rendimento do exercício, exceto se resultarem de valores registados diretamente em capital próprio, situação em que o imposto diferido é também registado na mesma rubrica.

De acordo com a IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de impostos sobre o rendimento, o Grupo Cofina apresenta as posições fiscais incertas relacionadas com impostos sobre o rendimento na rubrica Impostos sobre o rendimento correntes ou impostos diferidos.

m) Rédito

O rédito é mensurado de acordo com a retribuição especificada nos contratos estabelecidos com os clientes e exclui qualquer montante recebido por conta de terceiros. Deste modo, o Grupo passou a reconhecer o rédito quando transfere o controlo sobre um determinado bem ou serviço para o cliente.

As fontes de rédito do Grupo encontram-se detalhadas na nota 25. Vendas, Prestações de Serviços e Outros rendimentos.

O Grupo reconhece o rédito de acordo com a IFRS 15, que estabelece que uma entidade reconheça o rédito para refletir a transferência de bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que corresponda à consideração que a entidade espera ter direito a receber como contrapartida da entrega desses bens ou serviços, com base no modelo de 5 passos abaixo:

1. identificação do contrato com um cliente;
2. identificação das obrigações;
3. determinação do preço da transação;
4. alocação do preço da transação a obrigações de performance; e
5. reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

O rédito é reconhecido líquido de bonificações, descontos e impostos (exemplo: descontos comerciais e descontos de quantidade), e refere-se à consideração recebida ou a receber dos bens e serviços vendidos em linha com as tipologias de negócio do grupo identificadas.

As vendas de revistas e de jornais assim como as vendas de produtos de marketing alternativo incorporam uma obrigação de desempenho única que é cumprida no momento em que as publicações são disponibilizadas em banca ou na plataforma digital.

O rédito resultante da subscrição de revistas e jornais (assinaturas) é diferido ao longo do período de subscrição (em regra, um ano ou menos).

As prestações de serviços que respeitam à venda de espaço publicitário nas publicações do Grupo incorporam uma obrigação de desempenho única que é cumprida no momento da publicação do anúncio.

A obrigação de desempenho associada aos direitos de distribuição de transmissões televisivas é satisfeita no período de transmissão pelo operador, sendo este o critério atualmente utilizado pelo Grupo para o reconhecimento do rédito.

Por fim, a obrigação de desempenho associada à atividade de impressão gráfica, exercida por uma das subsidiárias, é cumprida integralmente no momento em que o serviço é prestado.

Para cada contrato, o Grupo avalia se existem outros compromissos no contrato que sejam obrigações de desempenho distintas e para as quais uma parte do preço da transação deva ser alocada (por exemplo, garantias e créditos de fidelização). Na determinação do preço da transação, o Grupo tem em conta eventuais retribuições variáveis, a existência, ou não, de uma componente significativa de financiamento, de retribuições a receber não-monetárias e eventualidade de existirem retribuições a pagar ao cliente.

(i) Retribuição variável

Se a retribuição prevista num contrato incluir uma componente variável, o Grupo estima a quantia que considera vir a ter o direito de receber em troca da transferência dos bens para o cliente. A componente variável é estimada no início do contrato e é restringida em caso de incerteza até que seja altamente provável que não ocorra uma reversão significativa do rédito reconhecido quando a incerteza associada à componente de retribuição variável seja finalmente dissipada.

Direito de devolução

Alguns contratos, nomeadamente o contrato com a empresa VASP – Sociedade de Transportes e Distribuições, Lda., conferem ao cliente o direito a devolver os produtos dentro de um determinado prazo. Tendo em conta a informação histórica, o Grupo estima a quantia dos bens que não irão ser devolvidos.

Os requisitos da IFRS 15 quanto a restringir as quantias de retribuição variável estimada são também aplicáveis para determinar o valor das devoluções a considerar no preço da transação.

Descontos de quantidade

O Grupo proporciona descontos retrospectivos de volumes a alguns clientes quando um determinado volume de investimento publicitário em determinado período excede um determinado limite previsto no contrato. Os descontos são registados a crédito da respetiva conta a receber do cliente. Para estimar a retribuição variável associada ao valor esperado de descontos de quantidade a concede, o Grupo baseia-se em dados históricos relativos a cada cliente.

Os requisitos da IFRS 15 quanto a restringir as quantias de retribuição variável estimada são também aplicáveis, e o Grupo regista um passivo relacionado com o valor a conceder de descontos.

(ii) Componente financeira significativa

Fazendo uso do expediente prático previsto na IFRS 15, o Grupo não ajusta o valor da retribuição pelo efeito financeiro quando tem a expectativa, no momento inicial, que o período entre a transferência do bem ou serviço para o cliente e o momento em que o cliente paga o bem ou o serviço é menor do que um ano.

O mesmo acontece quando o Grupo recebe adiantamentos de curto-prazo dos seus clientes – neste caso, também o valor da retribuição não é ajustado pelo efeito financeiro.

No caso em que o Grupo recebe adiantamento de longo prazo dos seus clientes, o preço da transação desses contratos é descontado usando uma taxa que reflita o que aconteceria na transação autónoma de financiamento entre o Grupo e os seus clientes no momento inicial do contrato, de modo a levar em consideração a componente financeira significativa.

Ativos de contratos com clientes

Um ativo de contrato com clientes é um direito a receber uma retribuição em troca de bens ou serviços transferidos para o cliente. Se o Grupo entrega os bens ou presta os serviços a um cliente antes do cliente pagar a retribuição ou antes da retribuição ser devida, o ativo contratual corresponde ao valor da retribuição que é condicional.

Contas a receber de clientes

Uma conta a receber representa o direito incondicional (ou seja, apenas depende da passagem de tempo até que a retribuição seja devida) do Grupo em receber a retribuição.

Passivos de contratos com clientes

Um passivo de contratos com clientes é a obrigação de transferir bens ou serviços para os quais o Grupo recebeu (ou tem direito a receber) uma retribuição de um cliente. Se o cliente paga a retribuição antes que o Grupo transfira os bens ou serviços, um passivo contratual é registado quando o pagamento é efetuado ou quando é devido (dependendo do que aconteça primeiro). Os passivos contratuais são reconhecidos como rédito quando o Grupo executa as suas obrigações de desempenho contratuais.

Ativos e passivos relativos a direitos de devolução

Ativos relacionados com o direito a devolução correspondem ao direito do Grupo em recuperar os bens que se estima sejam devolvidos pelos seus clientes. O ativo é mensurado ao seu anterior custo de inventário, deduzido dos gastos estimados para recuperar os bens, incluindo as perdas potenciais de valor dos bens devolvidos. O Grupo atualiza regularmente a mensuração dos ativos nestas circunstâncias revendo o valor estimado de devoluções tal como desvalorizações adicionais dos bens devolvidos.

Um passivo relacionado com o direito a devolução é a obrigação de reembolsar total ou parcialmente a retribuição recebida (ou a receber) do cliente e é mensurada pela quantia que o Grupo estima vir a reembolsar ao cliente.

O Grupo atualiza a estimativa de passivos a reembolsar (e a corresponde alteração nos preços de transação) no final de cada período de relato – ver acima considerações acerca da retribuição variável.

n) Especialização dos exercícios

As restantes receitas e despesas são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estas são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos incluídas nas rubricas “Outros ativos correntes”, “Outros passivos correntes”, “Outros ativos não correntes” e “Outros passivos não correntes”.

o) Saldos e transações expressos em moeda estrangeira

Todos os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira foram convertidos para Euros utilizando as taxas de câmbio oficiais vigentes à data da demonstração da posição financeira.

As diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transações e as vigentes na data das cobranças, pagamentos ou à data da demonstração da posição financeira, dessas mesmas transações, são registadas como rendimentos e gastos na demonstração consolidada dos resultados do exercício, exceto as relativas a valores não monetários cuja variação de justo valor seja registada diretamente em capital próprio.

p) Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data da demonstração da posição financeira (“adjusting events”) são refletidos na demonstração financeira do Grupo. Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que sejam indicativos de condições que surgiram após a data da demonstração da posição financeira (“non adjusting events”), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

q) Informação por segmentos

Em cada exercício, são identificados os segmentos relatáveis aplicáveis ao Grupo mais adequados tendo em consideração as atividades desenvolvidas. Segmento operacional é um grupo de ativos e operações do Grupo cuja informação financeira é utilizada no processo de decisão desenvolvido pela gestão do Grupo.

Os segmentos operacionais são apresentados nestas demonstrações financeiras da mesma forma que são apresentados internamente na análise da evolução da atividade do Grupo.

As políticas contabilísticas do relato por segmentos são as utilizadas consistentemente no Grupo. Todas as vendas e prestações de serviços intersegmentais são apresentados a preços de mercado e todas as vendas e prestações de serviços intersegmentais são eliminadas na consolidação.

Atualmente, as atividades do Grupo Cofina centram-se no segmento da Imprensa e Televisão. A informação relativa ao rédito ao nível dos segmentos de negócio identificados é incluída na Nota 32.

r) Ativos detidos para venda e operações em descontinuação

Incluem-se nesta categoria os ativos ou grupo de ativos cujo respetivo valor seja realizável através de uma transação de venda ou, conjuntamente, como um grupo numa transação única, e os passivos diretamente associados a estes ativos que sejam transferidos na mesma transação. Os ativos e passivos nesta situação são mensurados ao mais baixo valor entre o respetivo valor contabilístico e o justo valor deduzido dos custos de venda.

Para que esta situação se verifique é necessário que a venda seja muito provável (sendo expectável que se concretize num prazo inferior a 12 meses), e que o ativo esteja disponível para venda imediata nas atuais condições, para além de que o Grupo se tenha comprometido na sua venda.

A amortização dos ativos nestas condições cessa a partir do momento em que são classificados como detidos para venda e são apresentados como correntes em linhas próprias do ativo, passivo e capital próprio. Uma unidade operacional descontinuada é um componente (unidades operacionais e fluxos de caixa que podem ser claramente distinguidos, operacionalmente e para finalidades de relato financeiro, do resto da entidade) de uma entidade que ou foi alienada ou está classificada como detida para venda, e:

- (i) representa uma importante linha de negócios ou área geográfica de operações separada;
- (ii) é parte integrante de um único plano coordenado para alienar uma importante linha de negócios ou área geográfica de operações separada; ou
- (iii) é uma subsidiária adquirida exclusivamente com vista à revenda.

Os resultados das unidades operacionais descontinuadas são apresentados como uma quantia única na demonstração dos resultados, compreendendo os lucros ou prejuízos após os impostos das unidades operacionais descontinuadas, adicionados dos ganhos ou perdas após os impostos reconhecidos na mensuração pelo justo valor menos os custos de vender ou na alienação de ativos ou de grupo(s) para alienação que constituam a unidade operacional descontinuada.

Os saldos e transações entre operações continuadas e operações descontinuadas são eliminados na extensão que representem as operações que deixarão de ser levadas a cabo pelo Grupo.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 não existiam ativos detidos para venda e operações em descontinuação.

2.4 JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, em conformidade com o normativo contabilístico em vigor (Nota 2.1), o Conselho de Administração do Grupo adotou certos pressupostos e estimativas que afetam os ativos e passivos, bem como os rendimentos e gastos incorridos relativos aos períodos reportados. Todas as estimativas e assunções efetuadas pelo Conselho de Administração foram efetuadas com base no seu melhor conhecimento existente, à data de aprovação das demonstrações financeiras, dos eventos e transações em curso.

Os principais juízos de valor e estimativas mais significativas efetuadas utilizadas na preparação nas demonstrações financeiras consolidadas incluem:

a) Testes de imparidade do Goodwill, ativos fixos tangíveis e intangíveis, bem como de investimentos financeiros

As análises de imparidade requerem a determinação do justo valor e / ou do valor de uso dos ativos em questão (ou de algumas unidades geradoras de caixa). Este processo requer um elevado número de julgamentos, nomeadamente a estimação de fluxos de caixa futuros associados aos ativos ou às respetivas unidades geradoras de caixa e a determinação de uma taxa de desconto apropriada para o apuramento do valor presente dos referidos fluxos de caixa. Neste particular, o Grupo, mais uma vez, estabeleceu o requisito de ser utilizada a máxima quantidade possível de dados de mercado observáveis. Estabeleceu ainda mecanismos de monitorização dos

cálculos assentes no desafio crítico da razoabilidade dos pressupostos utilizados, da sua coerência e consistência (em situações similares).

Em 31 de dezembro de 2020, foi ainda realizada uma análise relativamente à recuperabilidade do caucionamento incluído na rubrica "Outros investimentos financeiros". Para esta análise o Conselho de Administração tomou em consideração toda a informação disponível, atual e de conhecimento à data, bem como, o suporte dos assessores legais do Grupo Cofina.

b) Provisões

O desfecho dos processos judiciais e fiscais em curso, bem como a respetiva necessidade de constituição de provisões, é estimado tendo por base a opinião dos advogados / consultores legais do Grupo. Os advogados / consultores legais do Grupo possuem as competências técnicas e o conhecimento detalhado dos processos que lhes permitem fazer face à incerteza inerente ao desfecho de processos desta natureza.

c) Apuramento da taxa de juro incremental nos contratos de locação

Como referido na Nota 2.3 c), o Grupo usa a sua taxa de juro incremental à data de início da locação, uma vez que a taxa de juro implícita ao contrato não é prontamente determinável. Alteração neste pressuposto pode implicar valorizações/desvalorizações destes ativos e passivos.

a) Determinação de perdas de imparidade em contas a receber

As perdas de imparidade em contas a receber são apuradas conforme indicado na Nota 2.3 h). Deste modo, a determinação da imparidade através da análise individual corresponde ao julgamento do Grupo quanto à situação económica e financeira dos seus clientes e à sua estimativa sobre o valor atribuído a eventuais garantias existentes, com o conseqüente impacto nos fluxos de caixa futuros esperados. Por outro lado, as perdas de imparidade esperadas no crédito concedido são apuradas tendo em conta um conjunto de informação histórica e de pressupostos, os quais poderão vir a não ser representativos da incobabilidade futura dos devedores do Grupo.

b) Vidas úteis dos ativos fixos tangíveis e intangíveis

O Grupo revê as vidas úteis estimadas dos seus ativos tangíveis e intangíveis em cada data de relato. As vidas úteis dos ativos dependem de diversos fatores relacionados quer com a utilização dos mesmos, quer com decisões estratégicas do Grupo, quer ainda com a envolvente económica das várias empresas incluídas no perímetro de consolidação.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras consolidadas e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas. As alterações a essas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras consolidadas, serão corrigidas na demonstração dos resultados de forma prospetiva, conforme disposto pelo IAS 8 – Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros.

2.5 ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E CORREÇÃO DE ERROS

A respeito das novas normas, interpretações, emendas e revisões às IFRS ver Nota 2.1.

Não ocorreram durante o exercício alterações voluntárias de políticas contabilísticas, não tendo igualmente sido reconhecidos erros materiais relativos a exercícios anteriores.

3. GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO

O Grupo Cofina encontra-se exposto essencialmente ao: (a) risco de mercado; (b) risco de liquidez; (c) risco de crédito; e (d) risco de capital. O principal objetivo do Conselho de Administração ao nível da gestão de risco é o de reduzir estes riscos a um nível considerado aceitável para o desenvolvimento das atividades do Grupo. As linhas orientadoras da política de gestão de risco são definidas pelo Conselho de Administração da Cofina, o qual determina quais os limites de risco aceitáveis. A concretização operacional da política de gestão de risco é levada a cabo pela Administração e pela Direção de cada uma das empresas participadas.

a) Risco de mercado

Revestem-se de particular importância no âmbito da gestão de risco de mercado os riscos de taxa de câmbio e taxa de juro.

a. Taxa de câmbio

O impacto nas demonstrações financeiras das variações nas taxas de câmbio é reduzido, na medida em que a maior parte dos fluxos operacionais são contratados em Euros. Deste modo, o Conselho de Administração do Grupo entende que eventuais alterações da taxa de câmbio não terão um efeito significativo sobre as demonstrações financeiras consolidadas.

Pontualmente e sempre que necessário o Grupo procura efetuar uma cobertura da sua exposição à variabilidade da taxa de câmbio através da contratação de instrumentos financeiros derivados, considerando eventuais transações com entidades não residentes e fixadas em moeda diferente de Euro, em que a variação de taxa de câmbio possa ter um impacto relevante sobre a performance do Grupo, sempre que tal seja aplicável e considerado necessário para reduzir a volatilidade dos seus resultados.

Durante o exercício de 2020 e 2019 não foram contratados instrumentos financeiros derivados de cobertura de risco de taxa de câmbio.

b. Taxa de juro

O risco de taxa de juro é essencialmente resultante do endividamento do Grupo indexado a taxas variáveis, que pode expor o custo da dívida a um risco de volatilidade.

O Grupo utiliza, quando entende relevante instrumentos derivados ou transações semelhantes para efeitos de cobertura de riscos de taxas de juro consideradas significantes. Três princípios são utilizados na seleção e determinação dos instrumentos de cobertura da taxa de juro:

- Para cada derivado ou instrumento de cobertura utilizado para proteção do risco associado a um determinado financiamento, existe coincidência entre as datas dos fluxos de juros pagos nos financiamentos objeto de cobertura e as datas de liquidação ao abrigo dos instrumentos de cobertura;
- Equivalência perfeita entre as taxas base: o indexante utilizado no derivado ou instrumento de cobertura deverá ser o mesmo que o aplicável ao financiamento/transação que está a ser coberta; e
- Desde o início da transação, o custo máximo do endividamento, resultante da operação de cobertura realizada, é conhecido e limitado, mesmo em cenários de evoluções extremas das taxas de juro de mercado, procurando-se que o nível de taxas daí resultante seja enquadrável no custo dos fundos considerado no plano de negócios do Grupo.

Uma vez que a totalidade do endividamento da Cofina se encontra indexado a taxas variáveis, são utilizados *swaps* de taxa de juro, quando tal é considerado necessário, como forma de proteção contra as variações dos fluxos de caixa futuros associados aos pagamentos de juros. Os *swaps* de taxa de juro contratados têm o efeito económico de converter os respetivos empréstimos associados a taxas variáveis para taxas fixas. Ao abrigo destes contratos, o Grupo acorda com terceiras partes (Bancos) a troca, em períodos de tempo pré-determinados, da diferença entre o montante de juros calculados à taxa fixa contratada e à taxa variável da altura da refixação, com referência aos respetivos montantes nominais acordados.

As contrapartes dos instrumentos de cobertura estão limitadas a instituições de crédito de elevada qualidade creditícia, sendo política do Grupo privilegiar a contratação destes instrumentos com entidades bancárias que formem parte das suas operações de financiamento. Para efeitos de determinação da contraparte das operações pontuais, a Cofina solicita a apresentação de propostas e preços indicativos a um número representativo de bancos de forma a garantir a adequada competitividade destas operações.

Na determinação do justo valor das operações de cobertura, o Grupo utiliza determinados métodos, tais como modelos de avaliação de opções e de atualização de fluxos de caixa futuros, e utiliza determinados pressupostos que são baseados nas condições de taxas de juro de mercado prevalecentes à data da demonstração da posição financeira consolidada. Cotações comparativas de instituições financeiras, para instrumentos específicos ou semelhantes, são utilizados como referencial de avaliação.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

O Conselho de Administração do Grupo Cofina aprova os termos e condições dos financiamentos considerados materiais para o Grupo, analisando para tal a estrutura da dívida, os riscos inerentes e as diferentes opções existentes no mercado, nomeadamente quanto ao tipo de taxa de juro (fixo/variável).

Durante o exercício de 2020 e 2019 não foram contratados instrumentos financeiros derivados de cobertura de risco de taxa de juro.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a sensibilidade do Grupo a alterações no indexante da taxa de juro de mais ao menos 1 ponto percentual, medida como a variação nos resultados financeiros pode ser analisada como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Juros suportados e comissões bancárias (Nota 28)	1 419 207	1 375 877
Diminuição de 1 p.p. na taxa de juro aplicada à totalidade do endividamento	(554 326)	(520 127)
Aumento de 1 p.p. na taxa de juro aplicada à totalidade do endividamento	554 326	520 127

A análise de sensibilidade acima foi calculada com base na exposição à taxa de juro existente à data do final de cada exercício. Para esta análise foi tido como pressuposto base que a estrutura de financiamento (ativos e passivos remunerados) se manteve estável ao longo do ano e semelhante à apresentada no final de cada exercício e mantendo-se tudo o resto constante.

b) Risco de liquidez

O objetivo da política de gestão de risco de liquidez é garantir que o Grupo tem capacidade para liquidar ou cumprir as suas responsabilidades e prosseguir as estratégias delineadas, cumprindo todos os compromissos assumidos com terceiros no prazo estipulado.

O Grupo define como política ativa (i) manter um nível suficiente de recursos livres e imediatamente disponíveis para fazer face aos pagamentos necessários no seu vencimento, (ii) limitar a probabilidade de incumprimento no reembolso de toda as suas aplicações e empréstimos negociando a amplitude das cláusulas contratuais e (iii) minimizar o custo de oportunidade de detenção de liquidez excedentária no curto prazo.

O Grupo procura ainda compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, através de uma gestão agilizada das suas maturidades.

Em 31 de dezembro de 2020 as demonstrações financeiras consolidadas evidenciam que os ativos correntes são inferiores aos passivos correntes em aproximadamente 51 milhões de Euros (57 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2019). No entanto, é convicção do Conselho de Administração do Grupo que, com base nas linhas de crédito disponíveis (Nota 19) no valor de, aproximadamente, 15,1 milhões de Euros (22 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2019), bem como na expectativa de libertação de fluxos de caixa operacionais no próximo exercício, este desequilíbrio encontra-se devidamente considerado.

Remetemos para informação incluída na nota 19. Empréstimos bancários e Outros empréstimos.

c) Risco de crédito

A exposição do Grupo ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da sua atividade operacional e de tesouraria. O risco de crédito refere-se ao risco de a contraparte incumprir com as suas obrigações contratuais, tal resultando numa perda para o Grupo.

A avaliação do risco de crédito é efetuada numa base regular, tendo em consideração as condições correntes de conjuntura económica e a situação específica do crédito de cada uma das empresas, sendo adotados procedimentos corretivos sempre que tal se julgue conveniente.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

O Grupo não possui risco de crédito significativo concentrado em nenhum cliente ou grupo de clientes em particular ou com características semelhantes, na medida em que as contas a receber estão repartidas por um elevado número de clientes.

d) Risco de capital

A estrutura de capital do Grupo Cofina, determinada pela proporção entre o capital próprio e a dívida líquida, é gerida de forma a assegurar a continuidade e o desenvolvimento das suas atividades operacionais, maximizar o retorno dos acionistas e otimizar os custos de financiamento.

O Grupo monitoriza periodicamente a sua estrutura de capital, identificando riscos, oportunidades e as necessárias medidas de ajustamento com vista à concretização dos objetivos acima referidos.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o Grupo Cofina apresenta um *Gearing* contabilístico de 89% e 75% respetivamente.

Gearing = total do capital próprio / dívida líquida, sendo que a dívida líquida corresponde à soma algébrica das seguintes rubricas da demonstração consolidada da posição financeira: outros empréstimos; empréstimos bancários; incentivos reembolsáveis; passivo da locação e (-) Caixa e equivalentes de caixa.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

4. INVESTIMENTOS

4.1 EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO

As empresas subsidiárias incluídas na consolidação, suas sedes sociais, proporção do capital detido e atividade desenvolvida em 31 de dezembro de 2020 e 2019 são as seguintes:

Denominação social	Sede	Percentagem efetiva de participação		Atividade
		2020	2019	
<u>Empresa mãe:</u>				
Cofina, SGPS, S.A.	Porto			Sociedade gestora de participações sociais
<u>Grupo Cofina Media</u>				
Cofina Media, S.A. ("Cofina Media")	Lisboa	100,00 %	100,00 %	Publicação de jornais, revistas, emissor de transmissões televisivas, produção e criação de sites para desenvolvimento de negócios online e promoção e organização de eventos.
Grafedisport – Impressão e Artes Gráficas, S.A. ("Grafedisport")	Lisboa	100,00 %	100,00 %	Impressão de jornais

Estas empresas foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Cofina pelo método de consolidação integral, conforme indicado na Nota 2.2.a).

4.2 INVESTIMENTOS EM EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS E ASSOCIADAS

Os empreendimentos conjuntos e associadas, suas sedes sociais, proporção do capital detido, atividade desenvolvida e valor na demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 são os seguintes:

Denominação social	Sede	Percentagem efetiva de participação		Atividade
		2020	2019	
VASP – Sociedade de Transportes e Distribuições, Lda. ("VASP")	Lisboa	33,33 %	33,33 %	Distribuição de publicações
Mercados Globais – Publicação de Conteúdos, Lda. ("Mercados Globais").	V.N. Gaia	50 %	50 %	Prestação de serviços de gestão e dinamização de um fórum financeiro na internet
A Nossa Aposta – Jogos e Apostas Online, S.A. ("A Nossa Aposta").	Lisboa	40 %	40 %	Atividade de jogos e apostas online

Os empreendimentos conjuntos e as associadas foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de equivalência patrimonial, conforme indicado nas Notas 2.2 b).

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a informação financeira resumida dos empreendimentos conjuntos e associadas ao Grupo pode ser analisada como se segue:

	31.12.2020			31.12.2019		
	VASP (a)	A Nossa Aposta (a)	Mercados Globais (a)	VASP	A Nossa Aposta	Mercados Globais
Ativo não corrente	15 393 274	153 560	—	14 333 884	260 939	—
Ativo corrente	25 149 316	986 819	10 358	24 808 287	1 179 945	13 348
Passivos não correntes	2 200 142	—	—	154 330	—	—
Passivos correntes	31 609 369	741 128	2 643	29 976 799	898 605	1 591
Capital próprio	6 733 079	399 251	7 715	9 011 042	542 279	11 757

	31.12.2020			31.12.2019		
	VASP (a)	A Nossa Aposta (a)	Mercados Globais (a)	VASP	A Nossa Aposta	Mercados Globais
Volume de negócios	185 237 931	4 518 956	38 400	215 417 602	5 134 514	38 400
Outros rendimento operacionais	281 841	—	—	287 229	—	—
Gastos operacionais	(187 138 508)	(4 535 079)	(38 656)	(214 697 756)	(4 630 654)	(35 936)
Gastos de depreciação e amortização	(1 092 646)	(126 496)	—	(869 518)	(123 859)	—
Resultados financeiros	(196 094)	(408)	—	(93 422)	(562)	—
Imposto sobre o rendimento	551 133	—	—	(93 736)	—	—
Resultado líquido do exercício	(2 356 343)	(143 027)	(256)	(49 601)	379 439	2 464

(a) Os indicadores apresentados são com base em demonstrações financeiras provisórias não auditadas.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o movimento ocorrido no valor dos investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas foi o seguinte:

	31.12.2020				31.12.2019			
	VASP	A Nossa Aposta	Mercados Globais	Total	VASP	A Nossa Aposta	Mercados Globais	Total
Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas								
Saldo em 1 de janeiro	3 003 681	216 911	5 879	3 226 471	3 023 740	405 135	6 015	3 434 890
Equivalência patrimonial								
Efeito em ganhos e perdas relativos a empreendimentos conjuntos e associadas (Nota 28)	(759 321)	(57 211)	(2 021)	(818 553)	(20 059)	(188 224)	(136)	(208 419)
Outros	—	—	—	—	—	—	—	—
Saldo final	2 244 360	159 700	3 858	2 407 918	3 003 681	216 911	5 879	3 226 471

Entre as demonstrações financeiras preliminares consideradas no apuramento do efeito da aplicação do método de equivalência patrimonial e as demonstrações financeiras aprovadas e auditadas da associada VASP com referência a 31 de dezembro de 2019, foi apurado na quota-parte do Grupo nos resultados líquidos da associada, um diferencial positivo no montante de 26.126 euros, que dada a sua imaterialidade foi reconhecido na demonstração dos resultados no exercício de 2020.

Às datas de 31 de dezembro de 2020 e 2019, o valor contabilístico líquido do investimento do Grupo nos empreendimentos conjuntos e associadas reconcilia-se como segue:

	31.12.2020			31.12.2019		
	VASP	A Nossa Aposta	Mercados Globais	VASP	A Nossa Aposta	Mercados Globais
Capitais próprios	6 733 079	399 251	7 715	9 011 042	542 279	11 757
Porcentagem de interesse	33,33 %	40,00 %	50,00 %	33,33 %	40,00 %	50,00 %
Quota-parte do grupo nos capitais próprios	2 244 360	159 700	3 858	3 003 681	216 911	5 879
Outros	—	—	—	—	—	—
Goodwill incluído no valor contabilístico líquido da participação financeira	—	—	—	—	—	—
	2 244 360	159 700	3 858	3 003 681	216 911	5 879

4.3 OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o Grupo possui outros investimentos financeiros correspondentes a participações minoritárias em empresas não cotadas para os quais foram registadas perdas por imparidade, apresentando naquelas datas um valor líquido de 5.510 Euros. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 o valor total dos investimentos financeiros para os quais foram constituídas perdas por imparidade ascende a 171.754 Euros (Nota 20).

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a rubrica “Outros investimentos financeiros” inclui ainda o caucionamento de um montante de 10 milhões de Euros no contexto do contrato de compra e venda celebrado em 20 de setembro de 2019 com a Promotora de Informaciones, S.A. para a aquisição de 100% do capital social e direitos de voto da Vertex, SGPS, S.A. e indiretamente de 94,69% do capital social e direitos de voto do Grupo Média Capital, SGPS, S.A.. Esta escrow account está sob controlo de uma instituição financeira.

No dia 15 de abril de 2020, o Grupo Cofina comunicou ao mercado ter sido notificado de um Requerimento de Arbitragem (“Requerimento”), apresentado pela Promotora de Informaciones, S.A. (“Prisa”) junto da Câmara do Comércio e Indústria Portuguesa (CCIP), na qual reclama o direito de que lhe seja entregue, pelo Escrow Agent (Banco BPI, S.A.), o montante de 10 milhões de Euros ali depositado a título de “down payment”. Atualmente, o referido montante encontra-se depositado na escrow account no Banco BPI, S.A..

A Cofina entende que os pedidos da Prisa carecem de qualquer fundamento e apresentou a sua resposta no âmbito do referido processo arbitral. É, por isso, entendimento do Conselho de Administração do Grupo Cofina, com base na informação disponível, atual e de conhecimento à data, suportado nos seus assessores legais, que o montante será devolvido ao Grupo, motivo pelo qual não procedeu ao registo de qualquer provisão sobre o saldo apresentado no ativo do Grupo.

Até à presente data o processo arbitral encontra-se a seguir os seus trâmites normais.

5. GOODWILL

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o movimento ocorrido no Goodwill e nas respetivas perdas por imparidade, foi o seguinte:

	31.12.2020	31.12.2019
Jornais	80 981 916	82 875 916
Jornais - Portugal	80 067 457	80 969 457
Impressão Gráfica	914 459	1 906 459
Revistas	1 101 264	1 101 264
	<u>82 083 180</u>	<u>83 977 180</u>

A partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, e na sequência de um processo de reorganização interna do Grupo Cofina que culminou com as fusões concluídas no exercício de 2015, diversas subsidiárias foram objeto de incorporação por fusão na Cofina Media, S.A. O Goodwill está alocado a unidades geradores de caixa. Estas unidades geradores de caixa são o mais pequeno grupo identificável de ativos geradores de fluxos de caixa e em larga medida são independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou grupos de ativos.

Assim o Goodwill a 31 de dezembro de 2020 e 2019, detalha-se como segue:

- Revistas: constituído essencialmente pela subsidiária entretanto objeto de fusão na Cofina Media, S.A. - Edirevistas – Sociedade Editorial, S.A. cuja principal publicação se refere à “TV Guia”;
- Jornais-Portugal: constituído essencialmente pela empresa entretanto objeto de fusão na Cofina Media, S.A. - Presselivre – Imprensa Livre, S.A., cujas principais publicações se referem aos jornais “Correio da Manhã”, e revista “Sábado”;
- Impressão gráfica: constituído pela “Grafedisport – Impressão e Artes Gráficas, S.A.”, que presta serviços de impressão gráfica no setor dos media.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Desta forma, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o valor líquido da rubrica 'Goodwill' tinha a seguinte composição:

	31.12.2020	31.12.2019
Valor Bruto:		
Saldo inicial	91 972 490	91 972 490
Saldo final	91 972 490	91 972 490
Perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo inicial	7 995 310	7 995 310
Perdas por imparidade (Nota 20)	1 894 000	—
Saldo final	9 889 310	7 995 310
Valor líquido	82 083 180	83 977 180

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 a variação ocorrida na rubrica "Goodwill" deve-se à perda por imparidade registada no Goodwill Jornais - Portugal e Impressão Gráfica, no montante de 902.000 Euros e 992.000 Euros, respetivamente (Nota 20).

São efetuados testes de imparidade ao Goodwill numa base anual e sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indique que o montante pelo qual o ativo se encontra registado possa não ser recuperado. Sempre que o montante pelo qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável é reconhecida uma perda por imparidade. A quantia recuperável é a mais alta do preço de venda líquido e do valor de uso.

As análises de imparidade do Goodwill são efetuadas utilizando o método "discounted cash-flow", tendo como base as projeções financeiras de cash-flow a cinco anos de cada unidade geradora de caixa, e a perpetuidade a partir do quinto ano.

As projeções financeiras são preparadas com base em pressupostos de evolução da atividade das unidades geradoras de caixa que o Conselho de Administração entende serem coerentes com o histórico e com a tendência dos mercados, sendo razoáveis e prudentes e que refletem a sua visão. Adicionalmente, sempre que possível, foram considerados dados de mercado obtidos de entidades externas, os quais foram comparados com dados históricos e a experiência do Grupo.

Conforme referido na Nota 2.4 a), o pressuposto relevante prende-se com a determinação da taxa de desconto. A taxa de desconto utilizada reflete o nível de endividamento e custo de capital alheio do Grupo Cofina (atendendo que o mesmo é comum), bem como o nível de risco e rentabilidade esperados pelo mercado. Acresce referir que, na determinação da taxa de desconto, a componente relativa à taxa de juro de um ativo sem risco, tem por referência a taxa de juro das obrigações portuguesas a dez anos. As taxas de desconto utilizadas incluem ainda um prémio de risco de mercado.

A taxa de inflação e a taxa de crescimento na perpetuidade, são estimadas com base na análise do potencial de mercado de cada unidade geradora de caixa, e resultam do entendimento do Grupo das perspetivas futuras para a evolução do preço e da atividade.

Face a 31 de dezembro de 2019, as principais alterações ocorridas nos pressupostos utilizados na determinação do valor recuperável das diversas unidades geradoras de caixa prendem-se na taxa de desconto que passou de 7,04% em 31 de dezembro de 2019 para 7,35% em 31 de dezembro de 2020, e na taxa de crescimento na perpetuidade que passou de 2% em 31 de dezembro de 2019 para 1,5% em 31 de dezembro de 2020. No que se refere aos pressupostos de atividade, continua-se a projetar a redução de receita de circulação e uma retoma gradual da atividade pré-covid ao longo dos períodos de projeção.

Testes de imparidade do exercício findo em 31 de dezembro de 2020:

Jornais - Portugal:

O valor recuperável desta unidade geradora de caixa foi determinado considerando as projeções financeiras dos jornais vendidos em Portugal para um período de cinco anos, uma taxa de desconto de 7,35% (7,04% em 31 de dezembro de 2019) e uma taxa de crescimento na perpetuidade de 1,5% (2,0% em 31 de dezembro de 2019).

Os principais pressupostos de atividade considerados foram os seguintes:

- Circulação: foi estimado uma taxa composta de crescimento de circulação (número de exemplares vendidos) de jornais negativa de 3%;

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

- Vendas: foi considerada uma taxa composta de crescimento negativa de 1%;
- Prestação de serviços de publicidade e receitas de marketing alternativo: foi considerada uma taxa composta de crescimento de 3,6%;
- *Portfolio*: foi estimada a manutenção das atuais publicações de jornais (Correio da Manhã e revista Sábado).

De acordo com as análises de sensibilidade efetuadas, nomeadamente, (i) um aumento de 0,2 p.p. no pressuposto da taxa de desconto ao longo dos anos das projeções; (ii) uma redução de 0,2 p.p. no pressuposto da taxa de crescimento na perpetuidade; e (iii) uma redução de 0,5 p.p. na taxa composta de crescimento das vendas, implicariam o registo de uma perda por imparidade adicional.

Impressão gráfica:

O valor recuperável desta unidade geradora de caixa foi determinado considerando as projeções financeiras dos jornais vendidos em Portugal para um período de cinco anos, uma taxa de desconto de 7,35% (7,04% em 31 de dezembro de 2019) e uma taxa de crescimento na perpetuidade de 1,5% (2,0% em 31 de dezembro de 2019).

Os principais pressupostos de atividade considerados foram os seguintes:

- Volume de negócios: foi estimado uma taxa composta de crescimento de vendas e prestações de serviços negativa de 0,3%.

De acordo com as análises de sensibilidade efetuadas, nomeadamente, (i) um aumento de 0,2 p.p. no pressuposto da taxa de desconto ao longo dos anos das projeções; (ii) uma redução de 0,2 p.p. no pressuposto da taxa de crescimento na perpetuidade; e (iii) uma redução de 0,5 p.p. na taxa composta de crescimento das vendas, implicariam o registo de uma perda por imparidade adicional.

Revistas:

O valor recuperável desta unidade geradora de caixa foi determinado considerando as projeções financeiras dos jornais vendidos em Portugal para um período de cinco anos, uma taxa de desconto de 7,35% (7,04% em 31 de dezembro de 2019) e uma taxa de crescimento na perpetuidade de 1,5% (2,0% em 31 de dezembro de 2019).

Os principais pressupostos de atividade considerados foram os seguintes:

- Circulação: foi estimado uma taxa composta de crescimento de circulação (número de exemplares vendidos) de revistas negativa de 4%;
- Vendas: foi considerada uma taxa composta de crescimento negativa de 3%;
- Prestação de serviços de publicidade e receitas de marketing alternativo: foi considerada uma taxa composta de crescimento de 3,7%;
- *Portfolio*: foi estimada a manutenção das atuais publicações de Revistas (TV Guia, Máxima e Flash, sendo que estas duas últimas publicações atualmente apenas existem em suporte digital).

Da análise efetuada o Grupo concluiu pela existência de uma margem confortável face ao ponto a partir do qual o Goodwill estaria em risco de imparidade.

A quantificação dos pressupostos acima referidos foi efetuada tendo por base dados históricos bem como a experiência do Conselho de Administração do Grupo. Contudo, tais pressupostos poderão ser afetados por fenómenos de natureza política, económica ou legal que neste momento são imprevisíveis.

Em resultado das análises de imparidade efetuadas, com base nas metodologias e pressupostos acima referidos, o Conselho de Administração concluiu que não existem perdas por imparidade adicionais a reconhecer. É convicção do Conselho de Administração que o efeito de eventuais desvios que possam ocorrer nos principais pressupostos em que assenta o valor recuperável das unidades geradoras de caixa, não implicará, em todos os aspetos materialmente relevantes, a imparidade do respetivo Goodwill.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

6. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o movimento ocorrido no valor dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

		2020						
		Ativo bruto						
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos em curso	Total
Saldo inicial	32 032	4 954 314	23 964 460	676 924	8 642 810	1 499 145	136 199	39 905 884
Aumentos	—	—	336 040	38 075	68 868	—	59 993	502 976
Alienações	—	—	(8 902)	(66 613)	(255)	(25 400)	—	(101 170)
Transferências e abates	—	1 861	147 332	—	—	—	(1 861)	147 332
Saldo final	32 032	4 956 175	24 438 930	648 386	8 711 423	1 473 745	194 331	40 455 022
		2020						
		Amortizações e perdas de imparidade acumuladas						
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos em curso	Total
Saldo inicial	—	3 854 262	22 824 099	630 473	8 515 007	1 453 786	—	37 277 627
Aumentos	—	458 353	479 550	27 452	53 917	28 112	—	1 047 384
Alienações	—	—	(4 155)	(66 613)	(255)	(25 400)	—	(96 423)
Transferências e abates	—	—	147 332	—	—	—	—	147 332
Saldo final	—	4 312 615	23 446 826	591 312	8 568 669	1 456 498	—	38 375 920
	32 032	643 560	992 104	57 074	142 754	17 247	194 331	2 079 102
		2019						
		Ativo bruto						
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos em curso	Total
Saldo inicial	48 994	4 581 792	23 005 436	660 239	8 581 557	1 572 749	745 729	39 196 496
Aumentos	—	6 800	171 147	54 381	22 936	14 614	974 787	1 244 665
Alienações	(16 962)	(50 886)	(8 102)	(37 696)	—	(88 218)	—	(201 864)
Transferências e abates	—	416 608	795 979	—	38 317	—	(1 584 317)	(333 413)
Saldo final	32 032	4 954 314	23 964 460	676 924	8 642 810	1 499 145	136 199	39 905 884
		2019						
		Amortizações e perdas de imparidade acumuladas						
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos em curso	Total
Saldo inicial	—	3 424 201	22 420 183	650 235	8 450 389	1 503 601	—	36 448 609
Aumentos	—	458 557	696 320	17 934	64 618	35 557	—	1 272 986
Alienações	—	(28 496)	(8 102)	(37 696)	—	(85 372)	—	(159 666)
Transferências e abates	—	—	(284 302)	—	—	—	—	(284 302)
Saldo final	—	3 854 262	22 824 099	630 473	8 515 007	1 453 786	—	37 277 627
	32 032	1 100 052	1 140 361	46 451	127 803	45 359	136 199	2 628 257

A linha de “Transferências e abates” inclui em 31 de dezembro de 2019, a reclassificação para a rubrica “Ativos sob direito de uso” o montante líquido de 49.111 euros, que corresponde à quantia escriturada dos ativos ao abrigo de contratos de locações financeira divulgado a 31 de dezembro de 2018.

As alienações de equipamento no exercício respeitam essencialmente a bens que se encontravam quase integralmente amortizados.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 não existiam ativos fixos tangíveis dados como garantia de empréstimos contraídos, nem se encontravam capitalizados encargos financeiros.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

7. DIREITOS DE USO

7.1. ATIVOS SOB DIREITO DE USO

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o movimento ocorrido no valor dos ativos sob direito de uso, bem como nas respetivas amortizações, foi o seguinte:

	2020			
	Ativo bruto			
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Equipamento básico	Total
Saldo inicial a 1 de janeiro	12 861 090	736 544	885 287	14 482 921
Aumentos	70 534	135 223	—	205 757
Reclassificações	—	—	(186 082)	(186 082)
Reduções	(55 533)	(39 374)	(147 332)	(242 239)
Saldo final	12 876 091	832 393	551 873	14 260 357

	2020			
	Amortizações acumuladas			
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Equipamento básico	Total
Saldo inicial a 1 de janeiro	2 717 690	248 449	331 289	3 297 428
Aumentos	1 580 639	266 276	183 959	2 030 874
Reclassificações	—	—	—	—
Reduções	—	(37 649)	(147 332)	(184 981)
Saldo final	4 298 329	477 076	367 916	5 143 321
	8 577 762	355 317	183 957	9 117 036

	2019			
	Ativo bruto			
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Equipamento básico	Total
Saldo inicial a 1 de janeiro	12 721 972	573 797	—	13 295 769
Aumentos	139 118	193 492	551 873	884 483
Reclassificações	—	—	333 414	333 414
Reduções	—	(30 745)	—	(30 745)
Saldo final	12 861 090	736 544	885 287	14 482 921

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

	2019			
	Amortizações acumuladas			
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Equipamento básico	Total
Saldo inicial a 1 de janeiro	1 151 318	—	—	1 151 318
Aumentos	1 566 372	276 608	46 986	1 889 966
Reclassificações	—	—	284 303	284 303
Reduções	—	(28 159)	—	(28 159)
Saldo final	<u>2 717 690</u>	<u>248 449</u>	<u>331 289</u>	<u>3 297 428</u>
	10 143 400	488 095	553 998	11 185 493

A rubrica “Edifícios e outras construções” diz essencialmente respeito ao contrato de arrendamento relativo ao edifício sede da Cofina Media, S.A., em Lisboa.

A rubrica “Equipamentos de transporte” respeita a contratos de locação de viaturas por prazos entre 4 a 5 anos.

7.2. PASSIVO DA LOCAÇÃO

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o movimento ocorrido no valor dos passivos da locação, foi o seguinte:

	31.12.2020	31.12.2019
Saldo inicial a 1 de janeiro	13 080 367	13 880 035
Locações Financeiras	—	70 343
Aumentos	205 757	884 483
Diminuições	(57 259)	—
Acréscimos de juros	685 923	779 951
Pagamentos	(2 658 807)	(2 534 445)
Saldo final a 31 de dezembro	<u>11 255 981</u>	<u>13 080 367</u>

Adicionalmente, foram reconhecidos em 2020 e 2019 os seguintes montantes de gastos relativos a ativos por direito de uso:

	31.12.2020	31.12.2019
Depreciação de ativos sob direito de uso	2 030 874	1 889 966
Gastos com juros relacionados com passivos de locação	685 923	779 951
Gastos relacionados com locações de curto prazo	84 480	109 170
Total do montante reconhecido na demonstração de resultados	<u>2 801 277</u>	<u>2 779 087</u>

O prazo de reembolso dos Passivos da Locação é como segue:

	31.12.2020					Total (valor nominal)
	2021	2022	2023	2024	>2024	
Passivo da Locação	1 902 978	1 652 235	1 405 277	1 447 581	4 847 911	11 255 982
	1 902 978	1 652 235	1 405 277	1 447 581	4 847 911	11 255 982

	31.12.2019					Total (valor nominal)
	2020	2021	2022	2023	>2023	
Passivo da Locação	2 130 774	1 780 534	1 541 749	1 369 890	6 257 420	13 080 367
	2 130 774	1 780 534	1 541 749	1 369 890	6 257 420	13 080 367

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

8. ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o movimento ocorrido no valor dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	2020				
	Ativo bruto				
	Propriedade industrial e outros direitos	Outros ativos intangíveis	Software	Ativos intangíveis em curso	Total
Saldo inicial	760 599	370 090	5 955 463	79 395	7 165 547
Aumentos	—	—	170 629	149 186	319 815
Transferências e abates	—	—	125 768	(125 768)	—
Saldo final	760 599	370 090	6 251 860	102 813	7 485 362

	2020				
	Amortizações acumuladas				
	Propriedade industrial e outros direitos	Outros ativos intangíveis	Software	Ativos intangíveis em curso	Total
Saldo inicial	760 599	370 090	5 740 831	—	6 871 520
Aumentos	—	—	336 401	—	336 401
Transferências e abates	—	—	—	—	—
Saldo final	760 599	370 090	6 077 232	—	7 207 921
	—	—	174 628	102 813	277 441

	2019				
	Ativo bruto				
	Propriedade industrial e outros direitos	Outros ativos intangíveis	Software	Ativos intangíveis em curso	Total
Saldo inicial	760 599	370 090	5 490 754	118 512	6 739 955
Aumentos	—	—	247 371	178 221	425 592
Transferências e abates	—	—	217 338	(217 338)	—
Saldo final	760 599	370 090	5 955 463	79 395	7 165 547

	2019				
	Amortizações acumuladas				
	Propriedade industrial e outros direitos	Outros ativos intangíveis	Software	Ativos intangíveis em curso	Total
Saldo inicial	760 599	370 090	5 309 735	—	6 440 424
Aumentos	—	—	431 096	—	431 096
Transferências e abates	—	—	—	—	—
Saldo final	760 599	370 090	5 740 831	—	6 871 520
	—	—	214 632	79 395	294 027

Os principais investimentos efetuados no decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019 estão relacionados com licenças de SAP e outras aplicações informáticas utilizadas pelo Grupo.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

9. CLASSES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, de acordo com as políticas descritas na Nota 2.3 h), foram classificados como segue:

Ativos financeiros

<u>31 de dezembro de 2020</u>	Ativos financeiros registados ao custo amortizado	Total
Ativos não correntes		
Outros ativos não correntes	85 638	85 638
	<u>85 638</u>	<u>85 638</u>
Ativos correntes		
Cientes	5 238 047	5 238 047
Ativos de contratos com clientes	3 130 363	3 130 363
Outros dívidas de terceiros	62 977	62 977
Outros ativos correntes	4 443	4 443
Caixa e equivalentes de caixa	15 347 683	15 347 683
	<u>23 783 513</u>	<u>23 783 513</u>
	<u>23 869 151</u>	<u>23 869 151</u>
<u>31 de dezembro de 2019</u>	Ativos financeiros registados ao custo amortizado	Total
Ativos não correntes		
Outros ativos não correntes	66 252	66 252
	<u>66 252</u>	<u>66 252</u>
Ativos correntes		
Cientes	6 294 057	6 294 057
Ativos de contratos com clientes	4 355 623	4 355 623
Outros dívidas de terceiros	146 497	146 497
Outros ativos correntes	50 604	50 604
Caixa e equivalentes de caixa	7 122 371	7 122 371
	<u>17 969 152</u>	<u>17 969 152</u>
	<u>18 035 404</u>	<u>18 035 404</u>

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Passivos financeiros

<u>31 de dezembro de 2020</u>	Passivos financeiros registados ao custo amortizado	Total
Passivos não correntes		
Passivos da locação	9 353 004	9 353 004
	<u>9 353 004</u>	<u>9 353 004</u>
Passivos correntes		
Empréstimos bancários	3 432 605	3 432 605
Outros empréstimos	51 848 141	51 848 141
Passivos da locação	1 902 978	1 902 978
Fornecedores	5 615 823	5 615 823
Passivos de contratos com clientes	2 257 761	2 257 761
Outros dívidas a terceiros	729 104	729 104
Outros passivos correntes	5 220 504	5 220 504
	<u>71 006 916</u>	<u>71 006 916</u>
	<u>80 359 920</u>	<u>80 359 920</u>
<u>31 de dezembro de 2019</u>	Passivos financeiros registados ao custo amortizado	Total
Passivos não correntes		
Passivos da locação	10 949 593	10 949 593
	<u>10 949 593</u>	<u>10 949 593</u>
Passivos correntes		
Empréstimos bancários	12 671	12 671
Outros empréstimos	52 074 236	52 074 236
Passivos da locação	2 130 774	2 130 774
Fornecedores	8 336 586	8 336 586
Passivos de contratos com clientes	3 282 531	3 282 531
Outros dívidas a terceiros	457 962	457 962
Outros passivos correntes	5 381 475	5 381 475
	<u>71 676 235</u>	<u>71 676 235</u>
	<u>82 625 828</u>	<u>82 625 828</u>

10. IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS

De acordo com a legislação portuguesa em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham ocorrido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais das empresas do Grupo Cofina desde 2017 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão.

O Conselho de Administração entende que eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

A Cofina SGPS, S.A. é a empresa dominante do perímetro do regime especial de tributação de grupos de sociedades. Estas empresas são tributadas de acordo com o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades ("RETGS"), do qual fazem parte a Cofina, a Cofina Media e a Grafedisport.

Em 31 de dezembro de 2020, a taxa de imposto a utilizar nas empresas em Portugal, para o apuramento dos impostos diferidos ativos relativos a prejuízos fiscais é de 21%. No caso de diferenças temporárias positivas ou negativas com origem em empresas portuguesas a taxa a utilizar é de 22,5%, acrescida da taxa da derrama estadual nas empresas em que se perspetiva o pagamento da mesma nos períodos de reversão esperada dos impostos diferidos associados. De acordo com a legislação em vigor em Portugal durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 a derrama estadual correspondeu à aplicação de uma taxa adicional de 3% sobre a parte do lucro tributável entre 1,5 e 7,5 milhões de Euros, de 5% sobre a parte do lucro tributável entre 7,5 e 35 milhões de Euros e de 9% sobre o lucro tributável acima de 35 milhões de Euros.

Impostos diferidos

O movimento ocorrido nos ativos e passivos por impostos diferidos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 foi como segue:

	Ativos por impostos diferidos	
	2020	2019
Saldo inicial	763 981	595 271
Efeitos na demonstração dos resultados:		
Aumento/(Redução) de provisões não aceites para efeitos fiscais	77 126	(255 766)
Ativos sob direito de uso	—	33 969
Efeitos em capital próprio:		
Ativos sob direito de uso	—	390 507
Saldo final	841 107	763 981

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 não existem situações geradoras de passivos por impostos diferidos.

O detalhe dos ativos por impostos diferidos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, de acordo com as diferenças temporárias que os geraram, é como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Provisões e perdas por imparidade de ativos não aceites fiscalmente	416 631	339 505
Ativos sobre o direito de uso	424 476	424 476
	841 107	763 981

Impostos correntes

Os impostos sobre o rendimento reconhecidos na demonstração dos resultados durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 são detalhados como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Imposto corrente	2 171 186	3 084 433
Imposto diferido	(77 126)	221 797
	2 094 060	3 306 230

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

A reconciliação do resultado antes de imposto para o imposto dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, é como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Resultado antes de impostos	3 683 015	10 455 680
Taxa de imposto teórica	22,50 %	22,50 %
	<u>828 678</u>	<u>2 352 528</u>
Insuficiência / (Excesso) de estimativa de imposto	(96 350)	(102 228)
Provisões para processos fiscais	200 000	200 000
Derrama estadual	264 227	485 123
Tributação autónoma	175 871	210 690
Resultados relativos a investimentos	184 174	46 894
Imparidade do Goodwill	426 150	—
Constituição/reversão de provisões	122 216	(30 618)
Outros efeitos	(10 906)	143 841
Imposto sobre o rendimento	<u>2 094 060</u>	<u>3 306 230</u>

11. INVENTÁRIOS

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a rubrica “Inventários” tinha a seguinte composição:

	31.12.2020	31.12.2019
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	1 068 311	1 498 111
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 20)	(48 037)	(48 037)
	<u>1 020 274</u>	<u>1 450 074</u>

Os inventários correspondem essencialmente a papel que é usado na impressão dos jornais e revistas.

O cálculo do custo das vendas dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 é como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Inventários iniciais	1 498 111	1 397 832
Compras	5 645 287	9 569 783
Inventários finais	(1 068 311)	(1 498 111)
	<u>6 075 087</u>	<u>9 469 504</u>

12. CLIENTES

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.2020	31.12.2019
Clientes, conta corrente	5 238 047	6 355 336
Clientes de cobrança duvidosa	314 214	274 555
	<u>5 552 261</u>	<u>6 629 891</u>
Perdas por imparidade acumuladas em clientes (Nota 20)	(314 214)	(335 834)
	<u>5 238 047</u>	<u>6 294 057</u>

A exposição do Grupo ao risco de crédito é atribuível antes de mais às contas a receber da sua atividade operacional. Os montantes apresentados na demonstração da posição financeira consolidada encontram-se líquidos das perdas acumuladas por imparidade que foram estimadas pelo Grupo.

O Conselho de Administração entende que os valores contabilísticos das contas a receber se aproximam do seu justo valor, uma vez que as mesmas não vencem juros e o efeito de desconto é considerado imaterial.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, a antiguidade dos saldos de clientes bruto de perdas por imparidade, pode ser analisada (por segmento de negócio) como segue:

	Clientes					
	31.12.2020			31.12.2019		
	Imprensa	Televisao	Total	Imprensa	Televisao	Total
Não vencido	3 220 192	894 030	4 114 222	4 050 275	877 450	4 927 725
Vencido						
0 - 90 dias	840 751	163 441	1 004 192	1 075 334	236 307	1 311 641
90 - 180 dias	7 145	6 214	13 359	35 905	14 146	50 051
180 - 360 dias	142 615	23 814	166 429	104 098	6 140	110 238
+ 360 dias	182 272	—	182 272	157 106	—	157 106
	1 172 783	193 469	1 366 252	1 372 443	256 593	1 629 036
Saldos de permutas						
Sem imparidade	71 607	180	71 787	72 950	180	73 130
Total	4 464 582	1 087 679	5 552 261	5 495 668	1 134 223	6 629 891

A parcela “Saldos de permutas” corresponde a valores a receber em regime de permuta, relativamente aos quais existem igualmente contas a pagar registadas na rubrica “Fornecedores” (Nota 21).

A 31 de dezembro de 2020 as perdas por imparidade no montante de 314.214 euros encontra-se na sua totalidade alocado ao saldo de clientes com antiguidade superior a 180 dias.

O Conselho de Administração entende que as contas a receber vencidas que não apresentam imparidade, serão integralmente realizadas, tendo em conta o histórico de incobrabilidade e as características das contrapartes. Adicionalmente, a partir de 1 de janeiro de 2018, com a adoção da IFRS 9, o Grupo passou a apurar perdas de imparidade esperadas para as suas contas a receber de acordo com os critérios divulgados na Nota 2.3 h).

O prazo médio de crédito concedido aos clientes varia em função do tipo de venda / serviço prestado. De acordo com o procedimento definido com a empresa de distribuição, os valores relativos à distribuição de publicações são cobrados na data da fatura. Relativamente às prestações de serviços (essencialmente publicidade) é concedido um período de crédito entre 15 e 60 dias (estes prazos mantiveram-se inalterados face ao exercício de 2019). O Grupo não cobra quaisquer encargos de juros enquanto os prazos de pagamento definidos estejam a ser respeitados. Findos esses prazos, são cobrados os juros que estiverem definidos contratualmente, e de acordo com a lei em vigor e aplicável a cada situação, o que tenderá a ocorrer só em situações extremas.

13. ATIVOS DE CONTRATOS COM CLIENTES

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.2020	31.12.2019
Ativos de contratos com clientes:		
Publicações (jornais e revistas) a faturar	3 124 548	3 457 700
CMTV	5 815	897 923
	<u>3 130 363</u>	<u>4 355 623</u>

As vendas de revistas e de jornais são registadas no período em que as publicações são distribuídas, sendo os jornais diários e as revistas semanais, mensais ou bimensais. Os valores ainda não faturados são registados na rubrica “Publicações (jornais e revistas) a faturar”.

A rubrica “CMTV” diz respeito ao valor a faturar associado aos direitos de transmissão do canal de televisão CMTV.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

14. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 estas rubricas do ativo e do passivo tinham a seguinte composição:

Saldos devedores:	31.12.2020	31.12.2019
Imposto sobre o Valor Acrescentado	—	—
Outros Impostos	240 692	1 000
Total outros impostos (Nota 15)	240 692	1 000
Saldos credores:		
Imposto sobre o rendimento	3 864 845	3 656 326
Total imposto sobre o rendimento	3 864 845	3 656 326
Imposto sobre o Valor Acrescentado	810 066	1 273 477
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	526 871	449 372
Contribuições para a Segurança Social	479 785	508 946
Taxa exibição TV	62 332	58 560
Imposto selo - prémios	1 629	3 899
Outros impostos	5 942	5 873
Total outros impostos (Nota 23)	1 886 625	2 300 127

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica do passivo corrente “Imposto sobre o Rendimento”, inclui a estimativa do imposto sobre o rendimento (Nota 10), líquida dos pagamentos por conta e adicionais por conta efetuados pelo Grupo, nos montantes de 164.845 Euros e 156.326 Euros, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, e no seguimento da adoção da IFRIC 23, a rubrica “Imposto sobre o Rendimento” inclui ainda o montante de reclassificações de 3,7 milhões de euros (2019: 3,5 milhões de euros) que dizem respeito aos seguintes processos fiscais:

Processo IRC 2007

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, mantinham-se em aberto divergências com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) na sequência de uma inspeção incidente sobre o exercício de 2007 em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, cujo montante questionado inicialmente pelas autoridades fiscais ascendia a, aproximadamente, € 17,9 milhões. Este montante resulta de duas correções efetuadas pela AT: uma relativa à não aceitação de uma menos valia gerada com a liquidação de uma subsidiária; e outra referente à não aceitação da dedutibilidade de parte dos dividendos distribuídos por uma subsidiária.

No âmbito da adesão ao Regime Excecional de Regularização de Dívidas Fiscais e à Segurança Social aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-A/2013, de 31 de outubro (“RERD”) o Grupo liquidou voluntariamente, no exercício findo em 31 de dezembro de 2013, um montante de € 2 milhões com a correspondente dispensa de juros de mora, juros compensatórios e custas do processo de execução fiscal. Ao abrigo daquele mesmo regime, o Grupo solicitou à Administração Tributária a compensação de parte das quantias exequendas relativas àquela inspeção com créditos que o Grupo detinha sobre a AT (relacionados com reclamações graciosas e impugnações judiciais em sede de IRC), tendo obtido no decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, o deferimento daquele pedido num montante de, aproximadamente, € 5,7 milhões, dos quais € 2.346.895 foram alocados à referida liquidação.

No âmbito da adesão ao Plano Especial de Redução do Endividamento ao Estado pelo Decreto-Lei n.º 67/2016, de 3 de novembro (“PERES”) o Grupo liquidou voluntariamente, no exercício findo em 31 de dezembro de 2016, um montante adicional de € 3.614.561 com a correspondente redução de juros de mora, juros compensatórios e custas do processo de execução fiscal.

Consequentemente, o valor da contingência em aberto relativamente a este processo ascende, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a aproximadamente, € 13,5 milhões dos quais cerca de € 3 milhões se referem à correção da menos valia supra referida

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

e os restantes € 10,5 milhões dizem respeito à correção dos dividendos. A reconciliação entre a contingência inicial e a contingência atual pode ser resumida como segue:

	Processo IRC 2007
Contingência inicial	17 878 819
Juros compensatórios / de mora / custas	3 670 237
Pagamentos / compensações	(7 961 456)
	<u>13 587 600</u>

O Conselho de Administração do Grupo, suportado pelos seus consultores legais e fiscais, e no âmbito do processo de reavaliação das contingências fiscais, avaliou como provável a emissão de uma decisão (i) favorável quanto à componente “Dividendos” e (ii) desfavorável quanto à componente “Menos-valia”, razão pela qual afetou uma provisão no montante de, aproximadamente, € 3 milhões àquela componente do processo.

Durante o último trimestre de 2019, o Grupo foi notificado pelo Tribunal Constitucional, relativamente à referida menos valia gerada com a liquidação de uma subsidiária, do indeferimento da reclamação apresentada pelo Grupo, confirmando a decisão sumária desfavorável ao Grupo Cofina. Até à data o Grupo ainda não foi notificado pela AT para cumprimento da sentença.

O Grupo continua a litigar com a AT em sede de contencioso fiscal em relação à componente “Dividendos”.

15. OUTRAS DÍVIDAS DE TERCEIROS

O detalhe das “Outras dívidas de terceiros” em 31 de dezembro de 2020 e 2019 é como segue:

	31.12.2020		31.12.2019	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Adiantamentos a fornecedores	1 534	96 110	287 656	96 110
Contas a receber de Estado e outros entes públicos (Nota 14)	240 692	—	1 000	—
Outros	662 977	—	746 497	—
	<u>905 203</u>	<u>96 110</u>	<u>1 035 153</u>	<u>96 110</u>
Perdas por imparidade acumuladas em outras dívidas de terceiros (Nota 20)	(600 000)	(96 110)	(600 000)	(96 110)
	<u>305 203</u>	<u>—</u>	<u>435 153</u>	<u>—</u>

O valor não corrente inscrito na rubrica “Adiantamentos a fornecedores” diz respeito a adiantamentos por conta de prestações de serviços de impressão a efetuar em exercícios futuros, cujo plano de reembolso se prolonga até 2022. Uma vez que o Conselho de Administração considera que existe risco de recuperação daquele montante foi registada, em exercícios anteriores, uma perda de imparidade no mesmo montante.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a antiguidade dos saldos de “Outras dívidas de terceiros” líquido de perdas por imparidade, pode ser analisada como segue:

	31.12.2020			31.12.2019		
	Adiantamentos a fornecedores	Outros devedores	Total	Adiantamentos a fornecedores	Outros devedores	Total
Não vencido	1 534	303 669	305 203	287 656	147 497	435 153
Vencido						
0 - 90 dias	—	—	—	—	—	—
90 - 180 dias	—	—	—	—	—	—
180 - 360 dias	—	—	—	—	—	—
+ 360 dias	—	—	—	—	—	—
	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>
Total	<u>1 534</u>	<u>303 669</u>	<u>305 203</u>	<u>287 656</u>	<u>147 497</u>	<u>435 153</u>

Os montantes apresentados na demonstração da posição financeira consolidada encontram-se líquidos das perdas acumuladas por imparidade que foram estimadas pelo Grupo.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

16. OUTROS ATIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o detalhe de “Outros ativos correntes” era o seguinte:

	31.12.2020	31.12.2019
Acréscimo de rendimentos:		
Outros acréscimos de rendimentos	4 443	50 604
Gastos a reconhecer:		
Fornecimentos e serviços externos pagos antecipadamente	272 746	476 751
Custos relativos a edições e publicidade a realizar no ano seguinte	450 215	686 603
Outros gastos diferidos	15 588	10 005
	<u>742 992</u>	<u>1 223 963</u>

17. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o detalhe de “Caixa e equivalentes de caixa” era o seguinte:

	31.12.2020	31.12.2019
Numerário	47 945	91 509
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	15 299 738	7 030 862
Caixa e equivalentes de caixa na demonstração da posição financeira	15 347 683	7 122 371
Descobertos bancários (Nota 19)	(3 432 605)	(12 671)
Caixa e equivalentes de caixa na demonstração dos fluxos de caixa	<u>11 915 078</u>	<u>7 109 700</u>

18. CAPITAL SOCIAL E RESERVAS

Capital social

Em 31 de dezembro de 2020, o capital social da Cofina SGPS, S.A. encontrava-se totalmente subscrito e realizado e era composto por 102.565.836 ações sem valor nominal. Nessa data, a Cofina, SGPS, S.A. e as suas filiais não detinham ações próprias da Cofina SGPS, S.A.

Prémios de emissão de ações

Os prémios de emissão correspondem a ágios obtidos com a emissão ou aumentos de capital. De acordo com a legislação comercial portuguesa, os valores incluídos nesta rubrica seguem o regime estabelecido para a “Reserva legal”, isto é, os valores não são distribuíveis, a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas podem ser utilizados para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, e para incorporação no capital.

Reserva legal

A legislação comercial portuguesa estabelece que pelo menos 5% do resultado líquido anual tem de ser destinado ao reforço da “reserva legal” até que esta represente pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não é distribuível, a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, e para incorporação no capital.

Nos termos da legislação portuguesa, o montante de reservas distribuíveis é determinado com base nas demonstrações financeiras individuais da Cofina SGPS, S.A., apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia (IFRS-UE).

Outras reservas

Em 31 de dezembro de 2020 a rubrica de Outras reservas corresponde essencialmente a resultados transitados de exercícios anteriores do Grupo.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Aplicação do Resultado Líquido

No que respeita ao exercício de 2020, o Conselho de Administração propôs, no seu relatório anual, que o resultado líquido individual da Cofina, SGPS, S.A. no montante de 6.179.202 Euros, seja integralmente transferido para Reservas livres.

19. EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o detalhe das rubricas “Outros empréstimos” e “Empréstimos bancários” é como segue:

	31.12.2020				31.12.2019			
	Valor contabilístico		Valor nominal		Valor contabilístico		Valor nominal	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Empréstimo obrigacionista	—	—	—	—	—	—	—	—
Papel comercial	51 848 141	—	52 000 000	—	52 074 236	—	52 000 000	—
	<u>51 848 141</u>	<u>—</u>	<u>52 000 000</u>	<u>—</u>	<u>52 074 236</u>	<u>—</u>	<u>52 000 000</u>	<u>—</u>

	31.12.2020				31.12.2019			
	Valor contabilístico		Valor nominal		Valor contabilístico		Valor nominal	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Descobertos bancários (Nota 17)	3 432 605	—	3 432 605	—	12 671	—	12 671	—
	<u>3 432 605</u>	<u>—</u>	<u>3 432 605</u>	<u>—</u>	<u>12 671</u>	<u>—</u>	<u>12 671</u>	<u>—</u>

19.1 Empréstimo obrigacionista

Em 31 de dezembro de 2019 o empréstimo denominado “Obrigações Cofina SGPS – 2013/2019”, cujo valor nominal ascendia a 16.666.667 Euros, emitido pela Cofina SGPS, S.A. encontrava-se totalmente liquidado.

19.2 Papel Comercial

A rubrica do passivo “Papel comercial” corresponde a seis programas de papel comercial com subscrição garantida de tomada firme pelos bancos responsáveis pela sua colocação, até aos montantes máximos de 15.000.000 Euros, 15.000.000 Euros, 7.000.000 Euros, 5.000.000 Euros, 5.000.000 Euros, 5.000.000 Euros, os quais vencem juros a taxas de mercado. Estes programas vencem-se em setembro de 2021, julho de 2022, novembro de 2025, novembro de 2021, setembro de 2022, e setembro de 2024, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2020, o Grupo Cofina apresenta Programas de Papel Comercial com Garantia de Tomada Firme classificado como passivo corrente, no entanto, a maturidade dos contratos que os sustentam vai, na sua maioria, para além de 31 de dezembro de 2021, pelo que, o Grupo tem a possibilidade de renovar as subscrições, tal como tem vindo a ocorrer ao longo dos últimos exercícios. Exceção de um Programa de 15 milhões de euros, cujo prazo vence em 30 de setembro de 2021 e de um outro Programa de 5 milhões, com maturidade em 30 de novembro de 2021, e que se encontram, ambos, atualmente, em fase de renovação.

Relativamente ao Programa de 7 milhões de euros, este apresenta um perfil de amortização que contempla 4 amortizações anuais sucessivas de 1 milhão de euros (cada uma, a ocorrer no último dia útil do mês de novembro de 2021, 2022, 2023 e 2024) e uma amortização final de 3 milhões de euros a ocorrer em 28 de novembro de 2025.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 estes empréstimos venceram juros a taxas indexadas à Euribor acrescidas de spreads que variam entre 0,825% e 1,750%, em função da natureza e prazo do crédito obtido.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 as linhas de financiamento utilizadas pelo Grupo e os correspondentes montantes máximos autorizados, eram como segue:

31.12.2020				
Natureza	Maturidade	Saldo autorizado	Saldo nominal utilizado	Saldo disponível
<i>Cash pooling / Overdraft</i>	n/a	10 500 000	3 432 605	7 067 395
Facilidade em conta de Depósito à ordem	n/a	8 000 000	—	8 000 000
Papel comercial	07/07/2022	15 000 000	15 000 000	—
Papel comercial	30/09/2021	15 000 000	15 000 000	—
Papel comercial	09/12/2024	5 000 000	5 000 000	—
Papel comercial	28/11/2025	7 000 000	7 000 000	—
Papel comercial	30/11/2021	5 000 000	5 000 000	—
Papel comercial	03/09/2022	5 000 000	5 000 000	—
		<u>70 500 000</u>	<u>55 432 605</u>	<u>15 067 395</u>

31.12.2019				
Natureza	Maturidade	Saldo autorizado	Saldo nominal utilizado	Saldo disponível
<i>Cash pooling / Overdraft</i>	n/a	13 500 000	12 671	13 487 329
Facilidade em conta de Depósito à ordem	n/a	8 000 000	—	8 000 000
Papel comercial	07/07/2022	15 000 000	15 000 000	—
Papel comercial	30/09/2021	15 000 000	15 000 000	—
Papel comercial	09/12/2024	5 000 000	5 000 000	—
Papel comercial	30/04/2020	7 000 000	7 000 000	—
Papel comercial	30/11/2021	5 000 000	5 000 000	—
Papel comercial	03/09/2022	5 000 000	5 000 000	—
		<u>73 500 000</u>	<u>52 012 671</u>	<u>21 487 329</u>

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 o Grupo não entrou em incumprimento em qualquer empréstimo obtido.

19.3 Evolução do endividamento e maturidades

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a reconciliação da variação da dívida bruta com os fluxos de caixa é como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Saldo em 1 de janeiro	52 074 236	46 120 428
Pagamento de empréstimos obtidos	(230 242 667)	(96 166 667)
Recebimento de empréstimos obtidos	229 649 262	101 973 097
Variação dos encargos com emissão de empréstimos	367 310	147 378
Variação da dívida	<u>(226 095)</u>	<u>5 953 808</u>
Saldo em 31 de dezembro	<u>51 848 141</u>	<u>52 074 236</u>

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

20. MOVIMENTO DAS PROVISÕES E PERDAS POR IMPARIDADE

O movimento verificado nas provisões e perdas por imparidade durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 pode ser detalhado como segue:

	31.12.2020				
	Provisões	Perdas por imparidade em investimentos em investimentos (Nota 4)	Perdas por imparidade em goodwill (Nota 5)	Perdas por imparidade em inventários (Nota 11)	Perdas por imparidade em contas a receber (Notas 12 e 15)
Saldo inicial	650 000	171 754	7 995 310	48 037	1 031 944
Aumentos	509 000	—	1 894 000	—	—
Diminuições	(200 000)	—	—	—	—
Reclassificações	—	—	—	—	—
Utilizações e transferências	—	—	—	—	(21 620)
Saldo final	959 000	171 754	9 889 310	48 037	1 010 324

	31.12.2019				
	Provisões	Perdas por imparidade em investimentos em investimentos (Nota 4)	Perdas por imparidade em goodwill (Nota 5)	Perdas por imparidade em inventários (Nota 11)	Perdas por imparidade em contas a receber (Notas 12 e 15)
Saldo inicial	4 535 000	171 754	7 995 310	48 037	1 622 189
Aumentos	400 000	—	—	—	328 024
Diminuições	(785 000)	—	—	—	(653 261)
Reclassificações	(3 500 000)	—	—	—	—
Utilizações e transferências	—	—	—	—	(265 008)
Saldo final	650 000	171 754	7 995 310	48 037	1 031 944

No seguimento da adoção da IFRIC 23, no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o movimento ocorrido de reclassificações corresponde, à reclassificação de contingências fiscais para Impostos sobre o rendimento (Nota 14), no montante de 3,5 milhões de euros.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a reconciliação entre os valores reconhecidos nas rubricas da demonstração da posição financeira e demonstração dos resultados relativamente a provisões e perdas por imparidade pode ser desagregada como segue:

	31.12.2020			31.12.2019		
	Provisões	Goodwill	Total	Provisões	Contas a receber	Total
Provisões e perdas por imparidade	190 000	1 894 000	2 084 000	(785 000)	(325 237)	(1 110 237)
Gastos com o pessoal	119 000	—	119 000	200 000	—	200 000
Impostos sobre o rendimento	—	—	—	200 000	—	200 000
Total	309 000	1 894 000	2 203 000	(385 000)	(325 237)	(710 237)

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a rubrica de “Provisões” pode ser desagregada como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Provisões para indemnizações e processos judiciais	959 000	650 000
	959 000	650 000

A rubrica “Provisões” inclui provisões para indemnizações e processos judiciais em curso contra o Grupo para os quais o desfecho é incerto, que corresponde à melhor estimativa do Conselho de Administração, suportado pelos seus consultores legais, dos impactos que poderão vir a surgir do desfecho dos processos atualmente em curso.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

21. FORNECEDORES

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 esta rubrica podia ser apresentada, tendo em consideração a sua maturidade, como segue:

	31.12.2020	Pagáveis em			
		Sem prazo (a)	Menos de 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Mais de 6 meses
Fornecedores	5 615 823	163 393	5 452 430	—	—
	<u>5 615 823</u>	<u>163 393</u>	<u>5 452 430</u>	<u>—</u>	<u>—</u>
		Pagáveis em			
	31.12.2019	Sem prazo (a)	Menos de 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Mais de 6 meses
		8 336 586	353 672	7 982 914	—
Fornecedores	8 336 586	353 672	7 982 914	—	—
	<u>8 336 586</u>	<u>353 672</u>	<u>7 982 914</u>	<u>—</u>	<u>—</u>

(a) Os valores incluídos na parcela “Sem prazo” correspondem a transações de permuta com entidades que são igualmente clientes (Nota 12). Deste modo, não apresentam prazo de liquidação pré-determinado.

22. PASSIVOS DE CONTRATOS COM CLIENTES

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.2020	31.12.2019
Rappel a conceder	1 148 350	1 983 561
Comissões a liquidar	644 559	782 031
Receitas de marketing alternativo diferidas	464 852	516 939
	<u>2 257 761</u>	<u>3 282 531</u>

23. OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a rubrica “Outras dívidas a terceiros” pode ser detalhada como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Contas a pagar ao Estado e outros entes públicos (Nota 14)	1 886 625	2 300 127
Outras dívidas:		
Pessoal	52 703	67 741
Permutas com entidades públicas	252 907	252 907
Outras dívidas	423 494	137 314
	<u>2 615 729</u>	<u>2 758 089</u>

24. OUTROS PASSIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a rubrica “Outras dívidas a terceiros” pode ser detalhada como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Acréscimos de gastos:		
Remunerações a liquidar	3 857 351	3 606 275
Fornecimentos e serviços externos	978 702	1 340 247
Outros acréscimos de gastos	384 451	434 953
Rendimentos diferidos:		
Outros rendimentos diferidos	216 018	—
	<u>5 436 522</u>	<u>5 381 475</u>

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

25. VENDAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OUTROS RENDIMENTOS

As “Vendas” dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 correspondem essencialmente à venda de jornais e revistas incluindo ainda uma pequena parte de rendimentos relativos à comercialização de papel para impressão.

As “Prestações de serviços” correspondem basicamente à venda de espaço publicitário nas publicações do Grupo, líquidas dos descontos concedidos.

Os “Outros rendimentos” referem-se, essencialmente, à venda de produtos de marketing alternativo, os quais são comercializados juntamente com as publicações do Grupo Cofina e aos direitos de distribuição do canal televisivo CMTV.

26. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a rubrica fornecimentos e serviços externos pode ser detalhada como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Publicidade e propaganda	8 130 322	12 733 837
Subcontratos	2 874 188	3 998 170
Trabalhos especializados	7 396 374	10 195 791
Deslocações e estadas	719 085	1 168 309
Rendas e alugueres	244 471	541 105
Combustíveis	132 579	187 701
Comunicação	661 482	748 181
Honorários	3 806 976	2 927 745
Royalties	469 967	557 549
Despesas representação	225 248	303 005
Outros custos	1 812 740	2 074 731
	<u>26 473 432</u>	<u>35 436 124</u>

Em 31 de dezembro de 2020, a variação na rubrica “Honorários” diz, essencialmente, respeito aos gastos incorridos pela Empresa no processo de aquisição de 100% do capital social e direitos de voto da Vertix, SGPS, S.A. e indiretamente de 94,69% do capital social e direitos de voto do Grupo Média Capital, SGPS, S.A..

27. GASTOS COM PESSOAL

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a rubrica de gastos com pessoal pode ser detalhada como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Remunerações	20 094 283	21 154 881
Indemnizações	1 096 807	948 631
Encargos sobre as remunerações	4 333 931	4 588 156
Seguros de acidentes no trabalho	317 567	306 531
Gastos de ação social	56 882	34 441
Outros gastos com pessoal	186 156	151 335
	<u>26 085 626</u>	<u>27 183 975</u>

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o número médio de pessoal ao serviço das empresas incluídas na consolidação pelo método de consolidação integral foi de 713 e 736, respetivamente.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

28. RESULTADOS FINANCEIROS E RESULTADOS RELATIVOS A INVESTIMENTOS

Os resultados relativos a investimentos, gastos e rendimentos financeiros dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 podem ser detalhados como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Resultados relativos a investimentos		
Aplicação do método de equivalência patrimonial - VASP (Nota 4)	(759 321)	(20 059)
Aplicação do método de equivalência patrimonial - A Nossa Aposta (Nota 4)	(57 211)	(188 224)
Aplicação do método de equivalência patrimonial - Mercados Globais (Nota 4)	(2 021)	(136)
	<u>(818 553)</u>	<u>(208 419)</u>
Gastos financeiros		
Juros suportados	624 979	888 814
Gastos com juros relacionados com passivos da locação	685 923	779 951
Comissões bancárias	794 228	487 063
Outros custos e perdas financeiros	20 010	364 639
	<u>2 125 140</u>	<u>2 520 467</u>
Rendimentos financeiros		
Juros obtidos	—	6 782
	<u>—</u>	<u>6 782</u>

29. PARTES RELACIONADAS

Transações comerciais

As empresas participadas têm relações entre si que se qualificam como transações com partes relacionadas. Todas estas transações são efetuadas a preços de mercado.

Nos procedimentos de consolidação estas transações são eliminadas, uma vez que as demonstrações financeiras consolidadas apresentam informação da detentora e das suas subsidiárias como se de uma única empresa se tratasse.

Os principais saldos com entidades relacionadas em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e as principais transações realizadas com essas entidades durante o exercício findo nessa data, podem ser detalhados como segue:

Transações:

	31.12.2020		
	Vendas (Nota 25)	Prestações de serviços (Nota 25)	Fornecimentos e serviços externos (Nota 26)
VASP	37 624 943	—	223 371
A Nossa Aposta	—	3 347	—
Mercados Globais, S.A.	—	—	38 400
Outras partes relacionadas	66 700	100 850	—
	<u>37 691 643</u>	<u>104 197</u>	<u>261 771</u>
	31.12.2019		
	Vendas (Nota 25)	Prestações de serviços (Nota 25)	Fornecimentos e serviços externos (Nota 26)
VASP	46 002 224	—	528 168
A Nossa Aposta	—	2 780	—
Mercados Globais, S.A.	—	—	38 400
Outras partes relacionadas	88 231	136 315	—
	<u>46 090 455</u>	<u>139 095</u>	<u>566 568</u>

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Saldos:

	31.12.2020		
	Clientes (Nota 12)	Fornecedores (Nota 21)	Ativos de contratos com clientes (Nota 13)
VASP	104 498	75 918	3 018 692
A Nossa Aposta	6 831	—	—
Mercados Globais, S.A.	—	7 872	—
Outras partes relacionadas	11 559	7 800	—
	<u>122 888</u>	<u>91 590</u>	<u>3 018 692</u>

	31.12.2019		
	Clientes (Nota 12)	Fornecedores (Nota 21)	Ativos de contratos com clientes (Nota 13)
VASP	48 050	138 462	3 457 700
A Nossa Aposta	4 995	—	—
Mercados Globais, S.A.	—	7 872	—
Outras partes relacionadas	17 460	—	—
	<u>70 505</u>	<u>146 334</u>	<u>3 457 700</u>

As vendas efetuadas à VASP durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 correspondem a vendas de publicações (jornais e revistas) e produtos de marketing alternativo efetuadas àquela entidade, a qual se encarrega da correspondente distribuição pelos postos de venda. Estas transações são efetuadas no decorrer da normal atividade do Grupo.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, não ocorreram transações com os Administradores do Grupo nem lhes foram concedidos empréstimos.

Compensações dos Gestores Chave

As compensações atribuídas aos gestores chave, que, dado o modelo de governação do Grupo, correspondem aos membros do Conselho de Administração da empresa mãe, auferidas em todas as sociedades do Grupo, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, tem a seguinte composição:

	Conselho de Administração	
	31.12.2020	31.12.2019
Remunerações fixas	676 815	244 000
Remunerações variáveis	133 000	—
	<u>809 815</u>	<u>244 000</u>

Em 31 de dezembro de 2020, não existem: (i) planos ou sistemas de incentivos relacionados com a atribuição de ações aos membros do Conselho de Administração; (ii) regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores; (iii) indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores relativamente à cessão de funções durante o exercício; ou (iv) benefícios não pecuniários considerados como remuneração.

A Cofina, SGPS, S.A. não possui qualquer plano de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações aos membros dos órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores.

Entidades relacionadas

Para além das empresas incluídas na consolidação (Nota 4), as entidades consideradas relacionadas em 31 de dezembro de 2020 podem ser apresentadas como segue:

- Actium Capital, S.A.
- Altri Abastecimentos de Madeira, S.A.
- Altri Florestal, S.A.
- Altri Sales, S.A.
- Altri, Participaciones Y Trading, S.L.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

- Altri, SGPS, S.A.
- Bioródão, S.A.
- Caderno Azul, S.A.
- Caima Energia – Empresa de Gestão e Exploração de Energia, S.A.
- Caima Indústria de Celulose, S.A.
- Captaraiz Unipessoal, Lda.
- Celtejo – Empresa de Celulose do Tejo, S.A.
- Celulose da Beira Industrial (Celbi), S.A.
- Cofihold, S.A.
- Cofihold II, S.A.
- Elege Valor, Lda.
- Expeliarmus - Consultoria, Unipessoal, Lda.
- Florestsul, S.A.
- F. Ramada II, Imobiliária, S.A.
- Greenvolt - Energias Renováveis, S.A. (Anteriormente designada Bioelétrica da Foz, S.A.)
- Golditábua, S.A.
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A.
- Infloira – Sociedade de Investimentos Florestais, S.A.
- Livrefluxo, S.A.
- Paraimo Green, Lda
- Planfuro Global, S.A.
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A.
- Promendo Investimentos, S.A.
- Ramada – Aços, S.A.
- Ródão Power - Energia e Biomassa do Ródão, S.A.
- Sociedade Bioelétrica do Mondego, S.A.
- Sociedade de Energia Solar do Alto Tejo (SESAT), Lda.
- Sociedade Imobiliária Porto Seguro – Investimentos Imobiliários, S.A.
- Socitrel - Sociedade Industrial de Trefilaria, S.A.
- Universal Afir, S.A.
- Valor Autêntico, S.A.
- Viveiros do Furadouro Unipessoal, Lda.
- 1Thing Investments, S.A.

Administração

O Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2019 era composto como segue:

Paulo Jorge dos Santos Fernandes
João Manuel Matos Borges de Oliveira
Domingos José Vieira de Matos
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

Em 31 de dezembro de 2020, para além dos administradores acima mencionados, também fazem parte do Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A.:

Laurentina da Silva Martins
Alda Maria Farinha dos Santos Delgado
Luís Manuel Castilho Godinho Santana

30. RESPONSABILIDADES POR GARANTIAS PRESTADAS

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o Grupo Cofina tinha constituído garantias relativas a penhor de 20.000.000 ações da Cofina Media, S.A., a favor da Autoridade Tributária e Aduaneira dadas como garantia de processos de execução fiscal (Nota 14).

Em 31 de dezembro de 2020, o Grupo tinha assumido responsabilidades relativas a garantias bancárias prestadas no montante de 504.000 Euros (216.000 Euros em 31 de dezembro de 2019) relacionadas essencialmente com a sua atividade

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

publicitária 180.000 Euros (23.000 em 31 de dezembro de 2019) e com processos fiscais em curso 324.000 Euros (193.000 Euros em 31 de dezembro de 2019) (Nota 20).

31. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 foram calculados da seguinte forma:

	31.12.2020	31.12.2019
Resultado para efeito do cálculo do resultado líquido por ação básico e diluído	1 588 955	7 149 450
Número médio ponderado de ações para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico e diluído	102 565 836	102 565 836
Resultado por ação:		
Básico	0,02	0,07
Diluído	0,02	0,07

32. INFORMAÇÃO POR SEGMENTOS

O contributo dos principais segmentos de negócio para as demonstrações consolidadas dos resultados do exercício findo a 31 de dezembro de 2020 e 2019, detalham-se como segue:

	31.12.2020			31.12.2019		
	Imprensa	Televisão	Total	Imprensa	Televisão	Total
Rendimentos Operacionais:						
Vendas	33 275 818	—	33 275 818	41 969 042	—	41 969 042
Vendas - intersegmental	—	—	—	—	—	—
Prestações de serviços	15 172 439	7 035 700	22 208 139	21 716 686	5 846 255	27 562 941
Prestações de serviços - intersegmental	—	—	—	—	—	—
Outros rendimentos	7 462 622	8 497 416	15 960 038	9 509 074	8 982 917	18 491 991
Outros rendimentos - intersegmental	—	—	—	—	—	—
Total de rendimentos operacionais	55 910 879	15 533 116	71 443 995	73 194 802	14 829 172	88 023 974
Gastos Operacionais:						
Custo das vendas	(6 075 087)	—	(6 075 087)	(9 469 504)	—	(9 469 504)
Fornecimentos e serviços externos	(19 289 973)	(7 183 459)	(26 473 432)	(28 225 514)	(7 210 610)	(35 436 124)
Gastos com o pessoal	(22 451 425)	(3 634 201)	(26 085 626)	(23 547 939)	(3 636 036)	(27 183 975)
Amortizações e depreciações	(3 063 888)	(350 771)	(3 414 659)	(3 087 105)	(506 943)	(3 594 048)
Provisões e perdas por imparidade	(2 084 000)	—	(2 084 000)	1 110 237	—	1 110 237
Outros gastos	(684 483)	—	(684 483)	(272 776)	—	(272 776)
Total de gastos operacionais	(53 648 856)	(11 168 431)	(64 817 287)	(63 492 601)	(11 353 589)	(74 846 190)
Resultados operacionais	2 262 023	4 364 685	6 626 708	9 702 201	3 475 583	13 177 784
Resultados relativos a investimentos			(818 553)			(208 419)
Resultados financeiros			(2 125 140)			(2 513 685)
Resultado antes de impostos			3 683 015			10 455 680
Impostos sobre o rendimento			(2 094 060)			(3 306 230)
Resultado líquido do exercício			1 588 955			7 149 450
Atribuível a:						
Detentores de capital próprio da empresa-mãe			1 588 955			7 149 450
Interesses sem controlo			—			—
			1 588 955			7 149 450

O investimento líquido total dos segmentos de negócio no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019 é como segue:

(milhares de euros)	Imprensa	Televisão	31.12.2020
Investimento líquido total	786	37	823

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

(milhares de euros)	Imprensa	Televisão	31.12.2019
Investimento líquido total	99	1 571	1 670

Investimento líquido total – diz respeito às aquisições no exercício de ativos fixos tangíveis e intangíveis relacionados com os segmentos Televisão e Imprensa.

33. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 não existiam ativos contingentes. Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 os principais passivos contingentes respeitavam aos processos em curso descritos na Nota 20 e às garantias prestadas detalhadas na Nota 30.

34. HONORÁRIOS DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O total de honorários suportados pelo Grupo Cofina relativamente a serviços prestados pelas empresas do universo EY Audit & Associados - SROC, S.A. em 2020 e 2019 ascenderam a 94.750 euros e 60.040 Euros, respetivamente. Referem-se a serviços de auditoria e revisão legal das contas, e incluem, em 2020, o montante de 33.750 euros relativo a serviços de garantia de fiabilidade.

35. EVENTOS SUBSEQUENTES

No dia 14 de fevereiro, o Grupo Cofina comunicou ao mercado, que a sua participada Cofina Media, S.A (“Cofina Media”) acordou adquirir, em 12 de fevereiro de 2021, 111.000 ações representativas de 16,67% do capital social da Vasp – Distribuidora de Publicações, S.A. (“VASP”), no exercício parcial do direito de preferência que lhe cabia como já acionista da VASP. A concretizar-se tal aquisição, sujeita à não oposição da Autoridade da Concorrência, a Cofina Media passará a deter 50% do capital social da VASP, sendo os remanescentes 50% do capital da Sociedade detidos pela Global Media (33,33%) e pela Páginas Civilizadas (16,67%).

No dia 6 de março de 2021, o Grupo Cofina comunicou ao mercado ter sido notificada, em 2 de março de 2021, do Relatório de Avaliação do Grupo Média Capital, SGPS, S.A. elaborado pelo auditor independente designado pela CMVM, relatório esse que fixa o montante unitário da contrapartida em € 0,725 (setenta e dois cêntimos e cinco décimas de cêntimo) por ação.

Em linha com a alínea a) do ponto (iv) da Alteração ao Anúncio Preliminar de Lançamento de Oferta Pública Voluntária de Aquisição de Ações representativas do capital social da Grupo Média Capital, SGPS, S.A., na sequência de modificação da oferta, nos termos do artigo 128.º do Código dos Valores Mobiliários divulgado ao mercado no passado dia 12 de Agosto de 2020, era condição de lançamento que o auditor independente designado pela CMVM para o cálculo da contrapartida da oferta, não fixasse um valor unitário de contrapartida que excedesse o montante de € 0,415 (quarenta um cêntimos e cinco décimas de cêntimo) por ação, pelo que, no passado dia 6 de março de 2021, o Grupo Cofina informou o mercado sobre a sua intenção de não renunciar a tal condição.

A magnitude, extensão e durabilidade do atual contexto de pandemia Covid-19, irá depender da eficácia do processo de vacinação em massa, bem como da eficácia de eventuais medidas de contenção adicionais definidas pelos governos. Acreditamos que a conjugação destes vários fatores, definirão os efeitos sobre a economia global e sobre os padrões de consumo.

De 31 de dezembro de 2020 até à data de emissão este relatório, não ocorreram outros factos relevantes que possam vir a afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros do Grupo Cofina e do conjunto das empresas subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas incluídas na consolidação.

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Paulo Jorge dos Santos Fernandes

João Manuel Matos Borges de Oliveira

Domingos José Vieira de Matos

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça

Laurentina da Silva Martins

Alda Maria Farinha dos Santos Delgado

Luís Manuel Castilho Godinho Santana

**DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS
INDIVIDUAIS
E NOTAS ANEXAS**

31 de dezembro de 2020

Cofina SGPS, S.A**DEMONSTRAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019**

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	Notas	31.12.2020	31.12.2019
ATIVO NÃO CORRENTE			
Ativos fixos tangíveis	4	—	—
Ativos intangíveis	5	—	—
Investimentos em subsidiárias	6	142 321 953	142 321 953
Outros investimentos financeiros	6	10 000 510	10 010 510
Total de ativos não correntes		152 322 463	152 332 463
ATIVO CORRENTE			
Clientes	20	2 177 395	1 094 700
Outras dívidas de terceiros	10 e 20	532 211	339 965
Outros ativos correntes		5 148	159
Caixa e equivalentes de caixa	11	6 045 044	2 149 294
Total de ativos correntes		8 759 798	3 584 118
TOTAL DO ATIVO		161 082 261	155 916 581
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital social	12	25 641 459	25 641 459
Prémios de emissão de ações	12	15 874 835	15 874 835
Reserva legal	12	5 409 144	5 409 144
Outras reservas	12	48 505 919	44 206 390
Resultado líquido do exercício		6 179 202	4 299 529
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		101 610 559	95 431 357
PASSIVO			
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Outros empréstimos	13	—	—
Total de passivos não correntes		—	—
PASSIVO CORRENTE			
Outros empréstimos	13	51 848 141	52 074 237
Fornecedores		11 081	42 214
Imposto sobre o rendimento	7 e 9	164 845	156 326
Outras dívidas a terceiros	14 e 20	7 396 784	7 821 919
Outros passivos correntes	15	50 851	390 528
Total de passivos correntes		59 471 702	60 485 224
TOTAL DO PASSIVO		59 471 702	60 485 224
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		161 082 261	155 916 581

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras do exercício em 31 de dezembro de 2020.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Cofina SGPS, S.A**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019**

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	31.12.2020	31.12.2019
Prestações de serviços	20	880 240	890 000
Fornecimentos e serviços externos	17	(1 514 648)	(194 025)
Gastos com pessoal	18	(335 789)	(342 537)
Amortizações e depreciações	4 e 5	—	(581)
Provisões e perdas por imparidade	6 e 16	—	(1 480 000)
Outros gastos		(34 428)	(42 048)
Resultados relativos a investimentos	20	7 866 968	7 069 032
Gastos financeiros	19	(1 313 503)	(1 664 112)
Rendimentos financeiros	19	—	5 895
Resultado antes de impostos		5 548 840	4 241 624
Impostos sobre o rendimento	7	630 362	57 905
Resultado líquido do exercício		6 179 202	4 299 529
Resultados por ação:			
Básico	23	0,06	0,04
Diluído	23	0,06	0,04

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras do exercício em 31 de dezembro de 2020.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Cofina SGPS, S.A

DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Montantes expressos em Euros)

	Notas	Capital social	Prémios de emissão de ações	Reserva legal	Outras reservas	Resultado líquido do exercício	Total do Capital próprio
Saldo em 1 de janeiro de 2019		25 641 459	15 874 835	5 409 144	42 239 887	1 966 503	91 131 828
Aplicação do resultado líquido do exercício de 2018:							
Transferência para outras reservas	12	—	—	—	1 966 503	(1 966 503)	—
Rendimento integral do exercício		—	—	—	—	4 299 529	4 299 529
Saldo em 31 de dezembro de 2019		<u>25 641 459</u>	<u>15 874 835</u>	<u>5 409 144</u>	<u>44 206 390</u>	<u>4 299 529</u>	<u>95 431 357</u>
Saldo em 1 de janeiro de 2020		25 641 459	15 874 835	5 409 144	44 206 390	4 299 529	95 431 357
Aplicação do resultado líquido do exercício de 2019:							
Transferência para outras reservas	12	—	—	—	4 299 529	(4 299 529)	—
Rendimento integral do exercício		—	—	—	—	6 179 202	6 179 202
Saldo em 31 de dezembro de 2020		<u>25 641 459</u>	<u>15 874 835</u>	<u>5 409 144</u>	<u>48 505 919</u>	<u>6 179 202</u>	<u>101 610 559</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras do exercício em 31 de dezembro de 2020.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Cofina SGPS, S.A**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS E DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019**

(Montantes expressos em Euros)

	31.12.2020	31.12.2019
Resultado líquido do exercício	6 179 202	4 299 529
Total do rendimento integral do exercício	<u>6 179 202</u>	<u>4 299 529</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras do exercício em 31 de dezembro de 2020.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Cofina SGPS, S.A

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2020		2019	
Atividades operacionais:					
Recebimentos de clientes		—		—	
Pagamento a fornecedores		(1 774 256)		(45 073)	
Pagamentos a pessoal		(342 432)		(335 077)	
Outros recebimentos/pagamentos relativos à atividade operacional		(257 089)		(221 937)	
Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas		279 146	(2 094 631)	193 797	(408 290)
<i>Fluxos gerados pelas atividades operacionais (1)</i>			(2 094 631)		(408 290)
Atividades de investimento:					
Recebimentos respeitantes a:					
Ativos fixos tangíveis		—		—	
Juros e rendimentos similares		—		5 895	
Dividendos	19 e 20	7 866 968	7 866 968	7 069 032	7 074 927
Pagamentos respeitantes a:					
Investimentos financeiros	6	—	—	(10 010 000)	(10 010 000)
Fluxos gerados pelas atividades de investimento (2)			7 866 968		(2 935 073)
Atividades de financiamento:					
Recebimentos provenientes de:					
Empréstimos obtidos	13	229 649 262	229 649 262	101 973 097	101 973 097
Pagamentos relativos a:					
Juros e gastos similares		(1 283 182)		(1 175 662)	
Empréstimos obtidos	13	(230 242 667)	(231 525 849)	(96 166 667)	(97 342 329)
<i>Fluxos gerados pelas atividades de financiamento (3)</i>			(1 876 587)		4 630 768
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	11		2 149 294		861 890
Varição de caixa e seus equivalentes: (1)+(2)+(3)			3 895 750		1 287 404
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	11		6 045 044		2 149 294

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras do exercício em 31 de dezembro de 2020.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Cofina, SGPS, S.A. (“Cofina” ou “Empresa”) é uma sociedade anónima, com sede na Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818 no Porto. Desenvolve a sua atividade essencialmente como gestora de participações sociais na área dos *media*, atuando nesse setor principalmente através da Cofina Media, S.A., sociedade integralmente detida pela Cofina (Nota 6), sendo as suas ações cotadas na *Euronext Lisbon*.

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em Euros (arredondadas às unidades), sendo a divisa utilizada pela Empresa nas suas operações e, como tal, considerada a moeda funcional.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão no dia 7 de abril 2021. A sua aprovação final está ainda sujeita a concordância da Assembleia Geral de Acionistas, sendo expectativa da Empresa e do Conselho de Administração que as mesmas serão aprovadas sem alterações significativas.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras anexas encontram-se descritas abaixo. Estas políticas foram aplicadas de forma consistente nos períodos comparativos.

Adicionalmente, não ocorreram alterações significativas nas principais estimativas utilizadas pela Empresa na preparação das demonstrações financeiras.

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia (“IFRS-UE”) em vigor para o exercício económico iniciado a 1 de janeiro de 2020. Estas correspondem às Normas Internacionais de Relato Financeiro, emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”) e interpretações emitidas pelo IFRS Interpretations Committee (“IFRS - IC”) ou pelo anterior Standing Interpretations Committee (“SIC”), que tenham sido adotadas pela União Europeia à data de publicação de contas.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade da Empresa operar em continuidade tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, o Conselho de Administração concluiu que dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa no pressuposto da continuidade das operações. Na preparação das demonstrações financeiras a Empresa tomou por base o custo histórico.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as IFRS-UE requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adotar pela Entidade, com impacto significativo no valor contabilístico dos ativos e passivos, assim como nos rendimentos e gastos do período. Apesar de estas estimativas serem baseadas na melhor experiência do Conselho de Administração e nas suas melhores expectativas em relação aos eventos e ações correntes e futuras, os resultados atuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou áreas em que os pressupostos e as estimativas sejam significativos são apresentadas na Nota 2.3.

Para efeitos de relato financeiro, a mensuração a justo valor é hierarquizada em três níveis (Nível 1, 2 e 3), os quais têm em consideração, nomeadamente, se os dados utilizados são observáveis em mercado ativo e a significância dos mesmos ao nível da valorização dos ativos / passivos ou na divulgação destes.

O justo valor é a quantia pela qual um ativo pode ser trocado ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso, numa transação em que não exista relacionamento entre elas, independentemente de esse preço poder ser diretamente observável ou estimado utilizando outras técnicas de valorização. Ao estimar o justo valor de um ativo ou passivo, a Empresa considera as características que os participantes do mercado também teriam em consideração quando valorizassem o ativo ou passivo na data de mensuração.

Os ativos que são mensurados a justo valor após o reconhecimento inicial são agrupados em 3 níveis de acordo com a possibilidade de observar no mercado o seu justo valor:

Nível 1: o justo valor é determinado com base em preços de mercado ativo para idênticos ativos/passivos;

Nível 2: o justo valor é determinado com base em técnicas de avaliação. Os principais inputs dos modelos de avaliação são observáveis no mercado; e

Nível 3: o justo valor é determinado com base em modelos de avaliação, cujos principais inputs não são observáveis no mercado.

(i) Adoção de normas e interpretações novas, emendadas ou revistas

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2020:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas a referências à Estrutura Conceptual nas Normas IFRS	1-jan-20	Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.
Emenda à IAS 1 e IAS 8 – Definição de material	1-jan-20	Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.
Emenda à IFRS 3 – Definição de negócio	1-jan-20	Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.
Emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 – reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform)	1-jan-20	Corresponde a emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 relacionadas com o projeto de reforma das taxas de juro de benchmark (conhecido como “IBOR reform”), no sentido de diminuir o impacto potencial da alteração de taxas de juro de referência no relato financeiro, nomeadamente na contabilidade de cobertura.
Emenda à norma IFRS 16 – Locações – “Covid 19 Related Rent Concessions”	1-jun-20	Esta emenda introduz um expediente prático opcional pelo qual os locatários ficam dispensados de analisar se as concessões de renda, tipicamente suspensões ou reduções de renda, relacionadas com a pandemia “COVID-19” correspondem a modificações contratuais.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras da Empresa no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

(ii) Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 –Fase 2 -reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform)	1-jan-21	Corresponde a emendas adicionais às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7, emitidas em 27 de agosto de 2020, relacionadas com a segunda fase do projeto de reforma das taxas de juro de benchmark (conhecido como “IBOR reform”), referente às alterações das taxas de juro de referência e os impactos ao nível de modificações de ativos financeiros, passivos financeiros e passivos de locação, contabilidade de cobertura e divulgações.
Emenda à norma IFRS 4 Contratos de Seguros – diferimento de IFRS 9	1-jan-21	Corresponde a emenda à norma IFRS 4 que prolonga o diferimento de aplicação da IFRS 9 para exercícios iniciais em ou após 1 de janeiro de 2023.

Estas emendas apesar de aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não foram adotadas pela Empresa em 2020, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras.

(iii) Normas e interpretações novas, emendadas ou revistas não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontravam ainda aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas às normas IFRS 3, IAS 16, IAS 37 e Melhoramentos anuais 2018-2020	1-jan-22	Estas emendas correspondem a um conjunto de atualizações às diversas normas mencionadas, nomeadamente - IFRS 3 - atualização da referência à estrutura concetual de 2018; requisitos adicionais para análise de obrigações de acordo com norma IAS 37 ou IFRIC 21 na data de aquisição; e clarificação explícita que ativos contingentes não são reconhecidos numa combinação de negócio. - IAS 16 – proibição de dedução ao custo de um ativo tangível de proveitos relacionados com a venda de produtos antes do ativo estar disponível para uso - IAS 37 – clarificação que custos de cumprimento de um contrato correspondem a custos diretamente relacionados com o contrato - Melhoramentos anuais 2018-2020 correspondem essencialmente a emendas em 4 normas, IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41
IFRS 17 - Contratos de Seguros	1-jan-23	Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.
Emenda à norma IAS 1 Apresentação das demonstrações financeiras – Classificação de passivos como correntes e não correntes	1-jan-23	Esta emenda publicada pelo IASB clarifica a classificação dos passivos como correntes e não correntes analisando as condições contratuais existentes à data de reporte.

Estas normas não foram ainda adotadas (“endorsed”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pela Empresa no exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras anexas.

2.2 POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas utilizadas pela Empresa na preparação das suas demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas. Os ativos fixos intangíveis só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para a Empresa, sejam controláveis pela Empresa e se possa medir razoavelmente o seu valor.

As despesas de investigação incorridas com novos conhecimentos técnicos são reconhecidas na demonstração dos resultados quando incorridas.

As despesas de desenvolvimento para as quais a Empresa demonstre capacidade para completar o seu desenvolvimento e iniciar a sua comercialização e/ou uso e relativamente às quais seja provável que o ativo criado venha a gerar benefícios económicos futuros, são capitalizadas. As despesas de desenvolvimento que não cumpram estes critérios são registadas como gasto no período em que são incorridas.

Os gastos internos associados à manutenção e ao desenvolvimento de software são registados como gastos na demonstração dos resultados quando incorridos, exceto na situação em que estes gastos estejam diretamente associados a projetos para os quais seja provável a geração de benefícios económicos futuros para a Empresa. Nestas situações os gastos são capitalizados como ativos intangíveis.

As amortizações são calculadas, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado (genericamente 3 a 5 anos).

b) Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis adquiridos até 1 de janeiro de 2009 (data de transição para as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia), encontram-se registados ao seu “*deemed cost*”, o qual corresponde ao custo de aquisição ou ao custo de aquisição reavaliado de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal até àquela data, deduzido das amortizações acumuladas e de perdas por imparidade acumuladas.

Os ativos fixos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes amortizações e das perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são calculadas, após os bens estarem em condições de serem utilizados, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As taxas de amortização utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada:

	<u>Anos</u>
Equipamento de transporte	4
Equipamento administrativo	3 a 10
Outros ativos fixos tangíveis	4 a 10

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos fixos tangíveis são registadas como gasto do exercício em que são incorridas.

Os ativos fixos tangíveis em curso representam ativos fixos ainda em fase de construção, encontrando-se registados ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade. Estes ativos são amortizados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam em condições de serem utilizados.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”.

c) Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando a Empresa (i) tenha uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, (ii) seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e (iii) o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa do Conselho de Administração a essa data.

As provisões para gastos de reestruturação são reconhecidas sempre que exista um plano formal e detalhado de reestruturação e que o mesmo tenha sido comunicado às partes envolvidas.

Quando uma provisão é apurada tendo em consideração os fluxos de caixa necessários para liquidar tal obrigação, a mesma é registada pelo valor atual dos mesmos.

d) Investimentos em subsidiárias

Os investimentos em partes de capital de empresas subsidiárias são mensurados de acordo com o estabelecido na "IAS 27 – Demonstrações Financeiras Separadas", ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade.

Subsidiárias são todas as entidades sobre as quais a Cofina tem controlo. Ou seja, detenha o poder de controlar as suas políticas financeiras e operacionais, de tal modo que consigam influenciar, em resultado do seu envolvimento, o retorno das atividades da entidade detida e a capacidade de afetar esse retorno (definição de controlo utilizada pela Empresa).

A Cofina realiza testes de imparidade aos investimentos financeiros em subsidiárias sempre que eventos ou alterações nas condições envolventes indiquem que o valor pelo qual se encontram registados nas demonstrações financeiras separadas não seja recuperável.

A análise de imparidade é efetuada com base na avaliação das unidades geradoras de caixa da subsidiária, por recurso ao método "discounted cash-flow", tendo como base as projeções financeiras de cash-flow a cinco anos de cada, e a perpetuidade a partir do quinto ano, deduzido do justo valor dos passivos da subsidiária.

É entendimento do Conselho de Administração, que a metodologia acima descrita conduz a resultados fiáveis sobre a existência de eventual imparidade dos investimentos em análise, uma vez que consideram a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras.

Os dividendos recebidos destes investimentos são registados como ganhos relativos a investimentos, quando atribuídos. Os dividendos são registados na demonstração dos resultados na rubrica "Resultados relativos a investimentos".

e) Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na demonstração da posição financeira da Empresa quando este se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo seu justo valor. Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão dos ativos e passivos financeiros (que não sejam ativos ou passivos financeiros mensurados pelo justo valor através da demonstração dos resultados) são adicionados ou deduzidos ao justo valor do ativo ou passivo financeiro, conforme o caso, no reconhecimento inicial.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos ou passivos financeiros reconhecidos pelo justo valor através da demonstração dos resultados são reconhecidos imediatamente na demonstração dos resultados.

Ativos financeiros

Todas as compras e vendas de ativos financeiros são reconhecidas à data da assinatura dos respetivos contratos de compra e venda, independentemente da data da sua liquidação financeira. Todos os ativos financeiros reconhecidos são mensurados subsequentemente ao custo amortizado ou, ao seu justo valor, dependendo do modelo de negócio adotado pela Empresa e das características dos seus fluxos de caixa contratuais.

No momento inicial, os ativos são classificados e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao justo valor através do outro rendimento integral e ao justo valor através dos resultados.

A classificação inicial dos ativos financeiros depende das características contratuais dos fluxos de caixa e do modelo de negócio que a Empresa adota para os gerir. Com exceção das contas a receber de clientes que não contêm uma componente financeira significativa e para as quais a Empresa adota o expediente prático, a Empresa mensura no momento inicial um ativo financeiro ao seu justo valor adicionado, no caso de um ativo não classificado como de justo valor através dos resultados, dos custos de transação.

As contas a receber de clientes que não contêm uma componente financeira significativa e para as quais a Empresa adota o expediente prático são mensuradas ao preço da transação determinado de acordo com a IFRS 15.

De forma a ser possível que um ativo financeiro seja classificado e mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através do outro rendimento integral, ele deve proporcionar fluxos de caixa que representem apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros ("solely payments of principal and interest (SPPI)") sobre o capital em dívida. Esta avaliação, conhecida como o teste dos "fluxos de caixa apenas de reembolsos de capital e pagamentos de juros", é realizada para cada instrumento financeiro.

O modelo de negócio estabelecido para a gestão dos ativos financeiros diz respeito ao modo como a Empresa gere os ativos financeiros com vista a obter os fluxos de caixa. O modelo de negócio pode ser concebido para obter os fluxos de caixa contratuais, para alienar os ativos financeiros ou ambos.

Classificação de ativos financeiros

(i) Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida e contas a receber)

Os instrumentos de dívida de rendimento fixo e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo é mantê-lo de forma a receber os seus fluxos de caixa contratuais; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um instrumento financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

Para os ativos financeiros que não sejam adquiridos ou originados com imparidade (ou seja, ativos com imparidade no reconhecimento inicial), a taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo fees e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do instrumento na sua quantia escriturada bruta na data do seu reconhecimento inicial.

O custo amortizado de um ativo financeiro é o montante pelo qual o mesmo é mensurado no reconhecimento inicial deduzido dos reembolsos de capital, mais a amortização acumulada, utilizando o método da taxa de juro efetiva, de qualquer diferença entre esse montante inicial e o montante do seu reembolso, ajustado por eventuais perdas por imparidade.

A receita associada aos juros é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica "Rendimentos financeiros", através do método da taxa de juro efetiva, para os ativos financeiros registados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração dos resultados. A receita de juros é calculada aplicando-se a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta do ativo financeiro.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são mensurados subsequentemente através do método do juro efetivo e são sujeitos a imparidade. Os ganhos e perdas são registados nos resultados quando o ativo é desreconhecido, modificado ou esteja em imparidade.

(ii) Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral (instrumentos de dívida)

Os instrumentos de dívida e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente a justo valor através de outro rendimento integral:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo prevê quer o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais, quer a sua alienação; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

No caso dos instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através do outro rendimento integral, os juros obtidos, as diferenças de câmbio e as perdas e reversões de imparidade são registadas nos resultados e calculadas do mesmo modo dos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. As alterações de justo valor remanescentes são registadas no outro rendimento integral.

No momento do desreconhecimento, as alterações no justo valor acumuladas no outro rendimento integral são transferidas (recicladas) para os resultados.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 não existem financeiros nestas condições.

(iii) Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral (instrumentos de capital)

No reconhecimento inicial, a Empresa pode efetuar uma escolha irrevogável (instrumento financeiro a instrumento financeiro) de designar determinados investimentos em instrumentos de capital próprio (ações) a justo valor através do outro rendimento integral quando eles satisfazem a definição de capital prevista na IAS 32 Instrumentos financeiros: Apresentação e não são detidos para negociação. A classificação é determinada instrumento a instrumento.

A designação a justo valor através de outro rendimento integral não é permitida se o investimento for mantido para efeitos de negociação ou se resultar de uma contraprestação contingente reconhecida no âmbito de uma concentração de atividades empresariais.

Um instrumento de capital é mantido para negociação se:

- ele for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo;
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que a Empresa administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- se for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação. Posteriormente, são mensurados ao seu justo valor com os ganhos e perdas decorrentes da sua variação reconhecidos no outro rendimento integral. No momento da sua alienação, o ganho ou a perda acumulado gerado com estes instrumentos financeiros não é reclassificado para a demonstração dos resultados, mas sim transferido somente para a rubrica de "Resultados transitados".

Os dividendos associados a investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na demonstração dos resultados no momento em que são atribuídos / deliberados, a menos que os mesmos representem claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Os dividendos são registados na demonstração dos resultados na rubrica "Rendimentos financeiros".

Na adoção da IFRS 9, a Empresa designou os investimentos em instrumentos de capital próprio que não eram mantidos para negociação como valorizados ao justo valor através de resultados.

(iv) Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados

Os ativos financeiros que não cumpram os critérios para serem mensurados pelo custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados ao justo valor através da demonstração dos resultados. Estes ativos incluem ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros designados no momento de reconhecimento inicial como mensurados ao justo valor através dos resultados, ou os ativos financeiros que obrigatoriamente têm de ser mensuradas ao justo valor.

Os ativos financeiros registados ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados pelo justo valor apurado no final de cada período de relato, sendo os respetivos ganhos ou perdas reconhecidos na demonstração dos resultados, exceto se fizerem parte de uma relação de cobertura.

Imparidade de ativos financeiros

A Empresa reconhece um ajustamento para as perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não mensurados ao justo valor através dos resultados. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos e todos os fluxos de caixa que a Empresa espera receber, descontados a uma taxa próxima da taxa de juro efetiva original. Os fluxos de caixa que se esperam vir a receber incluem os fluxos de caixa resultantes de colaterais detidos ou de outras garantias de crédito que sejam parte integrante dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em dois estágios: (i) para as situações onde não tenha existido um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas incidem sobre perdas que possam vir a ser incorridas de incumprimentos que sejam de possível ocorrência nos próximos 12 meses; (ii) para as situações onde tenha existido um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, a perda por imparidade é calculada para todas as perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo, independentemente de quando ocorra o incumprimento.

Para as contas a receber de clientes e contas a receber relativas a contratos com clientes, a Empresa adota a abordagem simplificada na determinação das perdas de crédito esperadas.

Assim, a Empresa não monitoriza alterações no risco de crédito, mas ao invés reconhece uma perda por imparidade baseada na perda de crédito esperada ao longo da duração do ativo, a cada data de relato. A Empresa estabeleceu uma matriz de imparidade baseada os créditos que foram perdidos no passado, ajustada por fatores prospetivos específicos dos devedores e do ambiente económico.

A Empresa considera que um ativo financeiro está em incumprimento quando está vencido há mais de 180 dias. Porém, em certos casos, a Empresa pode também considerar que um ativo financeiro está em incumprimento quando exista informação interna e externa que indique que é improvável que a Empresa venha a receber a totalidade do crédito sem que tenha de acionar as garantias que possua. Um ativo financeiro é desreconhecido quando não há uma expectativa razoável de vir a recuperar os fluxos de caixa contratuais.

Desreconhecimento de ativos financeiros

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte do ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros ativos) é desreconhecido (ou seja, removido da Demonstração da Posição Financeira) quando:

- Os direitos contratuais a receber fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
- A Empresa transferiu os seus direitos contratuais a receber fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro ou assumiu uma obrigação de pagar os fluxos de caixa recebidos na sua totalidade num curto prazo no âmbito de um acordo no qual a Empresa i) não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original; ii) está proibido pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e iii) a Empresa tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos; e
- A Empresa transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou a Empresa não transferiu nem reteve substancialmente todos os ativos e benefícios do ativo, mas transferiu o controlo sobre o ativo.

Quando a Empresa transfere os seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou é parte de um acordo que pode possibilitar o desreconhecimento, avalia se, e em que extensão, foram retidos os riscos e benefícios associados à titularidade do ativo.

Quando não foram transferidos nem retidos substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade de um ativo, nem transferido o controlo do ativo, a Empresa continua a reconhecer o ativo transferido na medida do seu envolvimento continuado. Nesse caso, a Empresa também reconhece o passivo correspondente. O ativo transferido e o passivo correspondente são mensurados numa base que reflete os direitos e obrigações que a Empresa reteve.

Se o envolvimento continuado da Empresa assumir a forma de garantia prestada sobre o ativo transferido, a medida do envolvimento continuado é a menor entre o valor contabilístico original do ativo e a quantia máxima da retribuição recebida que a Empresa pode vir a pagar.

Consequentemente, os saldos de clientes titulados por letras descontadas e não vencidas e as contas a receber cedidas em factoring à data de cada demonstração da posição financeira, com exceção das operações de "factoring sem recurso" (e para as quais seja inequívoco que são transferidos os riscos e benefícios inerentes a estas contas a receber) são reconhecidas nas demonstrações financeiras da Empresa até ao momento do seu recebimento.

(v) Passivos financeiros e instrumentos de capital próprio

Classificação como passivo financeiro ou como instrumento de capital próprio

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados como passivo ou como capital próprio de acordo com a substância contratual da transação.

Capital próprio

São considerados pela Empresa instrumentos de capital próprio aqueles em que o suporte contratual da transação evidencie que a Empresa detém um interesse residual num conjunto de ativos após dedução de um conjunto de passivos.

Os instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa são reconhecidos pelo montante recebido, líquido dos custos diretamente atribuíveis à sua emissão.

A recompra de instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa (ações próprias) é contabilizada pelo seu custo de aquisição como uma dedução ao capital próprio. Os ganhos ou perdas inerentes à alienação de ações próprias são registados na rubrica "Outras reservas".

Passivos financeiros

Após o reconhecimento inicial, todos os passivos financeiros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração dos resultados.

Os passivos financeiros são registados ao justo valor através da demonstração dos resultados quando:

- o passivo financeiro resultar de uma contraprestação contingente decorrente de uma concentração de atividades empresariais;
- quando o passivo for detido para negociação; ou
- quando o passivo for designado para ser registado a justo valor através da demonstração dos resultados.

Um passivo financeiro é classificado como detido para negociação se:

- for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo; ou
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que a Empresa administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- se for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os passivos financeiros registados ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados pelo seu justo valor com os respetivos ganhos ou perdas decorrentes da sua variação reconhecidos na demonstração dos resultados, exceto se estiverem afetos a operações de cobertura.

Passivos financeiros mensurados subsequentemente ao custo amortizado

Os passivos financeiros que não são designados para registo ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado utilizando-se o método da taxa de juro efetiva.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo fees e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do passivo financeiro na sua quantia escriturada na data do seu reconhecimento inicial.

Tipologias de passivos financeiros

Os empréstimos sob a forma de emissões de papel comercial são classificados como passivos não correntes quando têm garantia de colocação por um período superior a um ano e é intenção do Conselho de Administração da Empresa utilizar essa fonte de financiamento igualmente por um período superior a um ano.

Após o reconhecimento inicial, os empréstimos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado através da utilização do método do juro efetivo. Ganhos e perdas são registados na demonstração dos resultados quando os passivos são desreconhecidos e através da amortização decorrente do método do juro efetivo. O custo amortizado é calculado tendo em conta qualquer desconto ou prémio na aquisição e os honorários e outros custos que sejam parte integral da taxa de juro efetiva. O efeito do juro efetivo é registado nos gastos financeiros na demonstração dos resultados.

Os outros passivos financeiros referem-se, essencialmente, a passivos da locação, as quais são inicialmente registadas pelo seu justo valor. Estes passivos financeiros são, subsequentemente ao seu reconhecimento inicial, mensurados pelo custo amortizado, através do método da taxa de juro efetiva.

Desreconhecimento de passivos financeiros

A Empresa desreconhece passivos financeiros quando, e somente quando, as obrigações da Empresa são liquidadas, canceladas ou expiraram.

A diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro desreconhecido e a contraprestação paga ou a pagar é reconhecida na demonstração dos resultados.

Quando a Empresa troca com um determinado credor um instrumento de dívida por outro com termos substancialmente diferentes, essa troca é contabilizada como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro.

De igual forma, a Empresa contabiliza as modificações substanciais nos termos de uma responsabilidade existente, ou em parte dela, como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro.

Caso a modificação não seja substancial, a diferença entre: (i) a quantia escriturada do passivo antes da modificação; e (ii) o valor presente dos fluxos de caixa futuros após a modificação é reconhecida na demonstração dos resultados como um ganho ou perda da modificação.

Instrumentos derivados

Quando entende relevante a Empresa utiliza instrumentos financeiros derivados, tais como contratos forward de taxas de câmbio e swaps de taxas de juros para cobrir os seus riscos de câmbio e de juro, respetivamente.

Tais instrumentos financeiros derivados são inicialmente registados ao justo valor na data em que o derivado é contratado e são subsequentemente mensurados ao justo valor. As alterações de justo valor destes instrumentos são reconhecidas em capitais próprios na rubrica "Reservas de cobertura", sendo transferidas para resultados no mesmo período em que o instrumento objeto de cobertura afeta resultados.

Os derivados são apresentados no ativo quando o seu justo valor é positivo e no passivo quando o seu justo valor é negativo.

Em termos de contabilidade de cobertura, as coberturas são classificadas como:

- Cobertura de justo valor quando a finalidade é cobrir a exposição a alterações de justo valor de um ativo ou passivo registado ou de um compromisso da Empresa não registado.
- Cobertura de fluxos de caixa quando a finalidade é cobrir a exposição à variabilidade dos fluxos de caixa decorrente de um risco específico associado à totalidade ou a uma componente de um ativo ou passivo registado ou a uma transação prevista de ocorrência altamente provável ou o risco de câmbio associado a um compromisso da Empresa não registado.

No início da relação de cobertura, a Empresa formalmente designa e documenta a relação de cobertura para a qual pretende aplicar a contabilidade de cobertura bem como a finalidade de gestão e estratégia dessa cobertura.

A documentação inclui a identificação do instrumento de cobertura, o item ou transação coberta, a natureza do risco a ser coberto e o modo como a Empresa avalia se a relação de cobertura cumpre com os requisitos de contabilidade de cobertura (incluindo a sua análise das fontes de ineficácia da cobertura e a forma como determina a taxa de cobertura). O relacionamento de cobertura é qualificável para contabilidade de cobertura se satisfaz todos os seguintes requisitos de eficácia da cobertura:

- (i) Existe uma relação económica entre o item coberto e o instrumento de cobertura;
- (ii) O efeito do risco de crédito não domina as alterações de valor que resultam dessa relação económica; e
- (iii) O rácio de cobertura do relacionamento de cobertura é o mesmo que o que resulta da quantidade do item coberto que uma entidade cobre efetivamente e da quantidade do instrumento de cobertura que a entidade utiliza efetivamente para cobrir essa quantidade do item coberto.

Os relacionamentos de cobertura que satisfaçam os critérios de elegibilidade acima, são contabilizados, como segue:

Cobertura de justo valor

A alteração no justo valor do instrumento de cobertura é registada na demonstração dos resultados. A alteração no justo valor do item coberto atribuível ao risco coberto é registada como parte do valor contabilístico do item coberto e também é registada na demonstração dos resultados.

Para cobertura de justo valor de itens mensurados ao custo amortizado, qualquer ajustamento ao valor contabilístico é amortizado na demonstração dos resultados pelo período remanescente da cobertura usando o método do juro efetivo. A amortização através do método do juro efetivo inicia-se quando existe o ajustamento e nunca mais tarde do momento no qual o item coberto deixa de ser ajustado pelas alterações no justo valor atribuíveis ao risco que está sendo coberto.

Se o item coberto é desreconhecido, o justo valor por amortizar é registado imediatamente na demonstração dos resultados.

Quando um compromisso não registado é designado como item coberto, as alterações acumuladas subsequentes no justo valor do compromisso da Empresa atribuíveis ao risco coberto são reconhecidas como um ativo ou passivo e o correspondente ganho ou perda registado na demonstração dos resultados.

Cobertura de fluxos de caixa

A parcela eficaz do ganho ou perda no instrumento de cobertura é reconhecida no Outro rendimento integral na reserva de cobertura de fluxos de caixa, enquanto que a parcela ineficaz é reconhecida imediatamente na demonstração dos resultados. A reserva de cobertura de fluxos de caixa é ajustada para o menor dos valores entre o ganho ou perda acumulada no instrumento de cobertura e a alteração acumulada no justo valor do item coberto.

A Empresa usa contratos de *forward* de taxas de câmbio para cobrir a exposição ao risco cambial em transações esperadas e compromissos assumidos. A parcela ineficaz relacionada com os contratos de taxas de câmbio é reconhecida na demonstração de resultados.

A Empresa designa apenas o elemento à vista dos contratos *forward* como instrumento de cobertura. O elemento *forward* é reconhecido no Outro rendimento integral e acumulado numa componente separada de capital próprio.

As quantias acumuladas no Outro rendimento integral são contabilizadas em função da natureza da relação de cobertura respetiva. Se a relação de cobertura subsequentemente se traduz no registo de um item não financeiro, a quantia acumulada é removida da componente separada de capital próprio e incluída no custo inicial ou valor contabilístico do ativo ou passivo coberto. Tal não é um ajustamento de reclassificação e não deve ser registado no Outro rendimento integral do período. Isto também é aplicável quando uma transação esperada coberta de um ativo não financeiro ou de um passivo não financeiro se converte num compromisso da Empresa sujeito a contabilidade de cobertura.

Para quaisquer outras coberturas de fluxos de Caixa, a quantia acumulada no Outro rendimento integral é reclassificada para a demonstração dos resultados como um ajustamento de reclassificação no mesmo período ou períodos durante os quais os fluxos de caixa cobertos afetam a demonstração dos resultados

Se a contabilidade de cobertura de fluxos de caixa for interrompida, a quantia acumulada no Outro rendimento integral deve permanecer se se esperar que os fluxos de Caixa futuros cobertos ainda ocorram. Caso contrário, a quantia acumulada é reclassificada imediatamente para a demonstração dos resultados como um ajustamento de reclassificação. Após a interrupção, assim que os fluxos de caixa coberto ocorram, qualquer quantia acumulada

remanescente no Outro rendimento integral deve ser contabilizada de acordo com a natureza da transação subjacente como descrito acima.

Durante o exercício de 2020 e 2019 não foram contratados instrumentos financeiros derivados de cobertura de risco de taxa de juro, nem de taxa de câmbio.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o respetivo valor líquido é apresentado na demonstração da posição financeira se existir um direito presente de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas e existe a intenção de ou liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

f) Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, vencíveis a menos de três meses, e que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor.

Ao nível da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” compreende também, quando aplicável, os descobertos bancários incluídos na rubrica do passivo corrente “Empréstimos bancários”.

g) Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada de acordo com a IAS 7, através do método direto.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais (que englobam os recebimentos de clientes, pagamentos a fornecedores, pagamentos a pessoal e outros relacionados com a atividade operacional), de financiamento (que incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, contratos de locação financeira e pagamento de dividendos) e de investimento (que incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos em empresas participadas e recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e da venda de ativos fixos tangíveis).

h) Ativos e passivos contingentes

Os passivos contingentes são definidos pela Empresa como (i) obrigações que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da Empresa ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um fluxo de recursos que afete benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras da Empresa, sendo os mesmos objeto de divulgação, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota, caso este em que não são sequer objeto de divulgação.

Os ativos contingentes são possíveis ativos que surgem de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controlo da Empresa.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras da Empresa, sendo unicamente objeto de divulgação quando é provável a existência de benefícios económicos futuros.

i) Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento do exercício é calculado com base nos resultados tributáveis da Empresa de acordo com as regras fiscais em vigor e considera a tributação diferida.

A Empresa é tributada segundo o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (“RETGS”), de acordo com o artigo 69º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, sendo a sociedade dominante do Grupo fiscal.

Os impostos diferidos são calculados com base no método da responsabilidade da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os impostos diferidos ativos e passivos são calculados e anualmente avaliados utilizando as taxas de tributação em vigor ou anunciadas para estarem em vigor à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

A mensuração dos ativos e passivos por impostos diferidos:

- É efetuada de acordo com as taxas que se espera que sejam de aplicar no período em que o ativo for realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas fiscais aprovadas à data de balanço; e
- Reflete as consequências fiscais decorrentes da forma como a Empresa espera, à data do balanço, recuperar ou liquidar a quantia escriturada dos seus ativos e passivos.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão. No final de cada período é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

Não são reconhecidos impostos diferidos relativos às diferenças temporárias associadas aos investimentos em subsidiárias por se considerar que se encontram satisfeitas, simultaneamente, as seguintes condições:

- A Empresa é capaz de controlar a tempestividade da reversão da diferença temporária; e
- É provável que a diferença temporária não se reverterá no futuro previsível.

Os impostos diferidos são registados como gasto ou rendimento do exercício, exceto se resultarem de valores registados diretamente em capital próprio, situação em que o imposto diferido é também registado na mesma rubrica.

j) Rédito

A Cofina reconhece o rédito de acordo com a IFRS 15, que estabelece que uma entidade reconheça o rédito para refletir a transferência de bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que corresponda à consideração que a entidade espera ter direito a receber como contrapartida da entrega desses bens ou serviços, com base no modelo de 5 passos abaixo:

- identificação do contrato com um cliente;
- identificação das obrigações;
- determinação do preço da transação;
- alocação do preço da transação a obrigações de performance; e
- reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o rédito da Cofina refere-se integralmente a serviços corporativos prestados às subsidiárias do Grupo, sendo os mesmos faturados trimestralmente sendo a fatura emitida no final do trimestre, pelos serviços prestados nesse trimestre.

O rédito é reconhecido líquido de bonificações, descontos e impostos (exemplo: descontos comerciais), e refere-se à consideração recebida ou a receber dos serviços vendidos em linha com a tipologia de negócio identificada.

O rédito é reconhecido pelo montante da obrigação de performance satisfeita. Relativamente, ao preço da transação este é uma componente fixa.

A Empresa considera os factos e circunstâncias quando analisa os termos de cada contrato com clientes, aplicando os requisitos que determinam o reconhecimento e mensuração do rédito de forma harmonizada, quando se tratem de contratos com características e em circunstâncias semelhantes.

k) Especialização dos exercícios

As restantes receitas e despesas são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estas são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos incluídas nas rubricas “Outros ativos correntes”, “Outros passivos correntes”, “Outros ativos não correntes” e “Outros passivos não correntes”.

l) Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data da demonstração da posição financeira (“adjusting events”) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que sejam indicativos de condições que surgiram após a data da demonstração da posição financeira (“non adjusting events”), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.3 JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS

Na preparação das demonstrações financeiras, em conformidade com o normativo contabilístico em vigor (Nota 2.1), o Conselho de Administração da Empresa adotou certos pressupostos e estimativas que afetam os ativos e passivos, bem como os rendimentos e gastos incorridos relativos aos períodos reportados. Todas as estimativas e suposições efetuadas pelo Conselho de Administração foram efetuadas com base no seu melhor conhecimento existente, à data de aprovação das demonstrações financeiras, dos eventos e transações em curso.

Os principais juízos de valor e estimativas mais significativas efetuadas utilizadas na preparação nas demonstrações financeiras incluem:

- Testes de imparidade de investimentos financeiros
As análises de imparidade requerem a determinação do justo valor e / ou do valor de uso dos ativos em questão (ou de algumas unidades geradoras de caixa). Este processo requer um elevado número de julgamentos, nomeadamente a estimação de fluxos de caixa futuros associados aos ativos ou às respetivas unidades geradoras de caixa e a determinação de uma taxa de desconto apropriada para o apuramento do valor presente dos referidos fluxos de caixa. Neste particular, a Empresa, mais uma vez, estabeleceu o requisito de ser utilizada a máxima quantidade possível de dados de mercado observáveis. Estabeleceu ainda mecanismos de monitorização dos cálculos assentes no desafio crítico da razoabilidade dos pressupostos utilizados, da sua coerência e consistência (em situações similares).
Em 31 de dezembro de 2020, foi ainda realizada uma análise relativamente à recuperabilidade do caucionamento incluído na rubrica “Outros investimentos financeiros”. Para esta análise o Conselho de Administração tomou em consideração toda a informação disponível, atual e de conhecimento à data, bem como, o suporte dos assessores legais do Grupo Cofina.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas. As alterações a essas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras, serão corrigidas na demonstração dos resultados de forma prospetiva, conforme disposto pelo IAS 8 – Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros.

2.4 ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E CORREÇÃO DE ERROS

A respeito das novas normas, interpretações, emendas e revisões às IFRS ver Nota 2.1.

Não ocorreram durante o exercício alterações voluntárias de políticas contabilísticas, não tendo igualmente sido reconhecidos erros materiais relativos a exercícios anteriores.

3. GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO

A Empresa encontra-se exposta basicamente a (i) risco de mercado e a (ii) risco de liquidez. O principal objetivo da gestão de risco é o de reduzir estes riscos até um nível considerado aceitável.

Os princípios gerais da gestão de riscos são aprovados pelo Conselho de Administração, sendo a sua implementação e acompanhamento supervisionados pelos administradores e diretores.

(i) Risco de mercado

Reveste-se de particular importância no âmbito da gestão de risco de mercado o risco de taxa de juro.

a. Taxa de juro

O risco de taxa de juro é essencialmente resultante do endividamento da Empresa indexado a taxas variáveis, que pode expor o custo da dívida a um risco de volatilidade.

A Empresa utiliza, quando entende relevante instrumentos derivados ou transações semelhantes para efeitos de cobertura de riscos de taxas de juro consideradas significantes. Três princípios são utilizados na seleção e determinação dos instrumentos de cobertura da taxa de juro:

- Para cada derivado ou instrumento de cobertura utilizado para proteção do risco associado a um determinado financiamento, existe coincidência entre as datas dos fluxos de juros pagos nos financiamentos objeto de cobertura e as datas de liquidação ao abrigo dos instrumentos de cobertura;
- Equivalência perfeita entre as taxas base: o indexante utilizado no derivado ou instrumento de cobertura deverá ser o mesmo que o aplicável ao financiamento/transação que está a ser coberta; e
- Desde o início da transação, o custo máximo do endividamento, resultante da operação de cobertura realizada, é conhecido e limitado, mesmo em cenários de evoluções extremas das taxas de juro de mercado, procurando-se que o nível de taxas daí resultante seja enquadrável no custo de fundos considerados no plano de negócios da Empresa.

Uma vez que a totalidade do endividamento da Cofina se encontra indexado a taxas variáveis, são utilizados *swaps* de taxa de juro, quando tal é considerado necessário, como forma de proteção contra as variações dos fluxos de caixa futuros associados aos pagamentos de juros. Os *swaps* de taxa de juro contratados têm o efeito económico de converter os respetivos empréstimos associados a taxas variáveis para taxas fixas. Ao abrigo destes contratos a Empresa acorda com terceiras partes (Bancos) a troca, em períodos de tempo pré-determinados, da diferença entre o montante de juros calculados à taxa fixa contratada e à taxa variável da altura da refixação, com referência aos respetivos montantes nominais acordados.

As contrapartes dos instrumentos de cobertura estão limitadas a instituições de crédito de elevada qualidade creditícia, sendo política da Empresa privilegiar a contratação destes instrumentos com entidades bancárias que formem parte das suas operações de financiamento. Para efeitos de determinação da contraparte das operações pontuais, a Cofina solicita a apresentação de propostas e preços indicativos a um número representativo de bancos de forma a garantir a adequada competitividade destas operações.

Na determinação do justo valor das operações de cobertura, a Empresa utiliza determinados métodos, tais como modelos de avaliação de opções e de atualização de fluxos de caixa futuros, e utiliza determinados pressupostos que são baseados nas condições de taxas de juro de mercado prevalecentes à data da demonstração da posição financeira. Cotações comparativas de instituições financeiras, para instrumentos específicos ou semelhantes, são utilizados como referencial de avaliação.

O Conselho de Administração aprova os termos e condições dos financiamentos considerados materiais para a Empresa, analisando para tal a estrutura da dívida, os riscos inerentes e as diferentes opções existentes no mercado, nomeadamente quanto ao tipo de taxa de juro (fixo/variável).

Durante o exercício de 2020 e 2019 não foram contratados instrumentos financeiros derivados de cobertura de risco de taxa de juro.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a sensibilidade da Empresa a alterações no indexante da taxa de juro de mais ou menos um 1 ponto percentual, medida como a variação nos resultados financeiros pode ser analisada como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Juros suportados e comissões bancárias (Nota 19)	1 313 503	1 664 112
Diminuição de 1 p.p. na taxa de juro aplicada à totalidade do endividamento	(520 000)	(520 000)
Aumento de 1 p.p. na taxa de juro aplicada à totalidade do endividamento	520 000	520 000

A análise de sensibilidade acima foi calculada com base na exposição à taxa de juro existente à data da demonstração da posição financeira. Para esta análise foi tido como pressuposto base que a estrutura de financiamento (ativos e passivos remunerados) se manteve estável ao longo do ano e semelhante à apresentada em 31 de dezembro de 2020.

(ii) Risco de liquidez

O objetivo da política de gestão de risco de liquidez é garantir que a Empresa tem capacidade para liquidar ou cumprir as suas responsabilidades e prosseguir as estratégias delineadas, cumprindo todos os compromissos assumidos com terceiros no prazo estipulado.

A Empresa define como política ativa (i) manter um nível suficiente de recursos livres e imediatamente disponíveis para fazer face aos pagamentos necessários no seu vencimento, (ii) limitar a probabilidade de incumprimento no reembolso de todas as suas aplicações e empréstimos negociando a amplitude das cláusulas contratuais e (iii) minimizar o custo de oportunidade de detenção de liquidez excedentária no curto prazo.

Procura ainda compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, através de uma gestão agilizada das suas maturidades.

Remetemos para informação incluída na nota 13. Outros empréstimos.

4. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o movimento ocorrido no valor dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

		2020			
		Ativo bruto			
		Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Saldo inicial		39 500	202 292	50 394	292 186
Alienações		—	—	—	—
Saldo final		39 500	202 292	50 394	292 186
		2020			
		Amortizações e perdas por imparidade acumuladas			
		Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Saldo inicial		39 500	202 292	50 394	292 186
Aumentos		—	—	—	—
Alienações		—	—	—	—
Saldo final		39 500	202 292	50 394	292 186
		—	—	—	—
		2019			
		Ativo bruto			
		Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Saldo inicial		39 500	202 292	50 394	292 186
Aumentos		—	—	—	—
Saldo final		39 500	202 292	50 394	292 186
		2019			
		Amortizações e perdas por imparidade acumuladas			
		Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Saldo inicial		39 500	201 950	50 155	291 605
Aumentos		—	342	239	581
Alienações		—	—	—	—
Saldo final		39 500	202 292	50 394	292 186
		—	—	—	—

5. ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 não ocorreram movimentos no valor dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

6. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS E OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

6.1 Investimentos em subsidiárias

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o detalhe do investimento na empresa subsidiária e os principais indicadores financeiros, são como segue:

31 de dezembro de 2020								
Descrição	%	Custo de aquisição	Perdas por imparidade	Valor de Balanço	Total do ativo	Total do Capital Próprio	Rendimentos totais (a)	Resultado líquido do exercício
Cofina Media, S.A. ("Cofina Media")	100 %	222 091 213	79 769 260	142 321 953	111 063 688	71 137 784	70 756 521	2 542 354
		<u>222 091 213</u>	<u>79 769 260</u>	<u>142 321 953</u>				

31 de dezembro de 2019								
Descrição	%	Custo de aquisição	Perdas por imparidade	Valor de Balanço	Total do ativo	Total do Capital Próprio	Rendimentos totais (a)	Resultado líquido do exercício
Cofina Media, S.A. ("Cofina Media")	100 %	222 091 213	79 769 260	142 321 953	117 408 698	76 462 399	86 709 543	8 543 913
		<u>222 091 213</u>	<u>79 769 260</u>	<u>142 321 953</u>				

(a) Rendimentos totais = Vendas, Prestações de serviços e Outros rendimentos.

Nos exercícios de 2020 e 2019, os métodos e pressupostos utilizados nas análises de imparidade aos investimentos em subsidiárias (Cofina Media), os quais no entendimento do Conselho de Administração são os que mais se adequam à conjuntura atual, são como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
	Cash flows livres	Cash flows livres
Método utilizado	descontados	descontados
Base utilizada	Business plan	Business plan
Período de projeção explícito	5 anos	5 anos
Custo médio ponderado do capital		
Portugal	7,35 %	7,04 %
Crescimento na perpetuidade		
Portugal	1,50 %	2,00 %

A Cofina Media, S.A. foi avaliada através da metodologia dos *cash flows* livres descontados e com base em *business plans*, compreendendo os negócios de jornais, revistas e canal de televisão, abrangendo um período de 5 anos, e a perpetuidade a partir do quinto ano, desenvolvidos pelos responsáveis daquela subsidiária e devidamente aprovados pelo Conselho de Administração.

As projeções financeiras são preparadas com base em pressupostos de evolução da atividade da subsidiária (e respetivas unidades geradoras de caixa), que o Conselho de Administração entende serem coerentes com o histórico e com a tendência dos mercados, sendo razoáveis e prudentes e que refletem a sua visão. Adicionalmente, sempre que possível, foram considerados dados de mercado obtidos de entidades externas, os quais foram comparados com dados históricos, e a experiência da Empresa.

Os pressupostos operacionais utilizados correspondem genericamente aos utilizados para efeitos de testes de imparidade de goodwill que se encontram divulgados nas demonstrações financeiras consolidadas.

Conforme referido na Nota 2.3, o pressuposto relevante prende-se com a determinação da taxa de desconto. A taxa de desconto utilizada reflete o nível de endividamento e custo de capital alheio do Grupo Cofina, bem como o nível de risco e rentabilidade esperados pelo mercado. Acresce referir que, na determinação da taxa de desconto, a componente relativa à

taxa de juro de um ativo sem risco, tem por referência a taxa de juro das obrigações portuguesas a dez anos. As taxas de desconto utilizadas incluem ainda um prémio de risco de mercado.

A taxa de inflação e a taxa de crescimento na perpetuidade, são estimadas com base na análise do potencial de mercado de cada unidade geradora de caixa, e resultam do entendimento da Empresa das perspetivas futuras para a evolução do preço e da atividade.

A quantificação dos pressupostos foi efetuada tendo por base dados históricos bem como a experiência do Conselho de Administração da Empresa. Contudo, tais pressupostos poderão ser afetados por fenómenos de natureza política, económica ou legal que neste momento são imprevisíveis.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, em resultado das análises de imparidade efetuadas, com base nas metodologias e pressupostos acima referidos, e tendo em consideração os montantes de dividendos distribuídos pela subsidiária naquele exercício, a Cofina reconheceu perdas por imparidade no montante de 1.480.000 Euros (Nota 16), relativamente ao investimento detido na Cofina Media. Em 31 de dezembro de 2020 não foram reconhecidas perdas por imparidade.

É convicção do Conselho de Administração que o efeito de eventuais desvios que possam ocorrer nos principais pressupostos em que assenta o valor recuperável da participação financeira, não implicará, em todos os aspetos materialmente relevantes, reconhecimento de imparidades adicionais de participações financeiras.

6.2 Outros investimentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a Empresa possui outros investimentos financeiros correspondentes a participações minoritárias em empresas não cotadas para os quais foram registadas perdas por imparidade, apresentando naquelas datas um valor líquido de 510 Euros. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 o valor total dos investimentos financeiros para os quais foram constituídas perdas por imparidade ascende a 156.400 Euros (Nota 16).

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a rubrica “Outros investimentos financeiros” inclui ainda o caucionamento de um montante de 10 milhões de Euros no contexto do contrato de compra e venda celebrado em 20 de setembro de 2019 com a Promotora de Informaciones, S.A. para a aquisição de 100% do capital social e direitos de voto da Vertix, SGPS, S.A. e indiretamente de 94,69% do capital social e direitos de voto do Grupo Média Capital, SGPS, S.A.. Esta escrow account está sob controlo de uma instituição financeira.

No dia 15 de abril de 2020, o Grupo Cofina comunicou ao mercado ter sido notificado de um Requerimento de Arbitragem (“Requerimento”), apresentado pela Promotora de Informaciones, S.A. (“Prisa”) junto da Câmara do Comércio e Indústria Portuguesa (CCIP), na qual reclama o direito de que lhe seja entregue, pelo Escrow Agent (Banco BPI, S.A.), o montante de 10 milhões de Euros ali depositado a título de “down payment”. Atualmente, o referido montante encontra-se depositado na escrow account no Banco BPI, S.A..

A Cofina entende que os pedidos da Prisa carecem de qualquer fundamento e apresentou a sua resposta no âmbito do referido processo arbitral. É, por isso, entendimento do Conselho de Administração do Grupo Cofina, com base na informação disponível, atual e de conhecimento à data, suportado nos seus assessores legais, que o montante será devolvido ao Grupo, motivo pelo qual não procedeu ao registo de qualquer provisão sobre o saldo apresentado no ativo do Grupo.

Até à presente data o processo arbitral encontra-se a seguir os seus trâmites normais.

7. IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS

A Empresa encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas – IRC, à taxa de 21%, acrescida de Derrama à taxa de 1,5% sobre o lucro tributável. A Cofina SGPS, S.A. é a sociedade dominante do Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades, sendo que cada uma das sociedades abrangidas por este regime regista o imposto sobre o rendimento nas suas demonstrações financeiras separadas na rubrica “Empresas do Grupo”. Nos casos em que as subsidiárias contribuem com prejuízos é registado, nas demonstrações financeira individuais, o montante de imposto correspondente aos prejuízos que vierem a ser compensados pelos lucros das demais sociedades abrangidas por este regime. Caso sejam registados ativos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais gerados, o montante fica registado na Empresa por contrapartida de conta a pagar às entidades do Grupo.

Adicionalmente, de acordo com a legislação em vigor em Portugal durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 a derrama estadual correspondeu à aplicação de uma taxa adicional de 3% sobre a parte do lucro tributável entre 1,5 e 7,5

milhões de Euros, de 5% sobre a parte do lucro tributável entre 7,5 e 35 milhões de Euros e de 9% sobre o lucro tributável acima de 35 milhões de Euros.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham ocorrido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Empresa dos anos desde 2017 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão.

O Conselho de Administração da Empresa entende que eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

A Empresa encontra-se abrangida pelo Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades ("RETGS"), sendo a Cofina a sociedade dominante do Grupo fiscal o qual é constituído pelas seguintes entidades:

- Grafedisport – Impressão e Artes Gráficas, S.A.;
- Cofina Media, S.A..

Impostos diferidos

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 não existem situações geradoras de impostos diferidos passivos.

De acordo com as declarações fiscais da Empresa, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, não existem prejuízos fiscais reportáveis.

Impostos correntes

Os impostos sobre o rendimento reconhecidos na demonstração dos resultados durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 são detalhados como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
<u>Imposto corrente:</u>	(485 671)	(57 905)
Estimativa de imposto do exercício	(144 691)	—
Excesso / (Insuficiência) estimativa imposto	<u>(630 362)</u>	<u>(57 905)</u>

A reconciliação do resultado antes de imposto com o imposto sobre o rendimento é como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Resultado antes de impostos	5 548 840	4 241 624
Taxa de imposto	21,00 %	21,00 %
	<u>1 165 256</u>	<u>890 741</u>
Dividendos recebidos	(1 652 063)	(1 484 497)
Provisões e ajustamentos não dedutíveis ou para além dos limites	—	378 057
Excesso / (Insuficiência) estimativa imposto	(144 691)	—
Tributação autónoma	1 533	1 500
Outros efeitos	(397)	156 294
Imposto sobre o rendimento	<u>(630 362)</u>	<u>(57 905)</u>

8. CLASSES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, de acordo com as políticas descritas na Nota 2.2 e), foram classificados como segue:

Ativos financeiros

31 de dezembro de 2020	Ativos financeiros registados ao custo amortizado	Total
Ativos correntes		
Clientes	2 177 395	2 177 395
Outras dívidas de terceiros	297 897	297 897
Outros ativos correntes	—	—
Caixa e equivalentes de caixa	6 045 044	6 045 044
	<u>8 520 336</u>	<u>8 520 336</u>

31 de dezembro de 2019	Ativos financeiros registados ao custo amortizado	Total
Ativos correntes		
Clientes	1 094 700	1 094 700
Outras dívidas de terceiros	339 965	339 965
Outros ativos correntes	159	159
Caixa e equivalentes de caixa	2 149 294	2 149 294
	<u>3 584 118</u>	<u>3 584 118</u>

Passivos financeiros

31 de dezembro de 2020	Passivos financeiros registados ao custo amortizado	Subtotal
Passivos correntes		
Outros empréstimos	51 848 141	51 848 141
Fornecedores	11 081	11 081
Outras dívidas a terceiros	7 386 422	7 386 422
Outros passivos correntes	50 851	50 851
	<u>59 296 495</u>	<u>59 296 495</u>

31 de dezembro de 2019	Passivos financeiros registados ao custo amortizado	Subtotal
Passivos correntes		
Outros empréstimos	52 074 237	52 074 237
Fornecedores	42 214	42 214
Outras dívidas a terceiros	7 788 225	7 788 225
Outros passivos correntes	390 528	390 528
	<u>60 295 204</u>	<u>60 295 204</u>

9. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.2020	31.12.2019
<u>Saldos devedores:</u>		
Imposto sobre o Valor Acrescentado	234 314	—
Total outros impostos (Nota 10)	<u>234 314</u>	<u>—</u>
<u>Saldos credores:</u>		
Imposto sobre o rendimento	164 845	156 326
Total imposto sobre o rendimento	<u>164 845</u>	<u>156 326</u>
Imposto sobre o Valor Acrescentado	—	23 887
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	2 988	2 911
Contribuições para a Segurança Social	3 736	3 258
Outros	3 638	3 638
Total outros impostos (Nota 14)	<u>10 362</u>	<u>33 694</u>

10. OUTRAS DÍVIDAS DE TERCEIROS

O detalhe das “Outras dívidas de terceiros” em 31 de dezembro de 2020 e 2019 é como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Empresas do Grupo (Nota 20)	297 897	339 965
Contas a receber de Estado e outros entes públicos (Nota 9)	234 314	—
	<u>532 211</u>	<u>339 965</u>

11. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o detalhe de “Caixa e equivalentes de caixa” era o seguinte:

	31.12.2020	31.12.2019
Caixa	197	486
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	6 044 847	2 148 808
	<u>6 045 044</u>	<u>2 149 294</u>

12. CAPITAL SOCIAL E RESERVAS

Capital social

Em 31 de dezembro de 2020, o capital social da Empresa encontrava-se totalmente subscrito e realizado e era composto por 102.565.836 ações sem valor nominal. Nessa data, a Cofina, SGPS, S.A. e as suas filiais não detinham ações próprias.

Prémios de emissão de ações

Os prémios de emissão correspondem a ágios obtidos com a emissão ou aumentos de capital. De acordo com a legislação comercial portuguesa, os valores incluídos nesta rubrica seguem o regime estabelecido para a “reserva legal”, isto é, os valores não são distribuíveis, a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas podem ser utilizados para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, e para incorporação no capital.

Reserva legal

A legislação comercial Portuguesa estabelece que pelo menos 5% do resultado líquido anual tem que ser destinado ao reforço da “reserva legal” até que esta represente pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não é distribuível, a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, e para incorporação no capital.

No que respeita ao exercício de 2019, o Conselho de Administração propôs, no seu relatório anual, o qual foi aprovado em Assembleia Geral realizada a 30 de abril de 2020, que o resultado líquido individual da Cofina, SGPS, S.A. no montante de 4.299.529 Euros fosse integralmente transferido para Reservas Livres.

No que respeita ao exercício de 2018, o Conselho de Administração propôs, no seu relatório anual, o qual foi aprovado em Assembleia Geral realizada a 28 de maio de 2019, que o resultado líquido individual da Cofina, SGPS, S.A. no montante de 1.966.504,21 Euros fosse integralmente transferido para Reservas Livres.

Outras reservas

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica de Outras reservas corresponde a resultados transitados de exercícios anteriores da Empresa.

13. OUTROS EMPRÉSTIMOS

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o detalhe da rubrica “Outros empréstimos” é como segue:

	31.12.2020				31.12.2019			
	Valor contabilístico		Valor nominal		Valor contabilístico		Valor nominal	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Empréstimo obrigacionista	—	—	—	—	—	—	—	—
Papel comercial	51 848 141	—	52 000 000	—	52 074 236	—	52 000 000	—
	<u>51 848 141</u>	<u>—</u>	<u>52 000 000</u>	<u>—</u>	<u>52 074 236</u>	<u>—</u>	<u>52 000 000</u>	<u>—</u>

Empréstimos obrigacionistas

Em 31 de dezembro de 2020, a Cofina SGPS, S.A. não detém qualquer empréstimo obrigacionista emitido.

Papel Comercial

A rubrica do passivo “Papel comercial” corresponde a seis programas de papel comercial com subscrição garantida de tomada firme pelos bancos responsáveis pela sua colocação, até aos montantes máximos de 15.000.000 Euros (dois deles), 7.000.000 Euros e 5.000.000 Euros (três deles), os quais vencem juros a taxas de mercado. Estes programas vencem-se em setembro de 2021, julho de 2022, novembro de 2025, novembro de 2021, setembro de 2022 e setembro de 2024, respetivamente. Em 31 de dezembro de 2020, a Empresa apresenta Programas de Papel Comercial com Garantia de Tomada Firme classificado como passivo corrente, no entanto, a maturidade dos contratos que os sustentam vai, na sua maioria, para além de 31 de dezembro de 2021, pelo que, a Empresa tem a possibilidade de renovar as subscrições, tal como tem vindo a ocorrer ao longo dos últimos exercícios. Exceção de um Programa de 15 milhões de euros, cujo prazo vence em 30 de setembro de 2021 e de um outro de 5 milhões de euros, com maturidade em 30 de novembro de 2021, e que se encontram, ambos, atualmente, em fase de renovação, e que se encontram, ambos, atualmente, em fase de renovação.

Relativamente ao Programa de 7 milhões de euros, este apresenta um perfil de amortização que contempla 4 amortizações anuais sucessivas de 1 milhão de euros (cada uma, a ocorrer no último dia útil do mês de novembro de 2021, 2022, 2023 e 2024) e uma amortização final de 3 milhões de euros a ocorrer em 28 de novembro de 2025.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 estes empréstimos venceram juros a taxas indexadas à Euribor acrescidas de *spreads* que variam entre 0,825% e 1,75%, em função da natureza e prazo do crédito obtido.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 as linhas de financiamento utilizadas pela Empresa e os correspondentes montantes máximos autorizados, eram como segue:

31.12.2020				
Natureza	Maturidade	Saldo autorizado	Saldo nominal utilizado	Saldo disponível
Cash pooling / Overdraft	n/a	3 000 000	—	3 000 000
Facilidade em conta de Depósito à ordem	n/a	200 000	—	200 000
Papel comercial	07/07/2022	15 000 000	15 000 000	—
Papel comercial	30/09/2021	15 000 000	15 000 000	—
Papel comercial	12/09/2024	5 000 000	5 000 000	—
Papel comercial	28/11/2025	7 000 000	7 000 000	—
Papel comercial	30/11/2021	5 000 000	5 000 000	—
Papel comercial	03/09/2022	5 000 000	5 000 000	—
		<u>55 200 000</u>	<u>52 000 000</u>	<u>3 200 000</u>

31.12.2019				
Natureza	Maturidade	Saldo autorizado	Saldo nominal utilizado	Saldo disponível
Cash pooling / Overdraft	n/a	3 000 000	—	3 000 000
Facilidade em conta de Depósito à ordem	n/a	200 000	—	200 000
Papel comercial	07/07/2022	15 000 000	15 000 000	—
Papel comercial	30/09/2021	15 000 000	15 000 000	—
Papel comercial	12/09/2024	5 000 000	5 000 000	—
Papel comercial	30/04/2020	7 000 000	7 000 000	—
Papel comercial	30/11/2021	5 000 000	5 000 000	—
Papel comercial	03/09/2022	5 000 000	5 000 000	—
		<u>55 200 000</u>	<u>52 000 000</u>	<u>3 200 000</u>

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a reconciliação da variação da dívida bruta com os fluxos de caixa é como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Saldo em 1 de janeiro	52 074 236	46 120 428
Pagamento de empréstimos obtidos	(230 242 667)	(96 166 667)
Recebimento de empréstimos obtidos	229 649 262	101 973 097
Variação dos encargos com emissão de empréstimos	367 310	147 378
Variação da dívida	<u>(226 095)</u>	<u>5 953 808</u>
Saldo em 31 de dezembro	<u>51 848 141</u>	<u>52 074 236</u>

14. OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a rubrica “Outras dívidas a terceiros” pode ser detalhada como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Contas a pagar ao Estado e outros entes públicos (Nota 9)	10 362	33 694
Empresas do Grupo (Nota 20)	7 386 422	7 788 225
	<u>7 396 784</u>	<u>7 821 919</u>

15. OUTROS PASSIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a rubrica “Outros passivos correntes” pode ser detalhada como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Acréscimo de gastos:		
Remunerações a liquidar	29 112	36 684
Outros acréscimos de gastos	21 739	353 844
	<u>50 851</u>	<u>390 528</u>

16. MOVIMENTO DAS PROVISÕES E PERDAS POR IMPARIDADE

O movimento verificado nas provisões e perdas por imparidade para investimentos em subsidiárias durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 pode ser detalhado como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Saldo inicial	79 925 660	78 445 660
Aumentos (Nota 6)	—	1 480 000
Utilizações	—	—
Saldo final	<u>79 925 660</u>	<u>79 925 660</u>

17. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a rubrica “Fornecimentos e serviços externos” pode ser detalhada como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Honorários	1 488 109	101 740
Combustíveis	146	745
Comunicação	—	1 676
Deslocações e estadas	54	69
Outros gastos	26 339	89 795
	<u>1 514 648</u>	<u>194 025</u>

Em 31 de dezembro de 2020, a variação na rubrica “Honorários” diz, essencialmente, respeito aos gastos incorridos pela Empresa no processo de aquisição de 100% do capital social e direitos de voto da Vertix, SGPS, S.A. e indiretamente de 94,69% do capital social e direitos de voto do Grupo Média Capital, SGPS, S.A..

18. GASTOS COM PESSOAL

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a rubrica de gastos com pessoal pode ser detalhada como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
Remunerações	305 759	303 483
Encargos sobre as remunerações	28 219	36 890
Outros gastos com pessoal	1 811	2 164
	<u>335 789</u>	<u>342 537</u>

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o número médio de pessoal ao serviço da Empresa foi de 1 colaborador.

19. RESULTADOS FINANCEIROS

Os resultados financeiros nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 podem ser detalhados como segue:

	31.12.2020	31.12.2019
<u>Juros e gastos similares (Nota 13)</u>		
Juros bancários	(558 797)	(870 306)
Comissões de financiamento	(734 696)	(765 410)
Imposto de selo	(1 500)	(1 701)
Outros gastos financeiros	(18 510)	(26 695)
	<u>(1 313 503)</u>	<u>(1 664 112)</u>
<u>Juros e rendimentos similares</u>		
Juros bancários	—	5 895
	<u>—</u>	<u>5 895</u>

20. PARTES RELACIONADAS

As empresas do Grupo Cofina têm relações entre si que se qualificam como transações com partes relacionadas. Todas estas transações são efetuadas a preços de mercado.

Os principais saldos com entidades relacionadas em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e as principais transações realizadas com essas entidades durante o exercício findo nessa data, podem ser detalhados como segue:

Transações:

	31.12.2020		31.12.2019	
	Prestações de serviços	Resultados relativos a investimentos	Prestações de serviços	Resultados relativos a investimentos
Cofina Media, S.A.	864 628	7 866 968	875 000	7 069 032
Grafedisport - Impressão e Artes Gráficas, S.A.	15 612	—	15 000	—
	<u>880 240</u>	<u>7 866 968</u>	<u>890 000</u>	<u>7 069 032</u>

Saldos:

	31.12.2020			31.12.2019		
	Clientes	Outras dívidas de terceiros	Outras dívidas a terceiros	Clientes	Outras dívidas de terceiros	Outras dívidas a terceiros
Cofina Media, S.A.	2 139 742	297 887	7 311 520	1 076 250	297 897	7 788 225
Grafedisport	37 653	10	74 902	18 450	42 068	—
	<u>2 177 395</u>	<u>297 897</u>	<u>7 386 422</u>	<u>1 094 700</u>	<u>339 965</u>	<u>7 788 225</u>

Compensações dos Gestores Chave

As compensações atribuídas aos gestores chave, que, dado o modelo de governação do Grupo, correspondem aos membros do Conselho de Administração da empresa mãe, auferidas diretamente na empresa mãe, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, ascenderam a 263.333 Euros e 244.000 Euros, respetivamente, e referem-se unicamente a remunerações fixas.

Em 31 de dezembro de 2020, não existem: (i) planos ou sistemas de incentivos relacionados com a atribuição de ações aos membros do Conselho de Administração; (ii) regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores; (iii) indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores relativamente à cessão de funções durante o exercício; ou (iv) benefícios não pecuniários considerados como remuneração.

A Cofina, SGPS, S.A. não possui qualquer plano de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações aos membros dos órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores.

21. RESPONSABILIDADES POR GARANTIAS PRESTADAS E OUTRAS CONTINGÊNCIAS

Em 31 de dezembro de 2020, a Cofina tinha constituído garantias cujo detalhe é como segue:

- a) Penhor de 20.000.000 ações da Cofina Media, S.A., a favor da Autoridade Tributária e Aduaneira dadas como garantia de processos de execução fiscal.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, mantinham-se em aberto divergências com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) na sequência de uma inspeção incidente sobre o exercício de 2007 em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, cujo montante questionado inicialmente pelas autoridades fiscais ascendia a, aproximadamente, € 17,9 milhões. Este montante resulta de duas correções efetuadas pela AT: uma relativa à não aceitação de uma menos valia gerada com a liquidação de uma subsidiária; e outra referente à não aceitação da dedutibilidade de parte dos dividendos distribuídos por uma subsidiária.

No âmbito da adesão ao Regime Excepcional de Regularização de Dívidas Fiscais e à Segurança Social aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-A/2013, de 31 de outubro ("RERD") o Grupo liquidou voluntariamente, no exercício findo em 31 de dezembro de 2013, um montante de € 2 milhões com a correspondente dispensa de juros de mora, juros compensatórios e custas do processo de execução fiscal. Ao abrigo daquele mesmo regime, o Grupo solicitou à Administração Tributária a compensação de parte das quantias exequendas relativas àquela inspeção com créditos que o Grupo detinha sobre a AT (relacionados com reclamações graciosas e impugnações judiciais em sede de IRC), tendo obtido no decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, o deferimento daquele pedido num montante de, aproximadamente, € 5,7 milhões, dos quais € 2.346.895 foram alocados à referida liquidação.

No âmbito da adesão ao Plano Especial de Redução do Endividamento ao Estado pelo Decreto-Lei n.º 67/2016, de 3 de novembro ("PERES") o Grupo liquidou voluntariamente, no exercício findo em 31 de dezembro de 2016, um montante adicional de € 3.614.561 com a correspondente redução de juros de mora, juros compensatórios e custas do processo de execução fiscal.

Consequentemente, o valor da contingência em aberto relativamente a este processo ascende, em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a, aproximadamente, € 13,5 milhões dos quais cerca de € 3 milhões se referem à correção da menos valia supra referida e os restantes € 10,5 milhões dizem respeito à correção dos dividendos. A reconciliação entre a contingência inicial e a contingência atual pode ser resumida como segue:

	Processo IRC 2007
Contingência inicial	17 878 819
Juros compensatórios / de mora / custas	3 670 237
Pagamentos / compensações	(7 961 456)
	13 587 600

O Conselho de Administração do Grupo, suportado pelos seus consultores legais e fiscais, e no âmbito do processo de reavaliação das contingências fiscais, avaliou como provável a emissão de uma decisão (i) favorável quanto à componente "Dividendos" e (ii) desfavorável quanto à componente "Menos-valia", razão pela qual afetou uma provisão no montante de, aproximadamente, € 3 milhões àquela componente do processo.

Durante o último trimestre de 2019, o Grupo foi notificado pelo Tribunal Constitucional, relativamente à referida menos valia gerada com a liquidação de uma subsidiária, do indeferimento da reclamação apresentada pelo Grupo, confirmando a decisão sumária desfavorável ao Grupo Cofina. Até à data o Grupo ainda não foi notificado pela AT para cumprimento da sentença.

A Empresa continua a litigar com a AT em sede de contencioso fiscal em relação à componente "Dividendos".

22. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 não existiam ativos contingentes.

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 os principais passivos contingentes respeitavam aos processos em curso e às garantias prestadas descritos na Nota 21.

23. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, foram calculados da seguinte forma:

	31.12.2020	31.12.2019
Resultado para efeito do cálculo do resultado líquido por ação básico e diluído	6 179 202	4 299 529
Número médio ponderado de ações para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico e diluído	102 565 836	102 565 836
Resultado por ação:		
Básico	0,06	0,04
Diluído	0,06	0,04

24. EVENTOS SUBSEQUENTES

No dia 6 de março de 2021, o Grupo Cofina comunicou ao mercado ter sido notificada, em 2 de março de 2021, do Relatório de Avaliação do Grupo Média Capital, SGPS, S.A. elaborado pelo auditor independente designado pela CMVM, relatório esse que fixa o montante unitário da contrapartida em € 0,725 (setenta e dois centimos e cinco décimas de centimo) por ação.

Em linha com a alínea a) do ponto (iv) da Alteração ao Anúncio Preliminar de Lançamento de Oferta Pública Voluntária de Aquisição de Ações representativas do capital social da Grupo Média Capital, SGPS, S.A., na sequência de modificação da oferta, nos termos do artigo 128.º do Código dos Valores Mobiliários divulgado ao mercado no passado dia 12 de Agosto de 2020, era condição de lançamento que o auditor independente designado pela CMVM para o cálculo da contrapartida da oferta, não fixasse um valor unitário de contrapartida que excedesse o montante de € 0,415 (quarenta um centimos e cinco décimas de centimo) por ação, pelo que, no passado dia 6 de março de 2021, o Grupo Cofina informou o mercado sobre a sua intenção de não renunciar a tal condição.

A magnitude, extensão e durabilidade do atual contexto de pandemia Covid-19, irá depender da eficácia do processo de vacinação em massa, bem como da eficácia de eventuais medidas de contenção adicionais definidas pelos governos. Acreditamos que a conjugação destes vários fatores, definirão os efeitos sobre a economia global e sobre os padrões de consumo.

De 31 de dezembro de 2020 até à data de emissão este relatório, não ocorreram outros factos relevantes que possam vir a afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da Empresa.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Paulo Jorge dos Santos Fernandes

João Manuel Matos Borges de Oliveira

Domingos José Vieira de Matos

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça

Laurentina da Silva Martins

Alda Maria Farinha dos Santos Delgado

Luís Manuel Castilho Godinho Santana

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas de Cofina, SGPS, S.A. (o Grupo), que compreendem a Demonstração Consolidada da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 132.681.494 euros e um total de capital próprio de 45.395.086 euros, incluindo um resultado líquido atribuível aos detentores de capital do Grupo de 1.588.955 euros), a Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas, a Demonstração Consolidada do Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada de Cofina, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

1. Imparidade do Goodwill

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>O montante escriturado do Goodwill, a 31 de dezembro de 2020, ascende a 82.083.180 euros (2019: 83.977.180 euros), representando 62% (2019: 63%) do total do ativo do Grupo e está alocado às unidades geradoras de caixa Jornais e Revistas. No exercício foram registadas perdas por imparidade no montante de 1.894.000 euros (2019: zero), tal como detalhado na Nota 5 das notas às demonstrações financeiras consolidadas.</p> <p>A eventual imparidade do Goodwill foi considerada uma matéria relevante porque o montante escriturado deste ativo é significativo e porque o processo de avaliação da imparidade é complexo, incluindo o uso</p>	<p>A nossa abordagem incluiu a execução dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Obtenção e análise dos testes de imparidade, incluindo a avaliação da razoabilidade dos modelos de avaliação usados, da exatidão dos cálculos matemáticos associados, da sua consistência face aos anos anteriores e teste aos pressupostos usados, nomeadamente o custo médio ponderado do capital (WACC) e outras informações utilizadas pelo Grupo, comparando os pressupostos relativos a taxas esperadas de inflação e expectativas para a

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>de estimativas e a utilização de pressupostos, nomeadamente condições futuras de mercado e económicas, quotas de mercado, rédito e evolução de margens, sendo que devido à pandemia Covid-19 a incerteza sobre a evolução destas variáveis aumentou.</p>	<p>taxa de crescimento na perpetuidade, com informações externas;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Avaliação da determinação das unidades geradoras de caixa, comparando-as com a estrutura organizacional do Grupo, e avaliação das projeções de fluxos de caixa que sustentam os testes de imparidade realizados pelo Conselho de Administração; ▶ Teste às bases de preparação das projeções tendo em consideração a fiabilidade das projeções anteriores e informação histórica sobre os pressupostos base; e ▶ Inclusão na nossa auditoria de especialistas internos em avaliações e realização de análises de sensibilidade, focadas em alterações possíveis nas variáveis mais críticas, e tendo em conta a pandemia covid-19, como sejam a taxa de crescimento das vendas, a variação na taxa de desconto e a taxa de crescimento na perpetuidade. <p>Também aferimos sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis (IAS 36), incluídas na Nota 5 das notas às demonstrações financeiras consolidadas.</p>

2. Provisões e contingências

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>Conforme divulgado nas Notas 14 e 20 das notas às demonstrações financeiras consolidadas, o Grupo identificou diversas contingências de natureza fiscal e legal. Dependendo do parecer dos consultores fiscais e assessores jurídicos, e do julgamento efetuado pelo Conselho de Administração relativamente a matérias fiscais e a processos judiciais decorrentes da atividade do Grupo, são registadas provisões ou divulgados passivos contingentes nas demonstrações financeiras, sempre que se considera que é provável um desfecho desfavorável, de acordo com o preconizado no IAS 37 e, no caso das contingências relacionadas com impostos sobre o rendimento, na IFRIC 23. A avaliação da probabilidade de desfecho é suportada em pareceres de assessores jurídicos e fiscais.</p> <p>A 31 de dezembro de 2020, o montante de provisões apresentado nas demonstrações financeiras consolidadas ascende a 959.000 euros (Nota 20) e o saldo no passivo de contingências fiscais relacionadas com impostos sobre o rendimento ascende a 3.700.000 euros (Nota 14).</p>	<p>A nossa abordagem incluiu a execução dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Procedemos à compreensão e avaliação dos processos de monitorização de contingências fiscais e legais; ▶ Em conjunto com os nossos especialistas internos da área fiscal, avaliámos as estimativas e os julgamentos efetuados pelo Conselho de Administração na determinação das provisões relativas a matérias fiscais. Revimos a correspondência trocada com as autoridades fiscais, bem como o suporte ou opiniões recebidas dos advogados externos e de outros consultores, bem como revimos a documentação existente; ▶ Obtivemos confirmações externas de todos os advogados com os quais o Grupo tem relações e memorandos explicativos preparados pelos advogados externos para os principais processos em curso. Decorrente da análise àquela informação, efetuámos inquéritos adicionais aos advogados com os quais o Grupo tem relações de forma a obter informações complementares e efetuar

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>A complexidade, o grau de julgamento e o nível de incerteza associado ao desfecho das divergências inerente às matérias fiscais, assim como o elevado número de processos judiciais em curso motivam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.</p>	<p>acompanhamento dos processos em curso até à presente data;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Efetuámos a leitura das atas do Conselho de Administração das várias empresas do Grupo; ▶ Inquirimos o Conselho de Administração sobre as bases das suas estimativas e julgamentos e aferimos sobre os argumentos utilizados para a graduação de cada contingência; ▶ Considerámos, na avaliação das probabilidades de desfecho dos processos judiciais em curso, as decisões e conclusões conhecidas de processos semelhantes; e ▶ Avaliámos a consistência dos critérios utilizados face aos exercícios anteriores, tendo em conta as disposições da IFRIC 23. <p>A nossa abordagem incluiu também a análise das divulgações aplicáveis (IAS 37), incluídas nas Notas 14 e 20 das notas às demonstrações financeiras consolidadas.</p>

3. Outros investimentos financeiros - *escrow account*

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica de Outros investimentos financeiros - não corrente apresenta um saldo de 10.000.000 euros, correspondente à quantia transferida para uma <i>escrow account</i> na sequência do contrato de compra e venda assinado em 20 de setembro de 2019 com o Grupo Prisa para a aquisição de uma posição maioritária no Grupo Media Capital, tal como referido na Nota 4.3 das notas às demonstrações financeiras consolidadas.</p> <p>A referida aquisição não foi concretizada, estando as partes envolvidas num processo litigioso, cuja resolução é incerta.</p> <p>O Conselho de Administração da Cofina, suportado nos seus assessores legais, está convicto de que irá recuperar na sua totalidade o referido saldo, pelo que não foi registado qualquer ajustamento ao referido saldo.</p> <p>A materialidade da quantia em causa e o grau de julgamento do Conselho de Administração tendo em conta a incerteza acerca do desfecho deste litígio, o qual se encontra ainda numa fase inicial, justificam que este assunto tenha sido uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.</p>	<p>A nossa abordagem de auditoria incluiu a execução dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Leitura do contrato de compra e venda assinado em 20 de setembro de 2019 e posterior adenda em 23 de dezembro de 2019; ▶ Leitura da informação divulgada ao mercado no âmbito da Oferta Pública de Ações Ordinárias e de Admissão à Negociação da Entidade na Euronext Lisbon; ▶ Procedemos à compreensão e avaliação dos argumentos de ambas as partes, através da leitura dos requerimentos apresentados ao Tribunal Arbitral em Lisboa; ▶ Inquirimos o Conselho de Administração e o responsável pela área legal, e obtivemos uma posição escrita sobre os fundamentos da posição do Conselho de Administração; ▶ Efetuámos a leitura das atas do Conselho de Administração; ▶ Obtivemos a confirmação do saldo na <i>escrow account</i> a 31 de dezembro de 2020 e analisámos a resposta do banco Agente ao pedido de libertação da quantia em favor do vendedor, bem como a posição da Entidade sobre este tema;

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Analisámos as respostas aos pedidos de informação efetuados aos advogados externos; e ▶ Inquirimos sobre a existência de eventos subsequentes a 31 de dezembro de 2020 suscetíveis de alterar o julgamento inicial do Conselho de Administração. <p>Também aferimos sobre a adequabilidade da divulgação incluída na Nota 4.3 das notas às demonstrações financeiras consolidadas.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão, Relatório de Governo Societário e demonstração não financeira consolidada nos termos legais e regulamentares;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;

- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- ▶ das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- ▶ declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório Consolidado de Gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas no n.º 4 e n.º 5 do artigo 451 do Código das Sociedades Comerciais, bem como a verificação de que a demonstração não financeira foi apresentada.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório Consolidado de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório Consolidado de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o Relatório de Governo Societário

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 245-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas al. c), d), f), h), i) e m) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre a demonstração não financeira

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Grupo incluiu no seu Relatório e Contas 2020 a demonstração não financeira prevista no artigo 508-G do Código das Sociedades Comerciais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- ▶ Fomos eleitos auditores de Cofina, SGPS, S.A. (Entidade-mãe do Grupo) pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 26 de abril de 2017 para um mandato compreendendo os exercícios de 2017 a 2019. Na assembleia geral de acionistas realizada em 30 de abril de 2020, fomos eleitos para um novo mandato compreendendo o exercício de 2020;
- ▶ O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude;
- ▶ Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo nesta data; e
- ▶ Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

Porto, 7 de abril de 2021

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (n.º 178)
Representada por:

Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC n.º 1154)
Registado na CMVM com o n.º 20160766

Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de Cofina, SGPS, S.A. (a Entidade), que compreendem a Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 161.082.261 euros e um total de capital próprio de 101.610.559 euros, incluindo um resultado líquido de 6.179.202 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Cofina, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

1. Valorização/imparidade dos investimentos em subsidiárias

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>O montante escriturado dos Investimentos em subsidiárias, a 31 de dezembro de 2020, ascende a 142.321.953 euros (2019: 142.321.953 euros) representando 88% (2019: 91%) do total do ativo da Entidade.</p> <p>O risco de imparidade dos Investimentos em subsidiárias, mensurados ao custo, foi considerado uma matéria relevante porque o montante escriturado é significativo no total do ativo e porque o cálculo do valor recuperável dos investimentos, caso existam indicadores de imparidade, é complexo, incluindo o uso de estimativas e a utilização de pressupostos quanto</p>	<p>A nossa abordagem de auditoria incluiu a execução dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Avaliação da existência de indícios de imparidade na mensuração dos investimentos em subsidiárias;▶ Obtenção e análise dos testes de imparidade, incluindo a análise dos pressupostos utilizados nos modelos de avaliação aprovados pelo Conselho de Administração, nomeadamente as projeções de fluxos de caixa, a taxa de desconto, a taxa de inflação e a taxa de crescimento na perpetuidade, comparando-os com informações externas;

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>a, por exemplo, condições futuras de mercado e económicas, quotas de mercado, rédito e evolução de margens, sendo que devido à pandemia Covid-19 a incerteza sobre a evolução destas variáveis aumentou.</p> <p>Os indícios de imparidade foram identificados pelo Conselho de Administração da Cofina, não tendo sido registada qualquer perda por imparidade nos resultados do ano.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Validação dos cálculos aritméticos do modelo utilizado; e ▶ Análises de sensibilidade, focadas em alterações possíveis nas variáveis mais críticas, e tendo em conta a pandemia covid-19, como sejam a evolução das vendas, a variação na taxa de desconto e a taxa de crescimento na perpetuidade. <p>Também aferimos sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis, incluídas nas Notas 2.2 d) e 6.1 das notas às demonstrações financeiras.</p>

2. Outros investimentos financeiros - escrow account

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica de Outros investimentos - não corrente apresenta um saldo de 10.000.000 euros, correspondente à quantia transferida para uma <i>escrow account</i> na sequência do contrato de compra e venda assinado em 20 de setembro de 2019 com o Grupo Prisa para a aquisição de uma posição maioritária no Grupo Media Capital, tal como referido na nota 6.2.</p> <p>A referida aquisição não foi concretizada, estando as partes envolvidas num processo litigioso, cuja resolução é incerta.</p> <p>O Conselho de Administração da Cofina, suportado nos seus assessores legais, está convicto de que irá recuperar na sua totalidade o referido saldo, pelo que não foi registado qualquer ajustamento ao referido saldo.</p> <p>A materialidade da quantia em causa e o grau de julgamento do Conselho de Administração tendo em conta a incerteza acerca do desfecho deste litígio, o qual se encontra ainda numa fase inicial, justificam que este assunto tenha sido uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.</p>	<p>A nossa abordagem de auditoria incluiu a execução dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Leitura do contrato de compra e venda assinado em 20 de setembro de 2019 e posterior adenda em 23 de dezembro de 2019; ▶ Leitura da informação divulgada ao mercado no âmbito da Oferta Pública de Ações Ordinárias e de Admissão à Negociação da Entidade na Euronext Lisbon; ▶ Procedemos à compreensão e avaliação dos argumentos de ambas as partes, através da leitura dos requerimentos apresentados ao Tribunal Arbitral em Lisboa; ▶ Inquirimos o Conselho de Administração e o responsável pela área legal, e obtivemos uma posição escrita sobre os fundamentos da posição do Conselho de Administração; ▶ Efetuámos a leitura das atas do Conselho de Administração; ▶ Obtivemos a confirmação do saldo na <i>escrow account</i> a 31 de dezembro de 2020 e analisámos a resposta do banco Agente ao pedido de libertação da quantia em favor do vendedor, bem como a posição da Entidade sobre este tema; ▶ Analisámos as respostas aos pedidos de informação efetuados aos advogados externos; e ▶ Inquirimos sobre a existência de eventos subsequentes a 31 de dezembro de 2020 suscetíveis de alterar o julgamento inicial do Conselho de Administração.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
	Também aferimos sobre a adequabilidade sobre a adequabilidade da divulgação incluída na Nota 6.2 das notas às demonstrações financeiras.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão e Relatório de Governo Societário nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades.

Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- ▶ das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- ▶ declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas no n.º 4 e n.º 5 do artigo 451 do Código das Sociedades Comerciais na matéria de governo societário.

RELATÓRIO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o Relatório de Governo Societário

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 245-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas al. c), d), f), h), i) e m) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- ▶ Fomos eleitos auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 26 de abril de 2017 para um mandato compreendendo os exercícios de 2017 a 2019. Na assembleia geral de acionistas realizada em 30 de abril de 2020, fomos eleitos para um novo mandato compreendendo o exercício de 2020.
- ▶ O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;

- ▶ Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade nesta data; e
- ▶ Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Porto, 7 de abril de 2021

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (n.º 178)
Representada por:

Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC n.º 1154)
Registado na CMVM com o n.º 20160766

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

**Aos Acionistas da
COFINA, SGPS, S.A.**

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, submetemos à vossa apreciação o Relatório e Parecer sobre o Relatório de Gestão e restantes documentos de prestação de contas individuais e consolidados da COFINA, SGPS, S.A. (“Sociedade”), relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração.

1. Relatório sobre a atividade desenvolvida

Ao longo do exercício em apreço, o Conselho Fiscal acompanhou regularmente a evolução da atividade da Sociedade e das suas participadas, a regularidade dos registos contabilísticos, o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor e a eficácia e integridade dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, tendo efetuado reuniões, presenciais ou por via telemática, com a periodicidade e extensão que considerou adequadas, designadamente nos dias 27 de maio, 8 de setembro de 2020 e 18 de novembro de 2020 e nos dias 8, 16 e 30 de março e 7 de abril deste ano de 2021, e obtido da Administração e dos Serviços da Sociedade e das suas participadas as informações e esclarecimentos solicitados.

O Conselho Fiscal acompanhou ainda com particular atenção os trabalhos de auditoria no contexto de incerteza causado pela pandemia Covid-19, tendo em consideração a circular aos órgãos de fiscalização de entidades de interesse público, da CMVM, de 18 de dezembro de 2020, sobre a auditoria ao fecho de contas deste exercício. Neste contexto, cumpre-lhe destacar a resiliência do Grupo e a capacidade de adaptação às exigências e restrições impostas pela crise pandémica, salvaguardando um salutar desenvolvimento económico e financeiro.

Em cumprimento do art.º 249.º-A, n.º 1 do Código dos Valores Mobiliários, na versão introduzida pela Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, na sua reunião de 18 de novembro de 2020 o Conselho Fiscal emitiu parecer prévio vinculativo relativamente à revisão da política interna em matéria de transações com partes relacionadas, política essa que foi aprovada pelo Conselho de Administração. No decurso do exercício, as transações com partes relacionadas ou acionistas qualificados enquadraram-se na atividade corrente da Sociedade, foram realizadas em condições de mercado, cumprindo os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, não tendo sido identificada a presença de conflitos de interesses.

No exercício das suas competências, o Conselho Fiscal reuniu regularmente com os representantes da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, no sentido de acompanhar os trabalhos de auditoria efetuados e tomar conhecimento das respetivas

conclusões, para além de avaliar a sua independência. Nesta sede o Conselho Fiscal analisou ainda as propostas que lhe foram presentes para prestação de serviços que não de auditoria pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas tendo-as aprovado, desde logo por respeitarem a serviços permitidos, não afetarem a independência da respetiva SROC e cumprirem os demais requisitos legais.

Já no decurso deste ano de 2021 o Conselho fiscal analisou as diferentes propostas para prestação de serviços de auditoria externa, com emissão de Certificação Legal de Contas, apresentadas pela EY Audit & Associados - SROC, S.A., pela Deloitte & Associados, SROC S.A., pela PricewaterhouseCoopers & Associados, S.R.O.C., Lda. e pela KPMG & Associados, SROC S.A., tendo emitido a proposta sobre a nomeação do novo Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo da sociedade apresentar à Assembleia Geral.

No âmbito das suas atribuições, o Conselho Fiscal examinou o Relatório de Gestão, incluindo o Relatório de Governo da Sociedade e os demais documentos de prestação de contas individuais e consolidadas, designadamente as Demonstrações Individuais e Consolidadas da Posição Financeira, dos Resultados, do Rendimento Integral, das Alterações no Capital Próprio e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e os correspondentes anexos, preparados pelo Conselho de Administração, considerando que a informação divulgada satisfaz as normas legais em vigor, é apropriada para a compreensão da posição financeira e dos resultados da sociedade e do universo da consolidação e procedeu ainda à apreciação da respetiva Certificação Legal das Contas e do Relatório de Auditoria, emitidos pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, documento esse que não apresenta quaisquer reservas e que mereceu o seu acordo.

Finalmente, o Conselho Fiscal analisou ainda o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização e demais documentação emitido pelo representante da Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo da Sociedade.

2. Declaração de responsabilidade

No âmbito das competências do Conselho Fiscal, declara-se que, tanto quanto é do nosso conhecimento e convicção, os documentos de prestação de contas individuais e consolidados atrás referidos, foram preparados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da COFINA, S.G.P.S., SA e do Grupo por ela liderado, e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição do Grupo, contendo uma adequada descrição dos principais riscos e incertezas com que se defronta. Atesta-se ainda que o Relatório do Governo da Sociedade, inclui os elementos referidos no art.º 245-A do Código de Valores Mobiliários.

3. Parecer

Em face do exposto, o Conselho Fiscal é de opinião que estão reunidas as condições para que a Assembleia Geral aprove:

- a) O Relatório de Gestão;
- b) As demonstrações financeiras individuais e consolidadas e os correspondentes anexos, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020;
- c) A proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

Desejamos manifestar ao Conselho de Administração e aos diversos Serviços da Sociedade e das empresas participadas o nosso apreço pela colaboração que nos prestaram.

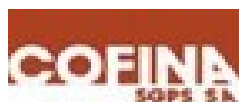
Porto, 7 de abril de 2021

O Conselho Fiscal

Pedro Pessanha
Presidente do Conselho Fiscal

António Pinho
Vogal do Conselho Fiscal

Ana Paula dos Santos Silva e Pinho
Vogal do Conselho Fiscal



COFINA, SGPS, S.A.

Rua Manuel Pinto Azevedo, 818

4100 – 320 Porto PORTUGAL

Tel: + 351 22 834 65 00

www.cofina.pt